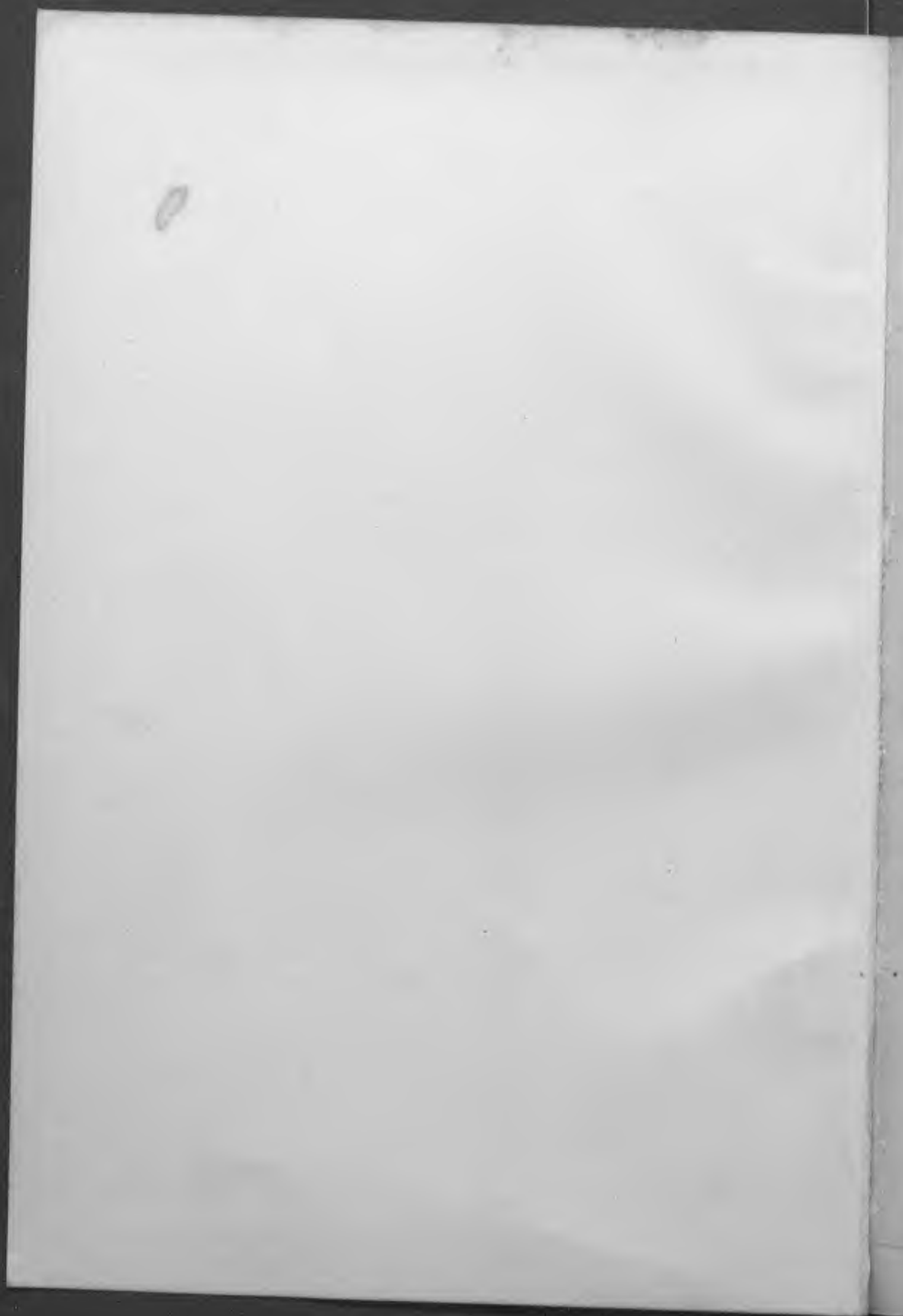


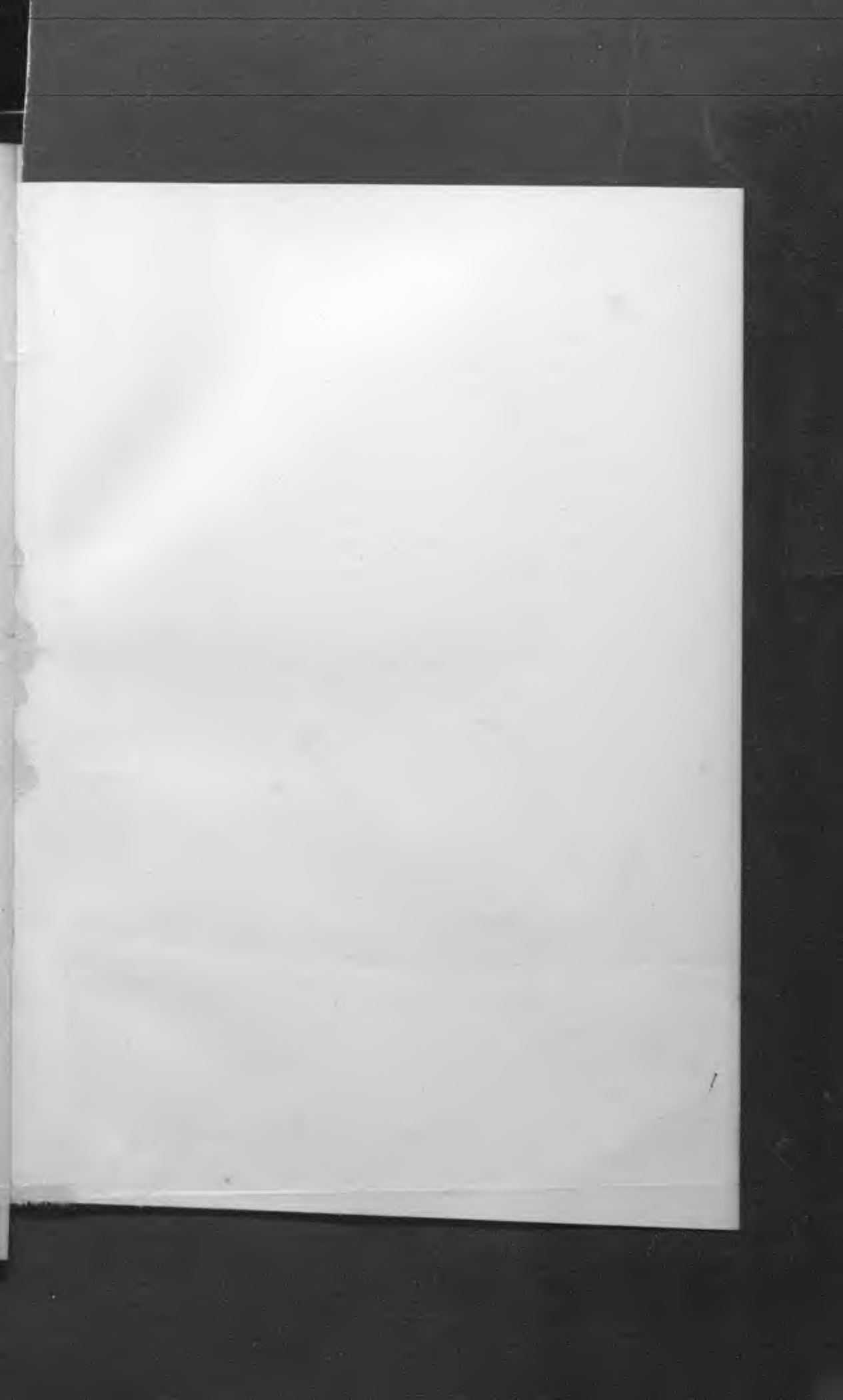


OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOLUME XXV

TOMO I

Foram tirados cem exemplares em papel buffon especial e dois mil e novecentos em papel vergé, do presente volume das Obras Completas de Rui Barbosa, mandadas publicar, sob os auspícios do Govêrno Federal, pelo Ministro Gustavo Capanema, dentro do plano aprovado pelo decreto-lei n.º 3.668, de 30 de setembro de 1941, baixado pelo Presidente Getúlio Vargas, e de acôrdo com o decreto n.º 21.182, de 27 de maio de 1946, promulgado pelo Presidente Eurico Gaspar Dutra e referendado pelo Ministro Ernesto de Sousa Campos.



Exercício

de

recorda

nos

syber.

ag

Amicus do Caminho

João Baptista Lúcio Marques.

~~João Baptista~~

João José Correia de Moraes

Antonio Fernandes

Emilia de Goyaz

OBRAS COMPLETAS

DE

RUI BARBOSA

VOL. XXV. 1898
TOMO I

A IMPRENSA



17: 012.721

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
RIO DE JANEIRO — 1947



048003073

320.981
B238

048003073



PREFÁCIO E REVISÃO

DE

AMÉRICO JACOBINA LACOMBE

Diretor da Casa de Rui Barbosa



PREFACIO

A Imprensa constitui o apogeu de Rui Barbosa como jornalista. Os artigos de fundo nesse jornal são os mais divulgados e os mais belos da sua numerosa produção no gênero. A Lição das Esquadras, A Difamação, Danton em Ouro Preto, O Fim dos Audazes, Heróis do Medo, O Justo e a Justiça Política, Surrexit, Vã Confiança, A Bandeira Argentina, Uma Reputação Esfarrapada, O País dos Vitalícios, Natal, A Velha Messalina, Um Homem, Conspiração das Consciências, A Tragédia de Monza, A Mãe dos Adiantados, Da Margherita a Sátana, O Direito da Vaia, Duas Imprensas, A Saburra de Pasquino, No Túmulo dos Vencidos, Do Ladrão Fiel, O Sizo à Toleima, são páginas a todo momento reproduzidas em nossos jornais, a propósito de assuntos ocorrentes, aos quais se ajustam, com a precisão sempre surpreendente nas palavras dos inspirados.

Esta série de artigos não é somente a mais importante: é também a mais extensa. São quase 600 editoriais e tópicos que, com menores ou maiores interrupções, vão de 5 de outubro de 1898 a 10 de março de 1901. Devem compreender, assim, 18 tomos, dentro do plano aprovado para a publicação das OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA pelo decreto 3.668, de 30 de setembro de 1941.

* * *

O arquivo da Casa de Rui Barbosa, em relação ao período em que funcionou A Imprensa, foi valiosamente enri-

quecido com a doação de preciosos documentos, feita há tempos pelo seu cunhado, o sr. Carlos Viana Bandeira, por largo tempo gerente da fôlha, e seu grande incentivador. Compreendem os papéis oferecidos pelo sr. Viana Bandeira, peças fundamentais para quem quizer escrever a história desse órgão da imprensa. Aqui reunimos somente alguns dados sumários, extraídos de tão abundante fonte.

* * *

A organização da empresa mantenedora do jornal repousou quase inteiramente nos ombros do sr. Carlos Viana Bandeira, a quem Rui entregou confiadamente a organização do jornal. (1) O que atraia Rui Barbosa, na nova tentativa de campanha jornalística, não eram as vantagens materiais da chefia de uma companhia de publicidade, nem a situação social que a direção de um órgão de imprensa acarreta. Era a possibilidade de atuar profundamente sobre o homem do povo. Era a vocação para o jornalismo, invencível, apesar dos desfalecimentos momentâneos. Era a convicção de que a im-

(1) "O Carlito" (Carlos Viana Bandeira), dizia Rui, em carta a um parente em 18 de julho de 1891, "cresceu e formou-se em nossa casa, como filho meu. Conheço-o, portanto, e posso aboná-lo; porque êle o merece. É de boa índole, ativo, hábil, e pode ter um bom futuro no comércio, onde já conquistou posição e fortuna." (*Arquivo da C. R. B.*)

Vinha de longe, aliás, o projeto do sr. Viana Bandeira de organizar um jornal sob a chefia de Rui Barbosa. Em janeiro de 1897 chegara a dar os primeiros passos neste sentido quando Rui desistiu da idéia por meio da seguinte carta:

"Friburgo, 10 jan. 97.

Carlito.

Por melhor vontade que sinto de ser agradável a ti e aos amigos, que desejam a minha volta à imprensa, não me acho com forças para essa nova revolução na minha vida. Quando eu fui jornalista, acreditava na opinião, nos homens, nas idéias. Hoje quase que só creio em Deus; e este não sei por que caminhos agora nos quer conduzir; nem tenho a presunção de que me tome para seu instrumento, ainda que dos mais humildes, no melhorar a condição de nossa terra. Depois, já não tenho na saúde e alegria de minha mulher aquela fonte de energia interior e sossego doméstico, em que estive sempre o sêgrêdo principal da minha valentia na luta. Acresce que o exercer a imprensa, como se deve, e mais

prensa era o modo mais eficaz de atingir a opinião pública: "Das minhas idéias fixas, a que menos tem variado é esta: a do jornalismo. Por ela principiou muito cedo a minha vida. Para ela tem tendido muitas vêzes insistentemente. E agora mesmo, na extinção precoce das minhas aspirações públicas, se alguma pudesse bruxolear ainda, seria a de abrir essa janela de minha alma, por onde me acostumei, durante tanto tempo, a conversar tôdas as manhãs, para a rua, com os meus compatriotas, na mesma plenitude de fraqueza com que se me dirigisse para dentro de mim mesmo". (2)

Era essa janela simbólica que êle queria abrir sôbre o país. A organização comercial da empresa, como, aliás, quase sempre, a parte material de sua vida profissional, deixou a cargo de outro. (3)

De fato, rejeitou voluntariamente a direção comercial da sociedade. O seu lugar no jornal era o de redator-chefe, meramente técnico, como hoje se diria, e nesse cargo se considerava independente da folha e pensou várias vêzes em abandoná-la. A secretaria deixava a confecção do jornal. A direção

de uma vez a exerci, isto é, absorvendo-me todo nela, me vedaria a prática assídua de minha profissão, onde, como bem sabes, cavo agora, a muito labutar, os meios de acudir a pesadíssimos encargos, sustentando família, e educando filhos. E, por último, o meu hábito, no jornalismo, é não transigir em prejuízo da verdade. Ora, a república, entre nós, não quer ouvi-la: manda apedrejá-la, quando a não assassina, pelo poder, ou pela multidão. Releva-me, pois, o pesar, que te causo, em não concordar nesse plano. Já não valho senão para os deveres de pai, esposo e amigo.

Carinhos ao Ruisito e saudades a Iaiá.

Seu cunhado e am.^o

Rui."

(2) *Discurso pronunciado pelo sr. dr. RUI BARBOSA no banquete que, a 30 de novembro de 1895, lhe foi oferecido pelo Diretor do JORNAL DO COMÉRCIO.* Rio, 1895. Pág. 6.

(3) "Com a parte financeira da minha profissão nunca lidei. Amigos, companheiros, ou co-interessados me suprem, a êsse respeito, o desleixo e acanhamento." (*Esfolia da Calúnia.* Ed. Fern. Nery, Rio, 1933. Pág. 157).

geral que imprimia à fôlha consistia, essencialmente, na doutrina dos artigos que remetia, as mais das vêzes, de casa, e até de Friburgo ou de Petrópolis, sem tomar conhecimento das demais seções. Dai, os constantes e inevitáveis choques, que vários bilhetes documentam, (4) entre as suas intenções e a ação dos redatores.

Em suma, a posição de Rui Barbosa na Imprensa era aquela que êle mesmo definira em carta a Fausto Cardoso:

"Ocupando, na redação da Imprensa, o lugar de seu chefe, não tenho, contudo, autoridade ou parte alguma na sua administração e nas suas finanças. Mero empregado (a êsse respeito), poderia classificar-me como o último dêles; visto que o meu salário não se paga, senão quando as fôrças da receita o permitem, depois de pago o de todos os demais". (5)

As negociações, pois, para a aquisição e organização d'A Imprensa foram conduzidas pela atividade, e sob a responsa-

(4) Estes p. ex.: "23-jan. 99. Carlito. O ato da prefeitura e da policia, contra o qual hoje tão formalmente se pronuncia a *Imprensa*, é, na minha opinião, perfeitamente justo e legal. Vejo que o costume de sair a fôlha, sem que eu saiba estas coisas da noite, me pode trazer responsabilidades sérias. Estou incomodado com isso. Rui".

— :21 de julho, 99 — Meu caro Carlito. A apologia da politica do Amazonas e seus homens, publicada hoje pela *Imprensa* não me permite continuar na sua redação, de que me despeço. Seu compe. e am.º. Rui".

— "25 de outubro [de 1899]. Carlito. Decididamente a *Imprensa* é malfadada. Lendo hoje, logo pela manhã, o telegrama do Nuno [de Andrade] aos médicos de Santos, tive o maior prazer porque êsse telegrama parece inspirado pelo meu artigo de ante-ontem. Imediatamente o separei a fim de escrever a êsse respeito, louvando-o, e mostrando a razão, que tínhamos tido. Eis senão quando recebo a *Imprensa* de hoje, que lhe mete as botas exatamente por estar de acôrdo comigo. Estou assim na posição mais ridícula do mundo. Desta vez o golpe não se pode disfarçar. A *Imprensa* despediu o seu redator-chefe. Não há mais panos quentes com que dissimulá-lo; e V. faça anunciar a minha saída, pois nem posso tomar a responsabilidade daquilo, nem me pôr em divergência, sem expor o jornal à desmoralização completa. Teu amigo e compe. Rui".

(5) Carta de 6 de março de 1901. (Minuta no arquivo da Casa de Rui Barbosa).

bilidade do diretor-gerente da companhia. Foi ele "que a inventou" e "que a fundou". (6)

* * *

Por uma dessas curiosas ironias históricas o órgão que seria considerado como um dos porta-vozes do espírito conservador surgiu das cinzas de um dos grandes jornais jacobinos. Foi, de fato, com o acervo d'A República, de Francisco Glicério, que se constituiu A Imprensa.

Logo após o atentado em que tombou o marechal Machado Bittencourt, manifestou-se no Rio de Janeiro, uma grande reação popular de um extremo e de outro. Assim, na manhã de 6 de novembro houve distúrbios na cidade, empastelando-se as redações dos jornais jacobinos República, Fôlha da Tarde e O Jacobino. Era a resposta ao empastelamento dos jornais monarquistas, de meses antes. Em represália, os jacobinos ameaçavam empastelar jornais reacionários.

A República era mantida por uma sociedade anônima — A União — que resolveu suspender a publicação da fôlha. A 18 de junho de 1898, reunidos em assembléia os acionistas (Francisco Glicério, Alcindo Guanabara, Tomás Delfino, Lauro Müller, J. Cordeiro, João Lopes Ferreira Filho e Joaquim Xavier da Silveira Júnior) reconheceram ser impossível

(6) Carta de Rui Barbosa a Cunha e Costa, a 19 de março de 1900. (Cópia no Arquivo da Casa de Rui Barbosa). Mais tarde, quando se modificou a empresa proclamou Rui a importância dos serviços prestados pelo cunhado. Eis as suas palavras: "Mudada, com o concurso de novos interesses, a administração desta fôlha, faltariamos a um dever de gratidão e justiça, se não registrássemos aqui as nossas obrigações para com o seu primeiro gerente, o sr. Carlos Viana Bandeira. A iniciativa dêle deve êste jornal a sua fundação, a sua organização administrativa e financeira; à sua inteligência, dedicação e probidade, o desenvolvimento, a que a Imprensa atingiu, e graças ao qual pode hoje reaparecer. Nesta casa terá, pois, o nosso bom amigo sempre o lugar, a que os seus serviços lhe asseguram direito, e continuará a todo tempo a ser considerado como um companheiro e um benemérito". A Imprensa, 2 de agosto de 1900. (Manuscrito do punho de Rui Barbosa. Fotocópia no arquivo da C. R. B.).

a manutenção da empresa, conferindo poderes ao General Glicério para liquidá-la, e assinar a escritura de venda. (7)

Nesse mesmo mês entrou o Sr. Bandeira em entendimentos com o sr. Américo Fróis, e posteriormente com o dr. João do Rêgo Barros, procurador de Glicério. A seis de setembro, no cartório do escrivão Gabriel Ferreira da Cruz, compareceram, como vendedor, o General Glicério, representado pelo dito dr. Rêgo Barros, e como compradores Rui Barbosa e o sr. Carlos Viana Bandeira. Por escritura lavrada nesse dia, transferiram os vendedores todo o ativo da sociedade A União, constante dos maquinismos, material tipográfico, móveis e objetos de escritório existentes no prédio da rua do Ouvidor 117. No mesmo ato foi transferido também aos compradores, o contrato de aluguel desse prédio, que devia terminar em outubro de 1902. Os compradores obrigavam-se a organizar uma sociedade em comandita para a exploração de um jornal. O preço da venda foi de duzentos e quarenta e sete contos de réis pagos da seguinte forma: 22:000\$ rs. em moeda corrente, 25:000\$ rs. em uma letra ao prazo de seis meses aceita pela nova sociedade, e 200:000\$000 rs. em obrigações ao portador de 200\$ rs. cada uma. Foram testemunhas os drs. Edmundo Bittencourt e Joaquim Pereira Teixeira. (8)

Por uma novação feita a 21 de setembro ficou declarado que os compradores organizariam uma sociedade anônima, e não uma sociedade em comandita por ações. (9)

A Sociedade Anônima A IMPRENSA foi de fato organizada a 30 de setembro de 1898, segundo publicação da Ata da Assembléia de Instalação e Estatutos, no Diário Oficial de 29 de outubro. Foram eleitos dois diretores: o Major Carlos Nunes de Aguiar, presidente, e o sr. Carlos Viana Bandeira,

(7) Ata da Assembléia anexa à escritura adiante referida.

(8) Dados extraídos do traslado existente no arquivo da Casa de Rui Barbosa.

(9) *Ibid.*

LIVRARIA FREITAS BASTOS S/A.

EDF. SUL AMERICA

RUA CHILE-LOJA, 2 A.

SALVADOR — BAHIA





OBRAS COMPLETAS
DE
RUI BARBOSA

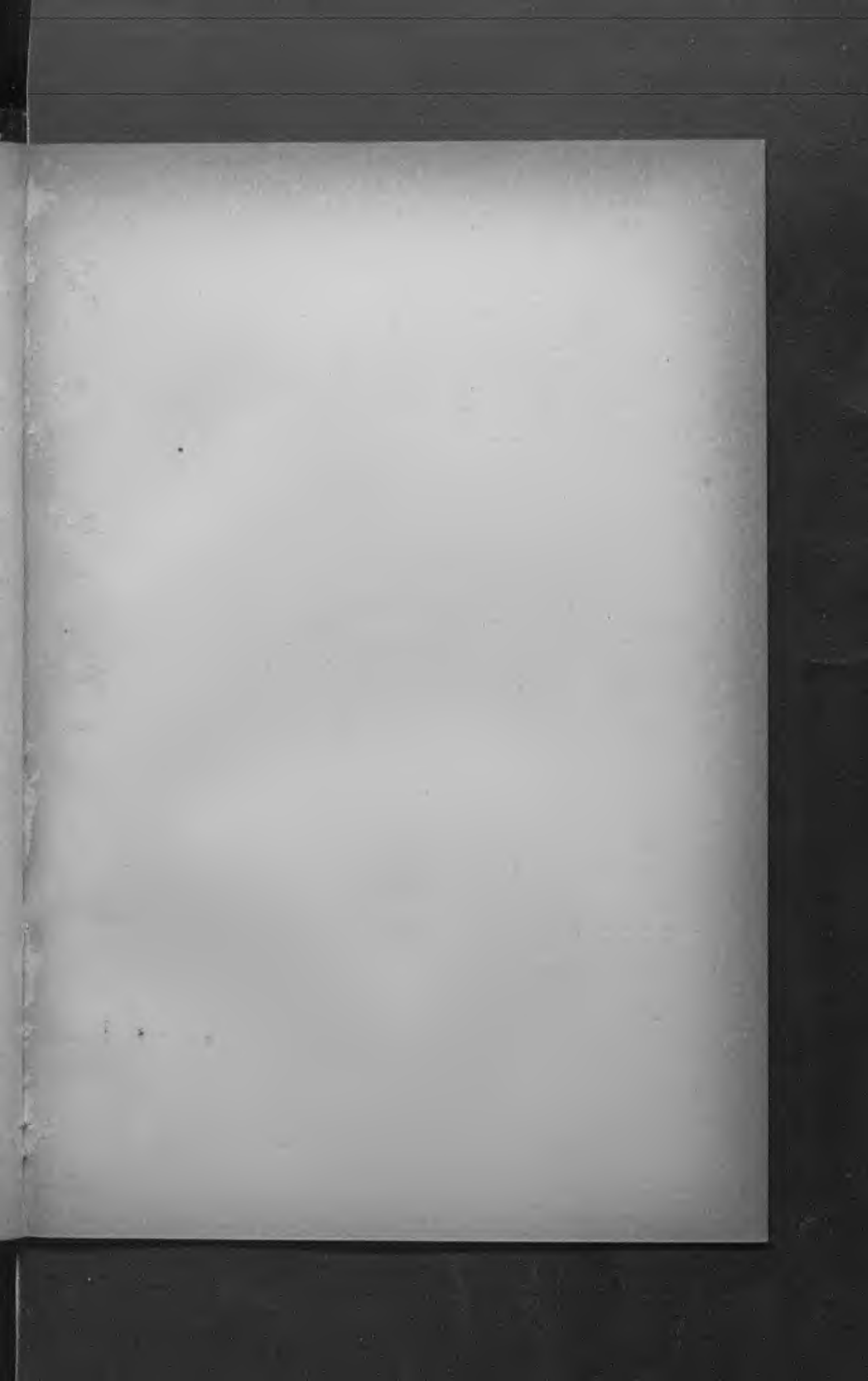
VOL. XXV. 1898
TOMO I

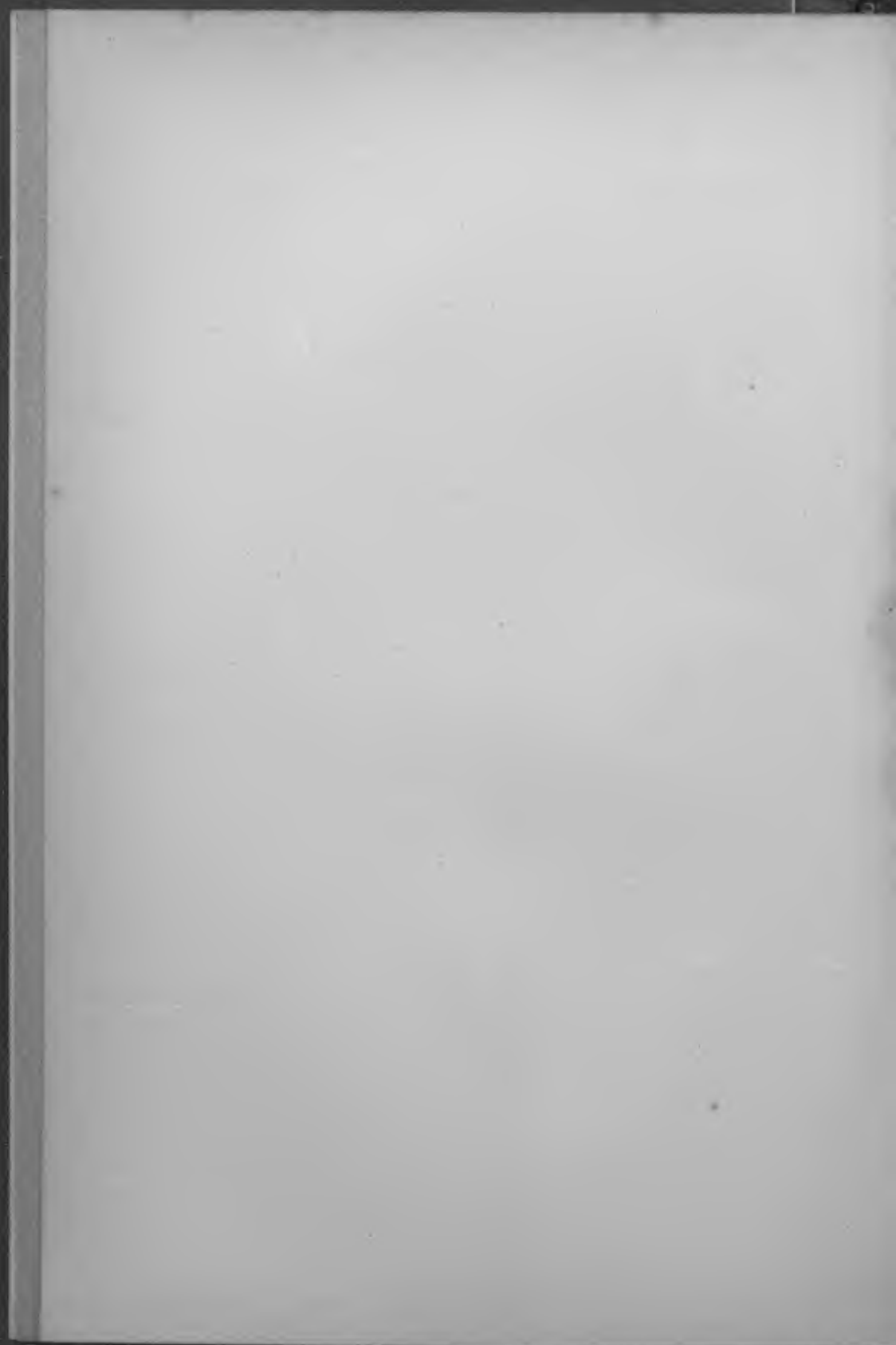
A IMPRENSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
RIO DE JANEIRO







gerente. Foram escolhidos membros do Conselho Fiscal os drs. Joaquim Xavier Pereira da Cunha, Edmundo Bittencourt e Ulisses de Carvalho Soares Brandão, e Suplentes os srs. Antônio d'Araújo Ferreira Jacobina, Augusto Pereira de Faria e Manuel Lopes de Carvalho. Além desses acionistas, inscreveram a ata os srs. Joaquim Pereira Teixeira, Antônio Martins Marinhos e o comendador João Leopoldo Modesto Leal, que presidiu à assembléia.

O laudo de avaliação dos bens da empresa foi subscrito pelos srs. J. Matos Faro, Antônio Azeredo e Luís Carlos Barbosa de Oliveira.

Como se vê, era um excelente grupo de colaboradores e de capitalistas amigos. O comendador Marinhos e o futuro conde Modesto Leal, eram então constituintes de Rui Barbosa e a ele se ligaram por laços de amizade pessoal. (10)

O plano de organização do jornal era vultoso. Segundo um documento junto aos papéis que vamos estudando, a folha mensal de pagamento elevava-se a 26:000\$, quantia deveras elevada para o tempo. O "redator em chefe" deveria ter vencimentos mensais de 3:000\$000.

Apesar do entusiasmo que despertou o reaparecimento de Rui Barbosa como jornalista, e do esforço desenvolvido pela administração, o relatório da sociedade em 1899, não consignava grandes vantagens. (11) Em princípios de 1900, porém, a situação financeira se agravou. Em maio, uma assembléia autorizou o diretor-gerente a realizar qualquer transação a bem da reconstituição da sociedade.

Em março desse ano, Edmundo Bittencourt, um dos auxiliares de mais capacidade, propusera ao diretor-gerente uma fórmula de aquisição que este levou ao conhecimento de Rui

(10) A letra a que se referia a escritura de compra foi emitida pelo General Glicério a 31 de outubro de 1898 e aceita pelo sr. Carlos Viana Bandeira na mesma data. Também se encontra no arquivo da Casa de Rui Barbosa.

(11) *Diário Oficial* de 29 de novembro de 1899.

Barbosa, então em Friburgo. É a esta tentativa que se prende uma curiosa carta daquele jornalista oferecida, por cópia, à Casa de Rui Barbosa, pelo sr. Carlos Viana Bandeira. (12)

Não sorriu, porém, ao redator-chefe a transferência da empresa. Além disso, era muito pouco provável que Edmundo Bittencourt conseguisse a sua permanência no posto de chefe, por maior que fôsse a amizade que então os ligava. O sr. Carlos Viana Bandeira percebeu que Rui queria, ao menos, terminar a campanha que iniciara a propósito do processo contra

(12) "Carlito. Saúde. Esperei teu telegrama, ontem, e esperei-te, hoje. Não sei se descerás amanhã e, nesta incerteza, deliberei escrever-te. O teu silêncio prenuncia-me uma consideração que está no meu espírito desde sábado, depois que li aquêl extraordinário artigo, cheio de grandeza e de conforto, que veio na *Imprensa*. Para o que tínhamos combinado, a época é magnífica e é péssima. Magnífica, porque tendo o Mestre dado a diretriz, seguir agora o caminho que êle indicou era o *sucesso certo*. Péssima, porque (agora vou te dizer a minha apreensão) porque o nosso Mestre não pode deixar agora o seu posto. Podiam tomar por uma deserção, uma conveniência. Tantas vezes tem sido êle caluniado por essa canalha vil que não perde ocasião de ladrar-lhe aos calcanhares. Mas, há uma solução, e é a que eu mais almejo: O Mestre continua a escrever com a assinatura dêle. Esse é o maior benefício que êle me pode fazer, e, para que te convenças disso, bastam duas considerações: A primeira é esta. O lugar do Mestre é impreenchível. Era meu pensamento fazer do jornal um órgão de colaboração, à feição do *Matin* e do *Figaro*. Artigos assinados, e uma só limitação à liberdade dos colaboradores, uma coisa para nós sagrada: — o nome do fundador da fôlha. A redação teria o seu programa no passado do jornal, que havia de ser guardado, custasse o que custasse, como uma herança sagrada. Era isso que eu pensava, porque, digo-te com franqueza, temo que o Mestre não tenha confiança em mim e se recusasse a continuar na fôlha. Mas, não te parece que êle pode perfeitamente ficar, livre inteiramente livre da pesada carga que a direção dela lhe tem sido? Não pouparei sacrifício para compensá-lo do sacrifício que êle fará ficando, se é que lhe não basta a gratidão de todos nós que nesta época desgraçada só temos um conforto, que é a palavra dêle. Peço-te pois que vejas se êle quer ficar e quais as condições que impõe. A segunda razão é esta. Corre por aqui com insistência, depois da notícia do *Jornal do Brasil*, que o Glicério e o Alcindo tomam conta da *Imprensa*. Calcula tu o desgosto que isto me causa e quanto me contraria, depois de ter eu aparelhado um capitalzinho para aguentar a empresa. Andam por aqui representantes do homem, tratando disso, e devo te dizer, que têm sido bem pouco discretos. É possível que a tal respeito, o Fróis e o Marques, que ignoram o que se passou entre nós, te possam dar muitos esclarecimentos. Recomenda-me à Família do Conselheiro e à tua família. Teu Edmundo. [N. à margem:] A *Imprensa* já está na 3.^a edição.

Andrade Figueira. Por isso a Imprensa se manteve até abril, quando, em lacônica nota anunciou que seria suspensa a publicação. (13)

Não tendo conseguido nenhuma solução, o gerente chegou a convidar o dr. João do Rêgo Barros a assumir o cargo de liquidante da sociedade.

Quase todos os jornais noticiaram com mágua o desaparecimento d'A Imprensa. "Não podia haver para a imprensa fluminense, notícia mais lamentável", comentou o Jornal do Brasil.

* * *

Foi então que o dr. Ulisses de Carvalho Soares Brandão, companheiro de escritório de Rui Barbosa, assumiu o encargo de reorganizar a empresa jornalística. Obtendo recursos novos entre os elementos conservadores, que se voltaram com simpatia para o órgão que tão dignamente assumira a defesa do Cons.^o Andrade Figueira, reorganizou a Sociedade, e a 1.^o de agosto, reabriu-se a redação do jornal. É de 2 de agosto o editorial de Rui: Continuando, em que reafirma os seus princípios enunciados no artigo inaugural: Projetos e Esperanças:

"Esta fase de nossa vida, que esperamos em Deus se consolidará, assegurando-nos lugar definitivo no jornalismo brasileiro, está de ante-mão caracterizada na antecedente. Seremos o que fomos..."

A transação realizada por Ulisses Brandão segundo ele próprio resume a um amigo foi a seguinte:

"Comprei dous tёрços das debentures emitidas pela Sociedade Anônima A IMPRENSA ao general Glicério, por cem contos de réis, das quais paguei logo quarenta e assinei letras pelos sessenta contos restantes. Para efetuar esse pagamento tive de contrair com o Banco Nacional um empréstimo de vinte e quatro contos, caucionando as mesmas debentures.

(13) "Tendo necessidade de tratar de sua dissolução, a Sociedade Anônima A IMPRENSA, proprietária desta folha, cessa ela a sua publicação".

XVIII

Eis o resumo do negócio. Acresce a estas dividas, as que contrai como gerente da empresa, cerca de dez contos de suprimentos que lhe fiz e que pedi emprestado..." (14)

Em 3 de janeiro de 1901, porém, Rui endereçou ao gerente esta carta:

"Meu caro dr. Ulisses. — O meu médico, o sábio doutor Francisco de Castro, declarou-me ontem que exigia absolutamente de mim, por algum tempo, trégua completa ao trabalho de imprensa. Forçado a obedecer, oponho-lhe a resistência, que posso, glosando a penitência, que me ele impõe, e que eu reduzo, na sua duração, a um mês de férias, em cujo gozo lhe peço licença de entrar.

Não é longa a interrupção: e, concluída ela, volverei, no começo do próximo mês, ao labor da nossa tenda, à qual me considero cada vez mais inseparavelmente associado. Se o público entender que a *Imprensa* lhe é de alguma utilidade, não faltará, por isso, com o seu apóio ao jornal, cuja florescência dele depende, reconhecendo a este operário, habituado a não medir, na faina, sacrifícios de vida, o direito de uma folga breve.

Seu colega e am.º.

Rui Barbosa."

Apesar desta licença, no mês de janeiro A Imprensa ainda publicou 12 artigos de Rui. Até 13 com certa regularidade. No dia 19, porém, aparece, como uma bomba, uma carta laconica ao gerente nos seguintes termos:

"Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1901. Meu caro amigo dr. Ulisses Brandão. — Não me sendo possível, neste momento, continuar na redação d'*A Imprensa* rogo-lhe me considere exonerado das funções que nela tenho exercido. Sempre com a mesma estima, seu amigo e colega — *Rui Barbosa."*

A publicação desta carta provocou, naturalmente, sensação na imprensa do Rio. Houve mesmo um órgão que extranhou o fato de Rui Barbosa, alma e razão de ser da folha, aparecer em público num comunicado "limpo e sêco" pedindo exoneração de um cargo a seu colega de escritório, e auxiliar em tantos casos forenses, como se fôsse o mais humilde dos

(14) Carta ao dr. José da Silva Costa Neto, em 26 de abril de 1901. (No arquivo da Casa de Rui Barbosa).

auxiliares da redação. E noticiou maliciosamente o fato sob o título: "Bolaram as trocas".

Esta súbita retirada teve, porém, conseqüências inesperadas. Logo começaram as interpretações. Algumas delas não seriam airosas para o redator-chefe. E aqui surge novamente a figura de Edmundo Bittencourt, a êsse tempo ativo advogado, colega, em diversos pleitos, de Rui Barbosa.

Em dezembro de 1900 iniciou êste valente jornalista uma violenta campanha contra o govêrno Campos Sales, em que atingia fundamente várias figuras das rodas governamentais. Mas a tal ponto chegou o ardor da linguagem dêstes artigos que o Jornal do Comércio recusou-se a publicá-los, ainda que assinados e na seção paga, onde estavam saindo. Voltou-se então o futuro fundador do Correio da Manhã para a Imprensa. Em carta de 24 de dezembro, pediu a Rui Barbosa que lhe abrisse uma coluna em artigos assinados, — e em linguagem mais serena que nos "a pedidos" do Jornal, esclarecia — para prosseguir na campanha.

E, assim, a 8 de janeiro começaram a aparecer n'A Imprensa os sensacionais artigos em que Edmundo Bittencourt vergastava algumas das mais prestigiosas figuras da política e das finanças. (15) O artigo de 18 teve especial repercussão. A coincidência da data do seu aparecimento com a demissão do redator-chefe dava lugar a ilações para as quais o próprio Edmundo Bittencourt chamava a atenção de Rui Barbosa na seguinte carta:

"Exmo. sr. conselheiro Rui Barbosa.

Cumprimento a V. Exa.

Quando fui ontem, à Imprensa já sabia, por amigos da barca, que V. Ex. ia deixar o seu pôsto de honra e sacrifício.

Os motivos que levaram V. Exa. a deixar o seu honroso pôsto, hoje, são conhecidos de todo o mundo.

(15) A 8 de janeiro apareceu o artigo *Pela Honra da Pátria* (III); a 11, o artigo *Na Montanha*, a 15 e 18, novamente, *Pela Honra da Pátria* (IV e V).

— O dr. Alberto de Faria exigiu de V. Ex. uma satisfação pelos artigos que escrevi, com minha assinatura, sendo que, o que tem por epigrafe *Na Montanha*, li para V. Ex. ouvir, dizendo-lhe quem era o *banqueiro Alberto*. O que se passou entre nós dois não careço de repetir aqui.

Esta é a explicação que os seus amigos dão, e dá o dr. Alberto de Faria.

Tal explicação, porém, não é, nem pode ser verdadeira, porque V. Ex. há muitos dias não escrevia para a *Imprensa*. (Porque motivos não sei). Mas o que é verdade é que ela me deprime a nós dois, e principalmente a V. Ex.

V. Ex. sabe muito bem que eu nunca andei envolvido em transações. Tenho, ao menos, para atenuar as minhas faltas, a minha sinceridade e a minha franqueza.

Não quero, publicamente, expor a situação em que V. Ex. e eu nos achamos.

Mas, também, não posso aceitar a situação em que V. Ex., ou os amigos de V. Ex., me querem colocar.

E, pois, venho pedir-lhe a fineza de me mandar dizer se foi por causa de meu último artigo que V. Ex. deixou o seu honroso posto de sacrifício em benefício da Pátria, de onde não seria, certamente, uma ameaça do dr. Alberto que o havia de afastar.

Se V. Ex. não me quiser honrar com sua resposta, terei, muito a contragosto, de me dirigir publicamente a V. Ex.

De V. Exa.

at.^o e admor.

Edmundo Bittencourt.

Rio, 19 janeiro 1901."

A reação de Rui Barbosa, infalível diante desta insinuação, foi a da carta publicada a 20 de janeiro:

"Rio, 19 de janeiro de 1901.

Meu caro dr. Ulisses Brandão. — Sabe o meu amigo ter eu deixado *A Imprensa* por espontânea deliberação da minha vontade, que já lhe comunicara ontem de manhã. Agora, porém, acabo de saber que o meu procedimento se atribui a exigências, imposições e ameaças. Meu passado todo, minha perene luta com os poderosos desta terra devia ser bastante, para desfazer esta vil invenção. Mas como a não quero autorizar nem com aparências, venho declarar-lhe que reassumo o meu posto n' *A Imprensa*, bem que o meu estado de saúde me não permita por estes vinte ou trinta dias ter assiduamente parte na sua redação.

Seu amigo e colega

Rui Barbosa."

Nesse mesmo dia já aparece o editorial *A Caça ao Solimões e a 21, uma defesa a propósito da complicada questão das Carnes Verdes*.

Só a 25 de fevereiro reaparece Rui com um artigo: A Brazilian Review e êsse mesmo assinado, como a indicar que não reassumira definitivamente a coluna costumeira. Em princípios de março, inicia, afinal, uma minuciosa análise da publicação de Atos e Atas do Governo Provisório por Dunshee de Abranches. Mas deixou-a incompleta. E assim encerrou definitivamente a sua mais longa e mais profícua campanha jornalística. (16)

* * *

Já no lusco-fusco do declínio do jornal deu-se um curioso episódio que, pela sua excentricidade, merece ser aqui mencionado: é o incidente com Fausto Cardoso. Apresentado por amigos, iniciou êste talentoso orador, pelas colunas d'A Imprensa, em 6 de fevereiro de 1901, uma série brilhante de artigos, que tiveram ampla repercussão. Irritado, porém, com uma nota que lhe contrariava as idéias emitidas em artigo assinado dias antes, ousou êste gesto de incrível audácia: valendo-se da confiança que conquistara na casa, fêz sair no jornal, a 2 de março de 1901, um artigo insultuoso à própria redação sob o título: Fiquem-se. É talvez um caso único na história do jornalismo.

(16) "A Imprensa foi, por assim dizer, a última etapa jornalística de Rui Barbosa. Embora em 1910-1912 voltasse êle às colunas do *Diário de Notícias*, reaparecido em 16 de dezembro de 1909, para a campanha civilista, "orfanado da direção de Rui Barbosa", como dizia o seu redator-chefe Pedro Moacir, já aí o jornalista aparecia esporadicamente, porque da tribuna do Senado rolava, com maior repercussão nacional, a palavra do Mestre da democracia, espoliado no seu direito de governar o país, porque os corrilhos políticos, mais uma vez, se antepunham entre êle e a vontade nacional.

A passagem pelo *Diário de Notícias* foi fugaz e intermitente. Se o jornalista era o mesmo, quão diferente era a época daquela em que criara êle o problema da abolição, agitara a bandeira da federação reivindicara a primazia do poder judiciário na ordem civil, abrira a questão revisionista."

ELMANO CARDIM: *Rui Barbosa — O Jornalista da República*. Conferência na Casa de Rui Barbosa a 25-XI-1939. (Publicações da Casa de Rui Barbosa — CONFERÊNCIAS — I, 1941 — p. 99).

Não obstante, três dias depois dirigiu a Rui Barbosa esta interessante carta:

"Rio, 5-3-1901.

Exmo. Sr. Senador Dr. Rui Barbosa.

Saúde e felicidades.

É preciso que se me mande pagar o trabalho que tive n'*A Imprensa*. Com a minha colaboração, não se ignora, acresceu-se-lhe a venda em mais de cinquenta e tantos por cento. E não é digno, nem honesto que se não recompense um esforço de que se tirou lucro e que se encomendou.

Não lhe desviaria a atenção para o caso, se *A Imprensa* tivesse gerente ou quem quer que se incumbisse de tais negócios; se o convite que recebi não me viesse de V. Exa.; se os que lá se dizem gerente e secretário não me suspendessem no mesmo dia, em que me retirei, o número do jornal, que me era diariamente remetido. Fizeram-no, mas não se lembraram de que, antes, me deviam ter liquidado as contas.

Queira, pois, V. Exa. intervir para que se resolva este negócio.

Espera-lhe resposta de acôrdo com o seu direito quem é de V. Exa. admirador e crdo. e amigo

Fausto Cardoso.

Rua 19 de Fevereiro 72. d. Botafogo".

A esta carta replicou Rui com esta resposta:

"6 de março, 1901.

Exmo. Sr. Dr. Fausto Cardoso

Ocupando, na redação da *Imprensa*, o lugar de seu chefe, não tenho, contudo, autoridade ou parte alguma na sua administração e nas suas finanças. Mero empregado (a esse respeito), poderia classificar-me como o último d'êles; visto que o meu salário não se paga, senão quando as forças da receita o permitem, depois de pago o de todos os demais.

Não me competindo, pois, satisfazer ao apêlo de V. Exa., fiz o que pude, comunicando a sua carta à gerência da casa, que estou certo resolverá e responderá como lhe cumprir.

Entretanto, os termos da sua missiva obrigam-me a ponderar que, se anuí no convite a V. Exa., para escrever na *Imprensa*, ao que me não autorizavam as nossas relações, foi cedendo ao empenho, que nisso mostrava o sr. senador Martinho Garcez, seu particular amigo, o qual, alviando a idéia, e fazendo-me o pedido, afirmou-me seria desinteressada por enquanto essa contribuição.

De V. Exa. col." e cr."

Rui Barbosa."

No mesmo dia, contudo, em que se dirigia a Rui, cobrando a colaboração, iniciava Fausto Cardoso, pelas colunas d'O Dia, na seção paga, uma série de artigos contra A Imprensa, esquadrihando e ostentando perante o público os casos costumeiros nas redações, especialmente nos jornais em

crise. O redator-chefe não deu uma palavra a respeito até o momento em que o antigo colaborador lhe atirou uma farpa no ponto mais sensível da alma, que era o do desprendimento em relação ao dinheiro. Nesta altura saiu a campo com esta explicação que é uma espécie de fê de ofício de sua vida de jornalista:

"Não tenho dito, não direi uma palavra das maldades sobre mim espalhadas, nas colunas de um dos nossos diários, por um ex-colaborador d'*A Imprensa*.

Mas há, na sua última diatribe, um falso testemunho, que não deixarei sem retificação. Diz-se ali que o redator em chefe d'*A Imprensa* "se resente e recolhe, quando lhe não dão, a tempo e a hora, os ordenados".

Rematada invenção.

Não sou, nunca fui dos que se dão à imprensa, pelos interesses pecuniários que lhes ela dá. Tenho trabalhado no jornalismo quase sempre gratuitamente.

De 1871 a 1878 servi constantemente como redator, e por muitos anos como redator em chefe no *Diário da Bahia*, sem receber jamais um real. Apenas uma vez tomei de empréstimo à caixa daquela folha quatrocentos mil réis, que me foram debitados nos seus livros, e *recmbolei integralmente*.

Em 1889 fui chefe da redação no *Diário de Notícias*, percebendo a mensalidade de duzentos mil réis, que mais tarde se me aumentou, mas repetidas vezes me deixou de ser paga, escrevendo eu, não obstante, *todos os dias*, desde a nossa inauguração, em 7 de março, até à revolução, em 15 de novembro.

Tive, mais tarde, em 1893, a chefia na redação do *Jornal do Brasil*, e ali escrevi *diariamente* desde a minha entrada até à revolução de 6 de setembro, sem que *nem uma vez* a administração me pudesse pagar um vintém dos vencimentos estipulados.

Agora, *A Imprensa*. Tem tido esta associação duas fases. Da primeira passei meses, sem receber meus vencimentos. e, contudo, longe de me encolher e retrain, ainda emprestei à empresa dez contos de réis. A segunda fase conta sete meses, e há cinco que sirvo sem retribuição nenhuma. Entretanto, bem se sabe a assiduidade *sem exemplo*, com que sempre ocupei as colunas editoriais, não a interrompendo, senão quando a autoridade médica mo impôs como necessidade absoluta. E, ainda em cima, lhe emprestei quatro contos de réis, dois dos quais obtive por empréstimo de um ilustre deputado, membro do congresso pela Bahia.

Ai tem o público, ainda neste ponto, a verdade, que não valeria talvez a pena de restabelecer numa época aparentemente consagrada ao escândalo e à detração. Faço, porém, o sacrifício desta resposta ao amor de uma profissão, que sempre exerci com a paixão e o desinteresse de um culto.

S. Domingos, 7 de março.

Rui Barbosa". (17)

Mas o afastamento do redator-chefe, decididamente impedido de permanecer à frente do jornal, desalentou os mais animados na sustentação da empresa. E assim, o dr. Ulisses Brandão, diretor gerente que, desgostoso, vinha se afastando da casa, sendo substituído, de fato, pelo dr. Manuel Floriano de Brito, e o Major Carlos Nunes de Aguiar, deram providências para legalizar a liquidação da empresa.

A 27 de março foi convocada a assembléia dos acionistas que só se reuniu a 20 de abril, presidida pelo dr. João Luís Viana. Expôs, então, o dr. Ulisses Brandão, a situação da empresa cujo débito, fora as debentures era de 149:935\$231 rs. A situação que, se nunca fôra próspera, aproximara-se do equilíbrio, ressentira-se da crise bancária. A empresa não poderia suportar a baixa que acarretava o afastamento de Rui Barbosa. Aprovadas as contas apresentadas, (18) ficou o diretor gerente autorizado a proceder "a seu talante" à liquidação da empresa, amigável, ou judicialmente. (19)

Consultado Rui, manifestou-se francamente pela liquidação judicial, como se vê nesta carta ao dr. Ulisses Brandão.

"3 Maio, 1901. Dr. Ulisses — Não é possível resolver sobre o assunto de sua conversa de hoje, sem a conviência do presidente da associação. (20) O senhor devia tê-lo ouvido, antes de falar-me. Ele opõe-se: é pela liquidação da sociedade, e nós não temos o direito de nos por em antagonismo ao seu voto. Ninguém melhor que o colega sabe que, deixando *A Imprensa*, fi-lo com a resolução absoluta de não voltar, e dessa resolução me não demovi um momento. Nela estou. Mas uma vez que o naufrágio dessa malograda criação do meu esforço trás prejuízos a terceiros, parece com efeito, que o melhor meio de procedermos desinteressada e lealmente para com eles, é deixar que a sorte da empresa se liquide nos tribunais. Daí não podemos sair. A justiça que dê o ramo a quem maiores vantagens oferecer aos interessados.

Seu colega.

Rui Barbosa".

(18) Os membros do Conselho fiscal eram então os srs. J. X. Pereira da Cunha, Edmundo Bittencourt e Solidônio Leite.

(19) Ata da Assembléia publicada no *Diário Oficial* de 24 de abril de 1901.

(20) Major Carlos Nunes de Aguiar.

Mas o dr. Edmundo Bittencourt que, como se viu acima, já uma vez se candidatara a assumir a direção da empresa, propôs-se, a adquirir o material do jornal. Dessa proposta, resta somente no arquivo de Rui Barbosa um cartão nos seguintes termos:

"EDMUNDO BITTENCOURT

Exmo. Sr. Conselheiro Rui Barbosa

Peço a V. Exa. que me perdoe esta liberdade, que tomo, de escrever-lhe um cartão. Escrevo-lhe de Jacarepaguá, junto a um filho doente, e onde não tenho papel de carta.

Escrevo-lhe, porque tenho pressa em dizer a V. Exa. o seguinte:

— Apresentei uma proposta para a aquisição do material da *Imprensa*. Essa proposta foi recusada em nome de V. Exa. Dizia-se até que V. Exa. mais o dr. Manuel Brito iam formar um novo jornal.

Instado por amigos, pois que o dr. Brito, ao que me consta, não conseguiu capitais, pretendo apresentar uma nova proposta para aquisição daquele material.

Em todo caso, nenhuma proposta apresentarei, sem estar primeiro certo de que isso não contraria, ou despraz a V. Exa.

Jacarepaguá, 8 maio 901".

Estas negociações vieram, afinal, a bom termo e em 15 de maio uma nova assembléia aprovou uma proposta de acôrdo com os portadores das debentures. A 15 de junho, uma reunião de debenturistas ratificava o acôrdo. Nesse mesmo dia surgiu das ruínas do jornal o Correio da Manhã, que, sob o bravo comando de Edmundo Bittencourt se impôs, em pouco tempo, como um dos maiores elementos da imprensa brasileira.

* * *

Por outro lado, como o título — *A Imprensa* — não fora aproveitado, seis anos mais tarde, o sr. Carlos Viana Bandeira organizou novamente um jornal com aquêlê nome. Poz à frente da empresa o seu amigo Andrade Facciro. Foi êste que sugeriu a sociedade com Alcindo Guanabara que, no momento também queria montar uma fôlha sob sua direção. O sr. Carlos Bandeira sentiu que não seria fácil a sociedade com um jornalista que nos tempos do jacobinismo tanto se opusera a Rui Barbosa, ao qual a nova Imprensa devia permanecer fiel.

O próprio Alcindo, porém, acordou prontamente na orientação que desejava dar à fôlha o sr. Bandeira. Está no arquivo da Casa de Rui Barbosa a minuta, de seu próprio punho, do telegrama passado a Rui Barbosa, então em Haia, em outubro de 1907 :

"Embaixador Barbosa

Scheveningen

Felicitações sucesso ontem. Inauguramos nova época *Imprensa* princípio de novembro. Pedimos autorização ligar seu nome ao seu antigo jornal e esperamos colaboração primeiro número. Saudações cordiais. Alcindo Guanabara."

O Sr. Carlos Viana Bandeira contribuiu materialmente para a montagem e organização da sociedade do jornal com a quantia de oitenta contos. Alcindo responsabilizou-se pela manutenção da fôlha obtendo o apôio de um grupo de industriais.

Realmente, o artigo inaugural de Alcindo Guanabara, sob o título idêntico ao de Rui Barbosa — *Projetos e Esperanças* — contém os mais solenes protestos de fidelidade à orientação do fundador d'A *Imprensa*.

"Quando, ao findar o ano de 1898, RUI BARBOSA traçou, com o colorido e o brilho da sua pena inimitável, o rumo desta fôlha, que então fundava, preferiu à exposição de um programa rígido e árido, abrir singelamente o coração ao público que o lia e comunicar-lhe os projetos e esperanças que o animavam a empunhar a pena combatente de jornalista. Essa é uma página inesquecível da história da nossa imprensa. Poderíamos dizer que compendia o evangelho do jornalista. Não é possível afirmar com mais altanaria que a liberdade da imprensa não é mercê dos poderosos, mas condição imprescindível à vida regular do Estado e direito inalienável dos cidadãos. Não se poderia traçar com maior autoridade o dever do jornalista moderno, subordinando o que se convencionou chamar a industrialização da imprensa e o próprio "sensacionalismo" americano à obrigação moral de discutir as questões que interessam à nação, inspirando-se apenas na sua consciência e dando ao público, com absoluta lealdade, uma opinião meditada, esclarecida e extreme de interesses espúrios.

Não se poderia impor com mais nitidez e maior desassombro à imprensa em nosso país tarefa mais gloriosa e mais árdua: seria nas suas páginas que o público, desatento ou despreocupado, conheceria as questões que afetam o país e os problemas que o conturbam. Expositor e debater, o jornalista à altura de sua missão concorreria poderosamente para formar a opinião pública e, como tal, influiria decisivamente na vida

e na direção do Estado; e bastaria enunciar esta proposição para se sentir que as condições primordiais e essenciais para o desempenho de tão difícil e penosa função social era a probidade, era o amor à verdade, era a independência de ânimo, era a força de caráter para desprezar a calúnia e não temer a ameaça, para não cortejar o despotismo do alto, que se afirma pela força, e para não bajular a tirania do pântano, que envenena pela difamação. Sobretudo, era esse culto à verdade, que é o característico mais acentuado da nobreza da individualidade humana, escudo contra todas as transigências indignas e garantia única da sociedade sobre que o jornalista tenta reagir... Não foi difícil a RUI BARBOSA, cujo caráter todo esse conjunto de qualidades superiores esmalta, durante os quatro anos em que quis que esta fôlha vivesse, manter com zelo religioso esse programa pessoal. Sem o brilho que lhe deu, certamente, mas não com menor firmeza, graças ao seu concurso constante e às lições perenes de seu exemplo, *A Imprensa* manterá o programa nobilíssimo com que veio à luz, condição única, com dignidade e do qual se os maus fados tiverem um dia a força de nos tentar desviar, pediríamos a Deus com fervor que esse desvio nos conduzisse ao aniquilamento". (21)

* * *

Em setembro de 1908 recebeu, porém, o sr. Carlos Viana Bandeira uma estranha carta de Alcindo Guanabara, cujo original ofereceu ao arquivo da Casa de Rui Barbosa:

Carlito,

"Confidencial.

29-Setembro de 8.

Quando depois da capitulação — que se chamou acôrdo — do meu querido amigo General Pinheiro Machado, eu rompi em oposição ao govêrno, tinha a intenção de impedir que os adversários ficassem senhores do campo sem contestação. Posto afirmasse que *A Imprensa* era independente de partidos, todos viam que ela servia ao interêsse do mesmo partido, a que sempre serviu: atacava apenas ao adversário. Nessa linha de conduta, estou convencido de que prestou serviço: impediu, pelo menos, que no conceito público desaparecesse, absorvido pelo peixotismo, o pensamento que nos animava. Era meu propósito levar o combate até a eliminação do adversário, preparando, ao menos, o campo para o combate para a eleição presidencial. O que eu não fiz, fê-lo a morte. Desaparecido o João Pinheiro, o terreno está desbravado. Há hoje só uma candidatura viável: a do Rui. Assim, a minha missão na imprensa está finda. Não fui eu que a completou; mas os fatos o fizeram. No interêsse positivo do sucesso dessa candidatura, deve-se fazer agora o contrário do que se fez. *A Imprensa* deve deixar de combater o Presidente, deve evoluir para concentrar-se habilmente em tôrno dêle, e agir como um *destroyer* para impedir por todos os meios que os outros se congreguem de novo em tôrno de outro qualquer nome. A habilidade agora seria dar à *Imprensa* feição tal, que ela pudesse representar o pensamento do Presidente. Continuar a

(21) *A Imprensa*, 10-12-07.

combatê-lo, é embaraçar, dificultar, quiçá comprometer a candidatura Rui e com ela o sucesso final do partido, por mais que se tenha dito que ela é independente. Evoluir no sentido que indico é aproveitar útilmente as circunstâncias que a fatalidade da morte criaram. Isto me parece tão intuitivo, que não julgo necessário insistir.

Pessoalmente, não posso eu fazer essa evolução; primeiro, porque me desmoralizaria e ao jornal, sem vantagem para ninguém; segundo, porque não adiantaria nada, claro como é que não gozo, nem gozaria da confiança do Presidente e de seus amigos. Tudo aconselha, pois, a que tomes a dianteira do movimento para a reorganização da *Imprensa*, na base da minha retirada, que seria explicada pelo estado verdadeiramente precário de minha saúde. Penso que isto não seria difícil, pois que não viso lucro algum, pretendendo apenas poder restituir aos meus amigos as somas com que entraram para lá, permitindo que o jornal vivesse até hoje. Esta solução consulta todos os interesses e permite que *A Imprensa* desempenhe o papel político que lhe foi designado nessa obra.

Se ela não fôr possível, ou a *Imprensa* fecha as portas, o que será um erro porque ela será indispensável — note bem o termo — para conter em certos limites a campanha quando a candidatura Rui fôr lançada: ou para viver, mergulhará numa oposição feroz a tudo e a todos, sem atenções, nem considerações, reduzida então a mero jornal industrial, o que importa dizer que não será apenas inútil, mas fundamente prejudicial àquele pensamento político.

Tenho-me abtido de assuntos políticos nestes dias, para assentarmos o que convém fazer. Digo-te aqui com absoluta lealdade o que penso. V. deliberará como entender mais conveniente.

Abraça-te o am.^o certo,

Alcindo."

Atendendo à proposta contida nesta carta, o sr. Carlos Bandeira entrou em entendimentos com Alcindo para adquirir a sua parte no jornal. Em meio às tratativas, porém, este mudou de idéia, pretendendo conservar a fôlha porque, como dizia, "os amigos não me querem deixar largar a arma que tenho na mão". Não havendo acôrdo possível, o sr. Bandeira acabou cedendo as suas ações ao sócio por quarenta e cinco contos de réis. E assim *A Imprensa* tomou parte na campanha presidencial contra o seu primitivo redator-chefe.

Para a luta que se renunciava, então, foi preciso montar outro jornal — Este foi o novo *Diário de Notícias*. — Mas isto já pertence a outra fase da vida de Rui Barbosa.

* * *

Esboçado um histórico da empresa *A Imprensa* convém mencionar, agora, os principais auxiliares que teve a sua re-

dação, onde se formaram grandes nomes de nosso jornalismo. Momentos houve em que o corpo de redatores e colaboradores constituiu-se mesmo de nossos melhores profissionais da imprensa.

A direção técnica do jornal, como se sabe, gira em torno do secretário, eixo de todo o trabalho de confecção diária da folha.

O primeiro secretário d'A Imprensa foi um nome ilustre em nossas letras: José Veríssimo. Com ele combinou Rui Barbosa a feição que desejaria dar ao jornal. Veja-se, p. ex., a carta escrita às vésperas do aparecimento da folha:

"Rio, 29 set. 1898.

Meu caro Sr. José Veríssimo — Peço-lhe o favor de ouvir o nosso companheiro dr. Teixeira (22) no assunto de que ele por mim lhe vai falar.

Sem diminuir o caráter literário do jornal, devemos ter muito em vista que a sua seção noticiosa receba o maior desenvolvimento. Toda economia, que a esse respeito o prejudique, será contraproducente. Temos de ter, como todas as outras folhas, reportagem nossa, sem o que não adquiriremos a circulação, a que aspiramos; e, para isso, não nos podem inspirar confiança os reporters de secretaria, nem os dos outros jornais.

Seu colega af.º

Rui Barbosa."

Devem-se a José Veríssimo que infelizmente se afastou após alguns meses, as designações dos agentes no estrangeiro e no interior. Por intermédio de Veríssimo, iniciou uma colaboração sob a forma de cartas de Paris, o dr. José Delgado de Carvalho, assinadas c. Graça Aranha escreveu para os primeiros números d'A Imprensa uma importante série de artigos acerca de problemas internacionais que estão reclamando uma compilação em forma de livro. Virgílio Várzea até maio de 1899 foi redator ativo e dedicado.

O redator financeiro era J. de Matos Faro, velho conhecedor da praça. Foi, depois, sucedido por Gama Berquó.

Em 1899 o corpo redatorial já se achava muito modificado. Por uma curiosa circunstância podemos exhibir aqui em

(22) Dr. Joaquim Pereira Teixeira, mais tarde deputado pela Bahia.

fac-simile uma coleção dos autógrafos de todos os componentes da redação em outubro de 1899. É que no dia 23 desse mês, era dia de festa na casa do Redator-chefe: aniversário de D. Maria Augusta. Ofereceram então os redatores e colaboradores da Imprensa à digna aniversariante, um pergaminho, por eles autografado, após um soneto de Carlos D. Fernandes. São eles: Joaquim Pereira Teixeira (secretário), Carlos V. Bandeira (gerente), Gustavo de Lacerda, Edmundo Passos, Castro Soares, Silva Paranhos, Heitor Melo, Joaquim Marques da Silva, Luis Rosas, Américo do Carmo Fróis, João Cantídio Leite Marques, A. Matos Costa, João José Correia de Moraes, Carlos D. Fernandes e Emilio de Meneses. (23)

Em 1900 secretariou o jornal o escritor e advogado português José Soares da Cunha e Costa, antigo companheiro de escritório de Martim Francisco, em Santos. Era um ativo jornalista, que redigia sozinho cinco seções do jornal. Em junho de 1900, quando cessou a primeira fase da Imprensa, Cunha e Costa pretendeu organizar um jornal e chegou a tentar obter a chefia de Rui Barbosa para o mesmo. (24) Mais tarde, em

(23) O soneto é o seguinte:

Musa, enaltece essa ideal grandeza
Dêsse lírio que um sol nutre e sustenta,
Canta essa nobre e augusta singeleza
De uma rosa que um ciclope acalenta.

Que a majestade e a olimpica realeza,
Tudo de grande que meu verso ostenta,
Alto proclame a mágica fraqueza
Dessa haste em que a virtude em flor rebenta.

Que essa virtude cândida floresça
Sobre a estrelada e genial cabeça
Dêsse cativo da afeição tão justa,

Que o rege, que o protege e que o domina,
Porque procede dalma cristalina
Dessa Maria, além de nobre, Augusta.

(24) A esta tentativa se prende a resposta de Rui, cuja minuta está no arquivo: "Rio, 6 de junho de 1900. — Colega dr. Cunha e Costa. — Peço licença de antecipar-me ao prazo por mim fixado, para responder ao

artigo publicado n' *O Instituto de Coimbra*, em 1918, havia de fazer revelações curiosas, entusiásticas, mas nem sempre fiéis, acêrca de seu antigo chefe. Não esquecer que foi pela *Imprensa* que o *Conselheiro Andrade Figueira* publicou as suas extensas defesas por ocasião do processo que sofreu.

Na segunda fase, *Ullisses Brandão* levou para a secretaria *Artur Dias*, redator que vinha do início da *fôlha*, autor de um livro sobre o *Problema Naval* que *Rui*, prefaciara, em 1899. O sr. *João Luso*, que o substituiu, dá-nos uma curiosa imagem da redação nesse tempo.

"À tarde, à volta do Senado, *Rui Barbosa* vinha sempre um momento à redação. À sua passagem, todos nos levantávamos, nos curvávamos, com uma espécie de respeito jubiloso, pois, ao mesmo tempo que lhe prestávamos homenagem, nos sentíamos orgulhosos de o ter por mestre. Ele dirigia-se para uma saleta, com sacada para a rua, e ali repousava, ouvindo as novidades que os amigos fiéis lhe traziam. Quando êsses amigos eram também nossos da casa, ousávamos penetrar na saleta, a gosar um pouco do convívio, do ambiente do grande homem. *Rui Barbosa* era dum esmero, um requinte de palavras e maneiras, a que não faltava afabilidade. Os esclarecimentos que lhe pedíamos, de bom grado os dava, e com impecável lhaneza, mas sem que jamais deixássemos de sentir a distância enorme que nos separava. Com êle, não eram possíveis as aproximações nem as familiaridades. Por mais bondosamente que êle nos chamasse a si ou condescendesse em vir até nós, ficávamos sempre longe e cheios de respeito. Até na sua ausência, lhe votávamos uma consideração singular. Do repórter mais moço e jovial ao redator mais experiente e sizudo, todos, ao referir-nos a êle, dizíamos "o *Conselheiro*", reverentemente. E qualquer que fôsse, nas folgas do serviço, a palestra entabulada, desde que o nome de *Rui Barbosa* surgisse, todos ficávamos sérios, escutando o que dêle se ia contar — e que era sempre alguma coisa de singularmente belo ou útil de saber e, a maior parte das vêzes, belo e útil ao mesmo tempo." (25)

Seguiram-se Henrique Stepple e Dermeval da Fonseca. Nesta última fase aparecem grandes nomes como Edmundo Bittencourt, Fausto Cardoso, cujas colaborações tiveram tão graves repercussões. Foi ainda nessa fase que o jurisconsulto

seu convite de ontem, comunicando-lhe que, com pesar, não posso aceder à proposta, que me fez, de entrar como redator-chefe para o jornal, que planeja. Seu colega af.º e obr.º — *Rui Barbosa*."

(25) *João Luso* : *Dominicais* — (*Jornal do Comércio* 4 de março de 1923.)

Solidônio Leite publicou a série de artigos, depois reunidos em livro, referentes à Reforma da Lei de Falências.

Auxiliares também desta última fase foram: os srs. João Luso e Vicente Piragibe, Anatólio Valadares, Itiberê da Cunha, Laudelino Freire, Hemetério dos Santos, e o general Taumaturgo de Azevedo (debatendo amplamente a questão do Acre).

* * *

Mas, se nem tudo foram flores na vida d'A Imprensa, alguns espinhos foram especialmente dolorosos. Poucos provocaram surpresa e mágoa como a atitude de José do Patrocínio.

De poucas pessoas havia Rui Barbosa recebido tantos protestos de admiração intelectual e de dedicação pessoal. Ainda no ano anterior, as ameaças do jacobinismo havia-os aproximado depois de um período de afastamento. A Cidade do Rio estivera ameaçada, e a solidariedade de Rui, como sempre, em situações semelhantes, não falhara. Vencido pela generosidade do amigo, Patrocínio envia-lhe a 2 de novembro de 1897, a seguinte carta:

"Meu imortal Amigo Dr. Rui

Muito obrigado pela dedicatória do livro de Renan; ela demonstra a inextinguível generosidade do seu coração.

Já li a lenda da cidade de Is e vi que ela estava também submergida nas minhas recordações, de onde emerge, como uma alta torre de justiça e de misericórdia, o nome glorioso do homem que me deu, com o seu perdão, a sua comovedora amizade.

Eu ensinarei aos meus filhos a amá-lo e respeitá-lo.

Faça-me o favor de encomendar-me a S. Exma. Família.

2 de novembro 1897.

José do Patrocínio".

Apenas surge a Imprensa, porém, a Cidade do Rio recebe-a de lança em riste. Pouco a pouco, a oposição do velho herói da abolição vai tomando um tom áspero e cortante. O artigo de 7 de outubro poderia ser subscrito pelo mais antigo e fidalgo inimigo de Rui.

Eis alguns trechos expressivos:

"O Snr. Rui Barbosa vai, ao que parece, exigir da imprensa e dos poderes públicos se reúnam em concílio para decretar a sua infalibilidade.

S. Ex. se incumbirá de redigir o *Index*, formado por sua sempre justiceira e impecável seleção, a inviolável e indiscutível Congregação, sob sua presidência infalível.

O trabalho não é pequeno e ninguém pode desmerecer-lhe a importância.

S. Ex. e a Congregação do *Index* jurídico terão de escolher os autores, que o Brasil deve ler, assimilar e citar com a antiga passividade do *magister dixit*.

Escusado é dizer que a heterodoxia e a heresia serão punidas, com a maior severidade, para confusão dos discolos e maior glória do pontifice.

Porque é preciso que se saiba: só o Sr. Rui Barbosa é justo, só o Sr. Rui Barbosa é santo, só o Sr. Rui Barbosa é grande por todos os séculos dos séculos.

O seu nome louvam os anjos e diante dele tremem as potestades, obumbradas pela majestade da sua coerência.

São burlescas as virtudes que S. Ex. não sagra com o óleo da lampada do seu gabinete de trabalho.

Todas as intenções são pecaminosas desde que as não redima do pecado original da nossa origem republicana a tinta batismal da pena de S. Ex.

Julga e serás julgado, dizem os Evangelhos, mas S. Ex. veio ao mundo para julgar como a última instância da consciência humana. Não prevalecem contra S. Ex. os demais juízos.

Foi S. Ex. quem modelou a matriz da Constituição de 24 de Fevereiro. Agora, porém, S. Ex. convém em que a obra não saia perfeita e está deliberado a apagá-la com um dilúvio de tinta, que submergirá a máquina legal, deixando calado, sobre ela, para a arca de sete covados da sua erudição. Como primeiro cimo aparecerá, feita a expurgação, o poder judiciário, que é o bendito Ararat, sobre o qual S. Ex. pretende descansar."

"Por nossa parte não nos negamos a receber a infalibilidade do Sr. Rui Barbosa, como um estatuto constitucional, ou até como um dogma, se S. Ex. assim o determinar.

O meu grande prazer será ter quem pense por mim, quem sinta por mim, quem queira por mim.

Pois não é um regalo ter-se um Moisés à mão para mandar que as nuvens chovam tâmaras, quando se tenha fome, e que os Orebs jorrem água! Até com o adiantado da civilização talvez tenhamos muito mais que isto: garruchas transformadas em fiambre e punhais transmudados em fios d'ovos.

O nosso país será um requintado tolo, se não fizer a deposição do Sr. Campos Sales para aproveitar o Sr. Rui Barbosa, enquanto a sua imparcialidade está quentinha e o seu espírito de justiça viçoso como um jardim orvalhado.

Reflitamos na sabedoria do prolóquio popular: a ocasião é calva, e ninguém resiste aos ultrajes irreparáveis do tempo".

A de 10 de outubro, porém, ainda subiu de tom. Aqui o sarcasmo se junta à insinuação malévola mais banal:

"Tínhamos certeza de que de sua parte há o propósito de vingar-se na imprensa de queixas, que tem do governo, por este não ter podido agasalhar pretensões de alguns de seus amigos, que se servem do seu nome, sem medir a responsabilidade dele perante a história do país".

"Diante da expansão, pouco comum do sr. Rui Barbosa em abono dos mortais, que tiveram o infortúnio de não nascer gênios como S. Ex., percebe-se logo que o redator comercial é algum dos íntimos da administração financeira de S. Exa.

Que não é o Sr. Botafogo (26), conclui-se prontamente. O afortunado oficial de gabinete do Sr. Rui Barbosa está atarefado com outros negócios de maior monta e não se prestaria, portanto, a espionar o contubérnio do governo com os agiotas.

Mas se não é esse representante, o mais completo, da probidade da administração financeira do Sr. Rui Barbosa, nem por isto ele é menos digno da confiança de S. Ex. É talvez algum desses famosos negociadores do ágio dos nomes dos banqueiros, um desses desabusados *homens* de palha, que rolaram milhões; um desses *croupiers* célebres da roleta das organizações das sociedades anônimas.

Em toda a parte do mundo recrutam-se os *moutons* nas classes que se quer espionar."

"... cumpre-nos avisar o Sr. Rui Barbosa de que só admitimos um Deus: o que S. Ex. invocou quando disse ter abjurado do Bezerra de Ouro do encilhamento, e feita a penitência, abraçado a fé que proíbe a mentira, a dissimulação, a perfídia e a ingratidão.

Ponha S. Ex. côbro aos seus *moutons*, se não quer ter o desprazer de ser tratado com a severidade, com que repelimos os caluniadores e intrigantes, por mais invioláveis, que eles se presumam."

No editorial de 11 de outubro intitulado Como vemos as Cousas, a fuzilaria é a mesma. Dessa mesma data é o artigo Ricochetou em que as injúrias não são menos vivas.

A 14 de outubro, sob o título de Caso de Imprensa a falta de ética chega ao extremo de indelicadeza de trazer, em apóio do enrêdo tecido a propósito do incidente com Domingos Olímpio, supostas confidências pessoais de Rui Barbosa ao

(26) A. J. de Sousa Botafogo — Oficial de gabinete de Rui Barbosa quando Ministro da Fazenda. Não era mais pessoa das relações de Rui Barbosa, nem jamais colaborou n'*A Imprensa*. A referência só tinha, portanto, o intuito malévolo de ligar o nome de Rui às acusações que pesavam sobre o nome de seu antigo auxiliar.

tempo de sua intimidade com o autor. Procura então indispor o antigo amigo com o barão do Rio Branco:

"Quem escreve estas linhas, e que também nada vale para o Sr. Rui Barbosa, o deus míope, que não baixa o seu olhar até os mortais que não foram conselheiros no império nem vice-chefes do governo provisório, teve ocasião de conversar com o Sr. Rui Barbosa a respeito da incompatibilidade que parecia ter ficado para a nomeação do Sr. Rio Branco. Pensava e pensa que o ilustre diplomata era co-responsável pelo artigo de Levasseur, que dá como nossa fronteira o rio dos Calções, co-responsabilidade nascida da co-redação do artigo sobre o Brasil na *Grande Enciclopédia*.

Então, o Sr. Rui Barbosa lamentou com o autor destas linhas a imprevidência, que nos privava dos serviços inestimáveis do glorioso diplomata.

Isto é que intimamente pensa o Sr. Rui Barbosa e revelá-lo não é difamar a sua intimidade; é simplesmente tirar a máscara de que S. Ex. se está servindo..."

O ataque vai em crescendo. A 19 de outubro, em réplica a um editorial de Rui a propósito do lastimável estado em que se encontrava o Rio de Janeiro, as injúrias atingem ao delírio. Exprobra a Rui por não ter, como ministro da Fazenda, elaborado um plano para remodelação municipal:

"Hoje o Sr. Rui Barbosa, que tendo o poder na mão, esqueceu-se absolutamente desta cidade, que não se lembrou da degradação dela ante as capitais platinas, vem nos atirar à cara essa imundície, como um crime do povo, que só conheceu as emissões, quando elas vieram arrancar-lhe da boca o pão e privá-lo do relativo bem estar de que gozava.

Qual foi o plano de reconstrução, que o Sr. Rui Barbosa nos legou, como simples recordação do seu governo?

Governada por autóctones e negros, esta cidade viu a administração do Sr. Ferreira Viana e com eles alguns edificios dignos dela. Que fez o governo e o cosmopolitismo do Sr. Rui Barbosa, quando assessor do governo provisório?

O melhor é calar. O que o Sr. Rui Barbosa quer é converter em adubo para o seu jornal o nosso amor à cidade, que nos aqueceu a todos com a sua hospitalidade.

O que S. Ex. quer não é uma administração municipal digna, mas simplesmente clientela, que lhe dê contratos de 700 contos, e como quebra uma tiragem grande para a *Imprensa*."

A resposta direta, linha por linha, a essas infâmias, nunca seria do estilo de Rui produzi-la. Ele foi, porém, acumulando a sua indignação e transformando-a, pouco a pouco, naquela

retumbante explosão da honra ferida que é A Difamação (27). Eis aqui, mais uma vez, comprovada a superioridade indestrutível da obra de arte. Os artigos de Patrocínio, frutos não da inspiração do seu talento, mas de uma ingrata e falsa posição de seu espírito, jazem no pó do esquecimento de onde os fomos buscar para o estudo destes episódios. A Difamação é uma página de bronze registrada imorredouramente nas antologias literárias. As acusações da Cidade do Rio, sempre repetidas e repisadas nos ataques a Rui, nem são novas, nem serão as últimas. Este as repelirá e destruirá, em discursos e conferências famosas. Mas o perfil do difamador está para sempre nestas palavras escritas com fogo:

"Tu não vales a pena Aretino de que se toque na liberdade, ou se chame a justiça, para te ir às mãos. Cuidas roubar o nome de tuas vítimas, e não roubas senão o dinheiro dos que te pagam. A polícia dos teus crimes não se chama legião, chama-se exército, chama-se multidão, chama-se publicidade. A ela não te escapa nem o fundo da consciência, lavrada dos estragos do vício secreto, como a visão radiográfica não escapam hoje os corpos opacos. Quando imaginas estar a sós, manobrar a furto, pilhar e assassinar no asilo da honra alheia, quando te laureias de talento, e te revestes de eloquência, para mercar os produtos da tua infâmia, colhido estás, despido, apontado, reconhecido através das tuas roupas de empréstimo, dos teus hábitos de melodrama, nos gílvazes da tua pele, nos estigmas da tua enfermidade, na gafeira de tua nudez. Anda, já não és "o flagelo dos príncipes". Serás, quando muito, a delícia dos escravos. O medo às tuas façanhas, presentemente, seria o mais fútil dos anacronismos. Ninguém já hoje tisa o nome senão nas próprias obras. A imprensa não há de ser manietada, porque tu a enxovalhas. Porque tu existes, não se hão de mutilar as instituições livres. Porque tu ameaças, não se há de supor em risco a probidade".

O artigo foi divulgado imediatamente por todo o país. De Belém a Porto-Alegre, o nome de Patrocínio, que não figura uma só vez na publicação de Rui, aparece encimando a transcrição da catilinária da Imprensa. (28)

(27) *A Imprensa*, de 13 de dezembro de 1898. Transcrita na *Estante Clássica*, (organizada por LAUDELINO FREIRE), Rio, 1921, p. 81; na *Coletânea Literária* (de BATISTA PEREIRA), S. Paulo, 1928, p. 166; em *Prímores* (Coletânea por LAUDELINO FREIRE, Rio, 1932, p. 83.)

(28) Arquivo de recortes de jornais de Rui Barbosa, mantido até hoje pela Casa de Rui Barbosa.

Poucas vêzes a superioridade do gênio literário em defesa da honra de um homem de bem ter-se-á revelado de forma tão espantosa.

Mas ainda é preciso mencionar um lance neste espantoso duelo. Pasados seis anos, volta Patrocínio a se ocupar da personalidade de Rui Barbosa, isto a propósito dum projetado congresso de governadores. Comentando a a possibilidade de ser o mesmo, representante do governador da Bahia naquele certame, prevê a ascendência natural que êle devia tomar sbre os demais delegados e recorda os grandes momentos parlamentares de Rui. Transcrevendo trechos da resposta a César Zama, em 1896, tem êste período de comentário :

"Só quem teve a fortuna de ouvir o monstro, para me servir da expressão de Êsquines para Demóstenes, sabe qual foi a solenidade dessas palavras quando viveram na boca privilegiada do orador. JESUS DEVIATER FALADO ASSIM NO SERMAO DA MONTANHA."

Os versais não são do prefaciador. São do próprio Rui Barbosa, assinalando em tinta vermelha, êstes e outros elogios retumbantes de seu antigo caluniador, em artigo no País, de 28 de setembro de 1904, guardado, sem comentários, no precioso arquivo de recortes de imprensa da CASA DE RUI BARBOSA.

* * *

A atitude do jornal, em face do govêrno, foi sempre a da mais completa independência. O crepúsculo do quatriênio de Prudente de Moraes não despertou em Rui Barbosa o sentimento de respeito que a atual geração tem dispensado ao primeiro presidente civil. Poucos temperamentos terão sido tão contraditórios como a sisudez precavida de Prudente e a sistemática ousadia de Rui.

Em relação a Campos Sales, porém, velho companheiro do govêrno provisório, apesar de um estremecimento em 1891, as possibilidades de conciliação eram bem amplas.

A atitude de Rui foi, porém, a de recusa em relação a qualquer entendimento. Um amigo comum, que foi o sr. Tobias Monteiro, tudo fez para aproximar o redator principal da *Imprensa* do chefe do Estado. Rui atacava fundamentalmente um projeto de organização da polícia de autoria de Alfredo Pinto, projeto que se dizia obedecer a inspirações governamentais. As boas disposições da parte de Campos Sales, porém, foram até o ponto que revela a seguinte carta confidencial:

"Rio de Janeiro, 28 de 9bro de 1898.
Rui.

Se os seus afazeres não fôsssem muitos, eu pediria que viesse até cá, prevenindo-me da hora, para conversarmos sobre diversos assuntos, entre os quais o projeto — Alfredo Pinto. Em rigor a sua opinião é a verdadeira e trato de providenciar para que uma emenda o ponha na conformidade da doutrina por v. sustentada na *Imprensa*.

A sua *Imprensa* é o meu café de todas as manhãs, e às vezes café um tanto amargo; mas em todo caso sempre benéfico.

Aproveito também para dizer que os estatutos do Palácio não se entendem com os amigos como v., para quem não há necessidade da interposição do secretário.

Cumprimentos do am.º af.º

Campos Sales."

Quando Rui Barbosa recebeu esta amável abertura de negociações a 28, já estava pronto o artigo que sairia a 29 sob o título de Compromisso Presidencial em que ataca mais uma vez o projeto de reforma da polícia. Ao gerente da folha, que indagava se a campanha continuaria, à vista do convite do Presidente, respondeu Rui logo afirmativamente. "Minhas obrigações para com o povo são maiores do que em relação ao chefe do Estado", afirmou ele. "Há certas coisas que não poderei deixar de dizer acerca deste projeto". (29)

E respondeu ao presidente com este bilhete que não fechava a porta a entendimentos futuros.

(29) "Não sei de homem político, entre nós ou no estrangeiro, que, em face de uma carta como a que Rui recebera, não adoçasse o café presidencial e não açúcarasse com o carinho da presença mais assídua a intimidade, cujas portas o presidente tão afetuosamente lhe abria"... "O certo é que a censura aos atos errados do governo não se adoçou, como tanto queria Campos Sales". (João MANGABEIRA: *Rui — O Estadista da República* — 1943, págs. 90-91).

"Rio, 29 de nov. 98

Campos Sales

Recebi ontem à noite a sua carta, cujas finezas muito agradeço, e não lhe respondi logo por incomodado.

Tenho acanhamento em lhe marcar hora, porque receio embaracá-lo no emprêgo das suas. As minhas estão ao seu dispor do meio dia em diante, e, em caso de urgência, mesmo antes disso. É só indicar, pois, a que mais lhe convém, e aí estarei.

Não me sendo possível retirar o artigo de hoje, aproveitarei o de amanhã, para render as devidas homenagens ao seu procedimento.

Sempre sinceramente

Seu am.º af.º

Rui Barbosa."

O artigo de 30 de novembro, intitulado: A Reforma Policial, começa, de fato, por estas palavras conciliatórias:

"Não nos enganâramos: o dr. Campos Sales persiste no seu programa, não lhe aceita a emenda contida no projeto de reformas policiais. Com a sua lúcida visão de jurisconsulto e estadista, s. ex. não podia cair no laço, que lhe armava aquêle erro. Apressando-se em interpor a sua autoridade, para o atalhar, deu-nos o chefe do estado o primeiro penhor palpável de sinceridade na observância do seu programa. O caso é para congratulações, das quais a s. ex. toca a melhor parte".

Susceptibilidades invencíveis, impediram sempre esta aproximação tão desejável. Rui não procurou o amigo e até as ligações através das amizades comuns foram cortadas. (30)

(30) Com esta atitude impossibilitou Rui Barbosa a realização do intento do governo de oferecer-lhe a representação do Brasil em Washington. É o que revela o ministro do Exterior de então: "Com o presidente Campos Sales ficou combinada a nomeação conjunta de três grandes nomes: do sr. Rui Barbosa para os Estados Unidos; do Sr. Quintino Bocaiúva para Buenos Aires; do sr. Joaquim Nabuco para o Chile... Quanto ao sr. Rui Barbosa que, pela sua conhecida cultura jurídica americana e interesse em conhecer de perto a prática do sistema constitucional da grande nação, poderia sentir-se satisfeito e curioso de um campo tão vasto de observação, e de utilidade para a sua carreira sempre brilhante na política interna, não chegou a ser consultado, porque inopinadamente abriu uma violenta campanha contra o presidente Campos Sales, de que foi a primeira demonstração o seu célebre artigo *O Busto de Washington*, no seu jornal *A Imprensa*. O convite para tal fim, depois destas demonstrações hostis, poderia ser considerado uma manifestação menos digna para ambas as partes, e assim se desfez um projeto, sem preocupações partidárias, e que seria de grande alcance para o país". (OLINTO DE MAGALHÃES: *Centenário do Presidente Campos Sales* — Rio, 1941 — pág. 115).

Mas que a independência não significava obsessão oposicionista provam-no as diversas intervenções a favor do governo.

Em março de 1899, por exemplo, os bancos estrangeiros recusaram-se a assistir à incineração do papel moeda, a pretexto de que a convenção londrina o não permitia. Rui examina minuciosamente o contrato do funding-loan e concluiu pelo integral apôio ao ponto de vista governamental.

No editorial de 9 de março de 1899, sob o título: A Primeira Dificuldade não regateia aplausos ao ministro da fazenda pela firmeza da atitude:

"A situação jurídica do governo neste incidente nos parece inexpugnável".

E conclui:

"A deliberação ministerial, porém, sobre ser a só consentânea com a letra e o espírito do acôrdo, é a que defende os interesses do país, evitando a amontoação, de imensas somas de papel-moeda em casas particulares de comércio, envolvidas no jôgo de bolsa e especialmente na especulação sobre o câmbio internacional.

Não pode haver facilidade em matéria de confiança por parte do governo brasileiro, quando este é o primeiro a não a merecer, vendo-se humilhante e absurdamente sujeito à fiscalização de quem, pelas leis do estado, se acha subordinado à sua".

O efeito dessa independente manifestação de aplauso foi êsse que revela a seguinte carta de Joaquim Pereira Teixeira ao gerente do jornal :

"Rio 9 de março de 1899.

Carlito.

A impressão causada aqui pelo artigo do Rui, o Palma [desembargador J. J. da Palma] lhe dirá qual foi.

Na praça, onde grande era a indignação contra os bancos estrangeiros, o movimento de simpatia pelo mestre foi grande.

Murtinho delirava; principalmente o fim está sublime, dizia ele.

Felizmente eles vão se convencendo que por aqui não há oposicionistas sistemáticos".

Desde a chamada "conspiração Andrade Figueira", porém, a oposição de Rui Barbosa tornou-se mais intensa. E

assim, comenta Luis Viana F.^o, a Imprensa "continuou o café bem amargo de Campos Sales". (31)

* * *

Houve outra espécie de independência que Rui Barbosa procurou defender a todo transe: a da sua posição de jornalista em face dos próprios interesses profissionais. Quando um constituinte julgou que o jornal do patrono iria alinhar-se em sua defesa, como se nos serviços de advogado, por ser este jornalista, se incluíssem os editoriais de imprensa, Rui Barbosa respondeu-lhe com a seguinte carta onde se espelha a sua sensibilidade em face do que lhe pareceu um atentado à ética profissional:

"Nova Friburgo, 20 de março, 1900.
Carlito.

Da firma Salgado recebi ontem um apêlo por telegrama. V. faça-me o favor de lhes dizer que estou à sua disposição, para dar os pareceres e fazer os trabalhos jurídicos, que quiserem, contra a violência, que acabam de sofrer. Mas, se, tendo com eles o contrato de advocacia, que tenho, confundir a minha pessoa com a da *Imprensa*, para os ir defender editorialmente nela, isso, pela suspeição que se não deixará logo de alegar, em vez de os servir, exautorará, pelo contrário, à *Imprensa* e a mim. No mais ela fará pela justiça da sua causa o que razoável e decentemente lhe fôr lícito.

Seu compadre

R."

* * *

Resta-nos ainda, para terminar este escôço, aduzir algumas observações a respeito do próprio trabalho de Rui na elaboração e impressão de seus artigos. Algumas dezenas de cartas dirigidas ao sr. Carlos Viana Bandeira e que nos foram confiadas, bem como uma pasta de originais de artigos destinados à Imprensa e que, por várias causas, não vieram à luz, permitem-nos apreender alguns traços característicos do cuidado da composição e do carinho na impressão, que Rui manifestava em todos os seus trabalhos.

(31) *A Vida de Rui Barbosa*, S. Paulo, 2.^a ed. 1943, pág. 205.

A primeira observação a fazer é aquela que cabe a todos os manuscritos de Rui: a beleza material do documento, a preocupação dominante de aliar à elegância da forma, a beleza caligráfica e o equilíbrio das colunas do cursivo regular, — acima de tudo — limpo e claro.

Nos artigos, porque se destinam aos compositores, à mão dos quais vão em original, há precauções especiais para obviar equívocos. Assim, por exemplo, num editorial intitulado: Coisas do Telefone, Rui anotou à margem, como aviso ao tipógrafo: "escrevi telefone".

Apesar de todos estes cuidados, a revisão lhe dava permanentes aborrecimentos. Os seus bilhetes ao sr. Carlos Viana Bandeira estão cheios de censuras aos revisores. Estes p. ex.:

"Friburgo, 19 de abril, 99.

Carlito — Quase não lhe mando mais artigo hoje; tão aborrecido fiquei com o triste estado da incorreção, em que saiu o desta manhã. Ai vai com os erros indicados para uma errata. Logo numa questão desta ordem, em que a má fé dos adversários não perde vasa para nos atacar, é que nos expomos assim à sua crítica. Se a *Imprensa* decididamente não melhorar a tal respeito, basta-me esse motivo, para que eu seja obrigado a deixá-la; porque nada é mais desagradável a um homem de letras do que ver os seus escritos estropiados". (32)

Seu comp. e am.º

R."

(32) O artigo de 19 de abril, denominado *O que é a Política*, é uma resposta à *Gazeta de Notícias* relativamente ao caso do Estado do Rio.

A errata, a que se refere o bilhete, e que saiu no dia 20 de abril, é a seguinte:

"Em o nosso editorial de ontem saíram os seguintes erros de revisão que devem ser retificados para clareza dos tópicos a que se referem.

Na primeira coluna, onde se lê *arrogarem o ignorante*, leia-se — *arrazarem o ignorante*; os *mais rasteiros comícios*, leia-se — os *mais rasteiros convícios*; e na segunda coluna, *as respeitadas influências*, leia-se — *as respeitáveis influências*; — *tão pouco era a nossa pressa*, leia-se — *tão pouca era a nossa pressa*. e o *fazemos obedecendo ao convite etc.*, leia-se — o *fizemos obedecendo etc.*"

"11 junho 99.

Carlito — Talvez por ter eu, adivinhando, pôsto uma recomendação de cuidado na revisão do artigo de hoje, saiu êle com vários erros tipográficos, um dos quais é uma asneira: *susto*, em vez de *surto*. Entretanto eu, pressentindo uma destas peças, apesar de se tratar de um termo já diversas vêzes usado por mim, depois de ter escrito a palavra, risquei-a e tornei a escrever em *letras bem graúdas*, para não escaparem à miopia dos srs. revisores. Não podendo imaginar propósito, é evidente que há, nesse serviço, negligência indesculpável. Se definitivamente não há, no pessoal da *Imprensa*, quem se interesse pelos meus artigos, — tanto têm eles caído na estima da própria fôlha que dêles vive! — eu decididamente deixarei de escrever. Digo-lhe isto sem outra intenção mais que a de prepará-los para um fato, a que me forçarão com êsse desamor pelo meu trabalho, com tantos sacrifícios feito.

Seu do C.

Rui."

Ou êste, sem data:

"Carlito. Vê como saiu *asnático* o meu editorial de hoje. Nem por ser tão pequenino o meu pobre artigo mereceu cuidado à revisão. Definitivamente é preciso demitir êsses revisores, analfabetos, ou relaxados, ou então me demitirei eu, porque não estou para aparecer tôdas as manhãs em público sujo e porco, aguentando com a responsabilidade de tolices.

Seu do C.

Rui."

Estas queixas se eternizariam. Num ambiente de incrível displicência, como é o nosso, até hoje, para com êste gênero de cuidados, as exigências de Rui deviam soar como caturrices ou vaidades mesquinhas, quando não passam da mais corriqueira das condições de trabalho em meios de cultura superior.

Mas não era sômente no preparo, caligráfico e tipográfico, dos artigos que se notava o apuro que Rui dedicava a tudo que produzia; era, também na escôlha dos termos que êle ia coligindo de leituras de clássicos e de dicionários, anotando em extensas relações manuscritas, arrolando-os em tôrno de assuntos, e preparando-se para enfrentar qualquer tema com um vocabulário variado, preciso e perfeito. A massa que representa êste material acumulado em longos anos, em cadernos e maços existentes no arquivo da Casa de Rui Barbosa, permitirá mesmo a organização de um verdadeiro dicionário ideológico, dos mais úteis de nossa lingua.

A propósito desta procura de termos exatos cabe aqui um curioso depoimento de João Luso, na crônica que acima citamos.

"Foi pouco depois da minha vinda para o Rio. Redator da *Imprensa*, na sua segunda fase. fui, por motivo duma ausência do secretário da redação, Artur Dias, designado para ocupar aquêle cargo. Uma das obrigações que me competia era fazer, com o chefe da revisão, a correção das segundas provas do artigo diário de Rui Barbosa. Assim nós dois tivemos a primícia de algumas das suas mais triunfantes e célebres obras primas de jornalista. São dêsse período da *Imprensa* os formidáveis artigos políticos: *Vênus no tesouro*, *A esteira do navio*, *Pornêia*, a nênia peregrina inspirada na morte de Ferreira de Araújo — cujos originais guardel preciosamente — outros trabalhos ainda, que o Rio intelectual gozou como dádivas de inapreciável valor. Ora, uma noite, antes de iniciarmos a nossa tarefa, preveniu-me o chefe da revisão de existirem no artigo quatro palavras que êle absolutamente desconhecia e debalde procurara nos dicionários da casa. Está claro que me veio o desejo irresistível de, antes de mais nada, "ver" as palavras em questão. Com efeito, eram-me desconhecidas e isso não me podia surpreender, depois da declaração do meu companheiro, profundo conhecedor da língua. Que partido tomar em tal emergência? A letra de Rui Barbosa tinha particularidades traíçoeiras; os "u u" e os "n n", por exemplo, não faziam a menor diferença. Os "c c" podiam se confundir com "e e" e os "l l", muito curtos, também com os "e e". Como averiguar, pois, se os tipógrafos teriam composto exatamente o que o articulista escrevera ou trocado alguma letra — o que, no dia seguinte, constituiria para Rui Barbosa uma grande contrariedade e para nós um imenso vexame? Não havia sequer o recurso de telefonar ao chefe venerado, pois que êle subia então, tôdas as tardes, para Petrópolis e não havia ainda o serviço entre as duas cidades. A nossa situação tornava-se deveras angustiosa, quando, de repente, me lembrou que a Redação recebera, dias antes, o dicionário de Cândido de Figueiredo, acabado de publicar e do qual se dizia conter mais trinta mil vocábulos que qualquer dos anteriores. Corri ao armário onde guardara os dois volumes do novo dicionário... Lá estavam as quatro palavras, e tôdas quatro no primeiro volume — e então reparamos que tôdas começavam por "a"... No artigo do dia seguinte, havia também três ou quatro palavras que nunca tínhamos visto e que principiavam por "a". Esta inicial manteve-se ainda alguns dias; depois, foi substituída pelo "b"; e pouco mais tarde, apareciam as palavras em "c"... Quer dizer: Rui Barbosa que, como advogado, tinha às mãos várias questões, entre elas a da Carne Verde, momentosas e absorventes; que exercia o seu mandato no Senado, onde não faltava nunca; que escrevia diariamente um artigo de duas ou três colunas; que acompanhava, com tempo certo de leitura, tôdas as manhãs, as grandes revistas e os livros sensacionais — podia ainda procurar nos dicionários que apareciam as palavras não usadas, para as examinar, avaliar da sua serventia e, uma vez aprovadas, incluí-las no seu tão opulento quão apurado vocabulário!" (33)

* * *

Ainda uma palavra a respeito da composição dos artigos. Muitos foram escritos de um jacto, como que provocados por um impulso de indignação, ou de entusiasmo. Na própria forma, viva e oratória, nota-se a espontaneidade da inspiração. Grande parte foi escrita em Friburgo (durante todo o início do ano de 1899 e 1900), longe dos livros e de bibliotecas, fundados, portanto, exclusivamente na memória e nos apontamentos do autor. Esta memória, que atingia uma perfeição dificilmente alcançada pelo mais complexo aparelhamento dos modernos fichários, permitia-lhe ir buscar elementos para debate em antigos escritos seus ou de outros. Neste caso, por exemplo:

"Carlito

Manda-me estes dois livros:

Arte de Amar (Ovídio). Está no meu quarto de vestir, estante preta do canto onde se põem os vasos, 3.^a prateleira, contando de cima.

LITRÉ: *Médecine e médecins* — Está na minha biblioteca, estante preta e estreita, que fica junto à porta da escada do segundo andar, parte envidraçada, 1.^a prateleira contando de baixo. O volume acha-se deitado."

E este outro:

"Tirar e remeter-me:

— Do meu quarto de vestir, papelaria que fica ao lado da minha secretária, gavetas à direita de quem olha para ela, segunda, ou terceira a contar de cima, — um artigo meu sob o título *Pasquino e Marfório*.

— Da biblioteca, estante situada entre as duas portas do corredor, lado esquerdo, terceira ou quarta prateleira, contando de baixo, uma obra de lombada preta em dois volumes, com o título — DUVERGER D'HAURANNE: *Les abus d'autorité en France*.

— Do gabinete, estante oposta às janelas, primeira ou segunda prateleira a contar de cima, segundo ou terceiro corpo a contar da esquerda, — CARRARA: *Diritto Criminale. Programa, Parte speciale*; o volume onde estão os §§ 2.760 a 2.779.

— Ainda nessa estante, na mesma parte envidraçada, primeira, ou mais provavelmente segunda prateleira, a contar de baixo, um volume com o título *Liberté individuelle*."

Mas, ao lado disso houve artigos que foram longamente elaborados como verdadeiras monografias, que de fato são.

Nêles seguiu Rui Barbosa o seu método habitual de traçar um roteiro com as indicações bibliográficas completas, que ia riscando à medida que as utilizava. Sempre que encontradas no arquivo foram aproveitadas e serão publicadas ao pé do respectivo texto.

* * *

Os artigos d'A Imprensa nunca foram publicados sistematicamente em livro. Dêles se fizeram somente coletâneas que estão esgotadas: assim, *Primores*, organizada por Laudelino Freire, acima citada; *Colunas de Fogo* (com prefácio e notas de Fernando Nery); (34) *O Divórcio e o Anarquismo* (com prefácio e revisão do Homero Pires) (35) constituem simples compilações, total ou quase totalmente, extraídas destas colunas.

Além disso, grande número dêsses editoriais foram transcritos na *Revista de Língua Portuguesa*, na *Revista da Academia Brasileira de Letras*. Mencione-se ainda a transcrição de toda a defesa do conselheiro Andrade Figueira (feita em março e abril de 1900) na *Década Republicana*. (36)

Esta primeira edição integral de tão vasta e importante série, além de obedecer escrupulosamente às correções feitas pelo autor, quer nas erratas publicadas nos dias subseqüentes ao do aparecimento dos artigos, quer nas indicações apontadas na correspondência, compreenderá ainda os tópicos publicados antes da parte ineditorial —, tudo de acôrdo com as declarações de Rui a Laudelino Freire em carta publicada na *Revista de Língua Portuguesa*, n.º 2:

"... no tocante à *Imprensa*, durante êsse período em que fui o seu diretor, (1898-1901) todos os editoriais (sem exceção) me pertencem, isso ainda quando ali se encontram dois ou três editoriais num só dia". (37)

(34) Editôra Guanabara, Rio (1933).

(35) Editôra Guanabara, Rio (1933).

(36) Vol. V. p. 295.

(37) Carta datada de Caxambu, em 10 de outubro de 1919. (Original no arquivo da Casa de Rui Barbosa por doação de Dr. Fernando Nery).

Seguir-se-á ainda, um volume contendo artigos não publicados, ou fragmentos não aproveitados nas colunas do jornal.

Vão apontadas em notas precedidas de um asterisco os esclarecimentos que nos pareceram necessários à boa compreensão do leitor.

Uma primeira leitura das provas destes artigos foi feita pelo prof. Homero Pires. Aqui registamos os nossos agradecimentos.

Casa de Rui Barbosa, outubro de 1946.

AMÉRICO JACOBINA LACOMBE.



A IMPRENSA

Outubro de 1898



PROJETOS E ESPERANÇAS

Não brilha no alto destas colunas o grande nome da imprensa, o nosso nome adotivo, senão como um programa de lealdade ao ideal que êle exprime. Não o elegeu a confiança de pretensiosos, nem o orgulho de fortes, mas o amor de convencidos pela sua aspiração predileta, a superstição de crentes na sua esperança antiga e pertinaz. À medida que a tristeza dos anos nos distancia dos sentimentos inferiores, e a vida se nos vai depurando pelas desilusões, o espírito sequioso do bem desapaixona-se dos interêsses violentos, e cresce para os cimos, para a luz, para os espaços livres do pensamento, para as formas superiores da civilização humana.

Sob essa influência benigna e sedativa, aquêles que de todo não desceram dos seus semelhantes, dos seus compatriotas, sentem ampliar-se-lhes o campo da luta, a que ainda não renunciaram. Mostrou-lhes a experiência a inutilidade das mesquinhas divisões, pelas quais se ferem tamanhas batalhas. Viram como os partidos se parecem, como os antagonismos políticos se desmentem, como as instituições democráticas se oligarquizam, como as garantias constitucionais se ludibriam como as formas da liberdade se ajeitam às emprêsas do despotismo, como dos melhores princípios se desdobram os piores resultados, como tudo é frágil, superficial, mentido, num país entregue pela indiferença à indústria das

facções. Despertar no seio dêle as fôrças morais, apelar para o poder da consciência, entorpecida, mas talvez ainda não morta, falar a essa intuição de justiça, a essa avidez de sinceridade, a essa simpatia pelo desinterêsse, que não se extinguem na índole das nações cristãs, será então, para uma alma que não se resigna ao pessimismo, o último desafogo, a derradeira prova.

Embora as maiores instituições humanas se alienem, ou enxovalhem, resta-nos sempre uma, tão nova nos lábios de GLADSTONE como nos de PÉRICLES: a instituição divina da palavra, capaz só por só de reconquistar tôdas as outras, quando associada à misteriosa onipotência da verdade. Tiraram-lhe a majestade da tribuna, pela qual os parlamentos governam. Mas ficou-lhe a imprensa, que se impõe aos governos, domina os parlamentos, e instrui os povos. Considerada como órgão desta função, avulta incomparável, no mundo moderno, a sua grandeza. E é assim que a consideramos, que o seu prestígio nos fascina, que a sua beleza nos deslumbra, que a sua missão nos atrai, que as temeridades, os sacrifícios, os perigos da sua comunhão nos acenam, ainda hoje, com uma sedução diversa, mas às vezes não menos viva que a de vinte sete anos atrás, quando o jornalismo arrebatou pela primeira vez no seu torvelinho a nossa mocidade.

Cada país, cada raça, cada estado social, cada época tem a sua imprensa, e, na mesma época, o Proteu reveste, para cada ambição, para cada parcialidade, para cada tendência, para cada apostolado, a sua forma, afenuada, ou típica, vivaz, ou decadente, confessa, ou dissimulada. As grandes nações coevas poderiam caraterizar-se cada qual pelo caráter do seu jornalismo. Mas através das variedades que o diversificam, das especialidades que o enriquecem,

das excentricidades que o desnaturam, a origem do seu valor, do seu poderio, da sua resistência indestrutível está na transparência luminosa da sua ação sobre a sociedade, na sua correspondência com os sofrimentos populares, na sua solidariedade com as reivindicações do direito, na irreconciliabilidade da sua existência com a da ignorância, a da mentira, a da torpeza. Oito dias de exageração e falsidade bastariam, para inutilizar a pena do mais eloquente libelista. Embora o comércio tenha invadido em larga escala estes domínios levando o periodismo a degenerar no industrialismo e, se nos permitem o termo, no sensacionismo americano, na idolatria da notícia, no culto do escândalo, na exploração dos baixos apetites da curiosidade, esses desvios nunca aumentaram a autoridade à imprensa, da qual no país onde mais prosperam, o bom-senso das classes pensantes os indigita como o descrédito e a peste.

Ninguém serviu, conheceu ou encarnou melhor em si este instrumento de educação nacional do que aquele célebre jornalista francês, de quem tanto se têm repetido as palavras: "O jornalismo é um sacerdócio." Se elas põem imensamente longe a meta da perfeição no ofício, de que encerram a apologia, é que se dirigem com o entusiasmo do ideal à vocação dos eleitos. E o ideal será sempre tanto mais poderoso, quanto mais alongado, eminente e árduo. Dalí é que há-de cair o raio de sol, para nos sanear cada manhã o ambiente do trabalho. Por mais que de tão sublime altura nos distanciem as profanidades da prática, as suas exigências subalternas, nesse ponto de orientação havemos de ter constantemente os olhos, encarando a imprensa, como uma escola, um magistério, a cultura quotidiana do espírito público, ministrada sob o voto de professar a verdade, insinuar o belo, advogar o bem.

Cada jornalista é, para o comum do povo, ao mesmo tempo, um mestre de primeiras letras e um catedrático de democracia em ação, um advogado e um censor, um familiar e um magistrado. Bebidas com o primeiro pão do dia, as suas lições penetram até ao fundo das consciências inexpertas, onde vão elaborar a moral usual, os sentimentos e os impulsos, de que depende a sorte dos governos e das nações.

Maior responsabilidade, pois, não pode assumir um homem para consigo, para com o próximo, para com Deus. Se houvéssemos de contar as virtudes, que ela impõe, só os inconscientes e os fátuos se atreveriam a arrostá-la. Mas essa é a condição da nossa fraqueza diante de tôdas as aspirações, que nos preservam de corromper-nos, sublimando-nos acima de nós mesmos. Nem o heroísmo, nem o próprio dever seriam possíveis, se, antes de os afrontar, necessitássemos de medir a extensão da nossa coragem, da nossa abnegação, ou das nossas fôrças. A ignomínia está em fraquear no propósito, não em perecer no combate. Se ousastes sem vaidade, e persististes com fé, se nem presumistes, nem vos acobardastes, não há de que corar.

Com todos os seus descontos, persuadidos estamos de que a imprensa é um grande bem, talvez a mais forte alavanca do bem no mundo moderno. Não era um americano, ou um democrata, mas um dos mais fogosos realistas europeus, aquêlê conhecido conde de LA BOURDONNAYE, que bradava, em 1827, da tribuna francesa ao legitimismo restaurado: "Mais impérios têm perdido, e mais revoluções causado as más administrações do que a destemperança da imprensa e a propagação dos jornais". Nenhum pensador, contudo, ainda se abalançou a disputar que a administração venha a ser a primeira necessidade e a característica fundamental das

sociedades organizadas. As nações mais bem governadas são exatamente aquelas, onde maior é a frutificação e a pujança do jornalismo, flora intelectual, que não medra, renovando o oxigênio à atmosfera política, e absorvendo-lhe os elementos irrespiráveis, senão nas regiões onde o gênero humano desenvolve os seus melhores espécimens.

Na Inglaterra ultimamente muitas das funções do governo são indireta, ou virtualmente exercidas pela imprensa, da qual, vai já por doze anos, afirmava um escritor inglês que ela absorve o papel antigo, reservado ainda pela teoria à câmara dos comuns. "Com ser dos jornalistas comparativamente moços", escrevia, em 1886, o célebre Mr. STEAD, "tenho visto gabinetes derribados, ministros destituídos, leis revogadas, iniciadas grandes reformas, transformados projetos parlamentares, refundidos orçamentos, modificados programas, instituições adotadas, gerais e governadores nomeados, exércitos enviados nesta ou naquela direção, a guerra proclamada e celebrada a paz, mercê das fôlhas públicas. Havia em ação outros fatores; mas a propulsão dominante, a iniciativa original e o espírito dirigente em todos êsses casos há-de buscar-se antes no santuário editorial dos jornais que em Downing Street." Cuidado com aquela *Pall Mall Gazette*! gracejava GLADSTONE, em 1874, com um ministro conservador. Ela deu comigo em terra; sentido que vos não faça o mesmo.

Se a forma presidencial abriga, até certo ponto, os governos dessa influência, a que é de uma sensibilidade extraordinária o mecanismo parlamentar, não pode, todavia, deixar de ser muito sensível, nos países de opinião, à força mais congênere dela, mais em contato com ela, e sôbre ela mais poderosa.

BRYCE reconhece que a imprensa americana, considerada na sua ação geral, não serve menos a opinião pública, *nem contribui em menor plenitude para a formar nos Estados-Unidos que na Grã-Bretanha*. Se individualmente gozam de menos poder ali jornalistas e jornais do que em alguns países do velho continente, pondera esse excelente observador, a causa está apenas na independência superior do público legente, que encara a sua imprensa diversamente do inglês, conquanto a não repute parte menos necessária no mecanismo do governo livre. Com efeito, se na razão direta da sua docilidade à opinião nacional é que se hão-de classificar, pela escala da liberdade os diferentes gêneros de governo, a medida que nos determinar a influência da opinião sobre ele, *ipso facto* nos terá determinado o ascendente da imprensa na direção do país. Poderá ser diversa a maneira de influir, ou diversos os canais por onde influi, sob este ou aquêl sistema de auto-governo; mas, seja ele parlamentar, seja presidencial, a intensidade da influência deve ser a mesma. Não era outro, provavelmente, o sentir do antigo diplomata *yankee*, que epigrafou, há poucos anos, um interessante escôrço das sumidades jornalísticas na grande federação com esta frase: *Homens que reinaram*.

Dêsse destino, inerente à sua natureza, não decaí o jornalismo senão pela sua própria inferioridade, ou pela do público, a que serve. Aliás os dois fatos não são, em larga escala, mais que consequência um do outro. Povos analfabetos e degradados não podem ter imprensa de boa liga. Uma imprensa incapaz não logrará sustentar-se num país instruído e sadio. O meio nacional dá a têmpera ao jornalismo, que, por sua vez, torrifica ou empesta a nação. Não pode ser, portanto, das maiores entre nós a consideração, a valia e a eficácia da imprensa. Mas está mui longe

de ser pequena. Ainda bem que, não possuindo nem iniciativa individual, nem espírito de associação, nem o instinto de solidariedade, nem a tribuna política, se nos manteve, ao menos, essa força, de que se podia gerar, bem que lentamente, o princípio das outras. Se alguma coisa ainda vive no fundo desta invasora apatia, vive e comunica vida, é o jornal, berço das letras e dique aos abusos, campo de experiência do talento e espantallo do arbítrio dos governos. A política, deslustrada e decadente, mais repugna do que atrai. Aos poetas do patriotismo, aos arquitetos do futuro, aos filósofos do direito, aos esperantes no progresso, aos devotos do trabalho, aos semeadores da verdade franqueia a imprensa, porém, as suas portas, e oferece os seus miradoiros abertos para o horizonte, em alturas donde o espírito exerce uma soberania, que, ainda em países como o nosso, é formidável.

Mas nas almas dominadas pelo senso da responsabilidade a consciência de um poder pesa como fardo, e atua como freio. É dos livros sagrados aquilo: "Não julgueis, e não sereis julgados; não condeneis, e não sereis condenados". Como haverá, pois, quem assuma espontaneamente o encargo de julgar e condenar? É que era necessário haver quem se oferecesse ao sacrifício de ser julgado e condenado, julgando e condenando, para que, no meio de uma civilização onde a força predomina, ameaçando a cada passo a justiça, se levantasse, entre a iniquidade e a fraqueza, entre a prepotência e a miséria, entre a reação e o direito, uma barreira viva de audácia e eloquência, a barreira da palavra organizada em instituição. É que não julgamos e condenamos, em risco de ver invertida contra nós a nossa própria magistratura, pelo gosto maligno, ou leviano, de julgar e condenar, mas pela necessidade de

proteger e salvar, de libertar e reprimir. É que, enfim, nós não somos mais que as testemunhas, não somos talvez senão o eco da multidão inumerável, anônima, obscura, esparsa, desvalida, paciente, irresoluta, murmurante, contra cujas explosões a voz, que a imprensa lhe deu, é a válvula de segurança providencial. Fala-nos uma lenda hebraica, versificada por LONGFELLOW, no anjo da oração, pôsto de guarda às portas do céu, a fim de arrecadar os rumores da terra, as súplicas, as queixas, os gemidos, que se vão convertendo em flores nas suas mãos, à medida que ele os oferece ao trono do Senhor. Já houve quem enxergasse nessa imagem uma idealização do papel de jornalista, a cujos ouvidos vai ter o pranto, as imprecações, os lamentos das vítimas da injustiça, para que ele, dia a dia, os submeta à consciência da humanidade.

Essa impersonalidade é a honra suprema das nossas funções. Se lhes fôsse dado pairar sempre em tal eminência, os atritos seriam raros, incruentos de ordinário os conflitos. Mas, com o homem, há no jornalista o cidadão. Esfera concêntrica à humanidade, a pátria nos toca o coração ainda mais de perto; e, quando se batalha pela pátria, ou, na pátria, pelos direitos de que ela nos é fiadora, as idéias facilmente assumem a atitude armada, o gesto agressivo, o tom desafiante. Esse amor do indivíduo pelo seu torrão e pelos foros natais é o mais inflamável dos explosivos. E, em surgindo uma dessas causas que despedem centelhas, não será pouco difícil evitar que a reivindicação degenera em prélio, que as armas da palavra lampejem como a espada, que os argumentos fulguem e retinam, que a indignação deflagre, e o espírito fuzile. Nesses momentos procelosos o ar se eletriza, a discussão lampeja, a imprensa tem detonações: tinge-se, amplificada na realidade, a minia-

tura colorida pela musa de HEINE, quando nos disse que, nestes tempos, nós guerreamos por idéias, e os jornais são as nossas fortalezas. Mas não temam as borrascas da liberdade, que limpam o céu, e refrigeram a terra. Deixe-se passar o sôpro da verdade. Males há, que se não podem varrer de outro modo, como há infecções, no mundo físico, que irremediavelmente nos devorariam, se a vassoura da tormenta e as suas torrentes não passassem de vez em quando pelas cidades gafas. Basta que se tenha sempre em boa serventia o para-raio da lei, que o não convertam, inutilizando-o, em condutor da destruição, que os governos aprendam a tolerância, a eqüidade, o bom-senso. Não era um brulote revolucionário, era um grande espírito de ordem o dêsse THIERS, que escreveu, historiando a maior das revoluções: "*Il n'y a pas de gouvernement qui ait péri par le mensonge.*"

Ninguém dirá que dêsse predicados dessem cópia os nossos governantes, quando, sob o império, argüiam de republicana a nossa oposição constitucional à coroa, ou, na república, de monarquista a nossa oposição constitucional à ditadura. Do mesmo modo como o sino de rebate não tem a culpa do incêndio, que anuncia, não é responsável o jornal pelas comoções, de que previne a imprevidência do poder. Já o lembrava GIRARDIN, em 1863, ao segundo império: "*O jornalismo mostra o perigo: não o cria.*" A prova é que os perigos sempre cresceram, para os governos, com a supressão ou a restrição da independência da imprensa.

Em 1889 e 1893 estávamos, como estamos hoje, fora de tôdas as parcialidades, imperiais, ou republicanas. Diligenciávamos, na monarquia, atalhar a revolução com o derivativo de uma grande reforma liberal. Queríamos, sob a república, cimentar-lhe a constituição, promovendo o govêrno civil. Num e

noutro caso, o nosso pensamento manifesto, bem que desconhecido e caluniado, era consolidar, pela liberdade legal, as instituições existentes. Não se apoiando em nenhum dos partidos, que mal podia fazer a nossa pena, se com ela não estava o sentimento público? E, se o sentimento público descaía para ela, quem seriam os imprudentes, senão os que o contrariavam?

Entre as nossas circunstâncias de então e as de hoje, porém, vai não pequena diferença. Em 1889 o nosso impulso inicial era de hostilidade, primitivamente ao gabinete conservador, de que nos separava a nossa filiação liberal, mais tarde ao gabinete liberal, a que nos opunha a nossa iniciativa federalista. De hostilidade era igualmente, em 1893, o nosso intuito original: opugnar o governo do ferro, que nem por instantes podíamos supor se resignasse a uma transformação voluntária no governo da lei. Do trono, enfraquecido e vacilante, poderíamos esperar que cedesse. Da espada, sem responsabilidade, nem contraste, seria pueril imaginar que dobrasse.

Agora, porém, entre uma presidência que expira e outra que se espera, não pode existir em nós a mesma predisposição combatente de outrora. A primeira presidência já deu de si o bem e o mal, que podia. Da segunda ainda não é tempo que julgemos; porque não queremos julgá-la senão pelos atos do seu governo, deixando à conta do atual as antecipações de autoridade, que parece haver-lhe permitido e sancionado. Aguardaremos, pois, sem prevenções e com aquêlê desejo de aplaudir, em que naturalmente nos empenha a necessidade crescente de ver abrir-se, na república, um período, que a reconcilie com a nação, alheada pelos nossos erros.

A violência das personalidades, que têm disposto dêste regímen, semeou de ódios o campo repu-

blicano, e retalhou a golpes brutais a sociedade brasileira. Mas uma rápida inversão nos acontecimentos e nas posições, cindindo a oligarquia partidária, que monopolizava o poder, levou os que denunciavam de suspeita à república a nossa luta pelo direito a confessarem o valor inestimável das garantias constitucionais. Era a ocasião, quer parecer-nos, de celebrar à sombra desta capitulação, a paz dos princípios, e assinar, de uma vez para sempre, o desarmamento político das reações. Isto não quer dizer a estima oferecida a réus: não há união digna, ou estável, pela cumplicidade no crime. Mas a república não podia encontrar melhor oportunidade, para encetar vida nova, abjurando tradições odiosas, extinguindo sentimentos selvagens, aproximando colaborações úteis, assentando a ordem na prática leal da liberdade, abolindo os sofismas que a proscreveram em nome de uma falsa constituição, de uma falsa democracia, de um falso patriotismo. Depois que a demagogia repudiou entre nós o seu nome francês, ainda há que nos acautelarmos contra a emergência de vê-la ressurgir sob a forma das obsessões, das exclusões, das retaliações, enquanto os órgãos dos governos e os seus amigos se não desenganarem de praticar e pregar um republicanismo vesgo, lunático, malevolente, agastadiço, achacado aos acessos e devastações da fraqueza irritável e da monomania perseguidora. Guardar do passado as lições, e fechar-lhe a escola, esquecer-lhe os rancores, e cicatrizar-lhe as feridas: é o que nos impõe o cansaço destes funestos oito anos de esterilidade agitada e ruinosa.

A visita do futuro presidente da República às monarquias européias, com os seus deslumbramentos de revelação, mostrou-lhe o cuidado, com que o outro continente anotava os nossos excessos, o horror, com que o mundo civilizado considera os ideais mexicanos

de administração, tão saboreados entre nós, a necessidade, que nos urge, de reavermos a nossa reputação de capacidade política, não somente continuando a ser pontuais no mercado, mas voltando a ser em casa humanos, razoáveis e amigos uns dos outros, como irmãos, que, discordando na gestão doméstica, nem por isso, membros da mesma família humana, deixam de querer-se como carne da mesma carne.

O ilustre viajante regressou conservador, como conservador se declarou, há um ano, o cidadão eminente, de cujas mãos êle vai receber a sucessão presidencial. Se não nos enganamos sobre o intento dessa classificação, porém, o nome de *conservador*, para tranqüilizar o país, há-de, pouco mais ou menos, resolver-se no de *liberal*. Não obstante o paradoxo aparente, em relação às circunstâncias atuais os dois termos se correspondem na mais exata equação; porque foi esmagando a liberdade que a república se inimizou com o povo, e é a liberdade o que reclamam as classes conservadoras, a saber, as que, absorvidas no seu trabalho e refractárias à cobiça do poder, não vivem engendrando fórmulas malfazejas, para dividir os brasileiros em patriotas e traidores. Restituindo-nos a liberdade, portanto, é que a república deramará nas consciências a paz, e lançará, em benefício das instituições, os fundamentos da verdadeira política conservadora.

A ordem conservadora, que, nos países de instituições livres, não é senão a ordem na liberdade, tem recebido entre nós, êstes últimos anos, os mais criminosos ataques nesses insistentes atentados contra a liberdade de imprensa, que, depois de perturbarem os estados, vieram infamar a nossa civilização na sua própria capital. De tôdas as liberdades é a de imprensa a mais necessária e a mais conspícua: sobranceia e reina entre as mais. Cabe-lhe, por sua

natureza, a dignidade inestimável de representar tôdas as outras. Sua importância é tão incomparável que, entre os anglo-saxônios, os melhores conservadores e os melhores liberais do mundo, sempre foi gêmea do govêrno representativo a crença de que não se pode levantar a mão contra a liberdade de imprensa, sem abalar a segurança do estado. *The freedom of the press cannot be impaired without danger to the State*. Não se suprime essa liberdade, senão para ocultar a ausência das demais, e estabelecer em tôrno dos governos ruins o crepúsculo favorável à comodidade dos tiranos.

Nos crimes, que entre nós recentemente a têm violado, as circunstâncias demonstraram a facilidade, com que se passa da eliminação da palavra à eliminação da vida, e a presteza com que as violências contra o pensamento do homem se tingem no sangue dos cidadãos. No espaço de oito meses, por uma dessas lições de coisas em que parece intervir o dedo divino, a execrável justiça das ruas, depois de executar, aplaudida pelo radicalismo, a imprensa monarquista, executou a imprensa radical. Pôde ostentar dêste modo os seus dois lados, empregar os seus dois gumes a teoria da indignação pública, da indulgência com as chamadas excitações populares, eufemismo oficial com que se batiza a democracia do tropel, a organização do patriotismo em mazorca. Seja-nos lícito esperar que os nossos homens públicos nunca mais atenuarão com escusas políticas o horror dessas desgraças, e que elas não tornarão a nodoar o caráter nacional.

A defesa das nossas opiniões será sempre tanto mais digna de respeito, quanto mais exígua for a minoria que as espouse e mais graves as contingências a que se expõem os seus confessores, contrariando a

maioria. A proteção constitucional da palavra escrita ou falada *só não se estende à prédica do crime*. Não é menos inviolável, menos *republicano* o direito de ser abertamente monarquista na república do que o de ser nela republicano; porque o direito de ter e professar uma opinião sobre a melhor forma de governo para a nossa pátria nasce imediatamente do direito, comum a todos os brasileiros, de nos considerarmos seus filhos. Até onde nos consentem descortinar os estreitos limites da previsão política, a república é, hoje, para nós, a forma definitiva. Sem ilusões quanto aos seus defeitos, como sobre os da monarquia, uns e outros amplamente certificados pelas confissões dos seus respectivos adeptos, continuamos a ter por impossível o regresso às instituições abolidas. Não se trata de negar à monarquia os seus méritos, à república as suas dificuldades; não se trata de ventilar preferências entre os dois sistemas de governo. O fato, pela sua expressão categórica, impõe silêncio à teoria. A federação cortou o caminho de volta ao império, que, na extrema hipótese, não vingaria ressurgir senão por uma surpresa armada, isto é, trazendo consigo a sua própria ruína. Se alguma coisa, entretanto, poderia servir com eficácia à propagação do sonho restaurador, era a fortuna, preparada por nós aos monarquistas, de personificarem aos olhos dos nossos conterrâneos a liberdade proscrita.

Mas, ao nosso ver, a república não necessita de ser reformada unicamente na sua política, senão também na sua constituição. Seja qual for o tumulto, que esta verdade vá levantar entre os interesses e os preconceitos dominantes, cumpre afirmá-la com destemor e energia. Não nos assustam as preocupações acumuladas contra o revisionismo, a que também nos opusemos, enquanto se não tornou completa a evidência da sua necessidade.

Antes de selada pela ratificação completa dos estados, o último dos quais não aderiu a ela senão em novembro de 1789, já a constituição americana de 1787, cremos que superior à nossa e muito mais adaptada à nação, cujos destinos ia reger, entrou em revisão. Das quatorze emendas, que a têm aperfeiçoado, dez foram propostas pelo *primeiro congresso*, em 4 de setembro de 1789, às legislaturas estaduais, que sucessivamente as adotaram de novembro desse ano a dezembro de 1791; e a undécima passou, no terceiro congresso, em 1794. Assim que, antes de entrar em execução por todo o território nacional, já êsse monumento de sabedoria política sofria dez modificações, e com sete anos de existência contava onze, das quatorze por que tem passado até hoje, estendendo-se às questões mais graves de organização política e direito constitucional: a liberdade religiosa, a milícia, a segurança individual, a inviolabilidade do domicílio, as garantias do processo criminal, o júri, a declaração de direitos, a competência da justiça federal, os poderes dos estados. E foi graças à providência de não haverem tardado em repará-la, primeiro que os seus erros originais se desentranhassem nos mais amargos frutos, foi graças a essa excelente maneira de conservar, reformando em tempo, que a constituição dos Estados-Unidos logrou atravessar setenta e um anos intacta, sofrendo apenas em 1803 uma emenda de natureza secundária, para só receber em 1865, em 1866, em 1869, os retoques aconselhados pela experiência da guerra civil.

Entre nós, no seio da constituinte, os desmandos do espírito de sistema e inexperiência natural ao redor do nosso federalismo introduziram no projeto do governo provisório (já exagerado, em matéria de autonomia local, quanto à organização da justiça e ao direito judiciário, além do que comportavam as

condições do país) demasias e extravagâncias, contra que protestámos debalde naquela assembléia, e cujas conseqüências a nossa situação financeira alumia presentemente com uma claridade irresistível. Extorquindo, por um golpe de audácia inaudito, à União o tesouro nacional das suas terras, garantia indireta da sua solvência e da sua honra, opulentando à custa dos seus despojos as antigas províncias, limitando a receita federal a pouco mais do que um impôsto, como o de importação, joguete das variações do mercado internacional, levando a desnudez, a que se condenou o govêrno central, ao ponto de lhe tirarem até o monopólio dos correios, organizou-se em sistema constitucional a nossa ruína, e assentaram-se as bases da dissolução do país, contra a qual desde 1831 se reclamava a federação* como o melhor preventivo.

Não tem sido mais que desenvolvimentos dêsse gérmen os abusos da prática, animada pela extenuação do govêrno geral e pelo tácito conluio dos interesses locais, hoje nossos soberanos, despejando na circulação fiduciária do país as emissões de papel-moeda estaduais, e abrindo, pelos tributos sôbre o comércio entre os estados, uma guerra interior de tarifas, a cuja influência desagregadora não poderia resistir por muito tempo a mais bem constituída nacionalidade.

Em face dêste quadro é uma calamidade a superstição anti-revisionista. A unidade nacional estremece combalida por todos os lados. O egoismo localista ganha terreno incomensurável. Todos os laços da União vão-se desdando e partindo. É uma estrutura, que estala por tôdas as juntas, ou um organismo, que caminha para a dispersão fatal, pela atrofia do coração, porque os seus membros o não

nutrem, e êle vai perdendo aceleradamente a fôrça de reuni-los. Ora, nós somos daquêles, que pensam ainda que, antes de tudo, precisamos de ser uma nação. E não podemos sê-lo, nem para conosco, nem para com o estrangeiro, enquanto não soubermos ter a firmeza de encarar êsse problema. Rompamos com a seita das pequenas pátrias. O Brasil quer a grande: a pátria antiga, a pátria unida, a pátria vasta, a pátria forte, a pátria indissolúvel, com a sua ingênita vibratilidade nas veias e o seu lugar de outrora entre as nações vizinhas.

Assim nos dê a aprovação dos nossos compatriotas o alento, para defendermos com valor esta bandeira, que outros, mais dignos do que nós, levarão à vitória. Porque ela há-de vencer! Ou estaremos fadados a ser, na carta dêste hemisfério, aquêle conjunto passageiro, em cuja dissolução um velho estadista da nossa vizinhança disse uma vez estar a solução do problema sul-americano. (*)

Essa esfinge financeira, distraída agora em ruminar a moratória, não há medidas legislativas, que a debelem, engenho de homem, ou milagre de ciência, que a resolva, enquanto, absortos nos efeitos, não investirmos com o mal orgânico, a causa matriz. Severidade orçamentária, moralidade administrativa, fiscalização, concordatas, economias, conversões, resgates, isso tudo será pouco; isso tudo paliará, não curará; isso tudo adiará, não removerá; isso nos envelhecerá valetudinários: não nos poderá salvar. O específico financeiro é a reforma constitucional.

(*) JUAN BAUTISTA ALBERDI: *Las Disenciones de las Repúblicas del Plata y las maquinaciones del Brasil*. (1865) — (*Obras Completas de Alberdi* — B. Aires, tomo VI, 1866. Pág. 318).

O pacto ultra-federativo de 1891 lesa a entidade nacional na sua essência. Reduzida a uma expressão quase abstrata entre os estados, espécie de intrusa em país inimigo, esta União sem bens, sem recursos, sem poder eficaz, opressa com a soberania irrisória das responsabilidades, não pode responder, no interior, pela existência da pátria, nem, no exterior, pela dignidade da nossa política, pela integridade do nosso território, ou sequer pela seriedade dos nossos compromissos. Preparemo-nos para as consequências, se não deliberarmos, acudindo à nossa enfermidade constitucional, exonerar a nação do que lhe não toca, reintegrá-la no que lhe pertence. Seremos então estados unidos, e não estados cerzidos, não êsse xadrez de províncias justapostas, onde os credores estrangeiros nos vêm lembrar a honra, antes que as ambições estrangeiras no-la venham roubar.

Da política esta fôlha não quer outra coisa que discutir os assuntos, como êsse, alheios ao jôgo das questões parciais ou pessoais, os que falam menos às paixões do que às idéias. Ocioso será declarar, entretanto, que, promovendo a reforma da constituição, não cessaremos de pregar pela sua observância mais estrita. Nada fora da ordem. Tudo pela lei.

Não temos, pois, compromissos, afora êsses, e sem êles viveremos. Não somos, portanto, um jornal político na acepção vulgar do termo; e, ainda na sua acepção superior, apenas o seremos, quanto o permitirem outros cuidados, com os quais as obrigações do nosso nome, aliás muito maiores do que as nossas fôrças, nos adscrevem a variar a nossa tarefa. O jornalista poderia tomar por divisa o *Nihil humanum a me alienum*. Sem trabalho, indústria, comércio, finanças, educação não há política. A política é, como qui-

serem, o eixo, a convergência, ou a resultante de tudo isso. E, perlustrando tudo isso, o jornalista deve ser o político do povo.

Nenhum homem, quanto mais o diretor desta fôlha, em quem pouco mais há do que vontade, arcaria com tamanha pretensão. Nos auxiliares de que êle tem a honra de se ver cercado, porém, homens práticos e homens de letras, encontrará o público o suplemento, ou a desforra. (*)

Quarta-feira, 5 de outubro de 1898.

(*) Corrigido de acôrdo com a errata publicada no número de 6 de outubro de 1898.



ANIVERSÁRIO DO PRESIDENTE

Fez anos ontem o sr. dr. PRUDENTE DE MORAIS, Presidente da República. Deu isso lugar a manifestações semi-oficiais umas, officiosas outras.

Parece-nos dever protestar contra a má prática que se vai estabelecendo entre nós de fazer dos aniversários dos presidentes — pois ela vem desde o primeiro — uma espécie de solenidade pública.

Há nisso, sem dúvida, acaso de mistura com sentimentos louváveis, uma sobrevivência condenável das praxes da monarquia. Mas o que cabia no passado regímen e era até próprio dêle, não cabe neste e é incompatível com êle.

Em nenhum país republicano digno de citação recebe o chefe do estado manifestações por motivos de ordem familiar. As que lhe são dirigidas, ou em datas nacionais estabelecidas por lei, ou por ocasião de algum acontecimento extraordinário, é ao alto funcionário, ao supremo magistrado da nação que se endereçam, e significam principalmente uma adesão às instituições de que êle é o representante oficial. Em França, onde aliás a República conserva práticas monárquicas, ninguém festeja os anos ou a *fête*, como lá dizem, do Presidente. O mesmo nos Estados-Unidos e, não receamos dizer, nas demais repúblicas, salvo talvez no Paraguai dos LOPEZ.

Precisamos acabar com isso, sob pena de com o nosso natural pendor para as facilidades e condes-

cendências do abuso vemos em breve mais um feriado no nosso calendário de festas nacionais, o dia-aniversário dos presidentes. Já ontem parece, não funcionaram ou funcionaram irregularmente algumas repartições, como se o Estado, o serviço público devessem sofrer por que um funcionário público, embora o primeiro de todos, faz anos.

Quarta-feira, 5 de outubro de 1898.

O PRIVILÉGIO PARLAMENTAR

Ao contrário do que vimos, há pouco, sustentado, com insinuante habilidade, na imprensa, temos como verdade, a cujo respeito não se pode transigir, a opinião de que o estado de sítio com suspensão das imunidades parlamentares é um artefato de interesses políticos enxertado no direito constitucional do país a benefício das ditaduras que nos têm dominado.

Numa época em que os privilégios invadem até o comércio dos gêneros de primeira necessidade, e o progresso republicano já nos ameaça com o monopólio do arroz, nada mais fácil que desmoralizar uma instituição, pregando-lhe o cartaz de "privilégio". Se não queremos acrescentar ao pêso das nossas desgraças *mais um privilégio*, demos ao govêrno o direito de prender livremente durante o estado de sítio os membros do congresso.

Não se exagerarão com isso os *privilégios*, conferidos pelo estado do sítio ao arbítrio do govêrno? Não se aluirá, dêsse modo, a última barreira oposta à vontade presidencial durante o regímen de exceção? Pode ser. Mas, a trôco dêsse ligeiro inconveniente, fica, em todo caso, obtido o supremo *desideratum* de uma nação igualista, para a qual a verdadeira bem-aventurança consiste em não haver situações sociais superiores ao braço do poder. Tais exceções, constituindo um meio de fiscalização, um obstáculo, poderiam aproveitar a todos, limitando a opressão. Ora

que o vexame seja ilimitado pouco importa. O essencial está em que ninguém lhe escape.

Nessa maneira de censurar a manutenção das imunidades parlamentares durante o estado do sítio como *um privilégio mais* para os membros do poder legislativo transpira, se nos não enganamos, a antipatia aos outros privilégios explicitamente reconhecidos pela constituição a senadores e deputados: as imunidades gerais, por ela associadas à função parlamentar. Aquí há, pelo menos, o merecimento da coerência entre idéias logicamente prêsas uma à outra. Se, com efeito, o régimen constitucional não tolera privilégios, nem mesmo os inerentes por utilidade pública a autoridades, ou instituições, a consequência não é a suspensão das imunidades parlamentares sob o estado de sítio, mas a abolição radical das imunidades parlamentares. Se, pelo contrário, porém, no sistema representativo existe a necessidade, consignada em tôdas as constituições, das imunidades parlamentares, sequestrá-las precisamente quando mais essenciais devem ser aos fins que as legitimam, quando perriga, pelo régimen de exceção, a independência dos legisladores, será contradição parlamentar. Ou elas são indispensáveis, por êsse motivo, nos tempos normais, e então com mais força prepondera ainda a sua razão de existir nas épocas tumultuosas. Ou, se nestas for dispensável essa isenção, naquelas será intolerável.

Leiam o que se encontra, a tal respeito, num dos livros de mais prestígio e mais uso hoje em dia nestes assuntos, o tratado parlamentar de EUGÈNE PIERRE. Que diz êle? "A inviolabilidade, que abriga os membros das câmaras, não é um privilégio admitido em proveito de uma categoria de indivíduos; é uma medida de ordem pública instituída para colocar o poder legislativo extra-alcance das investidas do poder

executivo. Nos grandes conflitos políticos poderia um governo ameaçado resvalar ao emprêgo da justiça em benefício da sua defesa, ou dos seus rancores. Releva, portanto, que o exercício do mandato conferido pelo país se não possa interromper sem deliberação formal dos mandatários do país." (*)

Não são, logo, as imunidades parlamentares êsse privilégio *dos membros do congresso*, figurado pelos amigos do estado de sítio. Privilégio constituem elas, sim, mas da câmara, do senado, do congresso, da nação, cujas vontades êle exprime no exercício do poder legislativo, e não poderia exprimir com a sobrançeria precisa sem êsse escudo para a consciência dos seus membros. O congresso é um poder inerme. O presidente da república, um poder armado. Que liberdade, nas hostilidades entre um e outro, poderia ter o primeiro, se uma inviolabilidade constitucional o não garantisse contra a força do segundo? O poder legislativo faz a lei. O poder executivo dá-lhe execução. Mas evidentemente as posições ficariam transpostas, se o executivo pudesse vibrar contra o legislador a arma da coação pessoal.

O privilégio, de que se trata, é, portanto, um privilégio a favor do povo, um privilégio a favor da lei, um privilégio a favor da constituição. Sempre se entendeu assim desde BLACKSTONE até BRUNIALTI, o mais recente dos tratadistas, que o qualifica de tão necessário quanto, nas monarquias, a inviolabilidade do monarca. Não pode ser suspeita essa apreciação de um conselheiro de estado, colocando a imunidade legislativa na mesma altura que a imunidade régia. "Ficariam os legisladores em condição inferior à dos demais cidadãos, se unicamente por ser legisladores,

(*) EUGÈNE PIERRE : *Traité de Droit Politique, Electoral et Parlementaire*, Paris, 1893. Pág. 1054.

se pudessem converter em alvo às violências do poder, à veleidade dos 'processos célebres', ao arbítrio de certos magistrados, às perseguições dos adversários políticos: longe de pô-los em situação privilegiada, a prerrogativa parlamentar, de fato, não fez mais que nivelar a dêles à dos outros cidadãos." (*)

E tanto não são do senador, ou do deputado, as imunidades, que delas lhes não é lícito abrir mão. Da representação poderá despir-se, demitindo-se do seu lugar no Congresso. Mas, enquanto o ocupar, a garantia da sua liberdade aderirá inseparavelmente ao representante, como a sombra ao corpo, como a epiderme ao tecido celular. Assim se tem pronunciado, em tôda a parte, na Inglaterra, na França, na Itália, nos Estados-Unidos, em resoluções e sentenças que poderíamos citar, a jurisprudência dos parlamentos e tribunais, desde TOMÁS JEFFERSON, que disse: "O privilégio não pertence aos membros da Câmara, mas à assembléia; e em culpa incorre o que o renunciar." (**) Se o deputado se apresentar à prisão, sem licença da câmara, se o senador se oferecer aos tribunais, sem permissão do senado, a autoridade, que o detiver, terá violado a constituição. Esta não podia firmar em caracteres mais inequívocos o princípio de que as imunidades parlamentares não são apanágio das pessoas, mas propriedade da nação e defesa sua.

Privilégio havia, pois; mas de constituição, não de individualidades. Não é dos instituídos em vantagem dos poderosos contra o povo, mas dos reclamados pelo interesse do povo contra o poder. Longe de

(*) ATTILIO BRUNIALTI: *Il Diritto Costituzionale e la Politica nella Scienza e nelle Istituzioni* — Vol. I — Torino, 1896. Pág. 881.

(**) THOMAS JEFFERSON: *Manual of Parliamentary Practice* (in *Senate Manual* — Fifty-first Congress, First Session — Washington, Government Printing Office, 1890 — Pág. 197).

ser estabelecido contra a igualdade, para favorecer a um diminuto número de cidadãos, foi criado com o intuito de evitar, em benefício de todos êles, que o múnus público do seu mandato se converta, para os encarregados de executá-lo, na mais perigosa desigualdade. Não fôra esta defensiva, e mais bem guardado estaria o mais modesto particular, pela sua simples obscuridade, contra as violências do poder que o homem político, indigitado pela escolha de seus cidadãos para conter o executivo e entregue indefeso aos seus ressentimentos.

Mas, se esta é a natureza, a origem e a destinação das imunidades parlamentares, como conceber que êsse privilégio, que, na frase de COOLEY, não é privilégio dos senadores, de deputados, "mas do povo, para o desempenho da comissão, que lhes confia", (*) haja de cessar exatamente, quando os meios de abusar deixados ao govêrno se elevam ao máximo, ao mesmo passo que se reduzem ao mínimo os meios de se proteger deixados ao povo? Se o senso democrático das nações, que fundaram a liberdade constitucional, inventou essa garantia, para cobrir os representantes da nação nos conflitos políticos com o govêrno, como é que se lhe retira êsse abrigo justamente quando as crises políticas se exacerbam até a comoção popular, quando o estado de sítio eleva ao cêntuplo os instrumentos opressivos do govêrno. quando na mesma razão se multiplicam os deveres de vigilância cometidos aos membros do congresso, quando, portanto, mais perigos corre do que nunca a independência parlamentar?

(*) THOMAS M. COOLEY: *A Treatise on the Constitutional Limitations which rest upon legislative power of the States of the American Union*. Boston, 1883. Pág. 159.

De duas uma: ou acabar em absoluto com as imunidades parlamentares, se, neste país, os únicos privilégios suportáveis são os do poder executivo, ou reforçá-las sob o estado de sítio contra as tendências e os hábitos dêsse grande privilegiado.

Quinta-feira, 6 de outubro de 1898.

O PODER QUE NÃO PECA

Cada vez que o governo, entre nós, esbarra em uma autoridade contraposta à sua onipotência, para logo o ouvireis vociferar contra o poder que a limita, ou a garantia que a desarma. Por uma tática instintiva, concebida para iludir as prevenções vulgares, a restrição do arbítrio recebe então o nome de privilégio, o obstáculo ao abuso desfigura-se com o epíteto de tirania.

Vejam, por exemplo, o ocorrido com os atos do poder judiciário, quando quer que eles transtornam os cálculos dos partidos e arranham os melindres políticos da administração. Como acolheram os órgãos do grupo dominante, intérpretes do pensamento oficial, as sentenças favoráveis ao direito dos oficiais e dos lentes de academias inconstitucionalmente reformados e demitidos com o estado de sítio de 1892? Como trataram, em 1893, a deliberação do supremo tribunal federal, que restituiu à liberdade a meia centena de paisanos encambulhados pelo marechal, sem processo, nas enxovias das fortalezas? Como receberam o *habeas-corpus* de 1898, que repôs nos seus direitos os desterrados de Fernando de Noronha? Enfuriando-se contra as decisões da justiça, e acusando-a de usurpar atribuições constitucionais do chefe do estado.

Nada mais instrutivo que a identidade da linguagem entre os fatores do poder nessas duas datas. Reinava, na primeira, o espírito militar. Na segunda

imperava o espírito conservador. Entre uma e outra mediava o abismo jacobino, de cujas obras a última se gabava de nos ter vindo emancipar. E, contudo, na revolta contra o direito, nisso onde precisamente se acha o critério discriminativo entre a escola demagógica e o princípio da ordem legal, tão bons jacobinos se mostraram os conservadores quanto os jacobinos professores.

Vêzes há, porém, nas quais essa regalia executiva de não se submeter, senão quando lhe parece, à ação judicial assume as formas da insurreição declarada. Nesses casos o govêrno desobedece francamente ao tribunal, cujas sentenças examina, critica, exprobra e viola. O tribunal sofismou a Constituição, infringiu a lei, expediu uma ordem ilegal. E a ordens ilegais não há que obedecer. (Oportunidades afortunadas, em que o poder se lembra de que nem todos os atos da autoridade são legais, e só os atos legais têm eficácia imperativa.) Em vão lhe advertireis que sentenças não são *ordens*, mas *julgados*, e, se o executivo tiver o direito de julgar as sentenças, ficará sendo o tribunal dos tribunais. Em vão lhe ponderareis que, se o recurso aos tribunais contra os descomedimentos da administração se criaram para muralha oposta ao arbítrio desta, admitir-lhe o direito de resistir aos tribunais, sob o pretexto da ilegalidade das sentenças, é conceder com uma das mãos a garantia, e nulificá-la com a outra. Em vão lhe evidenciareis que reconhecer ao govêrno a discricção de não respeitar arestos ilegais, é arvorá-lo em oráculo da legalidade, e habilitá-lo para transgredir sem corretivo os julgamentos mais legais. Em vão supúnheis ganhar a partida. Mas perdeste-la, por não contardes com o clássico argumento do "*equilíbrio dos poderes*" e o estribilho formidável da *tiranía do judiciário*. Para que vos não tire a meia dúzia de juí-

zes, munidos apenas da sua pobreza, da sua reputação e dos seus códigos, deixar-nos-emos tyrannizar satisfeitos pelo govêrno, apoiado na máquina partidária, na máquina administrativa, na máquina financeira e na máquina militar. Isso é que há-de ser constituição equilibrada e república federativa. Abaixo os tyrannos de toga.

Incapaz de abusar contra o poder judiciário, o executivo, pelos jeitos, não está menos superior às tentações de se demasiar contra o congresso. A não se pressupor, com efeito, no govêrno, êsse privilégio moral da inocência, não se compreenderia a justificativa capital da suspensão das imunidades parlamentares durante o estado de sítio. Na defesa desta doutrina partem os seus adeptos da necessidade, encarrecida por êles, de não no desarmar dos meios de repressão excepcional contra os elementos de anarquia existentes nas duas câmaras, contra os agentes, os cúmplices, ou os chefes da desordem, os criminosos ou suspeitos que se descobrirem no seio da representação nacional. Está perdido o estado de sítio, se lhe não desatarmos as mãos de modo que lhe não escape congressista em cheiro de inimizade às leis.

E bem, como dizia o padre VIEIRA. Mas será tudo? Não haverá, na questão, outra face? E não será esta, que se despreza, a mais séria? O benefício, que, com tal concessão, se lucra, por uma parte, no sentido da repressão dos crimes contra os privilegiados de caráter parlamentar, não se anulará, de outro lado, em dano da mesma repressão, para conforto de um privilegiado ainda mais perigoso? É o que não negará quem refletir um momento no assunto.

Quer-se que o mandato popular não sirva de homizio a crimes. Louvável pretensão. Mas não esqueçam os preocupados com ela quanto mais neces-

sário é ainda obviar a que a perseguição do crime, acobertada com as faculdades elásticas, em que o estado de sítio se traduz, sirva de refúgio à má tenção de revinditas contra o mandato popular. Não é raro nos governos de países como o nosso, êsse malévolos intento. Mas, ainda considerando-os sempre limpos de malignidade, o arbítrio de prender membros da legislatura, sob a sugestão de suspeitas e presunções quais as que alumiam os atos rápidos e violentos do estado de sítio pode converter-se fàcilmente em suggestor de atentados contra a integridade da legislatura.

Os varões mais santos são suscetíveis de pecar contra a caridade, às vèzes até pelo nímio zêlo do bem, formando contra seus semelhantes juízos temerários, especialmente quando as ofensas, os enredos ou os simples antagonismos de opinião lhes empanam a limpidez de ânimo. Ora, o risco sobe de ponto, se atentarmos em que nem sempre a presidência da república andarà por mãos incapazes de matar uma mosca. Da abolição das imunidades parlamentares durante o estado de sítio resulta, portanto, ficarem expostos os representantes da nação à penitência das enxovias políticas por maldade ou engano dos presidentes, bons, ou maus.

Ou será sonho nosso êsse receio? Não gostamos de firmar-nos em autoridades, a que se possa torcer o nariz. Nesse caso, porém, cremos que não se acha a do sr. AMARO CAVALCANTI, conquanto, perante os seus amigos e perante êle mesmo, parece não serem hoje bem cotadas as antigas opiniões liberais do illustre ministro. Mas, neste ponto, não é uma opinião que êle nos dá, é um fato que testifica ao senado, em 25 de junho de 1892:

"Ainda estou para saber porque", exclamava s. exa., "na manhã do dia 11 de abril, fui conduzido

à prisão e lá detido por 36 horas! . . . aliás por ordem do poder, para cujo restabelecimento eu concorri e conjurei. Nunca troquei uma idéia com alguns dos supostos conjurados; nunca assisti a nenhuma reunião; nunca fui ouvido a semelhante respeito; e, não obstante, me vi, de um momento para outro, despido das minhas garantias, levado à prisão e nesta detido, como se fôra um criminoso. E, senhores", (acrescentava s. ex.) "não temos, já agora, muita razão para admirar. Ai estão públicas as provas a respeito dos conjurados, ou *supostos tais*: de muitos dêles *nem o nome vem* nesse tecido de provas. (*Apoiados.*) *Sobre mais de metade dêles, senhores, alguns senadores ou deputados, nem sequer essas testemunhas singulares, que em direito não têm valor algum, mas que bastaram ao presidente da república, para praticar os atos que praticou, mencionam o menor fato ou circunstância, indicativa de criminalidade.*"

Eis a que se reduz essa medida, cujos méritos se exaltam a boca cheia como os de uma instituição, que, destinando-se a proteger a sociedade contra o mal, se burlaria, se a pessoa do legislador lhe pudessem evitar os golpes: uma rede, em cuja colheita metade das vítimas não tem contra si nem a menção do seu nome nos indignos depoimentos com que o poder executivo lhes justifica a prisão. Dessas vítimas de uma imputação, em apôio da qual o govêrno não encontrou sequer uma testemunha falsa, *alguns eram legisladores*. E sofreram essa privação afrontosa das suas imunidades porquê? Naturalmente, se contra êles não militava o mínimo indício provado, só porque eram mal vistos ao presidente, à sua política, aos seus amigos. Essa malquerença, não a teriam merecido provavelmente, se a posição de legisladores os não

sário é ainda obviar a que a perseguição do crime, acobertada com as faculdades elásticas, em que o estado de sítio se traduz, sirva de refúgio à má tenção de revinditas contra o mandato popular. Não é raro nos governos de países como o nosso, êsse malévolo intento. Mas, ainda considerando-os sempre limpos de malignidade, o arbítrio de prender membros da legislatura, sob a sugestão de suspeitas e presunções quais as que alumiam os atos rápidos e violentos do estado de sítio pode converter-se fàcilmente em suggestor de atentados contra a integridade da legislatura.

Os varões mais santos são suscetíveis de pecar contra a caridade, às vêzes até pelo nímio zêlo do bem, formando contra seus semelhantes juízos temerários, especialmente quando as ofensas, os enredos ou os simples antagonismos de opinião lhes empanam a limpidez de ânimo. Ora, o risco sobe de ponto, se atentarmos em que nem sempre a presidência da república andarà por mãos incapazes de matar uma mosca. Da abolição das imunidades parlamentares durante o estado de sítio resulta, portanto, ficarem expostos os representantes da nação à penitência das enxovias políticas por maldade ou engano dos presidentes, bons, ou maus.

Ou será sonho nosso êsse receio? Não gostamos de firmar-nos em autoridades, a que se possa forcer o nariz. Nesse caso, porém, cremos que não se acha a do sr. AMARO CAVALCANTI, conquanto, perante os seus amigos e perante êle mesmo, parece não serem hoje bem cotadas as antigas opiniões liberais do illustre ministro. Mas, neste ponto, não é uma opinião que êle nos dá, é um fato que testifica ao senado, em 25 de junho de 1892:

"Ainda estou para saber porque", exclamava s. exa., "na manhã do dia 11 de abril, fui conduzido

à prisão e lá detido por 36 horas! . . . aliás por ordem do poder, para cujo restabelecimento eu concorri e conjurei. Nunca troquei uma idéia com alguns dos supostos conjurados; nunca assistí a nenhuma reunião; nunca fui ouvido a semelhante respeito; e, não obstante, me vi, de um momento para outro, despido das minhas garantias, levado à prisão e nesta detido, como se fôra um criminoso. E, senhores", (acrescentava s. ex.) "não temos, já agora, muita razão para admirar. Aí estão públicas as provas a respeito dos conjurados, ou *supostos tais*: de muitos dêles *nem o nome vem* nesse tecido de provas. (*Apoiados.*) *Sôbre mais de metade dêles, senhores, alguns senadores ou deputados, nem sequer essas testemunhas singulares, que em direito não têm valor algum, mas que bastaram ao presidente da república, para praticar os atos que praticou, mencionam o menor fato ou circunstância, indicativa de criminalidade.*"

Eis a que se reduz essa medida, cujos méritos se exaltam a boca cheia como os de uma instituição, que, destinando-se a proteger a sociedade contra o mal, se burlaria, se a pessoa do legislador lhe pudesse evitar os golpes: uma rede, em cuja colheita metade das vítimas não tem contra si nem a menção do seu nome nos indignos depoimentos com que o poder executivo lhes justifica a prisão. Dessas vítimas de uma imputação, em apôio da qual o govêrno não encontrou sequer uma testemunha falsa, *alguns eram legisladores*. E sofreram essa privação afrontosa das suas imunidades porquê? Naturalmente, se contra êles não militava o mínimo indício provado, só porque eram mal vistos ao presidente, à sua política, aos seus amigos. Essa malquerença, não a teriam merecido provavelmente, se a posição de legisladores os não

constituísse em embaraços ao governo. Eram inocentes, que, se não foram senadores, ou deputados teriam escapado à injustiça. De sorte que, perante as conseqüências da teoria por nós combatida, não se faz mais que trocar o privilégio concedido ao legislador em sua defesa pelo privilégio facultado ao governo para perseguir o legislador.

Nem se objete que a prisão dos membros do congresso não tem, no estado de sítio, mais valor que o de um incidente. Não; porque, no sítio de 1892, foi o próprio governo quem confessou ao congresso que não suspendera as garantias, *se não para lhe desterrar e prender os membros*. Esta circunstância foi acentuada pelo sr. AMARO CAVALCANTI na mesma ocasião, a que já aludimos: "O vice-presidente da República, todos sabem, nos disse, em sua mensagem, que a declaração do estado de sítio fôra *precisamente* empregada, para poder êle prender e desterrar, como fez, a vários membros do congresso !..."

Pois bem: se é odioso reconhecer ao legislador o privilégio de furtar-se à repressão justa, como classificariamos o privilégio, dado ao executivo, de lhe infligir a prisão imerecida? Dir-se-á que o argumento se aplica indiferentemente a todas as prisões, de legisladores, ou não legisladores. Quem não perceberá, porém, que a violência é cem vezes mais grave, e denota no governo um desprezo incomparavelmente maior dos freios constitucionais, quando vai desfalar a legislatura, ostentar até no seu seio a irresponsabilidade da força? Quem não vê que, quando o direito de prender a todos perder o seu último limite, associando-se ao direito de prender os membros

do congresso, o que a nação terá ganho, é desaparecer, sob a influência do terror estendido à representação nacional o extremo obstáculo à conversão do estado de sítio em ditadura plena?

Naquele discurso do sr. ministro da justiça há um trecho digno de se inscrever em lâmina de ouro como lição à volubilidade dos partidos e à simpleza dos que se lhes deixam iludir pelos sofismas. "*Sabe-se*", disse s. ex., "quanto é fácil a um presidente menos escrupuloso, a um seu agente, a um governador de estado bem aparentar a existência de uma conspiração, e, sob êsse pretexto, declarar o estado de sítio!... Com uma dose de interesse partidário e certo jeito para o abuso, não seria difícil arranjar-se, dentro dos segredos de uma secretaria, o plano de uma conjuração, mesmo de modo a convencer, no momento, que a coisa realmente existe; e daqui as medidas atrozés, de capricho, ou de vingança, como meio preventivo!..."

Ora, depois dêste depoimento, destas interjeições, destas reticências, dêste *sabe-se*, expressão da experiência feita, apurado, em suma, por dedução tão fidedigna, que espécie de alfurjas são os logares onde se cozinha a caldeirada abjeta das conspirações e dos estados de sítio, poderá conceber-se que uma instituição destas continue a macular a constituição de um povo embotado aos sentimentos inspiradores das grandes reformas; mas sacrificar a essa instituição a independência dos membros do Congresso é uma dessas abdicações, a que não se submetem os piores parlamentos, senão quando aviltados pelo susto.

O govêrno corrompe, falsifica, mente, alicia testemunhas, calunia, desterra, prende sem causa for-

nadas de inocentes, quando o demônio do estado de sítio lhe entra no corpo. E, todavia, é a êle que se hão-de imolar, durante o estado de sítio, as garantias da liberdade parlamentar, para que, removido êste resto dos privilégios populares, só permaneçam os dêle, os eternos privilégios do executivo, os únicos benfazejos, os privilégios do *poder que não peca*.

Sexta-feira, 7 de outubro de 1898.

MONOPÓLIO

Vai deslizando com rara fortuna através de comissões, pareceres e discussões da Câmara dos Deputados um projeto que diríamos inverossímil, se tantas vêzes a verdade não fôsse a inverossimilhança. Esse projeto é um monopólio, o monopólio de importação de um gênero de primeira necessidade, de um gênero de alimentação pública, o arroz, que não produzimos suficientemente para o nosso consumo, monopólio constituído como uma graça, uma dádiva especial, um benefício de um indivíduo, firma, companhia ou o que melhor nome tenha. A imaginação inventiva dos amassadores de fortunas instantâneas está atualmente, como se vê, em grande decadência; hoje não confia mais nos recursos de criação própria, e o de assim apadrinhar-se com o regímen da exceção commercial, ou das tolerâncias parlamentares.

E' inútil citar cifras para demonstrar os prejuízos que adviriam para a infeliz União de mais esta sangria nas suas depauperadas rendas, e assinalar paralelamente os benefícios que iria colher o concessionário. Seria simplesmente isto, para continuar a comparação, o que, em terapêutica operatória, se chama transfusão do sangue, — tirar de um na mesma proporção em que se dá a outro. Inútil é também

insistir sôbre a morosidade, ou melhor, a imoralidade política e social de tal concessão, odiosa sob qualquer régimen, incomportável em um régimen verdadeiramente republicano. Tudo isto, porém, não é razão por que não se faça.

Sexta-feira, 7 de outubro de 1898.

FALSA IGUALDADE

Declinando-nos, entre mil finezas, o nome, com aquela generosa fidalguia de mestre sempre benévolo com os estreantes, a *Gazeta de Notícias*, cuja autoridade na imprensa brasileira não tem superior, opôs ontem ao nosso artigo da véspera objeções, cujo peso nos obriga a tornar ao assunto, sempre momentoso e interessante, do estado de sítio. Nada mais grato que discutir uma boa causa com adversários sinceros e eminentes, cuja divergência se inspira em sentimentos desinteressados, e cujas palavras, cheias de madura ciência, não deslizam daquela cortesia, que é a flor e o aroma do espírito na conversação e no debate.

Sabia perfeitamente o ilustre publicista, e ninguém podia duvidá-lo, que, em tôda parte, as imunidades parlamentares se instituíram com o fim de amparar contra o arbítrio do outro poder os representantes do povo. O que êle, porém, "francamente confessa não saber por enquanto", esperando, acrescenta com amável ironia, que nós lho ensinemos, é — "como conciliar a existência de garantias, que fatalmente se tornam pessoais, com a vigência de leis de exceção, que suprimem e suspendem outras garantias".

Não veja a *Gazeta* uma expressão de modéstia convencional na declaração, que a benevolência da nossa opositora nos leva a fazer, de que temos a consciência de não poder ensinar a ninguém, quanto mais

a quem, como a nossa respeitável antagonista nesta questão, exerce indisputadamente no jornalismo um magistério tão antigo, quão fecundo. Os que menos sabem, como nós, por isso mesmo que sabem menos, são, de ordinário, os mais aprumados e ardentes na enunciação das suas idéias. Comunicar aos nossos semelhantes as que nos parecem melhores, mais puras, mais certas é apenas o nosso intuito e o nosso prazer na imprensa, cuja vantagem principal, para os que buscam a verdade com amor, está em sondar a das próprias convicções, submetendo-as ao toque dos competentes. Dado êste cavaco entre velhos amigos, cuja cordialidade tem crescido com os anos, voltamos à matéria da palestra.

Atendendo às imunidades parlamentares, provoca-nos a ilustre contendora a "conciliar a existência de garantias, *que fatalmente se tornam pessoais*, com a vigência de leis de exceção, que suprimem e suspendem outras garantias".

Não nos parece difícil.

Primeiramente, notem bem: o argumento vai além da meta, que o seu autor lhe calculou; porque, se *fatalmente* as imunidades parlamentares se transformam em privilégio pessoal, o escândalo não está nas imunidades parlamentares *sob o estado de sítio*, mas nas imunidades parlamentares *em qualquer tempo*. Não tolera o regímen republicano exceções, que fatalmente se tornem pessoais. Já no antigo regímen se tinham abolido, pela Constituição Imperial de 1824 (art. 179, § 16), "todos os privilégios não essencial e inteiramente ligados aos cargos por utilidade pública". Se as imunidades parlamentares são fatalmente pessoais, as imunidades parlamentares são fundamentalmente anti-republicanas, absolutamente an-

tagônicas ao espírito da nossa constituição. Cumpre, nesse caso, não suspendê-las durante o estado de sítio, mas extirpá-las da carta federal como instituição degenerescente de sua natureza e contrária às instituições que a circundam neste sistema de igualdade perante a lei. Nada prova, pois, a objeção por que prova demais. *Nihil probat, quia nimis probat.*

Penetremos, porém, no âmago da dificuldade proposta: conciliar, durante o estado de sítio, a existência das garantias favoráveis aos membros do congresso "com a vigência de leis de exceção, que suspendem outras garantias."

Para resolver o enigma, não se há mister de ser Édipo. A chave está nas próprias palavras, em que se formula o problema.

Se dissessem que o estado de sítio suspende *tôdas* as garantias constitucionais, inquestionavelmente nelas se haviam de incluir as que protegem deputados e senadores. Essa é a teoria dos que consideram o estado de sítio, na expressão de um eminente chefe republicano, a ela adicto, como "um interregno constitucional." É a teoria dos que confundem o *estado de sítio*, no sentido constitucional, isto é, a ficção jurídica do sítio durante a paz, denominado, por isso, também o estado de *sítio político*, estado de *sítio fictício*, com o sítio real, o *sítio efetivo*, o *estado de guerra*, a que os ingleses chamam *lei marcial*: o sítio determinado pela presença do inimigo em armas, intestino ou exterior, na luta declarada entre a força e a força. O regímen marcial, dizia, nos Estados-Unidos, o juiz G. CURTIS, "é a vontade do comandante militar, operando sem freio algum, salvo o seu critério, sobre a vida, a propriedade, a condição individual e social de todos quantos lhe estão sujeitos."

Flagrante belo, sob êsse regímen, abolição implícita da lei, o arbítrio não tem outros limites mais que os da honra e os da humanidade, barreiras opostas aos excessos da própria vitória no território conquistado. Se o estado de sítio é isso, ou, como sustentam autores hispano-americanos, a ditadura, a suspensão geral das leis, "*toda la soma del poder público*" enfeixada nas mãos do executivo, então não se poderá negar razão aos que nos contradizem: dessa nulificação de tôdas as garantias não se há-de excetuar unicamente uma, a dos membros do congresso.

Mas nos próprios têrmos em que se enuncia o nosso contraditor transluz distintamente uma concepção diversa. Êle não diz que o estado de sítio suspenda *tôdas* as garantias: estranha que não envolva a garantia parlamentar, quando elimina "*outras*". No seu entender, portanto, êsse período excepcional suspende apenas *algumas* garantias constitucionais.

Onde a estranheza, pois, de que, havendo garantias escapas ao estado de sítio, entre elas escapem as imunidades parlamentares?

Desde que essa ditadura não é universal, desde que há, contra ela, na constituição, pontos sempre invioláveis, o primeiro, entre êsses, havia de ser necessariamente a independência do poder, a quem pertence natural e originariamente a atribuição do estado de sítio, cometido ao executivo apenas *por delegação excepcional e transitória*.

Noção corrente é, de feito, entre os constitucionalistas que, no uso do estado de sítio, o poder executivo exerce meramente um mandato *ex-lege* do poder legislativo. "Il governo può dichiarare lo stato d'assedio soltanto per l'istanteo scoppio di fatti gravi e per virtù di una *tacita e presunta delegazione del parlamento* (con presunzione, notisi, *juris tan-*

tum, che cioè ammette la prova in contrario)." (*) Essa é a doutrina manifesta da constituição brasileira, art. 80, pelo qual o poder executivo 1.) não pode promulgar o estado de sítio, senão *quando não estiver reunido o congresso*, e a pátria correr iminente perigo; 2.º) tem de dar contas ao congresso, tanto que se reúna, do emprêgo dessa medida, e responder ao congresso por ela; 3.º) não dispor, no exercício de tal arbítrio, senão de parte das faculdades confiadas ao congresso, a saber, as definidas taxativamente no § 2.º.

Ora, se, ante o nosso direito constitucional, a declaração do estado de sítio é uma função especialmente legislativa, se o govêrno a não exerce senão por um presumido mandato do congresso, na ausência dêste, com responsabilidade ulterior para com êle e limitação expressa nos poderes que a delegação representa, não era lógico, inevitável incluírem-se nessa limitação as imunidades parlamentares? Como se conceberia que o mandatário exerça o seu mandato contra o mandante? que o govêrno possa confiscar a liberdade aos membros do tribunal, que tem de julgar o govêrno? que seja séria a responsabilidade constitucional do executivo ao congresso pelo mau uso do estado de sítio, se sôbre os membros do congresso tiver o govêrno êsse meio terrível de pressão?

Imaginemos o caso de 1893 e de 1897. Estão funcionando as câmaras, e o govêrno pede-lhes o estado de sítio por um período que se há-de alongar além da sessão. Que isenção de ânimo pode ter um representante ameaçado, malquisto, pelas suas opiniões, com o executivo, para obedecer à sua consciência, recusando ao poder a arma, que se a maioria

(*) ANGELO MAJORANA : *Stato di Assedio*. Catania, 1894. C. III. Pág. 32.

lhe conceder, corre o risco de transformar-se, nas mãos do chefe do estado, em instrumento de vingança contra a minoria? Figuremos agora outra hipótese: a do plenário político, instituído nas câmaras para julgar o procedimento do governo na aplicação de um estado de sítio concedido pelo congresso ao executivo, ou decretado por êste na ausência do congresso. Pode a oposição deliberar livremente, quando as cóleras, que a sua virilidade inspirar ao governo a deixam exposta à cadeia e ao destêrro noutra suspensão de garantias próxima, dependente apenas do arbítrio administrativo, logo que o congresso se reencerre?

Não criamos fantasmas: consultamos apenas as fraquezas orgânicas da condição humana. Se o governo tem o direito de exercer sôbre os representantes da nação o poder coativo e intimidativo da prisão, ou do destêrro, os representantes da nação não são livres na concessão do estado de sítio e no julgamento dos seus atos. "Tôda gente percebe à primeira vista", dizia o grande ROMAGNOSI, na sua clássica *Ciência das Constituições*, "que, se estivesse nas mãos do rei a sorte de um membro da assembleia legislativa, ou do senado, o rei, com êsse poder, dissiparia tôda a fôrça da constituição. Os membros ameaçados da oposição, receando incorrer nas iras do governo, sacrificariam a causa da nação, por salvar a própria pessoa, ou a sua fortuna." (*)

Figuremos um governo empenhado em aproveitar o estado de sítio com intuitos opressivos. Certamente não é arbitrária a suposição. Foi o sr. ministro da justiça quem debuxou, com a veracidade e a energia de TÁCITO, o quadro imortal do estado de

(*) GIANDOMENICO ROMAGNOSI: *La Scienza delle Costituzioni* — Torino, 1848. Tomo I, pág. 126.

sítio em 1892. Imaginemos que estava, como naquela época, encerrado o congresso, cujo futuro *veredictum* sobre as violências cometidas o presidente pudesse recear. Aproximava-se a sessão parlamentar. Entre maioria e minoria não mediava diferença considerável; mas a maioria era hostil ao chefe do estado. Resistiria êle à tentação de eliminar-lhe alguns votos pela ausência forçada, sequestrando certo número de senadores e deputados notòriamente adversos aos atos do executivo? Claro está que não resistiria; porque é o meio, que tinha, de assegurar a própria absolvição, a impunidade dos seus crimes. Logo, essa doutrina reduz a responsabilidade constitucional do executivo perante o congresso à mais grosseira burla.

A constituição criou um só freio repressivo aos abusos possíveis do govêrno durante o estado de sítio: a judicatura das duas câmaras; e a teoria da suspensão das imunidades parlamentares abole praticamente essa garantia, a única remanescente contra o despotismo do executivo. Ainda quando, portanto, tôdas as garantias constitucionais houvessem de cair em presença da necessidade, a que se chama salvação da ordem, essa garantia suprema, sem a qual melhor seria fechar logo a tribuna parlamentar, devia ser a última respeitada, e, quando tôdas as limitações constitucionais ao arbítrio político tivessem de sumir-se, essa, ao menos devia permanecer. *Etiam si omnes, haec non.*

Isso não em direito constituendo, mas no direito expressamente constituído pelo pacto da União. quando fez do congresso o juiz do executivo na prática dêsses atos.

Mas, segundo a nossa ilustre contraditora, "a experiência, que infelizmente temos dos estados de

sítio, nos demonstra não terem sido alheios aos movimentos que os motivaram, membros das duas casas do Congresso. Não é temerário avançar mesmo terem êles sido, senão os principais provocadores, pelo menos os mais salientes incitadores de tais movimentos que tanto têm concorrido para a situação em que hoje se acha a República."

Será isso o que a história nos atesta? Não nos parece. Temos tido três épocas de estado de sítio: a de 1892; a de 1893-94; a de 1897-98. Foram os membros do congresso, em alguma delas os provocadores, ou incitadores dos movimentos, reais, ou não, que serviram de causa, ou pretexto a essa medida?

Vejamos os fatos.

Do que respeita aos de 1892 o discurso do sr. AMARO CAVALCANTI ontem citado por nós é inquérito completo. Contra os senadores e deputados envolvidos naquele estado de sítio o ilustre ministro é quem nos atesta não existir "a menor circunstância indiciativa de criminalidade", nem mesmo no depoimento "dessas testemunhas singulares, sem valor nenhum em direito, que bastaram ao presidente da república para basear os seus atos". Nem houve, sequer, movimento algum. Foi uma farsa de secretaria, uma conspiração de fanfarra à frente, uma revolução transportada num bonde. E quem seriam os seus incitadores? O sr. WANDENKOLK? o sr. ALMEIDA BARRETO? o sr. MATA MACHADO? o sr. SEABRA?

No movimento de 1893 quais seriam os membros do congresso, que tomaram parte como incitadores? Não vemos senão um, a quem se irrogou essa pecha; o redator da *Imprensa*. Mas os seus próprios inimigos acabaram por lhe fazer justiça, e não acreditamos que alguém hoje, entre gente de consciência,

ousasse reiterar-lhe essa calúnia perversa. Quando estalou a revolta, contra êle se voltaram as iras oficiais, porque êsse temerário, êsse mau cidadão, êsse inimigo da ordem se matava em pregar do *Jornal do Brasil* e da tribuna senatória a observância do direito constitucional. Quem foram os outros incitadores? O sr. EPITÁCIO PESSOA, fazendo, num discurso parlamentar, o epílogo das nossas acusações contra a ditadura? o sr. AUGUSTO DE FREITAS, clamando justiça contra os assassinos de seu irmão? o sr. BENEDITO VALADARES, desmascarando, na câmara dos deputados, os crimes oficiais? ou aquêles que, pela sua influência nessa casa do parlamento e na outra, forçaram a eleição do presidente civil, e impediram o adiamento do congresso? Êsses eram os revolucionários do congresso em 1893 e 1894.

Resta o atentado de 1897. Tem êle, com efeito, incitadores entre os membros do congresso? Se os teve e o congresso não permitiu que se processassem, quando o govêrno lhos reclamou, essa increpação distingue sôbre a maioria da representação nacional a nódoa do crime e obriga-nos a concluir, com uma lógica irresistível, que o único meio de organizar o estado de sítio em condições eficazmente assecuratórias da ordem seria reformar a constituição, *transformando o estado de sítio numa atribuição primitiva (*) do govêrno e desobrigando-o de dar contas ao congresso.*

A essa consequência não há fugir, desde que os incitadores das insurreições, que o estado de sítio se destina a abafar, vão encontrar no grêmio das câmaras legislativas indulgência, abrigo e irresponsabilidade. O único poder inocente, neste país, não sofre dúvida, é o executivo.

(*) Na publicação original está — *primitiva*. Mas evidentemente deve ler-se *privativa*.

Realmente, nos seus extremos pela igualdade perante o estado de sítio, a poderosa inteligência do nosso antagonista não advertiu ainda numa entidade que escapa triunfalmente à rasoira do régimen de exceção. É o chefe do estado. Mas porquê? Se as individualidades componentes do congresso, a quem a constituição entregou, em matéria de estado de sítio, o poder supremo, estão sujeitas ao nível da repressão comum, qual o motivo, por que o presidente da república, não exercendo o estado de sítio senão acessoriamente e com instância revisora no congresso, há-de ser o único privilegiado contra o régimen salvador? será porque o presidente não possa conspirar contra a constituição? Mas seria preciso não conhecer a história das ditaduras nas repúblicas espanholas. Será porque, prêso êle, o estado de sítio, instrumento de ação, ficaria sem braço, que o empunhasse? Não; porque o vice-presidente o substituiria nesse como nos demais impedimentos. Será porque ao congresso não caiba decretar êle mesmo atos pessoais de repressão nos estados de sítio que declarar? Também não; porque tal restrição não se lhe depara nos textos constitucionais.

Mas, sem embargo de não haver na constituição estôrvo explícito a êsse fato, não se concebe a prisão do presidente da república por um ato de arbítrio parlamentar, sem que o congresso *ipso facto* se declare em convenção, isto é, proclame a ditadura legislativa. Logo, aí temos uma personalidade privilegiada contra "as leis de exceção, que suprimem outras garantias."

E, se o privilégio do chefe do estado é inevitável, porque não nos havemos de resignar ao dos membros do congresso? Acaso não é incomparavelmente maior naqueles do que nestes o poder do mal e a contingência da irresponsabilidade?

Objetam-nos, porém, o odioso da exceção quando o povo perde a garantia do *habeas-corpus*, e liberdades como a de imprensa se vêem coarctadas. Em nome da *igualdade perante a lei* querem que cessem essas distinções. Mas, se a igualdade perante a lei é isso, com a igualdade perante a lei são incompatíveis as imunidades parlamentares, as jurisdições privilegiadas, o fôro militar. Para que habituarmos, com o abuso da palavra *igualdade*, a prevenções errôneas contra as garantias constitucionais o cego instinto igualista da multidão? Não querem que subsista a imunidade parlamentar, quando cessa a liberdade individual e a liberdade de imprensa. Mas lucram ou perdem estas duas liberdades com essa igualdade a benefício do poder?

Pois deveras, quando o estado de sítio habilita a polícia a amordaçar a imprensa, e encher as cadeias, não é mais democrática, mais liberal, mais sensata, mais útil, essa *desigualdade* que inibe o governo de emudecer também, pelo terror, a representação nacional?

De que o arbítrio tenha ao menos êsse corretivo não é a igualdade que se poderá queixar. Salvo, se é benefício da igualdade a supressão de tôdas as tribunas.

Sábado, 8 de outubro de 1898.





UMA INSTITUIÇÃO FUNESTA

Resumindo as lições da experiência num dos países onde, a respeito de estado de sítio, ela é cabal, diz-nos um publicista argentino:

"O estado de sítio deve proscrever-se das constituições dos povos republicanos. As garantias individuais, o império da constituição só se há-de-suspender nos campos de batalha, enquanto duram as hostilidades. . . Não necessita o presidente da suspensão das garantias individuais, para manter a ordem, ou defender a integridade da nação. A constituição outorga-lhe poderes de guerra suficientes, para conjurar tôdas as anormalidades possíveis. Segundo as nossas praxes constitucionais, porém, o estado de sítio não é poder de guerra, senão instrumento político de governo. Originário de época, em que os governos não reconheciam outra base mais que a força, o estado de sítio é contrário ao sistema federal, engenhoso invento da ciência política, destinado a dignificar a personalidade humana, e ofensivo ao espírito das instituições livres, que só admitem governos sustentados pela vontade popular."

Circunscrita a uma extensão histórica menos larga, a nossa verificação destas verdades no Brasil não é, todavia, menos completa. Dela resulta, por fatos decisivos, que, se tôdas as instituições são suscetíveis de abuso, o estado de sítio é, por excelência, o abuso em instituição.

O poder monstruoso, que êle coloca nas mãos dos homens políticos, tende necessariamente a lhes corromper o espírito, e arrasta, por uma impulsão irresistível, os governos ao ensaio do despotismo. Êsses soberanos efêmeros desforram-se da brevidade da sua soberania, envidando todos os meios por lhe exagerar a intensidade. A república tem as suas dinastias. Um conhecido jôgo de permutas entre o presidente e os governadores designa os indigitados à expectativa da sucessão no primeiro pôsto do estado. A consequência é uma espécie de comunhão ideal, uma solidariedade tácita de opiniões entre os chefes, os herdeiros presuntivos, governistas, ou oposicionistas, nos assuntos que interessam à preservação do tesouro, a que uns e outros alternativamente recorrem. Uns não querem desarmar a atualidade, que é dêles. Outros não quereriam desarmar o futuro, com que contam.

Daí nasceu a doutrina da sobrevivência do estado de sítio a si mesmo pela prorrogação dos seus efeitos além do seu têrmo. Daí a teoria da suspensão das imunidades parlamentares durante o estado de sítio. Daí a concepção formidável do estado de sítio como suspensão geral da constituição, verdadeira interinidade periódica do absolutismo na existência das instituições republicanas.

"Tôdas as precauções da constituição não têm bastado para evitar os abusos e, mais que tudo, as absurdas interpretações dadas às suas cláusulas", diz o mesmo escritor que há pouco citávamos. "O artigo constitucional enumera paralelamente a detenção e a remoção, limitando as atribuições do presidente, quanto às pessoas, a retê-las, ou desterrá-las. Mas, sofismando a letra e o espírito da lei, o arresto pessoal converteu-se em prisão, e o destêrro em degrêdo. O espírito da constituição é que, quando o perigo não

for iminente, e seja possível aguardar a reunião do congresso, só êste delibere sôbre a oportunidade do estado de sítio. . . A suspensão das garantias constitucionais à vontade do presidente só se pode justificar em presença de um perigo iminente, que torne quase impreterível o exercício dêsse recurso extremo. Sem embargo vimos o presidente da república declarar em estado de sítio a província de Buenos-Aires, sob o fútil pretexto do incêndio de *San Salvador*."

Se entre os nossos vizinhos do Prata chegou a bastar, em 1875, o fogo pôsto a um colégio de jesuitas, para que se suspendessem as garantias na província onde está encravada a capital, no Chile, a outra das repúblicas hispano-americanas, cujas instituições se podem encarar sèriamente, é tal, afirma LASTARRIA, a distensão dada pelos intérpretes ao artigo 161 da constituição, assento do estado de sítio, que o chegaram a converter, não só na cessação ampla das garantias constitucionais, mas ainda na suspensão de tôda a ordem pública, na anulação das leis do Estado.

Voltemos agora os olhos para nós mesmos. Que tem sido, para que tem servido, no Brasil, o estado de sítio?

Em 1891, na sua estréia sob o regímen constitucional, não serviu senão para dissolver o congresso, e mergulhar o país inteiro na ditadura.

Vinte dias depois, emergia, com a abdicação do primeiro ditador, "a restauração das leis"; e, quatro meses apenas mais tarde, o poder executivo decretava o estado de sítio sob um pretexto ainda mais frívolo que o do exemplo argentino há pouco mencionado. Uma manifestação ao general DEODORO quase moribundo, a reunião de um grupo de entusiasmados isolados, dispersada imediatamente, espontaneamente, sem crimes, nem tumulto, nem ameaças serviu

de causa aparente ao emprêgo das medidas, que entregaram esta cidade ao terror oficial. Decretado por três dias, o sítio manteve os seus efeitos por mais de três meses, violaram-se pela primeira vez as imunidades parlamentares, converteu-se o destêrro em degrêdo, e para o degrêdo se foram buscar os sítios mais remotos, mais inóspitos, mais mortíferos do país.

Seja feita ao marechal a justiça, que se deve a todos. Não foi êle quem inventou Cucuí e Tabatinga. Êle não conhecia a Amazônia. Não exercera por lá comissões de engenharia. Houve quem com a ciência de entendido lhe apontasse na carta os pontos eficazes. Algum dia o gênio dessa invenção, descoberto pelos indiscretos, receberá da história o prêmio devido a um serviço, cuja grandeza reclama da política alguma coisa mais que um lugar de ministro.

O que foram as *provas*, com que o govêrno, solicitou e obteve do congresso, a sanção dêsses atentados, já o disse o sr. AMARO CAVALCANTI. Mas antes dêle já o dissera o *Jornal do Comércio*, pronunciando-se acêrca dos documentos submetidos ao poder legislativo. Nessa época o *líder* atual da opposição na câmara dos deputados e o sr. LAURO MÜLLER davam ao diretor desta fôlha a honra de ir bater à sua casa na Tijuca, inflamados, com êle, nos mesmos sentimentos de indignação liberal, que a nossa tentativa de *habeas-corpus* naquele ano exprimiu, com aplauso do *País*.

Não serviu, portanto, o segundo estado de sítio, senão para dar ao povo o primeiro espetáculo da perseguição republicana, tendo por base uma invenção, por meios um atentado, por defesa uma falsificação policial.

Sucedeu a êsses a série de 1893 a 1894, determinada pela revolta naval e pela revolução rio-grandense. Admissível, porém, nos lugares conflagrados,

o regímen excepcional não se podia explicar em estados tranqüilos, como São Paulo, Pernambuco, Paraíba. Tanto mais inútil era, quanto, nos que a êle não se achavam sujeitos, como a Bahia, as garantias individuais eram flagrantemente desrespeitadas pelo govêrno, que prendeu e removeu cidadãos pacíficos, violando o *habeas-corpus*. Caiu, aniquilada a insurreição militar em 13 de março. Uma horrível eliminação exterminou, na baía do Rio de Janeiro, imensa parte dos seus soldados, êsses heróis do oceano, que só o oceano e o tempo sabem formar. Contudo, os efeitos do estado de sítio perduraram nos cárceres, cheios de inocentes. Pelo decreto de 28 de fevereiro de 1894 o govêrno convertera o estado de sítio em estado de guerra, proclamando o regímen da lei de 1851. Pelo decreto de 5 de março êsse regímen fôra ampliado além dos seus limites legais, sujeitando-se às leis militares em tempo de guerra todos os crimes, que entenderem com a revolta. Contra êsse abuso se levanta a doutrina contida nos discursos do sr. CAMPOS SALES em 7, 9 e 10 de julho daquele ano: "É manifesto que não se pode, sem ferir a constituição no que ela tem de mais fundamental, que é a organização dos poderes, criar tribunais militares especiais e com jurisdição ilimitada." Mas as medidas de exceção naquele ano não aguardaram sequer o julgamento sumário, que até aos espiões, em tempo de campanha as assegura o direito militar contemporâneo. O fuzil prescindiu absolutamente da justiça. De modo que o terceiro estado de sítio esgotou as faculdades constitucionais neste regímen, entrou pelas faculdades extremas do antigo, e essas mesmas ultrapassou desassombradamente.

Mas com que utilidade? Os atos atrozes, a que nos referimos, são em sua grande maioria posteriores à capitulação da revolta naval. Não eram, por-

tanto, atos de repressão, mas atos de desfôrço. Em nada contribuíram para a vitória, que não se obteve pelo estado de sítio, mas pela indigência da revolta e pela bravura do exército brasileiro.

Foi nos campos de batalha e não nas enxovias do Rio de Janeiro que se venceu a revolução de 6 de setembro.

Com a série de 1897 a 1898 temos a quarta prova do estado de sítio republicano. (Quatro em sete anos e meio de constituição!) E para que prestou êle ao estado? Para que o govêrno civil se contaminasse em alguns dos excessos das ditaduras militares, e o presidente da república saísse da sua experiência inteiramente desiludido da eficácia das medidas excepcionais, queixoso da câmara, do senado, do júri, do supremo tribunal federal.

Eis, em nosso país, os serviços dessa inutilidade odiosa.

Lançam a sua culpa às revoluções. Mas em 1891, o estado de sítio foi apenas uma impaciência da espada contra a opposição parlamentar em tempos absolutamente tranqüilos. Em 1892 foi um golpe político em época igualmente calma. Em 1897 foi um suplemento à incapacidade policial, que não soube guardar o presidente da república. Só na sua aplicação a esta capital em 1894 seria êle defensável em nome das necessidades da ordem.

Mas aí a paz estava entregue às armas.

Não foram as prisões que defenderam o govêrno, e impuseram a SALDANHA DA GAMA a rendição. Foi a resistência militar.

Quando quisermos, pois, instituições livres, é preciso expungí-las dêste convite ao despotismo. Foi

êle que arrebatou o marechal DEODORO em 1891, seduziu em 1892 o marechal FLORIANO, e adormeceu em 1897 o Dr. EDWIGES. (*)

O projeto do Sr. LAURO SODRÉ ainda não é, nem podia ser essa reforma, pela qual se reduza o estado de sítio, como na Inglaterra e nos Estados-Unidos, à simples suspensão do *habeas-corpus*.

Mas é um meio de precisar a ação constitucional do governo em dois ou três pontos relevantes. Esse projeto estava a entrar em discussão. Eis senão quando acaba de anunciar-nos um órgão da manhã, cujas informações costumam ser de boa origem, estar assentado que por enquanto o senado não se ocupará com o assunto. Pois ainda é possível adiá-lo?

Porque esta mudança? Deferências para com o futuro governo? Não será melhor livrá-lo, desde logo, das más tentações?

Domingo, 9 de outubro de 1898.

(*) Dr. Manuel Edwiges de Queirós Vieira.



QUESTÃO DO AMAPÁ

No nosso número de ante-ontem dissemos que a demora das nomeações dos membros que devem fazer parte da missão especial, que vai defender perante o presidente da Confederação Suíça, os direitos do Brasil na questão do Amapá, era devida à impossibilidade em que se encontrava o governo para conciliar as duas candidaturas em campo, a do senhor almirante GUILLOBEL e a do Sr. dr. DOMINGOS OLÍMPIO. (*)

Levamos ao conhecimento do público essa notícia, certos de que afirmávamos uma verdade, que jamais poderia sofrer a menor contestação.

No entanto, os nossos colegas do *Jornal do Comércio*, ontem, publicaram o seguinte:

"Informa-nos o Sr. Dr. DOMINGOS OLÍMPIO que não foi, nem é candidato a nenhum lugar de comissão diplomática que deverá defender nossos direitos ao território contestado pela França."

(*) A *Imprensa*, de 7 de abril, traz, na secção noticias politicas, a seguinte nota:

"Parece definitivamente resolvido que somente o sr. barão do Rio Branco defenderá, secretariado pelo sr. Domicio da Gama, os nossos direitos na questão do Amapá, sujeita a arbitramento perante o presidente do conselho federal da Suíça.

Origina-se esta resolução do fato de ser impossível conciliar as duas candidaturas em campo, para preenchimento da vaga do outro plenipotenciário.

Dizem que o sr. dr. Prudente de Moraes tem compromissos com o sr. almirante Guillobel e o Sr. Dionísio Cerqueira deseja nomear o sr. dr. Domingos Olímpio."

Realmente é extraordinário! O sr. dr. DOMINGOS OLÍMPIO não *foi, nem é candidato a nenhum lugar da comissão diplomática.*

Mas porquê?

Porque já não é mais candidato o dr. DOMINGOS OLÍMPIO?

Pois não foi sempre candidato?

Pois há quem ignore que s. s. andava a esperar a cada instante aquela nomeação?

Pois não se lembra mais o dr. DOMINGOS OLÍMPIO do número de vezes, que, a quem escreve estas linhas, s.s. declarou que a nomeação era coisa assentada e a pingar?

O público que nos lê pode ficar certo que não temos o menor interêsse em fazer do dr. DOMINGOS OLÍMPIO, ministro plenipotenciário, mas, se o ilustre advogado não faz parte da referida comissão, isso garantimos, não é porque s. s. não queira, é porque o dr. PRUDENTE DE MORAIS não tem querido.

Quem pode trazer luz à questão é o sr. dr. ministro do exterior.

Domingo, 9 de outubro de 1898.

O PRESIDENTE DOS ESTADOS-UNIDOS

I

O Sr. BENJAMIN HARRISON, ex-presidente dos Estados-Unidos, é um homem de cultura, um *scholar*, como dizem os ingleses. Deixando a presidência, que ocupou de 1888 a 1893, voltou aos seus trabalhos de advogado e aos seus estudos, fez conferências em várias universidades, escreveu em revistas e publicou o ano passado em New-York um interessante livro *O nosso país (This Country of Ours)* que é uma excelente exposição popular, concisa e clara, da organização política americana, "uma modesta tentativa", — como diz êle no seu prefácio — "para mostrar a máquina do govêrno nacional em movimento, e dar alguns esclarecimentos das relações e práticas das suas diferentes partes." Pareceu-nos útil trasladar para as nossas colunas algumas páginas dêsse livro, e destas de preferência dar em primeiro lugar as que se referem ao presidente dos Estados-Unidos e suas funções. Estando nós em vésperas da "inauguração", como alí dizem, de um novo presidente, talvez não seja inoportuno conhecer êsse funcionário dos Estados-Unidos, saber como êle pôr lei e praxe deve proceder no govêrno, tanto mais que em quase tudo a nossa constituição, no que a êle

se refere, modelou-se pela americana, e o direito constitucional americano é subsidiário do nosso. A tradução que aqui damos, na qual suprimimos apenas uma ou outra ilustração histórica dispensável, é feita sobre a 3.^a edição, já dêste ano, do prestimoso livro do ex-presidente.

O artigo segundo da constituição trata do poder executivo. Estatui que êsse poder será investido em um presidente dos Estados-Unidos da América, e que "êle ocupará êste cargo pelo prazo de quatro anos". Na constituinte tais resultados não foram obtidos sem dificuldade. Seria o executivo singular ou plural, um presidente ou mais? Alguns dos mais capazes constituintes quizeram um executivo plural. Um só presidente lembrava-lhes demasiado o Rei, de cujas garras tiranas e cruéis mal acabavam de escapar as Colônias. ROGER SHERMAN, de Connecticut, queria que o número fôsse deixado à decisão do Congresso. EDMUNDO RANDOLPH opôs-se tenazmente à unidade da magistratura executiva.

Êle a considerava "o feto da monarquia". E por ocasião do voto final três estados, New-York, Delaware e Maryland, votaram contra a proposta de constar o executivo de uma só pessoa. A experiência justificou tão completamente a resolução da Constituinte nesta matéria, que nenhuma mudança foi jamais sugerida. O respectivo titular nunca satisfez a todos, os descontentes, porém, nunca procuraram remédio em dar-lhe um segundo. A direção executiva deve ser sempre uma. Quando alguma coisa é mal feita, devemos poder ir às mãos de quem a fez. O sentimento da responsabilidade obriga à cautela, e êste sentimento não é jamais tão perfeito como quando, após reflexão, deve o funcionário resolver por si. Em tôdas as recentes reformas da organiza-

ção das cidades, se acentuou este princípio, dando-se ao prefeito (*Mayor*) o poder de nomear as comissões (*boards*) e os funcionários municipais, e fazendo-o assim responsável pelo governo urbano. Dois ou três presidentes, com poderes iguais, teria certamente sido tão desastroso como três generais de igual categoria e autoridade em um único exército. Não duvido que este sentimento de responsabilidade singular e pessoal perante o povo tenha fortemente mantido os nossos presidentes em uma boa consciência e no nobre desempenho de seus grandes deveres.

Foi na Constituinte proposto um Conselho Executivo com funções restritivas dos atos do presidente; mas esta sugestão foi sãbiamente rejeitada. A um Executivo policéfalo devia necessariamente, faltar o vigor e a decisão em agir que é muitas vezes uma condição de segurança pública. De um distinto homem público conta-se, talvez falsamente, ter mui recentemente exprimido a opinião que cada membro do Gabinete deve ser independente na administração do seu departamento, e não sujeito à fiscalização do presidente. A adoção de tal medida daria-nos oito chefes do Executivo, exercendo, não conjunta, mas separadamente uma superintendência das subdivisões do Poder Executivo, não deixando ao presidente, em quem a Constituição diz "deve ser o poder executivo investido", outra função que a de nomear estes oito presidentes. Seria um arrendamento das suas faculdades constitucionais. Não se entende discutir aqui as verdadeiras relações entre o Presidente o seu Gabinete — assunto que será considerado em seu lugar — mas apenas assinalar que segundo a Constituição a responsabilidade da administração em todos os ramos cabe ao Presidente. Um Gabinete independente do Executivo após a sua no-

meação, e não sujeito como na Inglaterra, a ser rejeitado pelas câmaras seria uma anomalia. O sr. STEVENS, nas suas *Fontes da Constituição dos Estados-Unidos*, pág. 168, (*) dá a interessante relação de uma entrevista com o presidente HAYES, segundo notas tomadas na ocasião, no decurso da qual disse aquêlê presidente que "em assunto de um departamento, êle dava o maior pêso à opinião do secretário dêsse departamento, se o secretário se opunha às suas próprias opiniões; em duas ocasiões, pelo menos, êle havia decidido e executado medidas contra os desejos do secretário do departamento em questão. Procedeu assim no caso do seu secretário do tesouro (SHERMAN), cuja opinião de ordinário seguia. Em certos casos, tendo a certeza do parecer diverso do secretário, não lho perguntava, mas lhe anunciava sua própria política e decisão."

Sôbre o prazo da função presidencial, a conclusão da convenção constitucional foi de menos fácil acomodação. Na Constituinte as opiniões variaram entre um longo prazo, com uma cláusula tornando incompatível a pessoa eleita para a reeleição, e um curto prazo, sem nenhuma restrição. Em 1 de junho, a Constituinte em comissão geral, votou um prazo de sete anos, e a 2 uma cláusula aditiva foi votada tornando o eleito inelegível para um segundo período. Em 6 de setembro, por um voto final, foi o prazo fixado em quatro anos, sem nenhuma restrição sôbre a elegibilidade do presidente quanto aos períodos para os quais pudesse ser escolhido. Não se verificaram os receios dos que diziam que era tal o poder do cargo que habilitava o seu titular a obter uma indefinida sucessão de períodos. Na prática a opinião

(*) STEVENS, C. ELLIS: *Sources of the Constitution of the United States considered in relation to colonial and english history*. New York, 1894.

pública limitou a elegibilidade a uma reeleição. Alguns, porém, dos nossos principais e mais refletidos homens públicos têm posto em dúvida a sabedoria do período de quatro anos, e advogado o de seis, acompanhado da proibição de um segundo período. E, a menos que se não imaginasse algum método pelo qual uma parte menos considerável do período de quatro anos fôsse dada a ouvir pretendentes a empregos e a fazer nomeações, seria sábio dar ao presidente, dilatando-lhe o prazo, melhor chance de mostrar o que poderia êle fazer pelo país. Deve-se demais admitir que a inelegibilidade para um segundo período, dará à sanção do Executivo maior independência. Parece, entretanto, improvável seja feita qualquer mudança no período presidencial, a menos que algum inesperado acontecimento ponha em ação uma idéia que atualmente pertence antes ao domínio da teoria que ao da prática. Nosso povo é sãbiamente conservador em assunto de emendar a Constituição.

As determinações da Constituição sôbre o modo de escolher o presidente têm peculiar interêsse, por isso que, conquanto segundo ainda a letra da Constituição, praticamente adotamos um novo, e para os autores da Constituição, imprevisto método. Na Constituinte vários métodos de escolha do presidente foram propostos. Determinou-se finalmente que "cada estado nomeará, conforme a sua própria legislatura estabelecer, um número de eleitores igual ao número total dos senadores e representantes a que tenha o estado direito no Congresso." A Indiana tem treze representantes no Congresso e dous senadores, e escolhe, portanto, quinze eleitores do presi-

dente e vice-presidente. Rhode-Island tem dous representantes e dous senadores e escolhe quatro eleitores do presidente e vice-presidente, e assim os outros Estados. O número de representantes que um Estado tem no Congresso é determinado pela sua população, e a população é verificada por um recenseamento feito de dez em dez anos. A unidade de representação — isto é, o número de habitantes com direito a um representante no Congresso é cada dez anos fixado pela lei, conforme os resultados do recenseamento. A Constituição provê que o número de representantes não seja maior que um por cada trinta mil. Sobre esta base a Câmara dos representantes deveria contar hoje 2.333 membros, calculando a nossa população total em 70 milhões de habitantes. Os colégios deviam, pois, ter o mesmo número de eleitores, mais noventa, o número total dos senadores. Mas pela lei de 7 de fevereiro de 1891, o número total de representantes foi fixado em 356, um por cada 175.905 habitantes, aos quais se devem acrescentar o representante do Utah, desde que foi êste admitido na União. O número total dos eleitores do presidente e vice-presidente é agora (1897) de trezentos e cinquenta e sete, mais noventa. A reunião dos eleitores de um Estado não é chamada de "Colégio" pela Constituição, mas o tem sido pelos regulamentos.

O modo de escolher os eleitores foi deixado pela Constituição às legislaturas dos respectivos Estados. O método mais usado é escolhê-los pelo voto popular em todo o Estado, cada votante votando no número total de eleitores a que o Estado tem direito.

A prática geral dos partidos políticos é deixar cada distrito congressional nomear um eleitor, chamado eleitor de distrito (*district elector*) e em uma

Convenção de Estado nomear os dous eleitores dados pelos senadores, e usualmente chamados eleitores livres (*electors-at-large*) ou eleitores senatoriais.

Em alguns Estados exige a lei que os eleitores distritais residam nos seus respectivos distritos, outros, tal prática é que residam todos êstes, porém, são inscritos nas listas do Estado e são votados em todo o Estado e ordinariamente são todos eleitos, ou não; contudo, há alguns exemplos, de algum eleitor de uma lista de partido haver sido escolhido e os outros derrotados. Êste método, porém, de escolher eleitores não se generalizou. Em alguns Estados os eleitores têm sido escolhidos pela Legislatura, e no Michigan em 1891, tendo o partido democrático a ascendência na Legislatura, e tendo os republicanos uma provável maioria em todo o Estado, foi votada uma lei dando a cada distrito congressional o direito de escolher um eleitor, e ao Estado todo o de escolher sòmente os dois eleitores senatoriais.

Por êste método os distritos congressionais que tinham uma maioria democrática puderam dividir o voto eleitoral do Estado. É muito para desejar a adoção de um método uniforme na escolha dos eleitores presidenciais, assim como para libertar a escolha tanto quanto possível das trapaças partidárias. O objeto da convenção era conseguir uma seleção de um corpo de patriotas bem informados, que elegeassem para presidente o homem que julgassem mais capaz para êsse elevado cargo.

A sua escolha não devia ser constrangida por empenhos, nem limitada por convenções nominativas. Mas, conquanto usemos ainda a letra da Constituição, o seu espírito foi ràpidamente pervertido. Os candidatos à presidência são nomeados nas convenções nacionais dos partidos e os eleitores dos parti-

dos são considerados como tendo um compromisso de honra de votar por êles, qualquer que possa ser a sua opinião da sua capacidade para o cargo. Seria objeto de execração, e em tempo de grande excitação poderia ser passível de linchamento, um eleitor que deixasse de votar no escolhido do seu partido.

Diz-se habitualmente que a eleição do presidente se realiza na primeira terça-feira, após a primeira segunda-feira de novembro, cada quatro anos, mas de fato nenhum voto é dado neste tempo para presidente ou vice-presidente. Os nomes dos escolhidos pelos partidos para êstes dous cargos, são algumas vezes impressos nos boletins, nenhum votante, porém, vota ou pode votar por êles e nas listas de apuração seus votos não são contados. Êle vota por certos sujeitos, cujos nomes se acham nas listas como eleitores; e pela lei de 3 de fevereiro de 1887, os eleitores escolhidos reúnem-se na capital de cada Estado na segunda segunda-feira de janeiro seguinte e votam para presidente e vice-presidente. Êstes votos de cada Estado são enviados sob sêlo e em duplicata ao presidente do Senado dos Estados-Unidos, um exemplar pelo correio e outro por um portador especial. Assim o presidente é, de fato, eleito na segunda segunda-feira de janeiro cada quatro anos, embora não haja dúvida depois da eleição de novembro, sôbre quem será o eleito, pois os eleitores são moralmente obrigados pela escolha do seu partido na convenção.

Os votos são dados no colégio eleitoral para presidente e vice-presidente separadamente. A pessoa tendo o maior número de votos, para presidente e a maioria de todos os votos, é eleita; e assim do vice-presidente. Se ninguém alcançou a maioria para presidente, então a Câmara dos Representantes é chamada a escolher um presidente dentre os três

mais votados, sendo o voto tomado por Estados. Se os eleitores não escolheram um vice-presidente o Senado elege-o, "entre os dous mais votados da lista." Se a Câmara dos Representantes, quando lhe cabe a escolha, não escolhe um presidente antes de 14 de março, então o vice-presidente, assume a presidência, como em caso de morte, ou outro impedimento constitucional do presidente.

Domingo, 9 de outubro de 1898.



O CÂMBIO

Sob o título peremptório de "*Uma falsidade*", o nosso respeitável colega do *Debate* afirma que o redator da nossa parte comercial "deu uma triste cópia do seu amor à verdade e traiu flagrantemente o princípio de justiça", sob cujos auspícios voltamos ao jornalismo. Felizmente, poucas linhas adiante, escreve o nosso eminente confrade: "Queremos crer, para honra do diretor político da *Imprensa*, que alguém com interêsses na perturbação do mercado cambial, ilaqueou a boa fé do redator encarregado da respectiva secção."

Ora, uma vez que está salva a nossa honra e admitida, em benefício do nosso redator, a hipótese de boa fé, com a qual não se harmoniza bem o da traição à verdade, pouco antes irrogada, não nos furtaremos à reclamação do *Debate*, apesar de adubada de ironias, de dúvidas sobre a sinceridade da nossa isenção.

Tôda gente sabe que a organização de um jornal, o seu serviço coletivo assenta necessariamente na mútua confiança entre os seus cooperadores. A pessoa a quem encarregamos a parte comercial, (*) é um homem de cultura muito superior às modestas funções, que exerce ao nosso lado; nunca foi político; não tem, nem pode ter interêsses na bolsa; consagrou sempre a sua vida ao comércio, em cujas questões é

(*) J. Matos Faro.

conhecido como um dos práticos mais experientes que nós temos. Seus sentimentos, seus hábitos, sua posição social, sua idade, a estima geral, de que goza, recomendam-no com os melhores fundamentos à nossa consideração, e põem a sua veracidade acima de toda suspeita, ao menos para nós e quantos o conhecem.

Vejamos agora se dêsse crédito poderá ter êle desmerecido pela razão que o expôs à desestima do *Debate*.

Se se tratasse de um fato de inspeção ocular, ou verificação material, simples seria a liquidação do caso. As provas demonstrariam de que parte se acha a realidade: se o nosso redator a traduziu fielmente, ou se a desfigurou. Mas a hipótese não admite documentos, ou testemunhas. Quando o Tesouro passa pela praça, o seu primeiro cuidado, e o seu *dever*, é apagar todos os vestígios. Seria imbecil, e comprometeria duas vezes o interesse público, se o não fizesse. Motivos de ordem geral, verdadeiras necessidades podem levar o govêrno a intervir no mercado. A alma dessa intervenção é o mistério. Emergências há, em que, violado êle, essa intervenção seria contraproducente. Outras, em que não produziria cabalmente os efeitos calculados. Outras ainda, em que se arriscaria a acarretar dano à fazenda nacional. Uma de duas: ou a operação é útil, e manquejará, ou naufragará, se se descobrir. Ou foi mal avisada, e revelando-se, muito piores consequências gerará.

Quando a administração, pois, se ingere na bolsa, é da sua obrigação ocultá-lo, pelo menos até que a transação consume os resultados, cuja expectativa a inspirou. As denegações oficiais, nesse gênero de fatos, são de pragmática e de preceito; e aquêles que agüentam com o fardo, pouco invejável, ainda

quando patriótico, da defesa dos governos, são contrangidos ao segredo profissional, cujas pias dissimulações ninguém confundiu jamais com a mentira.

Todos os governos entre nós, cremos poder afirmar que todos, mexeram no câmbio, levados ora da precisão, ora da política, ora da vaidade. Mas quantos o confessaram? Nenhum, certamente, antes de vencido o perigo, e depois d'êle raros.

Daí a regra de que, se quizerdes saber, nestes assuntos, quando há mouros na costa, quem nos há-de dar o aviso não são êles. O investigador, para se guiar, não tem senão indícios, presunções, opiniões de competentes, entre as quais há-de alumiá-lo apenas o critério de bom observador. Êsse critério pode ter iludido o redator comercial da *Imprensa*. Mas estamos certos de que êle empregou os melhores meios de elucidação acessíveis nesta espécie de pesquisas, e que nas suas apreciações se terá cingido, como nos êle assevera, a reproduzir o que a praça indica, o que a praça diz, o que a praça crê.

Ter-se-á enganado?

Folgamos de abraçar as esperanças, que o protesto do *Debate* nos dita. O govêrno não interveio, não está intervindo? Devemos crer; porque o nosso colega é incapaz de contrariar a verdade. Mas veja êle as dificuldades a que nos reduz. O nosso companheiro, ao menos em nossa opinião, não o é menos. Julgamos não ofender aquela fôlha, reputando o nosso colaborador tão avesso ao mentir quanto ela, desde que o julgamos tão refractário a isso quanto nós. A situação para nós, pois, é esta: a escolha entre duas afirmações contraditórias de dois afirmantes igualmente verazes. E não nos parece que a consideração de ser o nosso ilustre colega, por motivos muito nobres, dedicado amigo do govêrno, deva influir

precisamente para que o seu testemunho a favor dêle seja o mais insuspeito.

Suponha-se que à "falsidade" a nós increpada respondíamos com igual tacha ao increpante. Quem dentre nós teria ganho a partida?

Não negaremos, porém, ao nosso ilustre contestante o que em boa cortezia nunca se recusa entre homens educados. Aceitamos a sua palavra, como de quem, mais próximo da fonte, melhores informações pode colher, ao menos enquanto o gênio da corrente não zombe dos seus devotos, empanando-lhe o cristal.

Mais, deixe-nos sempre dizer-lhe. Não somos nós quem primeiro denunciou a *artificialidade da alta*. Antes de nós já o fizera a *Brazilian Review*, órgão da maior autoridade e insuspeitíssimo ao governo, em palavras que mereceram transcrição, há pouco, na *Tribuna*.

E, se o nosso redator atribuiu êsse fato ao governo, razão tinha em presença das suas antecedenças; a não ser também dado à falsidade e em grau ainda muito maior que nós, o *Jornal do Comércio*, que, no seu retrospecto comercial de 1897, acusou descobertamente o governo atual de ser, *durante o ano inteiro*, o fator direto das variações cambiais.

"Acreditamos poder desprezar, até certo ponto, o movimento comercial e a especulação, em procurando descobrir as causas que durante o ano findo reduziram o valor cambial de nossa moeda a 6 13-16 d por mil-réis.

"Fica o Tesouro Nacional, o maior comprador de cambiais no mercado, e não hesitamos em declarar nossa opinião, *que a baixa das taxas foi resultado direto*, não tanto de verdadeiros "apertos" do Tesouro, como da *falta de conhecimentos especiais, aumentada talvez por conselhos mais ou menos sus-*

peitos, que afinal reduziu o sr. ministro da fazenda a realizar transações no mês de novembro, que, reconhecidas absolutamente necessárias, ofenderam o crédito do país, e nos expuseram a duras críticas nos mercados estrangeiros. As transações cambiais do tesouro foram dirigidas no ano passado de uma maneira verdadeiramente desastrosa.

"O sr. ministro inaugurou o ano com uma transação, tendente a afrouxar os laços, há muitos anos ligando os srs. ROTHSCHILD com as finanças do Brasil, e sentimos dizê-lo, esta transação foi apoiada em certos círculos, como prova que o nosso crédito achava-se acima das exigências dos banqueiros ingleses. Não desejamos criticar o resultado desta infeliz idéia; podemos, no entanto, dizer que seu efeito pesou sobre o mercado durante quase todo o ano, e a política depois seguida por S. Ex. suscitou em nosso ânimo graves dúvidas se o govêrno pudesse perseguir os especuladores, quando êstes se achavam em condições de replicar, que o exemplo vinha de cima.

"Ao tesouro, como representante do povo, que paga os impostos, tôdas as manobras durante o ano se dirigiram; fôsse para a alta, fôsse para a baixa a tendência das taxas, a praça unânimemente apontara o govêrno, como origem das variações, e, confessamos, a praça tinha razão. Não havia prevenção contra o sr. ministro, mas o comércio sem explicação razoável da depreciação da moeda, obstinava-se em considerar o govêrno o fator principal nessa depreciação.

"Reconhecemos as dificuldades que s. ex. encontrou no seu caminho, mas apreciando estas no máximo, tôda a responsabilidade não será neutralizada. As altas autoridades financeiras do país mostraram-se incapazes de lutar com a situação do ano passado, e, por nossa parte, responsabilizamos também o sr. Ro-

DRIGUES ALVES por ter deixado a pasta da fazenda sem prevenir seu sucessor de prováveis complicações no futuro ano. Sentimos escrever desta maneira, mas depois das reclamações, dos boatos, etc., que fomos obrigados a ouvir no correr do ano de 1897, acreditamos prestar serviço ao sr. BERNARDINO DE CAMPOS, em fazendo chegar ao seu conhecimento a *verdade nua e crúa*."

Depois dêste depoimento do *Jornal do Comércio* é caso agora, em presença das declarações do *Debate*, para nos congratularmos com êle pela notícia que nos traz, da repugnância do govêrno ao encilhamento.

Como quer que seja, essas franquias, exercidas pelo redator comercial da grande fôlha da manhã, nós as reivindicamos também para o nosso.

Segunda-feira, 10 de outubro de 1898.

A REFORMA MUNICIPAL

Este assunto impõe à redação da *Imprensa*, em preâmbulo, uma explicação pessoal. Profligando, na discussão do veto ao novo contrato da companhia Carioca, os abusos que têm impopularizado a nossa municipalidade, manifestou-se o diretor desta fôlha nestes têrmos:

"Em tôda a parte, sr. presidente, nós sabemos que a experiência se tem pronunciado até contra a utilidade do princípio da autonomia municipal nas grandes capitais, naquelas onde a afluência e a ebulição dos grandes interêsses, tende naturalmente a converter a administração em medonhos sorvedouros de corrupção e imoralidades, como o Tammany-Hall em Nova-York, e onde, por outro lado, a formação de grandes potências locais, armadas de faculdades extraordinárias e apoiadas em exércitos de empregados, oferecem à administração geral do Estado grandes embaraços e grandes perigos.

"O Sr. SEVERINO VIEIRA. — Muito bem.

"O Sr. RUI BARBOSA. — Pois bem, sr. presidente, neste assunto sou da opinião dos americanos, que não se embaraçaram com o princípio do município, para organizar lá a administração do Distrito Federal.

"O Sr. LEITE e OITICICA. — É uma necessidade.

"O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES. — É uma idéia triunfante.

"O Sr. RUI BARBOSA. — Eu acredito que seja uma idéia triunfante na opinião pública dêste município, onde por tôda a parte se invoca a responsabilidade efetiva e real de uma autoridade, em que se possa confiar, para uniformizar a administração, para separá-la da pequenina política dos interêsses locais e dos interêsses, ainda piores, de ordem particular. (*Apoiados; muito bem.*)" (*)

Não cuidava o orador, ao proferir estas palavras incidentemente ditas num improviso e inspiradas por um movimento de indignação, que o pensamento reformista encontrasse no ânimo do Senado terreno já tão predisposto. Mas logo após êsse discurso, pronunciado na sessão de 13 do mês passado, teve ocasião de ver que, entre espíritos dos mais proeminentes naquela casa, a idéia ou já tinha, ou assumiu no mesmo ponto as proporções de necessidade urgente. Com efeito, mal acabava de falar, quando foi procurado por dois dos mais ilustres e influentes membros daquela câmara, os srs. SEVERINO VIEIRA e LEOPOLDO BULHÕES, que o convidaram a formular o projeto sôbre a questão. O autor destas linhas absteve-se de anuir ao compromisso, respondendo que a matéria, muito delicada, exigia cuidadoso estudo, insistindo nesta escusa, dias depois, quando lhe volveu a tocar nisso um dos dois senadores mencionados, a quem declarou, até, que, antes de se expor a qualquer iniciativa, necessitava de ver as leis americanas sôbre a organização do distrito federal, cuja remessa já perdira para os Estados-Unidos.

Nunca mais se tratou disto com o diretor da *Imprensa*, que se vê constrangido à narração destas

(*) Discurso no Senado Federal, a 13 de agosto de 1898. *Anais*, Vol. II, pág. 106.

circunstâncias, para que se compreenda a sua atitude atual na opinião que vai manifestar.

Nas palavras supratranscritas, como verá quem as ler, nem explícita, nem implicitamente se declarou o orador sobre a questão concernente a saber se essa mudança radical na condição da municipalidade podia fazer-se por lei ordinária, ou reclamava modificação da lei constitucional. Foi este o primeiro quesito dirigido pelo redator desta fôlha a si mesmo, no estudo, aliás não detido, a que outras lidas lhe permitiram entregar-se. Considerando o problema, com o sentimento da alta responsabilidade que os grandes interesses e os princípios liberais nêle envolvidos impõe, no resolvê-lo, aos homens de estado, a conclusão, a que chegamos, salvo o êrro, contra cujo perigo esperamos as luzes do debate, é que sem reforma da constituição não se poderia suprimir a legislatura municipal.

Parece-nos que a matéria se deve liquidar sem o calor das prevenções, que o sentimento costuma comunicar às controvérsias, onde intervém; porquanto de outro modo não se pode chegar à verdade numa questão de hermenêutica, em que, na falta de textos diretos, o objeto da investigação é o intento, o espírito do legislador, e a interpretação favorável ao projeto do ilustre sr. SEVERINO VIEIRA responde às tendências da opinião pública, irritada contra os horrores da representação municipal, descrente da sua utilidade, habituada a considerar a sua existência como um flagelo.

Tudo nos leva a persistir na opinião de que a coexistência, na metrópole, do governo federal com o poder municipal é incompatível com as necessidades fundamentais da ordem e os princípios elementares do regimen federativo. "A necessidade indis-

pensável de que a autoridade do congresso seja completa e privativa na sede do govêrno", dizia MADISON, no *Federalista*, e disse mais tarde STORY, nos *Comentários* e todos os publicistas americanos têm dito, "é de si mesmo evidente: *carries its own evidence with it.*" E essa evidência, reconhecida num país onde a capital foi criada expressamente para domicílio constitucional do govêrno, e pouco mais importância tem que a de ser o centro oficial dêle, há-de logicamente revestir aspecto muito mais sério entre nós, onde, tendo o govêrno a sua sede na cidade mais importante do país, a sua municipalidade, organizada sob a forma de uma assembléia representativa, acabará por se converter no que a comuna de Paris tem sido para os governos da França. E sob o sistema federativo, com uma constituição onde tão debilitada se acha a unidade nacional, se, ao menos, o foco central da União não ficar exclusivamente nas mãos da autoridade federal, a nação não terá nem na sua metrópole existência real.

Mas, imprimindo ao distrito de Colúmbia êsse caráter, o direito americano, ao mesmo passo que eliminava dali o auto-govêrno municipal, negou aos habitantes daquela circunscrição territorial a representação no congresso. A administração local é cometida a uma junta de três membros, nomeados pelo presidente dos Estados-Unidos, com o consenso do senado. Não tem legislatura local. A sua legislatura local é o congresso. *Mas para êste a população de Washington não elege senadores, nem deputados.*

Êsse fato constitui, na frase de BLACK, a mais singular anomalia no sistema político dos Estados-Unidos. "O direito exclusivo de legislação", diz COOLEY, "sobre gente que não tem voto na escolha dos legisladores, é incompatível com o princípio do

govêrno do povo pelo povo, em cuja consagração assentam as instituições americanas. Deve, pois, considerar-se como uma das exceções necessárias, a que êsse princípio em sua aplicação está sujeito."

Uma nação, que tem por berço o *self-government*, que põe nêle a base de todo o seu direito político, e que o tem dilatado até as suas conseqüências mais perigosas, admitindo, nos Estados, a eletividade até para os cargos judiciais, não podia dar expressão mais extraordinária ao sentimento da impossibilidade entre a autonomia municipal e a soberania federal na sede central do govêrno. Nem contra essa exceção têm achado motivos para queixa os habitantes de Washington. "Êles não contam representantes imediatos no congresso. Mas podem ensoberbecer-se de que vivem sob um govêrno paternal, atento às suas necessidades e zeloso do seu bem. Não possuem legislatura local; mas também, até hoje, não cobiçaram possuí-la."

Como se está vendo, porém, para se negar ao distrito federal, naquela república, a nomeação do govêrno municipal pelo voto popular, foi preciso tirar-lhe, com êsse direito, o de representação no congresso.

Ora, a constituição brasileira atribui ao Distrito Federal a mesma representação que os estados na câmara quatrienal (art. 38), dando-lhe também, tal qual aos estados, três representantes (art. 30) no outro ramo do poder legislativo. Como, portanto, se hã-de supor inabilitada para eleger o govêrno da localidade a população de um distrito, a que a constituição assegura o direito de concorrer no mesmo pé que os estados para o govêrno da nação?

Ou muito nos enganamos, ou a objeção é decisiva. Se quizermos irmanar às condições do distrito federal nos Estados-Unidos as do distrito federal no Brasil, havemos de tocar na constituição da República.

O defeito é *da arca santa*.

Mas, se não querem revê-la...

Terça-feira, 11 de outubro de 1898.

O CÂMBIO

Se a palavra do govêrno vale, há-de ser pela sua autoridade, não pela sua violência, pela sua repetição, ou pelas defesas estrepitosas e vociferantes. Estas, para o govêrno, apenas poderiam ter a *vantagem* de entreter o debate, e azedá-lo, num assunto, a cujo respeito a administração deve ser a mais interessada em vê-lo encerrado.

Trasladando larga parte de um importante trabalho do *Jornal do Comércio*, mostrámos que o decano da imprensa brasileira, no seu retrospecto commercial de 1897, publicado em janeiro dêste ano, arguiu, com viva aspereza, o govêrno atual, o ex-ministro da fazenda, de ser o *autor direto da baixa das taxas* nos meses anteriores, de ter praticado *transações que ofenderam o crédito do país*, de haver dirigido as operações cambiais *de um modo verdadeiramente desastroso*, de não ter o direito de perseguir os especuladores, sem que êstes lhe replicassem *que o exemplo vinha de cima*, de ver-se apontado pela praça, *com razão*, como a *origem das variações do mercado e o principal fator na depreciação da moeda*.

Depois disto, ninguém mais, em boa fé, poderia estranhar que o redator commercial da *Imprensa* reputasse o mesmo ministro e o mesmo govêrno capazes de intervir no mercado cambiário, uma vez que assim se pensa, na praça, em 1898, como, segundo o *Jornal*, se pensava em 1897.

Mas depois de nos desmentir aquí pelas principais fôlhas da manhã, ontem e ante-ontem, e mandar-nos desmentir nos estados, ainda ao govêrno pareceu indispensável fazer trovejar a tribuna da câmara dos deputados, cuja inflamabilidade é conhecida. (*)

Conquanto a defesa haja de ir naturalmente até onde chegar o ataque, não tornaríamos ao assunto, se o que se passou naquela casa do Congresso não fôsse um exemplo curioso da maneira atual de tratar estas questões.

Ao que nos diz o nosso colega da *Notícia* no seu resumo de ontem, o govêrno defende-se naquela câmara, afirmando que nem um vintém saíra do Tesouro, para influir na bolsa, porque não podia sair sem deixar rastro. Invocado para interpor a sua autorizada palavra a êste respeito, o ilustre Sr. SERZEDELO confirmou o asserto do orador, assegurando que, se o govêrno interviesse no mercado, fazendo a alta à custa do Tesouro, êsse ato teria infalivelmente a publicidade de todos os pagamentos ali feitos.

Respondeu o deputado pelo Pará no mesmo caso, em que se lhe fizera a pergunta; mas esta era de uma ingenuidade, que realmente confina com a inocência. Se alguém houvesse dito que saíra dinheiro do Tesouro, para levantar o câmbio, seria inteligível o quesito, a que o ex-ministro da fazenda respondeu. Mas tôda a gente sabe que, sendo freqüente nos governos brasileiros a ingerência no mercado cambial, ninguém jamais imaginou que, nessas operações, o di-

(*) Na sessão da Câmara dos Deputados de 10 de outubro falou, contestando as afirmações da *Imprensa*, o deputado Bueno de Andrada. Respondeu-lhe, defendendo *A Imprensa*, o deputado Nilo Pessanha. Em seguida falou ainda o deputado Serzedelo Corrêia, antigo Ministro da Fazenda. (*Anais*. Vol. IV, pág. 200).

nheiro viajasse em espécie da rua do Sacramento (*) para a bolsa. Isso, nem mesmo nos tempos em que as arcas daquela casa encerravam alguma cousa.

Todo mundo sabe que para os serviços dessa ordem é que servem os bancos, cujas contas não se liquidam senão depois de concluída a empreitada, e que, nos meios pelos quais se consumam êsses negócios, o Tesouro opera com o seu crédito, a sua habilidade, a intervenção dos seus agentes, não com a sua presença direta ou com desembolsos imediatos.

Mas não queremos insistir no ponto melindroso. Não há ninguém mais confiante que nós na palavra oficial. Cremos, como o nosso excelente confrade da *Notícia* no seu hábil editorial de ontem, que a alta é a aurora dos benefícios da concordata.

Não corre, pois, o risco de descambar. Há-de ser firme e ascendente: o tempo o mostrará.

Terça-feira, 11 de outubro de 1898.

(*) Na rua do Sacramento, hoje Avenida Passos, ficava a sede do Tesouro Nacional.



LOCAÇÃO DO SERVIÇO AGRÍCOLA

Deve ser votado hoje no Senado o projeto regulando a locação do serviço agrícola. Somos por princípio avessos a toda a regulamentação de serviços de qualquer ordem.

Há nela sempre uma diminuição da liberdade individual, um constrangimento incompatível com o trabalho verdadeiramente livre. As tendências do estado para regulamentar as relações entre o patrão e o operário, o amo e o serviçal, não nos são simpáticas.

Regulamentações como a que pretende o projeto, ora sujeito à aprovação do senado, sobre não serem liberais, são inconvenientes, podendo acarretar conflitos policiais e judiciários de toda a ordem e até ser fontes de reclamações diplomáticas.

A sabedoria manda aos que legislam ou governam diminuir em vez de aumentar as causas e os motivos de conflitos entre cidadãos.

Mas não é só este o inconveniente do projeto. Outro tem e considerável. Será mais um estorvo, um espantinho à imigração, de que temos tanta necessidade.

Por mais anódina — e nesse caso inútil — que suponhamos a regulamentação proposta, o emigrante a verá como uma ameaça e um perigo. Habilmente explorada contra nós, e não faltará quem o faça, poderá prejudicar-nos.

Não vemos que o trabalho livre precise de outra regulamentação que as relações naturais que se estabelecem entre o agricultor e o trabalhador agrícola, conforme as necessidades e possibilidades recíprocas de cada um.

O projeto obedece talvez inconscientemente aos preconceitos enraizados no mais íntimo de nós pela escravidão. Animam-no ainda os últimos sopros da senzala. As mal apagadas saudades do ceto revivem ingenuamente nêle, provando que se nos libertámos já dos escravos, não conseguimos ainda libertar-nos dos senhores.

Tërça-feira, 11 de outubro de 1898.

CONSELHO MUNICIPAL

O nosso Conselho Municipal parece ter a peito justificar os que querem fazer dêle uma simples Câmara Municipal, segundo a lei de 1828. Todos os dias fornece êle argumentos em apôio daquelle desejo, que só tem contra si ser inconstitucional e desavido. As leis de caráter pessoal entram por forte porcentagem no seu trabalho legislativo, ao qual de fato parece faltar qualquer escrúpulo no dispêndio das rendas municipais, já oneradas com dívidas consideráveis, e qualquer zêlo pelos interêsses do município. Ainda ontem aprovou êle um projeto autorizando o prefeito a despendar a quantia de 5:000\$000 com o regresso à pátria do ex-pensionista do Estado, FRANCISCO BRAGA.

Que tem a municipalidade do Rio de Janeiro com isto? Pois é ela instituição falida, que apenas pode pagar intermitentemente os seus próprios funcionários, que não tem recursos para as mais urgentes necessidades dos seus mais indefectíveis deveres, que se mete a fazer destas larguezas, de, sem que a gente perceba porquê, pagar a viagem de regresso de um artista, que queremos crer notável, mas que viaja caro demais? Cinco contos, só para recolher da Itália ao Brasil, é talvez um pouquinho exagerado. Mas quem é rico não olha a estas cousas.

Terça-feira, 11 de outubro de 1898.



O ESTADO DE SÍTIO

Volvendo a êste assunto, de que nos afastaram exigências mais urgentes, mas cuja atualidade se acentua agora com o debate, que, a seu respeito, se instaurou ontem no senado, limitar-nos-emos e rematar a nossa pendência com a *Gazeta*, opondo à sua opinião os nossos últimos embargos. Que serão os últimos, não obstante o extremo prazer que nos traz esta permuta de idéias com um jornalista polido, supomos nós, porque difícil é chegar a resultados úteis a controvérsia, quando os interlocutores partem de pontos de vista opostos e inconciliáveis.

Infelizmente já não poderemos ter dúvidas sobre êsse antagonismo entre os nossos pontos de partida, entre as nossas premissas fundamentais, depois que o ilustre contemporâneo revelou o íntimo do seu pensamento, qualificando o congresso como "*a classe que a experiência tem demonstrado ser a mais merecedora de vigilância e repressão*".

A reação contra as instituições representativas nunca encontrou fórmula mais radical. Se ela correspondesse à realidade, as suas conclusões iriam ter a monstruosidades, que certamente o nosso colega não aceita, mas a que a lógica o amarraria. Se êsse poder, com o qual antes de todos se ocupam as constituições, porque, sendo o poder que faz a lei, é o que mais perto se acha da soberania, se êsse poder em cujas mãos está o orçamento, o crédito público, o território nacional, a defesa da pátria, o exército e

a armada, a paz e a guerra, o regímen do trabalho, o sistema da eleição, a organização da justiça, o arbítrio da anistia, se o poder a quem se entregam, em síntese imensa, todos êsses poderes, tem contra si entre nós *"presunção, quase sempre justa, de ser cúmplice"* nos crimes contra o Estado, deixemo-nos de falar em imunidades parlamentares durante o sítio, ou fora dêle: o que cumpre, não é só extinguir o privilégio do congresso, é abolir êsse laboratório constitucional de anarquia, trocar as posições entre o legislativo e o executivo, dar ao segundo a superioridade, que, no govêrno representativo, até hoje, sempre se atribuiu ao primeiro.

Na forma política onde se moldou a constituição brasileira, todos os grandes pensadores, todos os observadores de valor são unânimes em reconhecer e temer o poderio dos presidentes. Dos freios e contrapesos, a que o regímen parlamentar submete a coroa dos monarcas, a república presidencial exonerou a autoridade do chefe do poder executivo. Todo êste ramo da energia constitucional absorve-se numa só individualidade, sôbre a qual nenhuma ação têm os ministros e o congresso. Em vez de ser governado por uma comissão do parlamento, o país é regido pela discrição de um homem, cuja fôrça igualaria a do Tzar, ou a do Sultão, se o curto período do seu ascendente o não desarmasse, a descentralização federativa o não circunscrevesse, e o papel extraordinário da justiça federal lhe não criasse obstáculos à ditadura.

Para que esta, porém, seja inevitável a despeito de tôdas as barreiras legais, bastará que êle possa abusar do estado de sítio. Dessa faculdade tremenda o pacto republicano entregou-lhe uma partícula, reservando ao congresso, em relação a ela, a competência original e a competência revisora. A doutrina

do nosso antagonista, porém, inverte a idéia constitucional; porque, no tocante ao uso do estado de sítio, considera o executivo como o poder moralizador e o congresso como o poder suspeito, vê no congresso o poder transviável e no executivo o poder preservador, confia tudo a êste como ao poder de garantia, e tudo receia do outro como do poder de abuso.

Mas, para acompanhar o colega ponhamos de lado a verdade constitucional. Será essa, ao menos, a verdade experimental dos fatos? Não. Quem deu, na República, o exemplo das revoluções? Foi o congresso? Não. Foi o govêrno, sucessivamente, em três exemplos inolvidáveis: em novembro de 1891, dispersando, por um golpe de estado, o congresso; em dezembro de 1891 e janeiro de 1892, dissolvendo, pela fôrça armada, os governos dos estados; em abril de 1892, fabricando a tragicomédia de Tabatinga e Cucuí. Foi o poder executivo quem mostrou assim ao exército e à marinha que êles não cessaram de ser contra a República os árbitros do govêrno, como o tinham sido contra a monarquia. Foi o poder executivo quem, tirando ao congresso a consciência da sua dignidade superior, ensinou-lhe a confiar mais nas aventuras do espírito de facção, que na estabilidade da lei. Foi o poder executivo quem soprou na ambição política o gôsto da violência, a estima da usurpação, a simpatia pelo crime. Tudo o que daí decorreu era de prever, e foi predito, como demonstraríamos, se o público se pudesse interessar agora em reler o que contra aquela sementeira de anarquia escrevemos em 1891 e 1892.

Pois bem: trata-se de reduzir a nocuidade ao instrumento que armou os golpes de estado da ditadura presidencial em 1891 e 1892. O perigo está indicado por sua natureza, com a contraprova da ex-

periência; é o dos excessos do governo na prática dessa faculdade, que um publicista argentino, hoje ministro em sua terra, AMÂNCIO ALCORTA, nos diz fazer dos presidentes da república autócratas comparáveis ao déspota moscovita. Dêsse lado é que todos os olhos divisam a ameaça. Para o nosso ilustre contendor, porém, é precisamente o contrário. Contra o congresso é que havemos de reunir tôdas as precauções. Ele, que não executa o estado de sítio, é quem pode constituir durante o estado de sítio o elemento minaz.

Só uma dessas preocupações capazes de toldar o bom-senso às inteligências mais luminosas poderia explicar a transposição lógica, de que está sendo vítima, neste assunto, aquela pena benfazeja, que tantas vezes tem doirado de claridade solar o nosso jornalismo. Oh, senhores! Pois de onde nasceu o princípio das imunidades parlamentares? Das antigas retesias entre o parlamento e o executivo na mãe pátria da liberdade moderna. Tôdas as constituições contemporâneas adotaram êsse princípio, inspiradas, pelo exemplo próprio ou alheio, no sentimento dessa necessidade, como um meio de proteção à legislatura contra o governo, como uma condição essencial à independência legislativa. Ora, quando será que a maiores perigos se expõe a independência do legislador em relação ao executivo? Quando êste, nos períodos normais, tem a sua autoridade circunscrita aos elementos ordinários da administração? Ou quando esta empunha, pelo estado de sítio, o cetro dos poderes excepcionais? Se é, nem poderia deixar de ser, neste último caso, como se explicará que desapareça a instituição protetora, exatamente quando se agiganta a ameaça, contra a qual essa instituição se inventou?

Evidentemente (digamos o que com a maior transparência se está enxergando) o nosso contraditor labora sob a impressão do voto das câmaras legislativas, recusando a licença para o processo de quatro dos seus membros indigitados no inquérito policial como coniventes no atentado de novembro. Pela nossa parte, se a recusámos foi declarando que a dariamos caso fôsse requisitada pela autoridade competente. Neste ponto não podíamos transigir, como queriam os que encaram com desdém, como nugas, as questões de forma. As formas são a couraça do direito. Tôda a luta pelo direito foi sempre o combate pelas suas formas tutelares. Não as considerássemos nós violadas na espécie, e não teríamos hesitado em votar a autorização, com tanto menos vexame pelos brios do congresso, quanto, seja qual for o conceito particular de cada um em relação à política dos acusados, com a qual nunca transigimos, não há juiz neste mundo, que ante as provas contra êles reunidas pelo inquérito, os pudesse condenar.

Mas, ainda admitindo que o congresso tivesse praticado com isso um ato de condescendência lamentável, que comparação haverá neste confronto de responsabilidades pelos excessos do estado de sítio, entre uma fraqueza destas e os atos de brutalidade, crueza e barbaria, que nodoam, na história do estado de sítio entre nós, o papel do govêrno?

Todo o aparato do raciocínio que se nos opõe, assenta, de mais a mais, num falso pressuposto: o de que a subsistência das imunidades parlamentares destitui de todos os meios repressivos a ordem pública em luta com o privilégio dos senadores e deputados. Desçam às hipóteses, e verão que êsse fraseado não tem a menor substância. Flagrante, ou não, o delito do membro do congresso, ao govêrno sobejam re-

cursos legais, para dominar o criminoso, ou, pelo menos, reduzi-lo à impotência total.

Havendo flagrância cessam, pela constituição, as imunidades: o poder executivo tem o direito, pelo art. 20, de prender imediatamente o criminoso.

Não havendo, ou o congresso estará reunido, ou não. Se não estiver, basta, para inutilizar o faccioso irrequieto, cair com as medidas do estado de sítio sobre os instrumentos do ambicioso, a sua gente, os seus partidistas: não há CATILINA sem conjurados. Se, pelo contrário, as câmaras legislativas estiverem funcionando, certamente não hão-de recusar ao chefe de estado a autorização por êle reclamada, uma vez que os indícios apurados contra o deputado, ou o senador, sejam concludentes. E, se a recusar, nesse caso a revolução estará no próprio seio do congresso, eventualidade contra a qual só nos ofereceria remédio a sua dissolução, que êste regímen não admite.

Ainda temos, porém, que dizer, e já será demasia para hoje. Eis-nos assim obrigados a espraiair pelo número de amanhã, contra o que esperávamos, a nossa palestra com a *Gazeta*.

Quarta-feira, 12 de outubro de 1898.

A REFORMA MUNICIPAL

Neste assunto a questão de constitucionalidade, suscitada pelo projeto que ora se discute na imprensa, tem a sua solução num texto incisivo, categórico, inevitável.

É o art. 67 da constituição, que reza:

“Salvas as restrições *especificadas* na constituição e nas leis federais, o Distrito Federal É ADMINISTRADO PELAS AUTORIDADES MUNICIPAIS.”

O projeto do ilustre sr. senador SEVERINO VIEIRA está evidentemente prêso entre os dois membros desta disposição, como entre as garras de uma tenaz.

Ela não tolera ao princípio da administração do município pelas autoridades municipais outro des-
conto além do que *especificadamente* se estabelecer na constituição e nas leis federais.

Para se salvar, portanto, o projeto em litígio, necessário seria que as restrições do auto-govêrno local por essa reforma proposta coincidissem com as particularizadas na constituição, ou nas leis federais.

É isso, porém, o que se verifica? Não; porque o projeto, longe de ser uma limitação, ou um conjunto de limitações, ao preceito da autonomia municipal, é a abolição radical dela.

A constituição estatui:

“O Distrito Federal é administrado *pelas autoridades municipais.*” (*)

(*) A publicação original diz : *pelas autoridades federais*, por evidente lapso. (N. R.)

E só por exceção ressalva "as restrições especificadas na constituição e nas leis federais."

O projeto, ao revés, determina, em síntese absoluta:

O Distrito Federal é administrado pelo governo federal.

Reduz-se, pois, a lide ao saber se o projeto revoga a constituição, ou a constituição mata o projeto.

Quarta-feira, 12 de outubro de 1898.

DEMISSÃO DO DR. BARROSO DO AMARAL

O Dr. CÂNDIDO BARROSO DO AMARAL, médico auxiliar da Diretoria da Saúde Pública, obteve do Congresso um ano de licença, sem vencimentos. Vetada a lei pelo Sr. Presidente da República, foi o veto rejeitado. O Sr. Presidente promulgou a resolução da licença, mas ao mesmo tempo demitiu aquêlê funcionário. Que qualificação merece êste ato hesitamos em dê-la, pois outra não seria que a de acintosa ao poder legislativo. Se a harmonia de poderes estabelecida pela nossa Constituição não é uma vã palavra, o executivo não tem nenhuma ação corretiva sôbre o legislativo. A sua função, nos ensinava aquí mesmo outro dia o ex-presidente HARRISON, é executar as deliberações do Congresso, salvo quando essas constituem mera autorização, cujo cumprimento fica ao arbítrio do executivo. Fora disso, um procedimento como acaba de ter o sr. presidente da República bur-la de fato a autoridade do legislativo. E mais, em matéria de licenças, no caso vertente da inteira competência do Congresso, o sr. presidente da República descobriu um meio de anular, independentemente do seu veto constitucional, um ato do poder legislativo. Mais franco e leal fôra demitir aquêlê funcio-nário, se contra êle tinha justas queixas o govêrno, antes de lhe ser a licença concedida.

Quarta-feira, 12 de outubro de 1898.



CONSELHO MUNICIPAL

Os amadores do cômico e do burlesco, sob tôdas as formas possíveis, raramente dão por mal empregado o seu tempo, acompanhando as sessões de que é teatro o Conselho Municipal. Dêste, como de tantos outros aspectos, é sempre êle fértil em novidades e surpresas, indo sempre ao encontro de qualquer exigência.

A sessão de ante-ontem, por exemplo, publicada na fôlha oficial de ontem, é particularmente interessante. Tivemos uma discussão, ou melhor, uma dissertação sôbre o relógio municipal, matéria da mais relevante gravidade para os munícipes. Um dos srs. intendentes, que fez a dissertação, deu-nos a conhecer cousas horrendas que a tal respeito ali se passam. O relógio municipal ou oficial, destinado à alta função de iniciar a hora e mais ainda de encerrar o tempo das lucubrações do conselho, é um instrumento imperfeito, indigno da sua função, que se move à discrição do presidente, marcando menos do que o deveria fazer. Ali se subtrai também o tempo, e tal irregularidade, disse o orador com justa veemência, a que nos unimos, é uma afronta à "moralidade e ao decôro" do conselho. Releva ainda acrescentar que esta afronta é tanto mais digna de ser estigmatizada, quanto vai ferir — é o orador quem o diz — os créditos de uma conceituadíssima casa encarre-

gada de corrigir diariamente os ponteiros municipais, à razão de 20\$000 por mês.

Mas ainda não é tudo.

No conselho, parece, cultiva-se a primor — quem tal diria? — a arte da prestidigitação. É o mesmo intendente quem no-lo afirma, quando nos comunica que meteram no bolso do atual presidente o relógio do ex-presidente, o qual havia prestado assinalados serviços no ano passado. Desta vez, porém, é preciso congratularmo-nos com o inesperado resultado da prestidigitação; rendeu um relógio ao município. Como se tratava, porém, de tempo, o orador não se conteve, acabou por se referir à idade do sr. presidente, e fez então uma estimativa, calculando-a em sete décadas menos um ano, o que fez as delícias da assembléia e a justa indignação do presidente. Êste voltou-se afinal para o orador, e num tom profundamente irritado, disparou-lhe à queima-roupa esta sublime interrogação:

— Já acabou?

O orador interpelado tomou o testemunho da assembléia em como o presidente lhe havia perguntado *se já tinha acabado*, o que era a sua flagrante condenação.

A sessão ainda prosseguiu, mas *Le reste ne vaut pas l'honneur d'être nommé*.

Quarta-feira, 12 de outubro de 1898.

A LÓGICA DO ABUSO

Na crítica das instituições e reformas há duas maneiras de encarar e utilizar o *argumento do abuso*. Uma estuda o abuso, para o evitar, precavendo e avigorando contra a invasão dêle as reformas e as instituições. A outra afuroa o abuso por tôda a parte, como escrito universal, como tara comum aos melhores progressos, para mostrar, pela ineficácia das instituições mais adiantadas, a inutilidade das reformas. A primeira extrai do conhecimento do mal o seu único proveito possível, que é aprendermos a fugi-lo. A segunda reduplica ao mal a sua fôrça, convertendo-o em obstáculo ao bem.

Ora, é justamente dêste último uso do abuso que prôdigamente se tem usado e abusado contra nós na discussão do estado de sítio.

Aquêles mesmos, que nos não permitem advogar a permanência das imunidades parlamentares como antemural necessária ao congresso contra as violências do govêrno aos membros do corpo legislativo, opondo-nos a preliminar de que com abusos não se argumenta, êsses mesmos não se embaraçam de argumentar contra nós com abusos, para demonstrar que, ainda nos países onde à suspensão do *habeas-corpus* se reduzem os efeitos legais do estado de sítio, êle tem colhido nas suas malhas outras garantias constitucionais.

De sorte que a nós não nos será lícito fundar na experiência nacional dos abusos a necessidade de

uma precaução tutelar; ao passo que aos nossos antagonistas fica o arbítrio de, com as amostras do abuso estrangeiro, desmoralizar no país uma reforma liberal. Dão-se destarte ao abuso tôdas as vantagens: a de se não obstar, e a de ser uma potência obstante. Pode o govêrno prender sem causa os membros do congresso, se as imunidades os não cobrirem? Abuso. E com a hipótese do abuso não se há-de impedir a realidade de um benefício como a salvação da ordem. Mas não será certo que a ordem, na Inglaterra e nos Estados-Unidos, se contenta simplesmente com a suspensão do *habeas-corpus*? História! O Presidente LINCOLN, nos Estados-Unidos, prendeu um senador, e, na Inglaterra, "um dos primeiros sítios teve efeitos mais duros para a liberdade que a simples suspensão do *habeas-corpus*."

Isso é abusar da dialética, é servir-se de um sistema de argumentação, até onde lhe convém, e menos convém à liberdade, para o vedar a esta, logo que ela o pode retorquir vitoriosamente.

Examinemos, porém, os fatos.

É, ou não, a suspensão do *habeas-corpus* na Inglaterra, o estado de sítio inglês, cousa muito diversa do estado de sítio continental, do nosso? Não se pode negar .

Em primeiro lugar a intitulada "suspensão do *habeas-corpus*" não tem os amplos limites que esta locução dá a supor. A frase é popular, e não jurídica. O *habeas-corpus* não se suspende, senão para os casos de traição, para os crimes contra a constituição e a segurança do Estado. Todos os juristas e constitucionalistas britânicos assim o definem. Enquanto dura o ato de suspensão, a saber, a lei que a promulga e rege, o ministério pode prender sem forma legal e reter presos sem processo os indivíduos incursos naquela espécie de delitos. "Não é bagate-

la", diz DICEY, "êsse acréscimo de poder do executivo; mas muito aquêr fica do processo conhecido nalguns países estrangeiros por *suspensão das garantias constitucionais*, e, em França, por *declaração do estado de sítio*." Suspenso, entretanto, nesses estreitos limites o *habeas-corpus*, "continuam os ingleses a fruir *quase todos os direitos do cidadão*." (*)

Mas, redarguiu o nosso eminente colega, num dos primeiros sítios (leiam a suspensão do *habeas-corpus*), que ali se praticaram, houve, da parte do govêrno, sofismas, desrespeitos a essa garantia. De que data vêm a ser, porém, as primeiras aplicações dessa medida à Inglaterra? De dois séculos atrás, dos tempos subsequêntes à revolução de 1688. Passada essa época, só usou desta arma a coroa britânica nas rebeliões de 1715 e 1745, bem como, entre estas duas datas, da conspiração jacobina de 1722, ao todo nove vêzes nesses sessenta e sete anos de subversões e comoções nacionais, quando ainda não saíra da fase embrionária o govêrno parlamentar. Como quer que seja, do menos remoto daqueles anos aos nossos dias se estende a imensa distância de século e meio, durante o qual a Grã-Bretanha apenas viu suspenso o *habeas-corpus* no período incomparável de 1794 a 1817, que data, na história, a luta do pequeno povo insular, pela existência nacional, com os Titães da revolução francesa e o gênio de Bonaparte. De quando foram, pois, os efeitos "mais duros para a liberdade", que o nosso esforçado antagonista atribui a um dos primeiros sítios ingleses? Tere-mos que recuar a 1745, a 1722, a 1715, a 1688, para os descobrir.

(*) A. V. DICEY: *Lectures introductory to the Study of the Law of the Constitution*. London, 1885. Pág. 242.

Mas o que era possível ao poder, mesmo na Inglaterra, no século dezoito e no século dezessete, será no século dezenove indício da fraqueza de instituições então nascentes e hoje maduras?

No século dezoito o último dos STUARTS, com quem se enterrou a sua dinastia, imolada às superstições da ordem, considerava o *habeas-corpus* exatamente como o nosso confrade da *Gazeta* considera as imunidades parlamentares: como um acorçoamento, inventado por gênios malfazejos ao governo e ao povo, "para animar espíritos inquietos, rebeldes e turbulentos a maquinarem e executarem com mais segurança os seus desígnios perversos." Atualmente, porém, quando a rainha da Inglaterra vê na liberdade inglesa o maior brasão da sua corôa, o *habeas-corpus* é um presidio absoluto do direito individual, só uma revolução poderia suspendê-lo e ainda então nenhum ministro ousaria ultrapassar os limites estritos do arbítrio contido nessa faculdade excepcional, cujo uso, ali, como nos Estados-Unidos, não se autoriza senão por decreto do parlamento, ou do congresso.

O exemplo de LINCOLN, por outro lado, só nos poderia contradizer, se esquecêssemos que o governo dêsse grande benfeitor da humanidade foi a luta pela conservação dos Estados-Unidos contra a maior das guerras civís que a história conhece. A liberdade americana passou então por um grande eclipse. Mergulhou-se o país inteiro no *estado de guerra*, que o nosso douto contendor se desvanecia de não confundir com o *estado de sítio*. A União era um vasto campo de batalha. A lei militar devia exercer a soberania, como necessariamente exerce nos territórios militarmente ocupados; e a tal ponto o exerceu que, depois de completamente esmagada a revolução,

ainda um ato do congresso abolia nos dos Estados vencidos o governo civil, entregando-os ao arbítrio dos comandos militares com poder de vida e morte sobre os cidadãos.

Nos debates legislativos se dizia francamente que as leis deviam ser feitas a baioneta, e a constituição não podia ter voz ativa, enquanto o último germen da rebeldia se não extinguisse no coração do derradeiro rebelde. O Sino da Liberdade, aquêle velho sino legendário fendido ao dobrar pela morte de MARSHALL, emudecera ao retinir dos tímpanos da secretaria da guerra e da secretaria de estado, onde o ministro SEWARD se gabava uma vez a lorde LYONS, o embaixador inglês, dêsse poder absoluto sobre o país inteiro: "*My lord*, fazendo soar esta campainha à minha direita, eu prendo um cidadão no Ohio. Com outro toque prendo um cidadão em Nova York; e nenhum poder na terra logrará soltá-los. Pode acaso tanto como eu a rainha de Inglaterra?"

Mas, antes de chegar a êsse extremo, a presidência de LINCOLN dera da sua reverência à liberdade individual as provas mais sinceras e eloqüentes. Em abril de 1861, urgido por influências das mais poderosas a suspender o *habeas-corpus*, e prender alguns membros da legislatura do Maryland, que se sabia disposto a romper o movimento separatista, LINCOLN, recusou, e, nas instruções expedidas ao general SCOTT, encarregando-o de velar pela paz, determinou-lhe que, em presença da insurreição armada, a combatesse "*com o bombardeio das cidades rebeldes e, só na contingência da mais extrema necessidade, com a suspensão do habeas-corpus.*" Os biógrafos do restaurador da União detêm-se sempre com admiração diante dêste fato, acentuando o valor daquela declaração presidencial, que aludia à suspen-

são da veneranda garantia liberal "*como uma providência mais grave que o bombardeamento de uma cidade.*" Em verdade, só o instinto de um saxônio saberia dar expressão tão magnífica às dificuldades supremas do poder, obrigado, num país livre, a levantar a mão contra as grandes formas do direito.

Mas LINCOLN teve que violar essas formas. — Teve. Isso, porém, depois de esgotadas as medidas extremas de guerra, depois que os bombardeios se mostraram insuficientes, para calar a revolução. — LINCOLN transgrediu as imunidades parlamentares. — Sim. Mas *sob o estado de guerra*, em território entregue a um comando militar. A alusão do nosso colega deve ser ao caso VALLANDIGHAN, membro da câmara dos representantes (não senador), prêso, em 4 de maio de 1863, por ordem do general BURNSIDE, que comandava o distrito militar do Ohio, julgado por uma comissão militar e encarcerado no forte Warren. A êsse respeito, porém, LINCOLN, em resposta a uma manifestação dos democratas, declarou: "Se eu é que houvesse de deliberar, não sei se teria ordenado a prisão de Mr. VALLANDIGHAN." A violência da opinião insurgida contra êsse ato, porém, subiu a tal grau, que o general BURNSIDE pediu a sua exoneração. O presidente denegou-lha; mas tão vivamente sentiu a pressão da censura popular, que comutou imediatamente a sentença, e restituiu-lhe para logo a liberdade, mandando-o entregar, como a amigos seus, às tropas confederadas, que das suas linhas lhe facilitaram a passagem, através do bloqueio, para o Canadá. Eis ao que se reduz a espécie aduzida pela *Gazeta*: a uma providência de guerra, adotada por um chefe militar, com quem, por óbvios motivos de administração, o chefe do estado simulou condescender, para lhe anular incontinenti os efeitos.

Demos, porém, a êsse episódio o próprio valor, que o nosso amigo lhe imaginava. *Quid inde?* Se ainda em países, onde o govêrno está profundamente educado no respeito da lei e da liberdade, a simples suspensão do *habeas-corpus* é suscetível de abusos, concluir-se-á daí que se deva entregar a governos habituados à violação de tôdas as leis uma procuração em branco para todos os abusos, como é o estado de sítio com suspensão das imunidades parlamentares?

Ou de todo perdemos nós o tino, ou a lógica, nesse jeito de argumentar, vai às avessas; pois evidente é que aos governos disciplinados na prática do dever muitas concessões de autoridade seriam admissíveis, cujo uso fôra loucura confiar a governos arbitrários.

Se a suspensão do *habeas-corpus* tem perigos na Inglaterra, ou nos Estados-Unidos, que não será o estado de sítio no Brasil? Como deixar à mercê dos maus governos um instrumento de arbítrio, que se recusa aos bons? E, se lho confiaram, como desvençilhá-lo dos últimos freios?

Quinta-feira, 13 de outubro de 1898.



OS ADVOGADOS E A POLÍCIA

Publicámos ontem a representação do Instituto dos Advogados Brasileiros ao sr. presidente da República, contra o procedimento e atos das autoridades policiais desta cidade, acusados por aquela associação de atentados contra o livre exercício da advocacia, de prevaricação, de violência, de excesso e abuso do poder e de violações da liberdade pessoal. (*) Esse documento tem para nós elevado valor. Emana da mais considerável corporação jurídica do país — o que presume que se apóia em fatos e se justifica na lei e no direito, e mais, confirma, com a autoridade daquele Instituto, as acusações levantadas constantemente pela população e imprensa desta cidade contra as arbitrariedades e os crimes — de que agora a ilustre corporação de juristas acusa solenemente a polícia, com a responsabilidade de uma já longa e honrada tradição de hombridade, saber e critério. Não sabemos qual será a atitude do govêrno diante desta representação, que é também uma denúncia. Tememos entretanto não seja a da dilação, segundo exemplos numerosos tão do seu gôsto. O assunto, porém, tem uma gravidade que não precisa exagerada. É dever do chefe do Estado prestar consi-

(*) Rerefere-se a uma longa representação entregue por uma comissão do *Instituto dos Advogados* ao Presidente da República em 11 de outubro de 1898, e assinada pelos Srs. Augusto Álvares de Azevedo, presidente. — João Martins de Carvalho Mourão, Antônio Eulálio Monteiro, Gil Dinis Goulart e Alfredo de Almeida Russell.

deração a todo cidadão que, no uso de uma faculdade constitucional, representa perante êle sôbre qualquer assunto. Não queremos dizer que êsse dever aumente pelo número ou pela posição dos representantes. Mas não há dúvida que a representação do Instituto dos Advogados, pela qualidade de juristas dos que a endereçam, reveste uma importância não comum, e exige, mais que a banal fórmula burocrática da "devida consideração", a solicitude dos altos poderes do Estado. No caso contrário ou se diria que aquela representação foi julgada de somenos valor ou que o governo encampa os crimes nela denunciados.

Quinta-feira, 13 de outubro de 1898.

DUALIDADE DE CÂMARAS MUNICIPAIS

A questão da dualidade de câmaras municipais em Campos e que tem sido objeto de exame de vários órgãos de publicidade desta capital, preocupa neste momento a atenção da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Acreditamos que essa corporação política, estudando o assunto sem interêsse partidário, concorrerá poderosamente para que se inicie no vizinho estado, uma política de tolerância e de paz.

Sôbre a questão pròpriamente de fato nada há mais a dizer, além do que é universalmente sabido.

Procura-se saber qual das duas câmaras representa a verdade da eleição, por isso que a câmara desalojada do edifício respectivo, não se conformando com o ato, continua a pleitear o seu direito.

Se de fato, como já disseram quase todos os jornais desta capital, a que se sente esbulhada representa o voto popular, não é justo que se pretenda postergar os seus direitos, por não representar a mesma o pensamento político da situação outrora dominante no estado.

Para resolver a questão é mister da parte da Assembléia Legislativa a maior isenção, máxima imparcialidade.

Ponderem os srs. deputados que um fato desta ordem interessa vivamente o regímen eleitoral, por cuja seriedade é preciso que todos trabalhem, afim de que não seja uma burla ridícula essa liberdade

de voto que todos os governos dizem garantir, mas que é objeto da atenção de poucos.

Hoje deve ser apresentado em Petrópolis o parecer a respeito da questão e esperamos que êle não destoe dos bons princípios jurídicos.

Será porém competente a Assemblêia Legislativa para por si só reconhecer esta ou aquela câmara?

É um assunto interessante a discutir-se.

Quinta-feira, 13 de outubro de 1893.

O SUFRÁGIO MUNICIPAL

Há no sistema representativo entre nós um vício fundamental, que o destrói pela sua essência: é que êle não representa o país. O país retirou-se, há muito, das urnas, e assiste, espectador indiferente, à anulação representativa, que em seu nome se pratica. Os grandes eleitores designam as candidaturas, que a máquina eleitoral chancela.

Em um meio nacional resultante de tais costumes não pode haver regímen, que preste. Monarquia, ou república, parlamentarismo, ou presidencialismo, organização unitária, ou federativa, tudo falha, tudo cai, tudo apodrece; porque tudo é falso, tudo é vazio, tudo é morto. São formas sem substância, movimento sem vida, ação sem consciência. Não intervindo a nação no govêrno, não há leis, nem instituições senão no papel. O povo queixa-se da administração, queixa-se da política; mas tem a administração e a política que merece. Não lê, não se associa, não se reúne, não fala, não elege: do sentimento da própria existência apenas lhe resta o necessário, para murmurar e aderir. Tamanhos males exigem remédios, que a teoria dos governos não conhece: estímulos orgânicos, renovação da seiva moral, lentos influxos do tempo. Só recompondo a fibra nacional pela educação e pela infusão de bom sangue se poderão obter verdadeiras melhoras, vantagens reparadoras.

Essa aquisição, porém, de elementos vitais pela absorção de princípios hauridos em organismos mais

vigorosos deve operar-se, no que respeita ao grande corpo da nacionalidade, pela imigração, que criou os Estados-Unidos, a Austrália, a África meridional, que está fazendo a República Argentina, e, entre nós mesmos, na transformação de São Paulo nos está dando a amostra do seu poder miraculoso. Facilitado pela grande naturalização, pela estabilidade dos governos, pelo respeito à consciência religiosa, pelo desenvolvimento de uma propaganda, cujo exemplo nos dão admiravelmente os nossos vizinhos, pela renúncia definitiva aos processos de seleção oficial, o afluxo da civilização européia nos trará espontaneamente a reconstituição de uma raça degenerada pela influência de suas origens e de sua história.

Morosa, porém, qual há-de ser a sua obra no vasto e frouxo organismo de uma população disseminada como a nossa, poderemos talvez favorecê-la, se houver meio de acelerar-lhe, nalgumas células ao menos, a inoculação reconstituente. Na política da nacionalidade não pode ter ação o elemento ádvena senão depois de nacionalizado. À administração do município, porém, poderíamos admitir com proveito considerável para a civilização do país o concurso estrangeiro.

Dêsse abandono do escrutínio popular que tem sido, no Brasil, a causa de tôdas as nossas desgraças, são, com efeito, as municipalidades a mais característica imagem. A metrópole, depois de desertar a eleição dos seus mandatários no congresso, abdicou a gerência dos seus interesses mais imediatos e rudimentares: a edificação, o arruamento, a limpeza, a higiene da cidade. Do escrutínio, desprezado pelo povo, tomaram posse os sindicatos, que a política dissimula. Acantoados no senhorio da localidade, puseram-na a saque. Multiplicando-se com a fecundidade prodigiosa dos roedores, estenderam sôbre as finan-

ças do Distrito Federal a praga voraz do pior dos funcionalismos. Enquanto êsse enxame de inúteis esfervilha sôbre o tesouro local, o impôsto, que deve cevá-los, cresce incessantemente como os tecidos mór-bidos em organismos invadidos pelo cancro. Dentro em pouco a capital da República não será mais que uma sentina, cujos escândalos acabarão envenenando, por propagação, os centros vitais do nosso régimen, estabelecendo em tórno do congresso e do poder executivo uma atmosfera de podridão moral, a que se não resiste.

Tudo isso porquê? Não porque não haja uma opinião, que condene, mas porque nos falta uma opinião, que execute. A população sente-se, de vez em quando, nauseada; mas vai-se resignando a habitar as margens do charco, sem cogitar no mínimo esforço pelo sanear. Aborrece, detesta, estigmatiza, mas à maneira dos auditórios sensíveis às emoções passageiras do teatro. Nem a sensação da ruína, o nojo da imundície, o vazio da algibeira despejada pelas invenções extorsivas do fisco municipal lhe inspiram um movimento eficaz. Em vez de compreender que no uso geral e enérgico do voto estaria o remédio, cada vez mais se alonga do escrutínio, entregando aos aventureiros políticos, de dia em dia mais atrevidos, a sorte de uma grande cidade, explorada, emporcalhada a, desonrada por uma desprezível minoria de interesses.

Como acudir a essa calamidade, em que vamos sossobrando? Extinguindo a autonomia municipal? É a medicina heróica dos que não admitem se reveja a constituição, mas não trepidam em violá-la. Pela nossa parte haveremos de opôr-nos a que a violem, por um sentimento naturalmente associado à aspiração de reformá-la. Numa constituição prostituída ao

sofisma habitual as mais esperançosas reformas são como as veleidades de reabilitação num bordel.

Parece-nos que antes de abolir a representação municipal, emprêsa que a nosso ver colide com os textos constitucionais, devíamos experimentar a sua reforma pela reforma da sua matriz. A gestão do município não gira, não deve girar na zona da ação política. Pela sua natureza e pelos seus fins a sua esfera é meramente administrativa. Cumpre ligá-la de um modo exclusivo aos interesses de administração, escoimando-a absolutamente dos contactos políticos, dos móveis políticos, dos conluíus políticos, a que pertence na sua desmoralização atual máximo quinhão de responsabilidade.

Conviria, pois, atinar com um meio, que sendo capaz de reanimar aquí as eleições locais, de criá-las, as subtraísse, ao mesmo tempo, aos meneios dessa política subalterna. E, se nos não ilude uma convicção persistente em nosso espírito, para êsse *desideratum* nenhum alvitre poderia contribuir tão bem como o de franquear os comícios municipais e as cadeiras da edilidade a tôda essa população inteligente, laboriosa, honesta e rica, estranha pela origem, semi-brasileira pelos interesses, a cuja presença, em grande parte, devemos o lustre, a atividade e o progresso da nossa cultura, nas capitais, onde ela vale alguma coisa. Afigura-se-nós que teríamos dado o passo mais eficaz, para iniciar, na metrópole, os caminho da transformação administrativa, outorgando ao estrangeiro o sufrágio ativo e passivo nas eleições municipais.

Não é nova a lembrança, que, há cerca de vinte anos, já propugnávamos, quando, por incumbência do conselheiro SARAIVA, lhe elaborámos o projeto da eleição direta, depois convertida em lei. Insinuado por nós nêsse trabalho, o pensamento de conceder ao estrangeiro voto e elegibilidade na organização mu-

nicipal, encontrou simpatia naquele eminente cidadão; mas, por motivos que não tivemos ocasião de saber, desapareceu do projeto. Já então essa idéia tinha adeptos entre espíritos livres de preconceitos.

Não tardarão, bem prevemos, as cóleras do míope nacionalismo, que nos encartou na constituição o privilégio nacional da cabotagem, e nacionalizaria tudo, o comércio, o capital, o trabalho, a capacidade e a honra, se a lógica da premissa absurda levada às suas conseqüências a não expusesse à hilaridade. É uma escola que poderia adotar por símbolo do nosso progresso o caboclo e o negro entrelaçados como o café e o fumo nas armas nacionais.

Com outras tendências, outro sangue, outras vistas, o estrangeiro abraçaria provavelmente como emprêgo útil e moralmente remunerativo das suas forças este instrumento de ação administrativa sob a evolução prática do meio onde vive, para onde se transplantou talvez com o ânimo de ficar, e aonde, rompendo o círculo dos interesses privados, lhe seria grato trazer o seu contingente de benefícios à vida coletiva.

Produto de outras civilizações, conhecendo as exigências do moderno desenvolvimento nas grandes capitais, familiarizado com as condições materiais da sua prosperidade nos melhores países do mundo, constituiria um núcleo de regeneração no seio da nossa ignorância, da nossa inércia, da nossa decadência assombrosa. Não podendo, por outro lado, entreter ambições políticas, distanciado do governo, dos partidos, das influências facciosas, seria, na administração municipal, o princípio do que ela deve ser: uma força conservadora e progressista, um mecanismo de ordem, vigor e moralidade na defesa dos interesses locais, na reorganização, expansão e transformação desta cidade.

São prognósticos, que podem falhar, mas que nos parecem bem fundados. Quando o mal é extraordinário, os remédios não podem ser comuns, e, esgotados os expedientes usuais, cumpre tentar novos, rompendo com as tradições menos justas. A constituição só se ocupa com a eleição política, o eleitorado federal e estadual. Não se refere à eleição administrativa, ao eleitor municipal.

A lei orgânica da municipalidade fala no "eleitor municipal"; mas não o define. Para o fazer, bastaria ampliar os requisitos gerais do direito de voto, estendendo-o aos estrangeiros com certo tempo de domicílio, e dando-lhes igualmente o título de elegíveis.

Esta inovação, aliada às duas idéias ora pendentes, na câmara dos deputados, a revisão obrigatória dos vetos pelo Senado e a irreelegibilidade dos intendentess, viria imprimir outro caráter, outra direção e outra moralidade à vida municipal.

Sexta-feira, 14 de outubro de 1898.

O CÂMBIO

Parece que decididamente não se resignam os amigos do govêrno a ver encerrado o incidente da alta cambial.

Ontem fomos denunciados como a imprensa, *que levantou a grita*. Não, senhores: da nossa parte houve apenas uma notícia à surdina na seção comercial, onde se fala em voz baixa, para os entendidos.

A *grita* partiu de em tôrno do ministro da fazenda, provâavelmente em consequência do *movimento de indignação* de s. ex., revelado ontem por um colega. Bem nos chegara aos ouvidos o rumor de certa carta violenta, com que é pena ficasse por temperar o mólho do desmentido ministerial.

Ainda bem que, não havendo por aquí monarquistas, nem se repetindo o 6 de março, pode a gente considerar-se relativamente abrigada dos acessos de indignação.

Sexta-feira, 14 de outubro de 1898.



DEMISSÃO DO DR. BARROSO DO AMARAL

Não podemos aquiescer à doutrina e à lógica dos reparos opostos ontem à nossa maneira de ver o ato do chefe do estado, que exonerou um funcionário licenciado pelo congresso nas condições especiais do caso em questão.

Não se tratava de saber se a concessão de licença a funcionários públicos é atribuição privativa do govêrno, ou do congresso. Seja qual fôr o lado, por que se houvesse de pronunciar neste ponto o nosso constitucionalismo, o que não sofre dúvida, é que a nossa jurisprudência parlamentar, nos dois regimens, sempre reconheceu ao poder legislativo a prática, afirmada em inúmeros exemplos, de licenças individuais, a que o govêrno sempre obedeceu.

Ainda sob a administração atual não são poucos os exemplos neste sentido. O próprio dr. PRUDENTE DE MORAIS tem sancionado e cumprido outras deliberações do congresso, que encerravam favor semelhante, e agora mesmo, nos motivos do *veto*, a cuja rejeição s. ex. opôs o desfôrço condenado por nós, não se contesta a competência legislativa: apenas se fazem ponderações de conveniência, advertindo nos dois anos de licença já desfrutados pelo dr. BARROSO DO AMARAL.

Nem se pode recusar ao poder que faz a lei o arbítrio de dispensar nela. Desse arbítrio se serviam,

em todos os tempos, congressos e parlamentos, aqui, na Inglaterra, nos Estados-Unidos, em tôda parte.

Não importa discutir até que ponto as autorizações limitam as faculdades do poder executivo, e restringem a sua discricção. O ponto está em saher se o meio de não usar da autorização, na espécie, era exonerar o empregado.

Isso é o que não se demonstrou, nem se poderia demonstrar. Para não usar da autorização, bastaria ao presidente da República abster-se de conceder a licença.

Demitir, porém, o funcionário, a quem o congresso autorizou o govêrno a outorgar uma licença, não é deixar de usar da autorização; é ir muito além; é opor a um ato de liberalidade do poder legislativo, que como tal tem por si a presunção de inspirar-se em razões sérias, um ato de reacção. O congresso quis beneficiar o empregado. O govêrno exonera-o. Foi, portanto, aquêlê, a quem um dos poderes do estado pretendeu fazer uma mercê, vítima de um rasgo de severidade e desabrimento por parte do outro.

Sustentar que isso não ofende as normas de cordialidade entre os dous poderes, parece-nos extremamente difícil. Ninguém disputa ao chefe do estado o direito de destituir um funcionário demissível. Mas, fazê-lo precisamente quando o congresso acaba de reconhecer a esse funcionário títulos a uma licença, é manifestamente deslizar das regras de boa cortesia entre o legislativo e o executivo.

Para que o serviço público não sofresse bastaria que o presidente da República não se utilizasse da autorização.

Uma de duas: ou o empregado reassumia o exercício, a que s. ex. queria obrigá-lo, recusando-lhe a

licença; ou não podendo fazê-lo, se veria constrangido a solicitar êle próprio a sua exoneração.

A ser esta aconselhada pelo interesse do serviço público, não se compreende porque só a resolveu o governo depois da rejeição do veto pelo congresso.

Na história dos Estados-Unidos não trepidam os presidentes no uso dessa autoridade constitucional. Mas, quando os seus efeitos se anulam pela persistência do congresso em maioria suficiente para neutralizar a oposição do executivo, não nos consta que êste procurasse jamais iludir o dever de obedecer-lhe.

E depois não tem o governo maioria fiel nas duas casas do congresso? Para rejeição do veto cooperou o voto dos amigos do presidente. A censura, portanto, feita ao congresso, de envolver-se em atos de mera administração, é sobre os amigos do próprio governo que recai.

Sexta-feira, 14 de outubro de 1898.



QUESTÃO DO AMAPÁ

Na intenção de responder a uma afirmação nossa — afirmação que continuamos a manter, pois foi apenas contestada, mas não destruída — o sr. dr. DOMINGOS OLÍMPIO disse ontem nos *a pedidos do Jornal do Comércio* coisas que mereceram o reparo da *Tribuna* e da *Gazeta de Notícias*. E êsses reparos têm tôda a procedência.

De envolta com um tom de desprêzo de mau gôsto e inteiramente descabido, e aliás inócuo, com respeito ao eminente negociador das Missões, o sr. DOMINGOS OLÍMPIO faz um ataque de fundo contra o sr. PIZA E ALMEIDA, nosso ministro plenipotenciário em Paris. Não pretendemos coarctar ao sr. DOMINGOS OLÍMPIO o direito de dizer a sua opinião dos nossos diplomatas, sob a condição, porém, de recordar-lhe que o seu parentesco e a sua intimidade com o sr. Ministro do Exterior, obrigam-no a maior discrição. Tôda a gente é levada a crer que o sr. dr. DIONÍSIO CERQUEIRA bem poderia ter as opiniões do sr. dr. DOMINGOS OLÍMPIO ou o sr. dr. DOMINGOS OLÍMPIO as do sr. dr. DIONÍSIO CERQUEIRA, como tôda a gente, atribui a ciência das nossas coisas diplomáticas, agora reveladas pelo sr. dr. DOMINGOS OLÍMPIO, à sua privança com o chefe do respectivo departamento. Foi demais menos hábil o sr. dr. DOMINGOS OLÍMPIO, deixando transpare-

cer o que por aí se cochicha e murmura da pouca cordialidade ou ao menos da pouca boa vontade que no nosso ministério do exterior há contra o BARÃO DO RIO BRANCO. Não é a nós que cabe tomar a defesa do nosso ministro em Paris, o sr. PIZA, mas ao seu chefe hierárquico o sr. DIONÍSIO CERQUEIRA e o governo que o mantém naquele alto pôsto, apesar da informação do sr. DOMINNGOS OLÍMPIO, certamente em boa fonte bebida, de que êle deixou de ser *persona grata* para o governo francês. Quanto ao sr. BARÃO DO RIO BRANO, êsse nem dessa defesa precisa.

Sexta-feira, 14 de outubro de 1898.

ONDE O PERIGO

No editorial da *Gazeta*, que acabamos de percorrer, tanto se nos depara que respigar em nosso proveito, em proveito da verdade constitucional, que não há resistir à satisfação de utilizá-lo, cascavilhando um pouco ainda por esta manhã com o nosso eminente amigo.

Admite êle que "talvez não fôsse um mal riscar da constituição o estado de sítio". O nosso revisionismo estremece de prazer com a fagueira esperança desta adesão. Apesar de insinuada ainda sob a reserva de um *talvez*, não transparece menos claramente, através daquelas palavras, a incredulidade do seu autor quanto às vantagens da instituição tão preconizada em nome das exigências da ordem. *Talvez* fôsse um bem abolí-la. Mas então, enquanto a não extinguirmos, atenuemo-la. É o que nós concluiríamos. Até que possamos desarmar a fôrça de um instrumento nocivo, tratemos de ir-lhe embotando o fio. Ao nosso contedor, porém, só se entolham razoáveis os extremos: ou não ter o estado de sítio, que é talvez um mal, ou ter o estado de sítio às direitas, sem exceções, sem estorvos, isto é, o mal todo, a plenitude do mal.

Com franqueza, parece-nos duro de entender êste radicalismo de extremos opostos. Entre o bem completo e o mal inteiro há sempre o meio têrmo, que de ordinário é o máximo do bem realizável.

Se "o governo por abusar do estado de sítio em relação a todos os outros cidadãos", ainda êstes mesmos lucram em se excetuarem alguns, que, imunes ao alcance da violência, possam, pela palavra e pela ação legal no parlamento, ser a garantia dos demais.

Todos os bens, neste mundo, são suscetíveis de abuso. Abusa-se da lei, da justiça, da paz, da liberdade, da honra, da fé, da própria razão. Pode-se abusar também das imunidades parlamentares. Por outro lado, se as extinguissemos, se poderia abusar, contra o parlamento, do arbítrio administrativo. Tôda a questão está em saber, entre os abusos possíveis de uma parte, e os abusos eventuais da outra, onde o perigo maior. Ora, seria preciso afrontar a evidência, para contestar que entre um poder armado como o executivo e um poder inerme como o legislativo, o segundo possa mais facilmente atentar contra a lei constitucional do que o primeiro. Ainda não tivemos congresso, que se declarasse em Convenção. Mas durante quatro anos vimos o governo, sob dous presidentes, exercer a ditadura.

Não há solução política extreme de inconvenientes. As imunidades parlamentares podem tê-los. Mas muito mais graves são os que oferece o estado de sítio; porque êste, de sua natureza, pende a estabelecer a opressão de todos, ao passo que aquelas apenas poderão causar a impunidade de alguns. E contra o risco da opressão geral convém manter uma atalaia, uma vedeta, em pôsto eminente e inacessível, de onde se dê o grito de rebate. Ninguém disse ainda que, porque as sentinelas andam expostas a corromper-se, abusando das funções da guarda, para dar entrada ao inimigo, se devam abolir as sentinelas.

Tôdas as garantias liberais, de que nenhuma constituição hoje prescinde, são ocasionadas a dege-

nerar em proteção ao crime. O júri, as fórmulas inflexíveis da justiça, os direitos de defesa, a publicidade judicial, as dilações do processo, a recusação dos juizes, as regras da prova, as leis da competência, as condições da prisão, a fiança, o *habeas-corpus*: tudo isso pode converter-se em porta à indulgência, à escapa da responsabilidade, à absolvição de réus. Mas porque se aferra a civilização a tudo isso? Porquê, diz a sabedoria cristã, como a ciência humana, mais vale escaparem cem criminosos que perigar um inocente.

Preferível é também correr o risco de que à sombra das imunidades parlamentares se apadrinhem alguns membros do congresso culpados a que, com a abolição delas, se proporcione ao executivo o meio fácil de perseguir membros do congresso inocentes. Contra as inconveniências da primeira eventualidade tem o executivo compensações valiosas, recursos eficazes nos tesouros de arbítrio, que o estado de sítio lhe franqueia. Mas os males da segunda seriam irreparáveis e incompensáveis; visto que da perseguição gratuita a alguns membros da representação nacional o resultado seria a coação de toda ela, a nulificação moral do congresso, o absolutismo do executivo.

Contra esta ameaça ainda nos não indicou o nosso ilustre confrade, no seu sistema, o corretivo. É que, aos seus olhos, os abusos do govêrno são apenas *possiveis*, enquanto os do congresso se lhe afiguram *certos*. Mas a verdade histórica, entre nós, é precisamente o oposto. Os abusos do govêrno têm sido constantes. Temos tido quatro estados de sítio, e em todos êles foram insignes as demasias do poder. As do congresso têm sido ordinariamente pecados de condescendência para com o executivo, não atos de virilidade contra êle.

Mas o colega o acusa de "negar sistematicamente a permissão, para que os seus membros sejam incomodados pela justiça". Não há tal: o caso WANDENKOLK, em 1893, é o mais solene exemplo do contrário. Tirante essa vez, em que o senado votou a licença, não havendo pressão de sítio, não vemos outro fato alegável na questão; porque *nunca* o chefe do estado, *em estado de sítio*, requisitou do congresso autorização de prender senadores, ou deputados. Se o fizesse, *em tais situações*, e lhe fôsse recusada, é que o argumento prestaria. Denegações dessa licença em tempos normais, porém, não induzem razoavelmente a conjectura, em relação ao congresso, de igual procedimento em dias de verdadeira comoção intestina, com o estado de sítio declarado.

Nos abusos de condescendência parlamentar, a que, há pouco aludíamos, querem fundar agora um apêlo à coerência do congresso, para o resolver a consolidar em lei atos de fraqueza e votos de partido. As resoluções, pelas quais a legislatura aprovou, em 1892 e 1895, os excessos criminosos da ditadura militar, se alguma coisa provam, é que o congresso ordinariamente pende antes para abdicação do que para a resistência, e que despí-lo, portanto, das imunidades parlamentares seria agravar-lhe a debilidade, amiudando-lhe as abdições.

Nem sequer é exato, porém, que, em tôdas as votações legislativas do estado de sítio, se tenha repudiado a nossa doutrina. Da última vez, em 1897, no escrutínio da primeira emenda favorável às imunidades parlamentares, a minoria contra essas, no senado, foi apenas de dois votos, e isso devido a considerarem muitos, como reconheceu o sr. SEVERINO VIEIRA, absolutamente inútil a declaração de um princípio que reputavam manifesto na constituição. Na

câmara dos deputados as emendas do sr. MATA MACHADO e outras no mesmo sentido caíram por igual motivo, tendo, se nos não falha a memória, aberto mão delas os seus próprios autores, à vista da linguagem peremptória, com que os órgãos mais competentes da maioria, entre os quais nos lembra o sr. VERGNE DE ABREU, asseguraram supérflua essa garantia, proclamando a permanência das imunidades, dogma inviolável da escola republicana.

Mas já em 1895 a câmara dos deputados, reconsiderando o seu erro de 1892 e 1894, aprovava *unânimemente* essa idéia no projeto FREITAS, cuja votação teve a honra de ser dirigida por êsse ilustre membro da minoria a pedido do *leader* da maioria, o sr. F. GLICÉRIO. Não se podia traduzir de modo mais notável a mudança completa, que ali se operara nas opiniões, a conversão geral de tôda aquela casa ao princípio outrora ali desconhecido.

Desde então, pois, cessara o congresso de ser coerente, para não ser obstinado. E agora maior incoerência fôra volver à opinião de 1894, variando segunda vez, que amarrar definitivamente a âncora ao sufrágio de 1895.

Êsse foi dado em plena liberdade, sem estado de sítio pendente ou iminente, sem ditadura em ação ou em ameaça, sem solidariedades que resgatar, nem responsabilidades que absolver, com a experiência cabal e vivaz de uma grande revolução, cujas lições ensinaram os nossos homens públicos a sentir melhor as necessidades da ordem constitucional, a conhecer melhor o dever de protegê-la contra o imprevisto, a enxergar melhor de onde, nas contingências do futuro, poderia sobrevir contra ela o perigo.

Sábado, 15 de outubro de 1898.



O CAFÉ (*)

Somos um país administrado sem estatística. Leis, regulamentos, ordens, disposições, mesmo sobre matérias concretas, que não dispensariam o conhecimento dos fatos que pretendem regular, ou sobre os quais entendem influir, é tudo, pode-se dizer, feito de palpite, por vagas intuições. Daí inconvenientes graves, dificuldades grandes à legítima expansão das nossas energias naturais, limitações absurdas e fatais à nossa própria atividade material. Disto vimos ontem frisantíssimo exemplo. São duas contas de venda de café, embarcado da

(*) Este tópico baseia-se, evidentemente, na inclusa carta existente no arquivo da *Casa de Rui Barbosa* :

"Exmo. Amigo Conselheiro Rui Barbosa.

Como me autorizou, remeto-lhe três contas de café de fazendeiros que moram a 120, 234 e 576 quilômetros de distância desta capital, mercado da venda. A minha conta não serve muito para o caso, visto como sou morador quase nos arrabaldes desta capital e além disso o meu café é superior, o que é uma exceção.

Por elas o conselheiro julgará a enormidade dos encargos que pesam sobre o lavrador e especialmente o ônus dos direitos estaduais e fretes da Estrada de Ferro Central.

O conselheiro é o único homem que tomando a peito este assunto pode salvar a lavoura agonizante.

Peço-lhe desculpa de ter-lhe roubado o seu tempo precioso, mas fi-lo confiado na sua bondade e amizade com que sempre me tem distinguido e honrado.

De V. E. mais dedicado amigo e admirador.

MAURICE HARITOFF."

estação de Vargem Alegre para êste mercado. Uma de 1.423 kg. de café regular, que ao custo de \$680 rendeu 967\$640, dos quais, deduzido o frete, 64\$700, o impôsto (115\$320) e outras despesas de carretos, pesagem e comissões, no valor de 285\$590, restavam ao lavrador 682\$025.

Noutra 1.260 kg. de café especial, embarcado na mesma estação, deduzidas tôdas aquelas despesas, deram, líquido, de um produto de 1:108\$800, 904\$060.

Quer isto dizer que o café regular faz 23 % de despesas e o especial 18 %.

Perguntamos aos nossos legisladores e governantes se há lavoura que se possa desenvolver e prosperar sob tão pesados encargos, se não valeria a pena proceder a um inquérito, como se faz em outros países, para saber até que ponto pode a nossa lavoura de café suportar tão pesados ônus e o que haveria a fazer para aliviá-la dos que agora a acabrunham.

Sábado, 15 de outubro de 1898.

A EXEGESE DO SÍTIO

Fitemos os textos constitucionais.

Na valiosa opinião da *Gazeta* "não há razão alguma de ordem jurídica" em apôio da nossa doutrina. E onde estriba essa coarctada categórica? Em nada mais que isto: "A constituição não estatui que as imunidades, de que gozam os representantes da nação, lhes sejam mantidas na vigência do estado de sítio".

Meditou o nosso ilustre colega no alcance do seu argumento? Se êsse direito constitucional, só porque a constituição o não declarou subsistente sob o estado de sítio, se há-de reputar suspenso por êste, a consequência é que se têm de considerar cessantes pelo estado de sítio todos os direitos constitucionais, que a constituição não excluiu formalmente do círculo dessa medida. Ora, não há um só direito constitucional, que merecesse à constituição o benefício de ser excetuado explicitamente do regímen de exceção, da suspensão de garantias. Logo, o estado de sítio suspenderia todos os direitos constitucionais.

Não subscrevem a consequência? Então repudiam a sua premissa. O corolário é fatal. Se parece absurdo, absurdo será o princípio, de que decorre.

O que a constituição admite, no art. 80, é "que se poderá declarar em estado de sítio qualquer parte do território da União, suspendendo-se ali as garantias constitucionais por tempo determinado." Se, em razão de se terem como garantias constitucionais,

ficam as imunidades parlamentares abrangidas na disposição geral dessa cláusula, se as imunidades parlamentares se suspendem sob o estado de sítio, por serem garantias constitucionais, nesse caso o estado de sítio interrompe o regímen constitucional em todos os seus elementos, o estado de sítio suspende a constituição inteira, porque tôda ela, nas partes essenciais do seu mecanismo, se encerra no âmbito da expressão *garantias constitucionais*.

Garantias constitucionais, com efeito, que vêm a ser? Não daremos nós a definição. Iremos pedi-la a palavra autorizada. Citaremos um mestre. Citaremos, não por gôsto nosso, como por aí se finge crer, mas por necessidade; porque entre nós não queremos dizer que tudo se ignore, mas tudo se nega, tudo se duvida, tudo se baralha, tudo se inverte. ARANGIO RUIZ, uma das autoridades de primeira grandeza na esplêndida constelação dos escritores políticos italianos, publicou acêrca das garantias constitucionais, com êste título, uma obra *ex-professo*. E eis como êle ali as caracteriza:

"*Garantias constitucionais* comumente se chamam as franquezas, que a constituição costuma conceder aos indivíduos, como a sua igualdade perante a lei, a liberdade individual, a de imprensa, a do ensino, a de reunião e associação, a inviolabilidade do domicílio e da propriedade." (*) Mas, acrescenta êle pouco adiante, adotando as palavras do célebre professor LUIGI PALMA a tal respeito, no seu *Curso de Direito Constitucional*: "A verdadeira garantia constitucional está na organização política e administrativa, a saber, na própria organização dos poderes públicos, gizada de tal sorte, pela constituição e pelas leis, que cada um dêles encontre na sua ação

(*) G. ARANGIO RUIZ: *Delle Guarentigie Costituzionali*. Nápoles, 1886. Vol. I, pág. XI.

freios capazes de detê-lo, de constrangê-lo a permanecer na ordem jurídica, segundo os casos, de moderá-lo, de eliminá-lo, de proteger o cidadão contra os arbítrios, as precipitações, os abusos, e reparar-lhe os agravos sofridos. "Se se refletir um momento, ver-se-á", continua ARANGO RUIZ, "que esta é a verdadeira liberdade, a verdadeira garantia... Nas constituições mecânicas, como a nossa, as garantias propriamente ditas nascem primordialmente da organização política e administrativa."

Tendo, pois, todo êsse vasto significado a expressão *garantias constitucionais*, intérpretes de boa vontade, aplicando ao art. 80 da constituição brasileira o critério desta definição irrecusável, facilmente concluiriam que na fórmula da suspensão das garantias, em que se traduz o estado de sítio, se envolve a suspensão de toda a ordem política, um verdadeiro parêntesis na independência do poder judiciário e do poder legislativo, absorvidos ou dominados pelo governo, livre de todos os obstáculos opostos pela coexistência daqueles dous ramos da autoridade à autocracia do executivo.

Adotemos, porém, das duas acepções a menos ampla, a que reduz a designação de *garantias constitucionais* às "franquias, que as constituições usam outorgar aos indivíduos". Entre estas encontramos (*) liberdade religiosa (Const. art. 72, §§ 3 e 28), encontramos o direito de não ser sentenciado, senão por autoridade competente (art. 72, 15), o direito de defesa penal (§ 16), o direito de propriedade (§§ 17, 26 e 27), a abolição da pena de morte (§ 21), o direito de resistir aos impostos não votados por lei (§ 30), o julgamento pelo júri (§ 31). Todas estas são verdadeiras *garantias constitucionais* no

(*) Falta o artigo presente, a seguir, em lugares semelhantes.

sentido mais estrito da palavra, e entram inquestionavelmente no quadro das garantias constitucionais, *própriamente* ditas. Ora, bem. Suspende o estado de sítio o júri? Pode o governo durante o estado de sítio cobrar impostos não votados por lei? pode impor a pena de morte? pode confiscar a propriedade, ou desapropriar sem prévia indenização? pode tolher aos acusados o livre uso das faculdades de defesa? pode criar tribunais de exceção? pode exercer funções judiciais? pode sujeitar alguém a penas ditadas por autoridade incompetente? pode fechar os templos, vedar o culto, e perseguir por motivos religiosos?

Não, responderá o nosso eminente antagonista. Logo, aí temos um feixe imenso de *garantias constitucionais*, onde o estado de sítio não pode tocar, que o estado de sítio não suspende, e contra as quais, seja qual for a gravidade da comoção intestina, sejam quais forem os perigos da ordem pública, o governo, armado com o estado de sítio, não tem o arbítrio de atentar. E porquê, se essas garantias constitucionais se não eclipsam com a declaração do estado de sítio, há-de eclipsar-se a garantia constitucional das imunidades parlamentares? Se estas desaparecem, porque a constituição as não ressalvou, como hão-de perdurar aquelas, *igualmente não ressalvadas*?

Seria porque as imunidades parlamentares constituem um *privilégio*? A esta expressão torna repetidas vezes o nosso provector contendor, como quem bem sabe o melindre dos instintos que ela vai pruir. Mas *privilégio* é também a imunidade dos postos, das patentes, dos cargos vitalícios (const., arts. 74 e 76). Pode o executivo, em estado de sítio, reformar ou demitir oficiais? pode exonerar juizes ou destituir lentes? Não pode, já o declarou a justiça federal em uma causa famosa, e o próprio governo re-

conheceu a doutrina. Outro *privilégio* é o dos militares, que, nos delitos militares, têm fôro especial (const., art. 77). Pode o govêrno, durante o estado de sítio, submeter os crimes militares de militares a tribunais não militares? Ninguém o dirá. Várias outras declarações de privilégio encerra ainda a constituição. *Privilégio* é o dos membros do supremo tribunal federal, processáveis unicamente pelo senado (const., arts. 33 e 57, § 2). *Privilégio*, o dos juizes federais, que só pelo supremo tribunal podem ser julgados (const., art. 57, § 2). *Privilégio*, o dos ministros diplomáticos, de que o supremo tribunal é a justiça privativa (const., art. 59, I, b). *Privilégio*, o dos ministros de estado, com o fôro especial no congresso para os crimes conexos aos do presidente da República (const., art. 52, § 2). *Privilégio*, o do presidente da República nos crimes de responsabilidade, cujos únicos tribunais são a câmara e o senado (const., arts. 29, 33 e 53).

Interrompe-se acaso algum dêsses privilégios com a promulgação do estado de sítio? Não. Suponhamos suspenso pela pronúncia da câmara o presidente da República e assumido o govêrno por um vice-presidente hostil, interessado na perseguição do réu, mas contrariado pela câmara dos senadores. Pode o vice-presidente, a pretexto do estado de sítio, que se lhe confiou, sujeitar o presidente acusado aos tribunais comuns? Evidentemente não. Como todos os outros privilégios constitucionais, êsse privilégio do chefe do estado — resiste ao estado de sítio.

De sorte que só há um privilégio constitucional, a cuja existência o estado de sítio se contrapõe: o da prerrogativa parlamentar. Mas porquê? Porque a constituição não determinou expressamente que o estado de sítio o não interceptaria? Mas o mesmo silêncio calou a constituição a respeito do privilégio

militar, do privilégio judicial, do privilégio diplomático, do privilégio ministerial, do privilégio presidencial. E todos esses privilégios subsistem: só não subsiste o privilégio parlamentar. De sorte que, em última análise, por ódio às exceções, essa teoria, entre todos os privilégios constitucionais, cria, para o das imunidades parlamentares, a exceção *de ser o único desprivilegiado contra o estado de sítio*.

É, como se vê, a inversão de um privilégio expresso, fundado apenas em uma hermenêutica conjectural, a que as regras elementares da hermenêutica jurídica se opõem. Os privilégios são de direito estrito. E, nesse caráter, assim como não se ampliam além da letra, também aquém da letra se não podem contrair. Prescreveu a constituição, no art. 20: "Os deputados e os senadores, desde que tiverem recebido diploma até à nova eleição, não poderão ser presos, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua câmara, salvo caso de flagrância em crime inafiançável." É uma disposição absoluta, para todas as contingências, para todas as épocas, para todas as situações; porque não há uma situação, uma época, uma contingência, que o texto excluísse do seu enunciado absoluto.

Mas, redarguem, no uso do estado de sítio, o poder executivo tem, "nas medidas de repressão contra as pessoas", o arbítrio de prender ou desterrar (const., art. 80, § 2.º). Pessoas são os membros do congresso. Como isentá-los pois da faculdade, genêricamente outorgada ao governo, de desterrar e prender? Como explicar essa exceção? Fácilmente com o disposto no art. 20, que sem distinção alguma de tempo, ou circunstâncias, os eximiu de prisão não autorizada pela câmara, ou pelo senado. A prescrição do art. 80 consagra um poder geral. A provisão do art. 20 especializa uma exceção. Como lei

especial, a cláusula do art. 20 não pode ser derogada por uma disposição geral, qual a do art. 80. *Lex generalis non derogat speciali*. Como lei geral, pelo contrário, o texto do art. 80 é derogado pela restrição especial do art. 20. *Lex specialis derogat generali*. A lei geral não derroga a especial. A lei especial derroga a geral. A título de pessoas, de indivíduos, estariam os membros do congresso expostos à prisão arbitrária, no estado de sítio, pelo preceito genérico do art. 80. Mas a título de senadores e deputados escapam a ela pela exclusão precisa do art. 20.

Bastam essas noções, para dissipar o êrro que o nosso preclaro confrade estende à inteligência das constituições estrangeiras, ao alegar-nos que "fora do Brasil nenhuma constituição, a não ser a do Chile, mantém as imunidades parlamentares na vigência do sítio." Do silêncio literal dos textos quanto à perduração das imunidades parlamentares sob o estado de sítio, absolutamente não se infere a cessação delas. A tôdas essas constituições, silenciosas sobre o assunto, se poderia aplicar o raciocínio, que a respeito da nossa acabamos de fazer.

Nos conflitos da Sicília e da Lunigiana, em 1894, o governo italiano prendeu o deputado DEFELICE GIUFFRIDA. Mas o país se achava *sob o estado de guerra*, tendo o governo declarado em vigor para os delitos civis da insurreição o código penal do exército. E, não obstante, para coonestar êsse ato, foi necessário mandar anunciar oficiosamente pela *Agência Stefani* que a prisão se consumara em flagrante delito. Só essa alegação pôde salvar, perante a câmara, o governo.

Vejam, porém, o que a êsse respeito ensina um dos mestres do direito constitucional, o professor ÂNGELO MAJORANA. Não são opiniões de um homem

político, ou de um radical, mas conclusões de um catedrático oficial, de um constitucionalista muito moderado, em uma refletida monografia, onde estudou cientificamente o estado de sítio. "Poderão", diz ele, "durante o estado de sítio, suspender-se as imunidades parlamentares estatuidas na lei constitucional, particularmente o direito dos deputados a não ser presos e julgados sem prévia autorização da câmara? Há pouco se suscitou, na Itália, a questão, a propósito da prisão do deputado DEFELICE GIUFFRIDA; mas não foi resolvida, por se entender também na câmara que DEFELICE, atenta a natureza do delito de conspiração cuja prática lhe imputavam, tinha sido prêso em flagrante. *Em direito, porém, não pode haver dúvida que a essa questão se deve responder negativamente. Tão nitidamente especificadas se acham na lei constitucional as imunidades parlamentares, que não se podem cercear.*" (*)

E essa era, no país, uma jurisprudência já antiga, porquanto sendo presos, em 26 de agosto de 1862, os deputados ANTÔNIO MORDINI, NICOLA FABRIZI, SALVATORE CALVINO, e EMMANUELE PANCALDO, como acusados de ser "colhidos em flagrante delito de insurreição durante o estado de sítio", o ministro RATAZZI foi obrigado a se demitir, narra ATÍLIO BRUNIALTI, "para se subtrair à condenação, que, em consequência dessas prisões, o teria certamente fulminado."

E depois, já esta é a doutrina firmada em nossa legislação, desde o decreto legislativo n. 201, de 4

(*) ANGELO MAJORANA: *Stato di Assedio*. Catânia, 1894. Pág. 96.

de agosto de 1894, onde positivamente se ressalvaram do estado de sítio as imunidades parlamentares nestes termos: "Art. único. São declarados em estado de sítio, até 31 de agosto do corrente ano, o Distrito Federal e os Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, COM AS LIMITAÇÕES DOS ARTS. 19 E 20 DA CONSTITUIÇÃO."

Domingo, 16 de outubro de 1898.



QUESTÃO DO AMAPÁ

Tendo o sr. dr. DOMINGOS OLÍMPIO afirmado caber-lhe a iniciativa da idéia no convite dirigido ao sr. RUI BARBOSA para a missão perante o governo francês, enviamos ao autor dêsse convite um dos nossos redatores, para solicitar a s. ex. as informações, que nos quisesse dar sobre o assunto. Isso já porque interessava ao sr. RUI BARBOSA ficar sabendo a quem devia o obséquio dessa lembrança, já porque havia no caso, para o público, certo interesse, ao menos de curiosidade.

Da resposta do dr. MANUEL VITORINO demos comunicação aos nossos leitores, transcrevendo-a sem comentários como simples declaração de um fato, mero depoimento. (*).

(*) No número de 14 de outubro, ocorre o seguinte tópico, na secção de *Notícias Políticas*:

"Tendo o dr. Domingos Olímpio, em artigo que publicou no *Jornal do Comércio*, ante-ontem, declarado que havia indicado o nome do nosso ilustre chefe, o sr. cons. Rui Barbosa, para defender perante o presidente da Confederação Helvética os direitos do Brasil, na questão franco-brasileira, enviamos ao dr. Manoel Vitorino, que naquela ocasião ocupava a presidência da República, um dos nossos redatores, afim de apurarmos a verdade sobre o fato.

Pelo que se vai ler, claramente se pode deduzir que o dr. Domingos Olímpio nenhuma interferência teve na aludida indicação, que foi de iniciativa exclusiva do chefe do estado.

Eis o que, ao nosso redator, disse o dr. Manoel Vitorino:

« Diversos amigos meus sabem que ao assumir o governo manifestei o desejo de nomear o dr. Rui Barbosa para uma das nossas represen-

O nosso proceder, porém, que seria o de qual-quer fôlha empenhada em verificar a verdade num ponto controverso, que envolvia o nome do seu redator chefe, azedou o ânimo ao dr. DOMINGOS OLÍMPIO, que nos replicou ontem, pelo *Jornal*, com um interessante capítulo inédito dos bastidores da nossa diplomacia e um longo desabafo.

Infelizmente nem as revelações, nem as apreciações do dr. DOMINGOS OLÍMPIO elucidaram a questão por êle suscitada. Toda ela, de feito, consiste em saber a quem tocou a iniciativa na gestação de um ato do govêrno do dr. MANUEL VITORINO, matéria íntima, dependente de circunstâncias, cuja veracidade só se poderia liquidar entre o chefe dêsse govêrno, o seu ministro e o terceiro, que a si avoca o papel de sugestor.

Ora, não podendo nós penetrar no que a êsse respeito se passou entre as três únicas individualidades capazes de apurar o objeto da contestação, vimo-nos em sérias dificuldades, para aceitar a

tações diplomáticas e nêste sentido conversei mais de uma vez com o ministro do Exterior.

Em uma destas conversas suscitou-se a indicação para tratar da questão do Amapá e sôbre o assunto encarreguei o ministro de falar com o dr. Rui.

Quando tive noticia, com surpresa, que o ministro havia delegado êsse encargo de se entender com o ilustre brasileiro ao seu parente Domingos Olímpio, provoquei diretamente uma conferência do dr. Rui, mandando-lhe entregar pessoalmente o convite, em Friburgo, e determinando que o meu official de gabinete fosse recebê-lo na ponte das barcas, e combinasse com s. ex. a hora em que no dia seguinte poderia levá-lo em carro de palácio, ao Itamarati, onde eu o esperava.

Eis o que se passou.

Com o sr. Domingos Olímpio nunca tive conferência de ordem alguma, e de s. s. só me ocupei uma vez quando se tratou da sua nomeação para fiscal das loterias".

[As declarações de Manuel Vitorino Pereira constam de uma carta dirigida, a 13 de outubro de 1898, ao comendador Antônio Martins Marinhos e arquivada na CASA DE RUI BARBOSA.]

versão do dr. DOMINGOS OLÍMPIO, quando a ela se opôs a do dr. MANUEL VITORINO.

Depois a longa exposição do dr. DOMINGOS OLÍMPIO poderia ser absolutamente exata em todos os seus pontos, e, contudo, não ser verdadeira a afirmação, que sustenta, de ser sua a iniciativa do convite; porque como não se pode supor que êsse convite fôsse dirigido ao dr. RUI BARBOSA sem o consenso do vice-presidente, claro está que da missão do sr. DOMINGOS OLÍMPIO perante o sr. RUI BARBOSA não resulta a certeza do que o sr. DOMINGO OLÍMPIO quer demonstrar.

Não há muitos dias que o dr. DOMINGO OLÍMPIO tentou nos desmentir, asseverando nunca haver sido candidato à missão do Amapá, entretanto que a notícia dessa candidatura tinha sido dada por s. s. mesmo a um dos redatores desta fôlha e a esta cidade inteira.

Quanto ao apêlo endereçado ao dr. RUI BARBOSA, o dr. DOMINGOS OLÍMPIO mesmo concordará conosco em que não pode ter resposta, desde que, apelando para "a honorabilidade" do nosso redator chefe, s. s. ao mesmo tempo o argúi de "uma inverdade".

Domingo, 16 de outubro de 1898.



APADRINHEMO-NOS

Não há dúvida nenhuma que o nacionalismo se tem humanizado imensamente, com a mais justa consternação dos verdadeiros nacionalistas por essa desgraça nacional. A civilização, que tudo corrompe, forçoso era que degenerasse êste elemento épico das origens da nossa nacionalidade. A idade de ouro das suas proezas heróicas foram os bons tempos do *Mata maroto*. Como era magnífico então, na sua atitude escultural, o patriotismo arremangado, de faca e estadulho, cevando no mau sangue luso os instintos do autóctone e do negro!

Passaram, ainda mal ! êsses dias saudosíssimos, que a sociologia científica dos sábios vindouros ainda há-de vingar do nosso esquecimento. Mas foi apenas evolução, não foi morte; porque não há dois anos ainda que, aquí mesmo, nesta nobre capital do Rio de Janeiro, disputado agora, com tanta razão, pelo progresso indígena à invasão do mal europeu, como os anglo-americanos disputaram os Estados-Unidos à invasão do mal chinês, a imprensa *nacionalizante* celebrava o falecimento dêsses malditos portugueses, que nos geraram com estas facécias piramidais: "Morreu ontem de febre amarela o galego F. Abençoada febre amarela! A terra te seja leve com o Pão de Açúcar em cima."

Hoje a nacionalização do país fala outra linguagem. Não tripudia sôbre a cova do estrangeiro. Não bendiz o diabo que o levou. Mas quer que entre

a pernície estrangeira e a nossa excelência nativa, entre a impureza peregrina e as virtudes brasileiras se mantenha com o mais vivo zêlo o cordão sanitário das instituições municipais, que estrumam o paraíso de Guanabara.

À fase sanguinária do nacionalismo e à sua fase de sinistra histrionia sucedeu a fase argumentadora, a fase raciocinante. Estudou biologia o marau, estudou psicofisiologia e sociologia. Fez-se lógico: *Tu non pensavi ch'io loïco fossi*, dizia infernalmente o mafarrico ao DANTE na *Divina Comédia* (*).

Depostas as armas da rua e adotadas as da razão, a fobia ao estrangeiro adestrou-se na alta tática intelectual, na arte de falar às paixões generosas, na prenda formidável de menear as palavras ervadas.

De uma destas sentimos zunir a ponta por cima de nossa cabeça. Não nos feriu: passou. Mas não há que fiar. Abriguemo-nos a boa sombra. Outrora o nacionalismo matava. Hoje acusa de matadores os adversários. O recurso de guerra é sutil. Maus curandeiros, nós propuséramos, contra o morbo nacional dêste distrito, a terapêutica da colaboração estrangeira na administração municipal. Não se podia oferecer maior prova dos inconvenientes da liberdade profissional. O nosso récipe era, nem mais nem menos, sem que o suspeitássemos, a morte do município. Nós é que vínhamos matar por exercício ilegal da medicina, mas matar em grande, matar a granel, matar em globo, matar em massa, matar tudo, como a febre amarela mata, como mato o cólera-morbo, ou a peste negra. A denúncia parte da medicina oficial contra o nosso empirismo.

Trata-se, pois, de uma imputação capital. Já agora somos réus. De sorte que, pelo sentimento da própria conservação, se nos impõe a necessidade da

(*) *Inferno* XXVII, 123.

defesa. Mas, antes que se pronuncie a facúndia, a doutrina, ou o tato do patrono apalavrado para o caso, conviria, se pudéssemos, trazer a juízo as nossas testemunhas. Poderemos? Podemos, e tais que formarão em nosso anteparo uma linha de defesa cerrada.

Senhores, não nos apedrejeis como intoxicadores da pureza nacional. A droga e a escolha da droga não são nossas. Achamo-las na botica republicana e no seu código oficial. São os formulários do novo régimen que nos animaram a recomendar ao nosso cliente o nefando medicamento. O tiro vem, pois, errado. Aos infiéis, senhor, aos infiéis, e não a nós... Antes de prescrevermos à anemia do Distrito Federal o tônico do voto estrangeiro, já essa terapia estava em uso pela República além, sob a autoridade dos mais eminentes HIPÓCRATES do régimen e da situação.

Eis o nosso provará. Falem agora os depoimentos.

Diga primeiro a Bahia. Uma vez que a questão é entre baianos, que não se pretende fazer essa carniceria na proposta do redator desta fôlha, senão com o fim de apologia ao projeto SEVERINO VIEIRA, venha à barra do tribunal a nossa terra comum, e decida entre nós.

Que diz a Bahia? Diz isto no art. 127 da sua constituição:

"Nas eleições municipais serão eleitores os ESTRANGEIROS que tiverem um ano de residência pelo menos, e forem contribuintes do município."

Nessa constituição não colaborou o sr. SEVERINO VIEIRA? Não lhe deu a sua assinatura? Cremos que sim. Mas, se não, o certo é que nela colaboraram os seus mais ilustres políticos, de um e outro

regímen. Colaborou o conselheiro SARAIVA, cujo nome não necessita de panegírico. Colaborou LUÍS ANTÔNIO BARBOSA DE ALMEIDA, antigo chefe liberal, antigo parlamentar, antigo magistrado, ex-ministro do Supremo Tribunal, oráculo entre os seus colegas na toga, nome assinalado na história republicana desde 1830, em que foi um dos protagonistas da revolução de 7 de novembro (*). E a par dêsses dois Nestores cooperou o dr. MANUEL VITORINO, o dr. ANFILÓFIO, (**) o dr. EDUARDO RAMOS, LUÍS VIANA, JOSÉ GONÇALVES, e muitos, muitos outros, de tôdas as escolas, todos os antagonismos do passado reunidos em comunhão na obra da constituinte.

De outros textos se colige ali também a *elegibilidade* do estrangeiro, que a lei orgânica das municipalidades, naquele estado, veio depois consignar expressamente.

Temos, pois, subscrita pela Bahia a nossa indicação. Pode deixar o pretório à outra testemunha.

Será Pernambuco.

A sua constituição, firmada em 17 de junho de 1891, contém, entre quarenta e três assinaturas, as de JOSÉ SORIANO, JOSÉ MARIA, GASPAR DRUMMOND, MIGUEL PERNAMBUCO, HERCULANO BANDEIRA, FIGUEROA, (***) e, logo após os da mesa, en-

(*) Revolução baiana conhecida geralmente com o nome de *Sabinada*, deflagrada, aliás, em 1837. Luís Antônio Barbosa de Almeida era tio de Rui Barbosa.

(**) Dr. Anfilófilo Botelho Freire de Carvalho, político e jurisconsulto baiano.

(***) José Soriano de Sousa, José Maria de Albuquerque Melo, Gaspar de Drumond, Miguel José de Almeida Pernambuco, Herculano Bandeira de Melo e Filipe de Figueirôa Faria, constituintes pernambucanos.

cabeçando a lista, o nome do atual vice-presidente da República o dr. ROSA E SILVA.

Pois bem: no art. 92 desta constituição se lêem estas palavras:

"Serão *eleitores do Conselho Municipal*, além dos cidadãos alistados eleitores políticos, OS ESTRANGEIROS que tiverem domicílio no município desde pelo menos três anos, e contribuirem com as taxas municipais."

Pernambuco trocou, pois, o antigo grito de *Mata marinho* pelo de "Honra ao estrangeiro", chamado a ajudar os pernambucanos na tarefa da reconstituição municipal.

Graças a esta honrada testemunha! Está satisfeito o nosso apêlo.

Não nos poderá dar a mão também o estado do sr. PORCIÚNCULA? (*) A constituição fluminense de 27 de janeiro de 1891 está revogada. Mas o seu texto sempre nos vale como subsídio autorizado, quer pela importância das opiniões que representa, quer por mostrar como outros, antes de nós, sem ânimo homicida, ousaram inscrever não numa lei municipal, mas na constituição de um estado, o sufrágio e a ELETIVIDADE do estrangeiro.

É dessa constituição fluminense, arts. 57 e 58, êste dispositivo:

"PODEM SER ELEITOS para os cargos municipais OS ESTRANGEIROS *alistados como eleitores*, que tenham mais de cinco anos de residência no município.

"Os *estrangeiros eleitores* E ELEGÍVEIS para os cargos municipais, ficam sujeitos ao serviço das armas e da polícia, como se brasileiros fôssem."

Registre-se êste testemunho.

(*) Dr. José Tomás da Porciúncula, segundo presidente do Estado do Rio de Janeiro.

Suceder-lhe-á outro ainda mais eloqüente: o de Minas-Gerais.

Sob a sua constituição se desdobram setenta nomes de todos os partidos, entre os quais avultam muitos, como os de BIAS FORTES, AFONSO PENA, MELO FRANCO, SILVIANO BRANDÃO, GAMA CERQUEIRA, FERREIRA ALVES, XAVIER DA VEIGA, MATA MACHADO, MARTINS DE ANDRADE, KUBITSCHECK, MORETZSHON, OTTONI e outros. (*)

Pois bem: na constituição mineira está proclamada solenemente, além do voto municipal do estrangeiro, *a sua elegibilidade*.

Reza, com efeito, o art. 82, § único: no capítulo do "regímen eleitoral":

"Serão também alistados, se o requererem, com qualificação especial, para as eleições municipais os estrangeiros maiores de 21 anos, que souberem ler e escrever, sendo contribuintes, e tendo mais de dois anos de residência no município."

Eis aí o sufrágio. Agora, no art. 101, n. IV, *a elegibilidade*:

"São condições de ELEGIBILIDADE para as câmaras municipais:

"Se estrangeiro, quatro anos de domicílio e residência, além da condição de ser contribuinte do cofre municipal."

Bahia, Pernambuco, Rio-de-Janeiro, Minas... Já se poderia prescindir de mais prova. Mas venha. *Non nocet.*

(*) Crispim Jaques Bias Fortes, Afonso Augusto Moreira Pena, Virgílio Martins de Melo Franco, Francisco Silviano de Almeida Brandão, Luís Barbosa da Gama Cerqueira, Francisco Ferreira Alves, José Pedro Xavier da Veiga, Alvaro da Mata Machado, Manuel Eustáquio Martins de Andrade, João Nepomuceno Kubitschek, David Moretzsohn Campista, Otávio Esteves Ottoni, constituintes mineiros.

Voltemos ao Norte. Emparelha com o do Rio-de-Janeiro e o de Minas-Gerais o contingente do Rio-Grande, em cuja constituição se reconhece ao estrangeiro a função eletiva e a *elegibilidade* no escrutínio municipal.

São da constituição de 9 de abril de 1892 estas palavras:

"Os estrangeiros alistados eleitores PODEM SER ELEITOS membros do conselho da intendência."

Posto que abrogada hoje a constituição cearense de 16 de junho de 1891, não é para desprezar o seu concurso nesta numerosa testemunhal, que não perderá nada em reverberar um raio da *Terra da luz*.

Dardeje êle de chapa sôbre o art. 76 daquele documento, cujo contexto reza:

"Os estrangeiros, que o requererem, poderão ser alistados pelo conselho municipal na qualificação especial para as eleições do município, contanto que saibam ler e escrever, sejam contribuintes e residam no município há mais de dois anos."

Não deixaremos fora dos autos a constituição de Sergipe, entre cujos vinte e quatro autores o capitão VALADÃO (*) se assenta com o padre OLÍMPIO DE CAMPOS e o sr. LEANDRO MACIEL.

O art. 73, § único, da carta sergipana, enuncia-se nestes termos:

"Nas eleições municipais serão também alistados, se o requererem, os estrangeiros maiores de 21 anos, que souberem ler e escrever, sendo contribuintes, e residindo no município há um ano pelo menos."

Não sabemos se o opulento território do sr. LEOPOLDO DE BULHÕES poderia entrar na conta; porquê, como era de prever em solo tão fértil têm abro-

(*) Manuel Presciliano de Oliveira Valadão, senador por Sergipe.

lhado ali não menos de duas constituições, uma das quais escapou de ser batizada pelo martírio dos constituintes, às mãos de um governador *que os demitiu*, e os mandou submeter, por sedição, a processo, de que só os salvou, em 23 de novembro, a restauração da legalidade. E, como já pode ter surgido por essas remotas paragens terceira constituição, não nos queremos arriscar, naquele cemitério constitucional, a tomar um morto por vivo.

Tão ampla excursão, porém, devia naturalmente ir ter o seu paradeiro na fronteira. Demos, pois, a palavra final ao sr. METELO, (*) ao sr. PONCE, (**) ao sr. SOUSA, (***) ao sr. MANUEL MURTINHO, à frente dos seus vinte e três companheiros, com a constituição de Mato-Grosso, impresa, na edição oficial, para resistir ao tempo, em papel-tábua.

Pertence a êsse monumento republicano, onde se acha esculpida sob o n. 53, esta declaração antinacional:

"Os estrangeiros com residência de três anos no município, e que forem contribuintes, *serão alistados* em qualificação especial, feita pela câmara municipal, desde que o requeiram, contanto que sejam maiores de vinte e um anos, e saibam ler e escrever."

"Os que forem assim qualificados, *poderão votar* E SER VOTADOS na eleição *para vereadores* E INTENDENTES."

Nesta constituição até para o cargo de intendente, que representa o executivo municipal, são elegíveis os estrangeiros. Audácias dos srs. MURTINHOS.

(*) José Maria Metelo, senador por Mato Grosso.

(**) Generoso Pais Leme de Sousa Ponce — idem.

(***) João Maria de Sousa, membros da 1.^a Constituinte matogrossense.

Até as brenhas de Mato-Grosso andam, pois, empeçonhentas, há sete anos, pelo sôpro da idéia fatal. Quase metade da República está empapada nela desde o princípio do novo regímen. E nós é que somos os envenenadores?

Supunham que estávamos sós. Mas bem vêem que temos padrinhos, e mais que alcaides. Oito estados da República! Bem se nos dá agora da pecha de curarmos, matando. Ao banco dos réus primeiro os grandes assassinos, Bahia, Pernambuco, Rio-de-Janeiro, Minas, Sergipe, Ceará, Rio-Grande-do-Norte, Mato-Grosso, os nossos predecessores no ensaio, os nossos mestres. Estamos em boa companhia, para não ser condenados à corda por liquidarmos o nosso doente.

Disseram do fato as testemunhas. Diga agora do direito o advogado.

Segunda-feira, 17 de outubro de 1898.

lhado ali não menos de duas constituições, uma das quais escapou de ser batizada pelo martírio dos constituintes, às mãos de um governador *que os demitiu*, e os mandou submeter, por sedição, a processo, de que só os salvou, em 23 de novembro, a restauração da legalidade. E, como já pode ter surgido por essas remotas paragens terceira constituição, não nos queremos arriscar, naquele cemitério constitucional, a tomar um morto por vivo.

Tão ampla excursão, porém, devia naturalmente ir ter o seu paradeiro na fronteira. Demos, pois, a palavra final ao sr. METELO, (*) ao sr. PONCE, (**) ao sr. SOUSA, (***) ao sr. MANUEL MURTINHO, à frente dos seus vinte e três companheiros, com a constituição de Mato-Grosso, impresa, na edição oficial, para resistir ao tempo, em papel-tábua.

Pertence a êsse monumento republicano, onde se acha esculpida sob o n. 53, esta declaração antinacional:

“Os estrangeiros com residência de três anos no município, e que forem contribuintes, *serão alistados* em qualificação especial, feita pela câmara municipal, desde que o requeiram, contanto que sejam maiores de vinte e um anos, e saibam ler e escrever:

“Os que forem assim qualificados, *poderão votar* E SER VOTADOS na eleição *para vereadores* E INTENDENTES.”

Nesta constituição até para o cargo de intendente, que representa o executivo municipal, são elegíveis os estrangeiros. Audácias dos srs. MURTINHOS.

(*) José Maria Metelo, senador por Mato Grosso.

(**) Generoso Pais Leme de Sousa Ponce — *idem*.

(***) João Maria de Sousa, membros da 1.^a Constituinte matogrossense.

Até as brenhas de Mato-Grosso andam, pois, empeçonhentas, há sete anos, pelo sôpro da idéia fatal. Quase metade da República está empapada nela desde o princípio do novo régimen. E nós é que somos os envenenadores?

Supunham que estávamos sós. Mas bem vêem que temos padrinhos, e mais que alcaides. Oito estados da República! Bem se nos dá agora da pecha de curarmos, matando. Ao banco dos réus primeiro os grandes assassinos, Bahia, Pernambuco, Rio-de-Janeiro, Minas, Sergipe, Ceará, Rio-Grande-do-Norte, Mato-Grosso, os nossos predecessores no ensaio, os nossos mestres. Estamos em boa companhia, para não ser condenados à corda por liquidarmos o nosso doente.

Disseram do fato as testemunhas. Diga agora do direito o advogado.

Segunda-feira, 17 de outubro de 1898.



CENTENÁRIO DO DESCOBRIMENTO DO BRASIL

Aderimos cordialmente à idéia de comemorar de modo solene o quarto centenário do descobrimento do Brasil. O pequeno apôio que pudermos prestar à celebração dessa data, lhe daremos todo. Pensamos, entretanto, que tal comemoração ou será digna de nós, digna de uma nação que pretende um lugar, embora modesto, no mundo civilizado, que quer concorrer com outras pelo seu progresso material e pela sua cultura ou não se deve fazer. O Brasil não pode festejar o seu nascimento, após quatro séculos de vida, com sessões magnas, discursos acadêmicos, bandeirolas, coretos, foguetório e vivas.

Não há outra maneira de festejá-lo senão a mostra do que nesse espaço de tempo fez, como aproveitou a herança recebida de civilizações mais antigas, que lições soube aproveitar do tempo e da experiência própria e alheia. Essa mostra não pode ser feita senão numa Exposição.

Não pensamos, certamente, numa exposição universal, ou sequer continental; mas modestamente numa exposição nacional, a que concorressem todos os estados brasileiros, oferecendo ao mundo e reciprocamente a si próprios o resultado do seu trabalho, o exemplo da sua vida, os produtos do seu solo e da sua indústria.

Nenhum país se desconhece tanto a si mesmo como o Brasil, e essa lição de coisas seria para nós mesmos uma novidade, talvez uma revelação, com a extraordinária vantagem de ser ainda utilíssima.

A idéia da exposição já é, aliás, do domínio público. Lembrada há três ou quatro anos e logo esquecida, foi adotada pelos homens de boa vontade que tomaram a si levar a efeito essa comemoração.

Uma exibição dessas, porém, não se faz sem muito dinheiro e sem tempo, e a verdade é que uma e outra cousa nos faltam. E não sabemos se em um país, que se acha nas condições econômicas do nosso, será de bom conselho inventar novos encargos, mesmo para um fim tão justo. Não há contar com contribuições dos estados, que aliás deviam concorrer para essa celebração, mas somente com o concurso exclusivo da União. E esse, para não fazermos figura triste, será certamente de alguns milhares de contos. Deveremos neste momento gastá-los, quando nos achamos sob o peso de uma moratória? Quanto à criação de um impôsto especial para essa comemoração, não nos parece seja este um meio agradável de lembrar ao povo, já tão acabrunhado de impostos, que ele faz quatrocentos anos.

O recurso lembraria êsses indivíduos que para darem festas tomam dinheiro a juros ou empenham as joias.

E', pois, nosso pensamento que, se se verificar que não podemos celebrar essa comemoração de modo condigno, sem sacrifícios à nossa situação incomportáveis, melhor fôra adiá-la para melhores tempos.

Segunda-feira, 17 de outubro de 1898.

O DIVÓRCIO NO CONGRESSO

EMÍLIO LAVELEYE, publicista belga, espírito liberal, dizia em uma carta dirigida ao *Jornal do Brasil*, em 11 de julho de 1891:

"É arriscado para qualquer govêrno entrar em luta com o culto seguido por um grande número de cidadãos: mormente para um govêrno democrático que se baseia, não no constrangimento, mas na livre adesão de todos."

E para corroborar com a história a sua asserção, o notável publicista cita a luta de NAPOLEÃO I, JOSÉ II, GUILHERME I, dos Países-Baixos, e BISMARCK com a Igreja.

"Quando depois de restabelecido o culto católico em França, parecia a NAPOLEÃO que a Igreja ia se tornar um instrumento complacente de sua dominação universal, surgiu entre êle e a Igreja um conflito, e a resistência oposta por esta foi tão forte que o grande conquistador não pôde vencê-la, e, na frase de TAINE, o único resultado de sua política eclesiástica, tão perfeitamente concebida e dirigida, constituiu em dar à Igreja católica, que queria subjugar, mais fôrça e vida.

JOSÉ II, GUILHERME I e BISMARCK tentaram impor aos seminaristas medidas evidentemente úteis à sociedade e à própria Igreja, entre outras a de concluir os seus estudos em um estabelecimento de instrução superior.

Para chegarem ao seu fim não hesitaram em entrar nessa luta contra a Igreja, a que recentemente se deu o nome de *Kulturkampf*.

Todos três foram vencidos e os dois soberanos perderam a coroa."

Sem entrarmos na questão de saber se, separada a Igreja do Estado, e não reconhecendo o Estado outro casamento a não ser o civil, a decretação de dissolubilidade do vínculo matrimonial civil, afeta ou não as crenças católicas do povo brasileiro, não podemos deixar de salientar que, dia a dia, vai-se formando e avolumando no país uma forte corrente de opinião, claramente contrária ao projeto de divórcio, sujeito ao exame da Câmara.

Certo essa corrente é impulsionada pelo clero católico, tendo à sua frente o episcopado brasileiro, mas incontestavelmente há no espírito público agitação contra a medida inovadora.

E para prova do que afirmamos aí está o uso dêsse direito de petição que o estatuto de 24 de fevereiro garante a todos os brasileiros e que está sendo exercido quanto a essa questão, de um modo que chama a atenção, despertando justas, procedentes considerações.

Certo, nenhuma causa social, política ou econômica ecoou tão vivamente no seio da representação nacional.

Protestos populares significativos, firmados por milhares de cidadãos de tôdas as classes sociais, têm sido apresentados à Câmara dos srs. deputados por diversos representantes, contra o divórcio.

Será porque a nação acha que ainda não está amadurecida a reforma?

Ou julgará, entenderá ela que em realidade a medida dissolve os costumes sociais e é subversiva da tranqüilidade do lar?

É importante questão a discutir-se.

Segunda-feira, 17 de outubro de 1898.



DEFESA DA RÉ

Senhores. Não cuideis que o advogado da *Imprensa* é insensível aos espinhos da causa, que com prazer aceitou. Nenhum patrono arrostando nunca um júri sob impressão mais viva das críticas circunstâncias do seu cliente. Para não hesitar, porém, quando mais não fôsse, bastaria a outros, mais accessíveis que nós ao prestígio da mocidade e das graças, o tratar-se aqui de salvar uma criatura nova e não de todo antipática. Mas em mim atuou sobretudo a paixão do ofício, estimulada pela curiosidade de um gênero de crimes, que supúnhamos varridos para sempre do quadro penal neste país, desde o dia memorável em que a indignação pública arrasou o nacionalismo, bombardeando-lhe a pedradas o último reduto na tipografia do *Jacobino*. Depois do almirante BENHAM e do empréstimo TOOTAL, ninguém imaginaria que, no seio de uma nação de tão maduro juízo e qualidades tão práticas, de uma nação habituada a permutar com o estrangeiro serviços tão relevantes, houvesse ainda espíritos assaz arcaicos, para se insurgirem contra o pensamento de escolher entre gente de ultra-mar alguns dos nossos serventuários no casarão do Campo de Santana, entregue, há tanto tempo, ao lixo e aos ratos.

A felonía, de que se vê arguída a minha constituinte, é daquelas, que empalidecem os próprios advogados. Nem eu mesmo, apesar de tôdas as atrações de uma causa célebre para um orador desconhe-

cido, nem eu mesmo sei se me abalançaria a encarar em pessoa o tribunal, pronunciando oralmente este discurso. Mas quer-me parecer que a sua sorte é não passar do papel, como aconteceu a muitas das mais notáveis orações da antiguidade. Diz-se haver bons motivos, para crer que DEMÓSTENES não chegou a proferir o seu famoso discurso contra MÍDIAS. Das quinze lucubrações oratórias atribuídas a ANTIFON, doze não foram além do manuscrito. CÍCERO proferiu apenas uma das suas seis orações contra VERRÉS, que a posteridade admira, e a segunda filípica não teve ensejo de ser ouvida no senado. Com estas reminiscências dos maiores gigantes da tribuna bem me posso consolar da fatalidade, a que me reduz o meu acanhamento, de ver o meu mais arrojado ensaio profissional inanimado nos tipos da *Imprensa*, e não ter o supremo gozo dos artistas da palavra, extasiando-me no eco da minha própria voz, confundida com os aplausos dos ouvintes arrebatados. Ao menos, porém, não me sucederá o vexame acontecido a DEMÓSTENES, quando, em uma arenga pronunciada na corte de FÍLIPE, esquecendo o que escrevera, em vão recorreu por duas vezes à memória, e teve de emudecer enfiado.

Ainda que muitos acusados sem a ciência das cousas forenses se tenham defendido a si mesmos, senhores, e a minha constituinte seja uma das provas manifestas da habilidade com que o outro sexo pode exercer a advocacia, tamanha foi a turvação dominante no seu ânimo, em presença da enormidade do libelo, que sentiu minguairem-lhe de todo, para o caso, as prendas da petulância agressiva e amável desenvoltura, cujas vantagens lhe poderiam assegurar o triunfo, invocando do rosto as paixões da turba aglomerada. Dizia o máximo orador romano ser a casa do advogado indubitavelmente oráculo da ci-

dade inteira: *Est enim, sine dubio, domus jurisconsulti totius oraculum civitatis*. A confiança, com que a *Imprensa* bateu à porta do meu telônio, era de quem imaginava com efeito pisar o soalheiro do oráculo. A dignidade natural das minhas funções, bem o compreendeis, não me permitia desiludí-la. Mas não foi sem muita dificuldade que me abstive de lhe patentear as minhas apreensões acêrca da sua sorte, ao recordar-me de que os crimes contra a pátria a menor pena a que estavam sujeitos outrora era a do ostracismo, e, a crermos no vocabulário dos partidos, o ostracismo, ainda há pouco anos, andava em uso muito mais freqüente entre nós no Brasil de D. PEDRO que na Grécia de ARISTIDES. Parece que a República esqueceu êsse suplício ateniense; e, se o substituiu, foi pelo estado de sítio, que só ao flagelo das oposições poderá meter medo.

Senhores, o receio de que o exórdio esgote a paciência ao auditório me obriga a encetar imediatamente a questão, não, contudo, sem exorar primeiro a vossa longanimidade para com os excessos eventuais, que à defesa sempre se toleraram. Esta é uma daquelas imunidades, cuja abolição não importa aos governos fortes, como a das imunidades parlamentares.

A minha estimável cliente, senhores, tem o sestro de mexer em política. É êste o seu mal. Para quem a contempla de fora, com olhos de filósofo, a política é, como a dança, ridícula e, como a tauromaquia, feroz. Reunindo o que têm de mau essas duas distrações, sem absolutamente nada oferecer do que em cada uma delas se pode aproveitar, odiosa e risível, a política desabitua os homens de tôda seriedade, e os afaz a tôdas as violências. Não creio exagerar, dizendo que, se ela existisse na idade dos Faraós, a Providência não se teria dado ao traba-

lho de inventar a série das pragas bíblicas, encontrando-as já condensadas nesta fórmula completa de pestilência e ruína. Que em tão longínquas eras a superfície daquele torrão africano se achasse imune a êste malefício, cujo espécimen brasileiro me parece ter-se ido buscar àquele continente com as sementes pretas do nosso progresso, maravilha tal o meu entendimento não sabe explicar senão com o influxo do banho periódico dado àquele solo feliz pelas enchentes do Nilo divino. Rega, também a temos nós, quando o céu quer, e os governos não obstam. Mas a nossa lagarta, a politiquice dos politicantes, família terrível que não sei se já tem nome latino na fauna brasiliense, não faz caso dos elementos: esfervilha à chuva, e pulula à sêca. Êsse nefasto parasita seria capaz de esterilizar a vaza fertilizante do Nilo. Tôda a história do Brasil se encerra na dêsse inseto sórdido e perverso. Entra nos cérebros, e os corrói; invade as consciências, e as suja; passa pelas idéias, e cresta-as; mete-se pelas questões, e as estraga.

Foi êsse bicho maligno, senhores, que babujou a excelente proposta da minha constituinte. É uma idealista a minha constituinte, uma visionária. Testaçada incorrigível através de tôdas as lições da experiência, insiste em casar a política aos princípios, como se fôsse possível casar a madeira ao cupim. Concebe reformas do arco da velha, que o seu ingênuo amor da verdade e o seu maldito horror à injustiça lhe ditam lá das nuvens, para as aplicar à nossa pútrida realidade. Vem o preconceito, vem o sofisma, vem o oportunismo, as secreções da lagarta, e foi um dia o programa dos "*projetos e esperanças*."

Porque acusam esta boa *Imprensa*, esta criatura inofensiva, de querer *entregar ao estrangeiro a administração* do Distrito Federal? Ou eu sou o mais

obtusos dos homens, ou no voto do estrangeiro e na sua elegibilidade nada há, que com isso se confunda. Alvitrou a *Imprensa* que convidássemos o estrangeiro a cooperar conosco na administração desta cidade. Colaborar na administração não é absorvê-la. Para que a colaboração do estrangeiro importasse na absorção pelo estrangeiro, era preciso que, na população desta capital, o estrangeiro constituísse a maioria. Muito longe disso, porém, ele representa aqui a minoria, e minoria comparativamente pequena. Logo, para que pela função do voto municipal, o estrangeiro nos esmagasse, necessário seria que nós lhe entregássemos as urnas, que nos continuássemos a abster da eleição. Em nossas mãos está, portanto, o meio de evitar o risco denunciado. Basta que frequentemos os comícios, que votemos. E, se isto é justamente o que se quer, a reforma sugerida, sobre ser uma artéria aberta para trazer à administração deste distrito um pouco de bom sangue, tem, ainda por cima, o préstimo de criar um incentivo contra a inércia popular entre nós, abrindo entre nacionais e estrangeiros a emulação, a concorrência da atividade, um despertar mútuo na satisfação de deveres, cujo abandono é o mal, e contra cujo abandono se pede a medicina.

De modo que o que assanhou contra a imprudente da minha constituinte os gansos do Capitólio, como se houvesse reaparecido o fantasma do Ascurra, é nem mais nem menos o susto de ver inquietado o patriotismo municipal na deserção dos seus deveres elementares. Não penetre a charrua fatal do estrangeiro na região que o arco do indígena, baloiçado na rede primitiva, domina em derredor.

Classificam de *humilhante* a proposta. Não é humilhante sermos a capital menos policiada, menos limpa e menos decente das três nações de algum valor

na América do Sul. Se o Rio-de-Janeiro estivesse às margens do Prata, não teria que se envergonhar somente da sua incomensurável inferioridade em relação a Buenos-Aires, mas ao pé da própria Montevideu seria apenas alguma cousa capaz de lembrar um bairro chinês ao pé de um jardim da Europa à beira do Mediterrâneo. Não há, entretanto, nem entre as mais formosas paisagens da Europa meridional, nem na bacia platina, nem noutra qualquer das mais belas regiões do mundo, um sítio, onde a natureza criadora houvesse empregado a arte, o carinho, a prodigalidade em que se desentranhou neste mimo, onde os nossos antepassados engastaram a capital do país. Deu-lhe tôdas as altitudes nas suas colinas e montanhas. Juntou em tôrno dela o áspero oceano, a baía semeada de ilhas como o mar da Jônia, a lagoa remançosa. Dos seus morros estendeu os panoramas de uma Suíça sem neves. Pôs-lhe no seio, que se abre às ondas, as graças de Sydney, de Nápoles, de Estambul. Mas o forasteiro, que a visita, seduzido pelo seu céu, pelas suas águas, pelo verdor esmeraldino das suas serras, desanima e recua, não encontrando nada, que o prenda, senão os últimos restos da natureza ainda não deturpados pelo homem. Falta-lhe a arquitetura, o calçamento, a água, o ar, a luz, o conforto, o asseio, a saúde, a polícia. Tortuosa, estreita, aluída, ressumbra por tôda parte a decadência. Um grande comércio, num velho bazar em desordem, pulverulento e triste. Cresce, mas como crescem os aleijões, feia e disforme sempre. São os frutos de sessenta e quatro anos de cioso nacionalismo. E não é isso o que nos deve humilhar. O que nos humilha, é reagir contra essa miséria. Não nos desaira o escândalo da realidade, obra nossa. Não nos vexa a piedade e o espanto do estrangeiro, o seu olhar exprobrador. Vexa-nos a sua aliança num

movimento de regeneração. É assim exatamente que raciocinam, no celeste império, aquêles tristes ruminantes de arroz, cujo formigueiro a Europa se dispõe a varrer brevemente daquela imensa parte do globo condenada à putrefação na imobilidade.

Deve ser muito escasso o brio nacional por êsse mundo além, para que tantos outros povos se submetam satisfeitos a humilhações, em confronto das quais não vale um caracol a que acaba de pôr a ferver aqui o melindre brasileiro. Não se humilha o forte Chile, confiando a organização do seu exército a um general alemão. Não se humilha a soberba Argentina, formando na educação européia os vigorosos renovos da sua marinha, e entregando a um engenheiro italiano a construção do seu porto militar. Não se humilha o inexplicável Japão, o paradoxo do oriente, ainda há quarenta anos imerso na Idade Média, embebendo tôdas as raízes da sua vida na vida ocidental, para extrair dela, em três décadas, tôda a intelectualidade, tôda a opulência, tôda a disciplina social, tôda a pujança militar de uma nova civilização completa. Não se humilham os Estados-Unidos em ser apenas um vasto laboratório de elementos estrangeiros em fusão, para comporem o bronze corintio da sua grande nacionalidade. Nós é que, com mais de meio século de indolência e incapacidade verificadas na administração de uma cidade, nos enxovalharemos, tentando interessar eficazmente nela os habitantes mais capazes de melhorá-la.

Entretanto, quando, aterrado pela coação de urgências assustadoras, o govêrno firmou, em Londres, a moratória nacional, em vez de nos inclinarmos silenciosamente "à pesada lei da necessidade que doma tôdas as cousas", já o diziam os hinos órficos na madrugada da experiência humana, exul-

tâmos em festa, tecemos coroas, como se se tratasse de celebrar uma vitória, não reparando no caráter melancólico desse acontecimento, que nos deixou inibidos até de recorrer ao crédito público sem a licença escrita do estrangeiro.

Senhores, bem vejo que a minha constituinte não podia ter defesa menos adequada ao assunto. Se eu a tivesse resumido numa risada, teria dito mais e melhor que tôdas essas divagações de alta filosofia. Perdi-me na elegia, esquecendo a comédia, fora da qual não há política nesta terra. A acusação zombava de nós: — riamos dela.

Disse.

Terça-feira, 18 de outubro de 1898.

O PRESIDENTE DOS ESTADOS UNIDOS

II

Exige a Constituição que o presidente seja cidadão nato dos Estados-Unidos, ou fôsse cidadão americano ao tempo da adoção da Constituição. Se há no país um estrangeiro cidadão dos Estados-Unidos em 1789 (e é possível exista algum) é elegível para a presidência; sòmente como êle deve ter agora pelo menos cento e oito anos, podemos compreender a exceção como já fora da Constituição. O presidente deve ter trinta e cinco anos de idade e quatorze de residência nos Estados-Unidos.

No caso de morte, renúncia, impossibilidade do presidente, ou de sua ausência do cargo, seus poderes e direitos incumbem ao vice-presidente, e no caso de ausência, morte, renúncia ou impossibilidade dos dois, cabe ao Congresso declarar que funcionário exercerá a presidência — e êste funcionário servirá até que a impossibilidade haja sido removida ou um presidente eleito.

A primeira lei votada pelo Congresso fixando a sucessão é de 1791 e determinava que em caso de morte, renúncia ou incapacidade (*inhability*) do presidente e vice-presidente, o presidente *pro tempore* do Senado sucederia ao presidente e, em falta do presidente do Senado, assumiria o cargo o da Câmara dos representantes. Nunca em nossa história vagaram ambos os cargos de presidente e vice-presidente

comendações da mensagem são aprovadas pelo Congresso, esta aprovação se manifesta pela passagem de leis que as realizem. Uma vez que a mensagem era muito extensa, um membro jocoso da Câmara, lembrou fôsse ela enviada à "comissão de distâncias."

Quando os vice-presidentes TYLER, JOHNSON e ARTHUR ascenderam à Presidência, o Congresso não funcionava, e o juramento do cargo foi prestado sem as formalidades usuais.

Quando morreu o presidente TAYLOR o Congresso se achava reunido, e procedeu-se da seguinte maneira: o vice-presidente FILLMORE, em uma comunicação dirigida ao Senado, anunciou a morte do presidente, e que o vice-presidente não podia mais continuar a presidir o Senado. Em outra comunicação, dirigida a ambas as Câmaras, fez a mesma participação e acrescentou: "Proponho-me a prestar, hoje, ao meio-dia, no salão da Câmara dos Representantes, na presença de ambas as Casas do Congresso, o juramento prescrito pela Constituição, a fim de habilitar-me a entrar no exercício do cargo de que êste acontecimento me investiu."

As duas Câmaras reuniram-se e à hora designada, o juramento foi prestado. O sr. FILLMORE não pronunciou discurso.

Terça-feira, 18 de outubro de 1898.

NACIONAIS E ESTRANGEIROS

Entre a civilização européia e a civilização platina figura o Rio-de-Janeiro uma antiquada amostra da civilização colonial. Gerado neste meio inerte e retrógado, como os mariscos dos nossos mangues, o crustáceo *nacionalista* aferra-se à imutabilidade desta situação como as ostras ao fundo dos cascos naufragados. Se pudessem variar de quilha, uma rápida viagem às águas do rio que banha a nossa fronteira meridional lhes descobriria a maravilha de um mundo inesperado na metrópole argentina.

Regada pelo Prata e o Riachuelo, entre Matanzas, San Martin e San Isidro, se estende num vasto xadrez, cortada, em quadras iguais, por um arruamento admirável, uma cidade, em cujo aspecto se imprime nobremente a graça francesa, a arte italiana e o orgulho espanhol. Flor de uma grande civilização, só uma grande civilização a poderia produzir. "É o maior fenômeno da raça latina no século XIX", exclamava diante dela, assombrado, há doze anos, RAMALHO ORTIGÃO. E nesses doze anos não se pode imaginar como aquêles fenômeno se multiplicou e desmediu. Em 1889 contava 500 mil habitantes. Em 1894 já reunia 604 mil. Em 1895 tinha 678 mil, que, em 1896 se elevavam a 712 mil almas. Hoje serão mais de 750 mil. Cresceu, portanto, 50% em dez anos. Mas não é simplesmente o avultar da colmeia humana, a extraordinária proporção de crecença no seu movimento imigratório e na sua natalidade o que im-

pressiona o observador: é sobretudo a fisionomia da cidade, o meio econômico, artístico, social que dêse núcleo se desprende, o caráter de inteligência, de energia, de fecundidade que essa população apresenta, a beleza com que a sua cultura se estampa no seu progresso material, as faculdades admiráveis de assimilação com que se enriquece, o gênio de emulação com que reproduz a Europa, e a nacionaliza, a perfuma do seu aroma nativo, a espelha mais atrativa ainda sob o céu americano.

Não pode haver ufanía mais justa que a dos nossos vizinhos pela sua jóia. Esse sentimento ali não se compõe, como alhures, de obscurantismo e fatuidade, impotência e ciúme. Nasce da consciência da força, e não da esterilidade da inveja. O patriotismo do nivelamento no seio da miséria, eles o não conhecem. Não odeiam as aristocracias naturais da superioridade no trabalho, no talento, na fortuna. Das prosperidades individuais se elabora, no regaço de uma grande simpatia mútua, a prosperidade comum. A pobreza não envesga os olhos para os trens dos abastados, que cortam as ruas e os jardins, em contínua multidão. Quando no Rio-de-Janeiro houve alguns carros, o estoicismo dos nossos puristas vivia fulo de raiva. Hoje vai tudo bem; porque tudo anda a pé. Buenos-Aires contava, há dois anos, 5.000 carruagens, das quais de praça 2.000, além de 12.000 veículos de outras espécies. Enormes sacrifícios tem feito ali o município, com o fim de lhe dar um calçamento modelo. A sua polícia imita a de Londres ao menos na decência dos seus agentes. O asseio das suas ruas é exemplar. Sua edificação, às vezes monótona, mas grandiosa, revela por toda a parte a idéia fixa do gosto, do conforto, da higiene. Suas avenidas são imponentes na vastidão e na formosura. Suas escolas falam expressivamente da bon-

dade e da grandeza da pátria ao espírito das crianças. Seus mercados ocupam uma superfície de mais de 123 quilômetros quadrados. Do seu jornalismo daremos idéia, dizendo que o palácio da *Prensa*, a nossa opulenta homônima, um microcosmo da vida intelectual, custou dez ou doze mil contos.

A que se deve êsse portentoso? Não é às vantagens do seu solo, incomparavelmente inferior ao nosso. É às qualidades da sua raça. Mas essa raça não é hoje a que a Espanha deixou naquelas paragens: é um produto da cristalização européia nas margens do Prata, é um misto estrangeiro, é um amálgama das três grandes famílias latinas, com alguns traços do elemento germânico e do elemento anglo-saxônio em atenuadíssima dose. De modo que um autor francês, prefaciando o livro de GUILAINE acerca daquele país, escrevia, há alguns anos: "À República Argentina há-de caber a honra de mostrar ao mundo que as raças céltica e latina não degeneraram, que nada perderam das suas aptidões expansivas e colonizadoras de outrora, que continuam a ser um viveiro de conquistadores, apóstolos, percursores e criadores." (*) Ao que o escritor do livro prefaciado acrescenta: "Hoje em dia é incontestável que, pelo arrôjo do seu curso, pelo liberalismo de sua política, pelo rápido medrar de sua riqueza, ela se pôs à testa do grande movimento progressivo no mundo latino-americano." (**)

Quando ouvimos êstes juízos, e êstes prognósticos, e, deixando o aquaçal do campanário, de onde não querem cessar de patejar, no Brasil, os escritores políticos e os homens de estado, volvemos os

(*) LOUIS GUILAINE: *La République Argentine Physique et Economique*. Préface d'Emile Gautier. Paris, 1889. Pág. XIX.

(**) *Ib.*: pág. XXV.

olhos ao ponto do horizonte onde se opera a formação daquela nacionalidade, como que vemos a rasa pradaria de Buenos-Aires, alteada por uma dessas forças interiores do globo que improvisam as montanhas, elevar-se repentinamente num planalto, e dominar a América meridional. Não somos, nem queremos ser profetas. Mas ai dos que não enxergam! ai das nações que se entregam aos tolos! ai dos que se dilaceram na própria casa, enquanto a do vizinho, aberta ao concurso de tôdas as forças, prospera em gente, em saude, em magnificência, em poder! Bem tarde será, quando a miopia nacional puser óculo.

Depois de têmos visto o exemplo da Bahia, de Pernambuco, de Minas, do Rio-de-Janeiro, do Ceará, de Sergipe, do Rio-Grande-do-Norte, o exemplo dêsses sete *estados* desdenhosamente enfeitado como escória das *capitais do sertão*, só porque com êles está o de Goiás e Mato-Grosso, não nos admirará ver desprezada também com o mesmo aprumo a lição, que nos pregam os argentinos de fraternização ampla com o elemento estrangeiro. Que mais haverá por inventar, se já enriqueceram a ciência das constituições com a classificação do sufrágio municipal entre os direitos políticos?

Mas a *Imprensa* não escreve para êsses reservatórios da ciência digerida, que dispensam as bibliotecas, porque as supririam, se elas se sumissem. Não escreve para os verdadeiros estadistas, os estadistas de raiz, as genuínas tuberáceas do nosso torrão, úteis, profundos e substanciosos como a mandioca. A *Imprensa* é uma pobre de espírito, que destempera, parvoeja, e cita opiniões de autores. Só isto: ela cita, e basta! Não finge de seu o alheio, não prefere as próprias toleimas ao saber dos outros. Têm razão. A *Imprensa* conhece o seu lugar. Seu mundo é o

dos ignorantes. Entre eles é que elegeu semear e colher, certa de que mais vale um ignorante em procura da verdade que todos os sábios da Grécia ajou-
gados ao serviço de um partido. E diga o que disser a ciência de convenção, a ciência de frases, o que nos ensina a única ciência acessível aos néscios da nossa laia, a rasteira ciência do bom-senso, a que governa os homens, é que o futuro americano está reservado ao elemento estrangeiro. As nações a êle refractárias são Chinas, com o destino da China.

No mesmo Brasil, o Rio-de-Janeiro a que deve, em boa parte, os laivos, que tem, de cidade civilizada? Que foi, senão o elemento estrangeiro, o que operou a transfiguração de São-Paulo, velho aldeamento de estudantes e funcionários ainda há cerca de vinte anos? Pelo Rio-Grande-do-Sul, pelo Paraná, por Santa-Catarina, ainda, não se está derramando o elemento estrangeiro em bênçãos de cultura e progresso?

Relembrando um movimento oratório da eloquência inglêsa errôneamente atribuído entre nós a JOSÉ BONIFÁCIO, sempre quiséramos saber se, em tôda a nossa existência material ou moral, se poderá descobrir qualquer coisa prestável, que não seja efeito direto, ou indireto, próximo, ou remoto, parcial, ou total dêsse onímodo fator: se é brasileira a medicina, a engenharia, a economia política; se são brasileiras as artes da paz, em cujo seio se desenvolve a riqueza, e as artes da guerra, em cujo exercício se educam nossos filhos para a defesa da honra nacional; se é brasileira a mecânica, a hidráulica, a agronomia, todos os grandes braços do progresso humano; se são brasileiros os instrumentos que consultam o céu para os nossos observatórios, que predizem o tempo aos nossos lavradores, que guiam o rumo aos nossos navegantes, as máquinas que nos

amanham a terra, que nos exploram as minas, que nos transformam em artefatos os produtos do solo; se é brasileiro o arado, a caldeira tubular, os teares mecânicos; se é brasileiro o gás, o vapor, a eletricidade; se são brasileiros os trilhos das nossas vias férreas, os arames dos nossos telégrafos, o ferro das nossas canalizações, o carvão das nossas fábricas; se são brasileiros os modelos e os mestres que têm de criar a nossa indústria, os braços que hão-de levantar a nossa agricultura, as belezas de arquitetura, que devem transfigurar o horrendo estilo colonial das nossas cidades, os idiomas que nos abrem as portas da civilização, os livros que nos põem em comunhão com o movimento do mundo, os métodos a que se há-de confiar a reforma do ensino desde as nossas escolas até as nossas faculdades; se são brasileiras as combinações engenhosas da higiene e da caridade, destinadas a melhorar a sorte das classes laboriosas, assim como os mimos e as magnificências do luxo imaginados para a satisfação do gosto nas classes opulentas; se são brasileiras as maravilhas do conforto doméstico que adoçam o conchego de nossas casas, os requintes da mesa com que se delicia o paladar dos nossos sibaritas, as elegâncias da *toilette* em que se moldura a graça das nossas mulheres; se eram brasileiras as instituições políticas que ontem deixámos, e se são brasileiras as instituições políticas que adotamos hoje; se são brasileiros os capitais a que vamos pedir auxílio, do outro lado do Atlântico, na hora das necessidades; se são brasileiros os elementos à mercê dos quais se acha entregue, neste país e especialmente nesta praça, a influência comercial, o pêso do dinheiro, o domínio das instituições de crédito; por último, se eram brasileiros nossos pais, nossos antepassados, as nossas origens históricas, isto é, se, como povo, preexistimos a nós mesmos, ou

se, pelo contrário, a mesma Providência, tendo de extrair de outras nacionalidades a nossa nacionalidade, não foi obrigada a escolher e preferir entre nações e raças estrangeiras a que devia receber a missão da nossa maternidade.

Mas... o que é mister que não cesse de ser brasileiro, é o voto municipal. Embora pense o contrário a Bahia, Pernambuco, Rio-de-Janeiro, Minas, o Ceará, o Rio-Grande-do-Norte, Sergipe, Goiás, Mato-Grosso e o Rio-Grande-do-Sul. Tudo isso é o sertão. Já não há litoral neste país.

Havemos de publicar breve a lista dos estadistas sertanejos. Mas desde já diremos que comanda a vanguarda, como o sr. visconde TAUNAY, o senhor QUINTINO BOCAIUVA.

Uma idéia que congrege em torno de si a adesão de inteligências tão eminentes em escolas políticas tão opostas pode merecer a quem a levanta os insultos dos partidos, mas parece que não terá dúvida em



ELEGIBILIDADE DOS ESTRANGEIROS

Sôbre a elegibilidade dos estrangeiros na municipalidade escreveu o *País* a seguinte local, que traz um apôio estimável à nossa opinião:

"O eminente redator-chefe d'*A Imprensa* vem desde três dias já debatendo pelo direito dos cidadãos estrangeiros poderem interferir nos negócios municipais, dando-se-lhes a condição de eleitor e portanto de elegível, quando tenham determinado número de anos de residência fixa na capital da União.

E porque outros publicistas lhe saíssem ao encontro, combatendo a doutrina democrática, pela qual fica o cidadão estrangeiro mais vinculado à nossa Pátria e mais ligado aos interesses morais e materiais do município, do seu progresso e do seu adiantamento, chegando-se mesmo a arguir o articulista d'*A Imprensa* como o propugnador do veneno que tem de intoxicar o nacionalismo, o Dr. RUI BARBOSA escreveu ontem novo editorial, sob o título — *Apadrinhemo-nos*, demonstrando que as constituições de oito Estados — Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro, Minas, Sergipe, Ceará, Rio Grande do Norte, Mato Grosso, foram seus predecessores na doutrina que se pretende condenar.

Sem querer, por enquanto, interferir no debate a que o eminente pensador empresta o lustre do seu talento, consinta o pujante articulista que lhe recordemos que, antes das constituições republicanas estaduais, o nosso chefe de redação, QUINTINO BOCAIUVA, em junho de 1876, quando dirigia o *Globo*, já propugnava pela elegibilidade dos cidadãos estrangeiros e sua gestão nos negócios municipais, desde que residissem fixamente entre nós, durante certo número de anos.

Folgamos, pois, de ver na República de novo aventadas as doutrinas pelas quais, em favor dos que nos trazem o concurso do seu esforço embora filhos de outras nações, já há 22 anos passados se batia o nosso mestre".

Não nos era desconhecida a opinião do ilustre chefe republicano, e tínhamos já intenção de publicá-la, com a de outros publicistas e políticos que nela nos precederam. Ao sr. QUINTINO BOCAIUVA solicitámos mesmo a comunicação dos seus escritos de então para, reeditando-os, iluminar êste debate.

Quarta-feira, 19 de outubro de 1898.

SENHORIOS E LOCATÁRIOS

As relações jurídicas entre senhorios e proprietários estão a reclamar há longos anos entre nós uma legislação mais consentânea com os princípios de equidade natural, com a brandura dos hábitos e costumes da vida contemporânea, com o conceito moral do nosso tempo. Até hoje, entretanto, sem embargo da recrescente urgência de tais reclamos, ainda não se tentou fixar em lei os direitos e deveres entre uns e outros, tais como os têm constituído as necessidades, os hábitos, as relações e modalidades da vida de hoje, e o espírito geral do direito moderno. Nesta matéria somos ainda regidos por uma legislação cruel e bárbara, injuriosa quase sempre para os locatários, oriunda de inegável espírito feudal, que coloca os inquilinos em uma quase dependência dos senhorios, ou que pelo menos não os põe em igualdade de condições jurídicas. Raros são aquêles que por experiência pessoal ainda não sentiram o pêso e o vexame dessas leis draconianas que sôbre êles incidem, pondo-os ao bel-prazer, ao capricho sem remédio dos locadores.

Bastará dizer que na falta de contrato escrito, faz lei sem recurso a vontade incontrastável do senhorio. Intimado o locatário a mudar-se imediatamente, sem causa plausível ou justificável, intimado a mudar-se por um súbito aumento de aluguel elevado ao dôbro, ao triplo, a lei não o socorre com o

mais insignificante prazo, e enquanto não houver cumprido a ordem vexatória, força lhe será dobrar-se à exigência dêsse aluguel inesperado, muito outro que aquêle estipulado no contrato. *Taillable et corvéable à merci*. É bem certo que entre nós os juizes têm atenuado o rigor e a brutalidade de tôda esta legislação obsoleta e absurda, fixando sempre um prazo para tais hipóteses em benefício dos locatários. É isto, porém, uma concessão, e, como tal, não há discutir. E se ela se faz, se êste benefício se concede por força do *summum jus*, implicitamente vai reconhecida nesta prática contínua e inveterada a iniquidade de uma legislação, justificável talvez em outras eras, inoportável certamente com a corrente das nossas idéias, de todo o nosso régimen social.

Injusta e iníqua para com os locatários, tôda esta legislação não oferece por outro lado as devidas garantias à propriedade. Assim é que os locatários podem deixar os prédios, sem nenhum aviso prévio aos proprietários, danificar os imóveis, tornando-os imprestáveis aos fins a que são destinados, sem que assistam aos locadores os recursos imediatos de indenização.

De um lado e de outro são recíprocos os agravos, e uns não compensam os outros. Tôda a legislação é deficiente, e quando não o é, vai beneficiar uma parte em detrimento da outra. Já é tempo de se pôr termo a uma ordem de relações tão importantes.

Quarta-feira, 19 de outubro de 1898.

FATOS E ALGARISMOS

Graças a um ilustre senador por Goiás, podemos obter a sua constituição atual, que não acháramos na biblioteca do Senado. Certificando-nos assim da sua atualidade verificámos que a constituição ora em vigor naquele estado tem a data de 20 de julho de 1898. É, como se vê, do corrente ano, e ainda não tem três meses de nascida. Deve, pois, representar naturalmente a última tendência das idéias em matéria constitucional no país, tanto mais quanto ninguém ignora a preponderância política ali exercida por um dos mais cultos membros da câmara dos senadores, o sr. LEOPOLDO DE BULHÕES.

Pois na constituição de Goiás também, art. 18, lá se diz:

"A lei orgânica estabelecerá o processo para a eleição, *no qual serão admitidos a votar e PODERÃO SER VOTADOS os estrangeiros domiciliados no município.*"

Temos, pois, inscrito mais um estado no rol daqueles, cujas constituições atribuem ao estrangeiro não só o direito do voto, como a *elegibilidade* para os cargos de eleição municipal.

Não tínhamos incluído nesta enumeração o Rio-Grande-do-Sul, por não vermos exarada na sua constituição essa regra. Não obstante o silêncio constitucional, porém, ali existe e vigora a instituição, de que se trata. A constituição do Rio-Grande-do-Sul levou ao extremo o princípio da autonomia

municipal, entregando aos municípios a função de organizar as próprias constituições. Pois bem: nas constituições municipais do Rio-Grande-do-Sul (a informação não pode sofrer dúvida, tendo-nos sido ministrada ontem por um dos senadores rio-grandenses) está consagrado, em relação aos estrangeiros, o direito de voto ativo e passivo.

Dez estados, portanto, já se pronunciaram a favor da idéia, pelo crime de cuja defesa estamos sendo apedrejados: o Ceará, o Rio-Grande-do-Norte, Pernambuco, Sergipe, a Bahia, o Rio-de-Janeiro, Minas-Gerais, Mato-Grosso, Goiás e o Rio-Grande-do-Sul.

No que pertence ao território, a importância dêsses estados mede-se por êstes Algarismos:

	Km ²
Ceará.....	104.250
Rio-Grande-do-Norte	57.485
Pernambuco	128.395
Sergipe	19.090
Bahia	426.427
Rio-de-Janeiro	68.982
Minas-Gerais	574.855
Goiás	747.311
Mato-Grosso	1.379.651
	3.506.446

Dentre os 8.337.218 quilômetros quadrados, a que se estende o território nacional, o voto do estrangeiro impera já em quase metade. Mas não é pela vastidão superficial do solo onde vigora uma lei, que se há-de aferir o seu valor. A população é que nos pode mostrar, a respeito da idéia contestada, a importância relativa das opiniões, em que se divide o sentir nacional.

Consideremos, pois, o número de almas, que a êsses estados corresponde. Tomaremos a estatística de 1889, que é a de que no momento dispomos:

	<i>Habitantes</i>
Ceará	952.625
Rio-Grande-do-Norte	308.852
Pernambuco	1.110.831
Sergipe	232.640
Bahia	1.821.083
Rio-de-Janeiro	1.164.438
Minas-Gerais	3.018.807
Gojás	211.721
Mato-Grosso	79.750
Rio-Grande-do-Sul	613.527
	9.514.274

Sobre 14.002.335 habitantes, que era então o cálculo da nossa população, êsses 9.514.274, população dos estados cujo voto já se manifestou pela nossa idéia, representam *mais de dois terços*.

Se a êsse total abatermos os 2.137.063, correspondentes aos estados do Ceará e Rio-de-Janeiro, onde foram abrogadas as constituições que consignavam êste pensamento, ainda assim restarão 7.377.211, *mais de metade* da população brasileira.

Se agora, não olhando à terra, nem ao número, considerarmos no pêsso econômico dessa maioria e no valor dos elementos intellectuais que encerra, encontraremos do nosso lado, com a Bahia, Pernambuco, o Rio-de-Janeiro, Minas e o Rio-Grande-do-Sul, os centros principais da nossa riqueza e os estados mais altos da nossa cultura. Para que esta e aquela se resumissem quase completamente nesse grupo, de que acabamos de mencionar só as unidades mais notáveis, pouco mais faltaria do que o estado de São Paulo. Mas êste mesmo, ao que nos declara um

senador paulista, já chegou, a dar aos estrangeiros elegibilidade até para a legislatura estadual.

Nem é tudo. Temos em mãos, por fineza do seu ilustre autor, o projeto de constituição do estado do Paraná formulado, em 1891, pelo dr. HERCULANO DE FREITAS, que também nos depara, no art. 31, § 2, o voto e a *elegibilidade* do estrangeiro nestes termos:

"A intendência municipal será eleita por sufrágio direto, podendo *votar* e SER VOTADOS nessa eleição os *estrangeiros* domiciliados há três anos no município."

Resposta mais esmagadora não podiam dar os fatos ao escarcéu encapelado contra nós, quando alvitramos para o Distrito Federal essa reforma. Cairam sobre nós os furacões teatrais, de que os governos possuem o segredo, açoitando-nos como réus de lesa-pátria. Era uma novidade funesta, que, alterando tôdas as noções conhecidas, vinha roubar à população brasileira os foros imemoriais e universais da nacionalidade, conferindo ao estrangeiro *direitos políticos*. Sem descermos à apreciação dêste qualificativo, palmarmente errôneo, fizemos desfilar em apôio da nossa causa as constituições de nove Estados, não falando nas constituições municipais do Rio-Grande-do-Sul. Por essas constituições o princípio reina em toda a superfície dêsses estados. E dêles dez só três não são litorais. Os outros sete compõem mais de metade talvez da linha das nossas costas. Pois como se há-de amesquinhar, anular a expressão irresistível de tal prova? Revidando-nos que estamos a querer emplumar em autoridades os costumes políticos de *capitais do sertão*. Dizem-se do sertão, quando são marítimos, e capitais, quando são estados.

ÁGUA E ESGOTOS

Já publicámos o projeto do sr. LEOPOLDO DE BULHÕES sobre o serviço de água e esgotos desta capital. O honrado senador por Goiás justificou-o num substancial discurso, em que apontou quanto respeito àqueles serviços se tem feito e dito entre nós. (*) Vem de longe esta preocupação de sanear o Rio-de-Janeiro, cujo desconceito como cidade insalubre reflete sobre todo o Brasil, desacreditando o seu clima no estrangeiro e afugentando essa imigração, que é acaso a nossa máxima necessidade.

Alem dêsse resultado funesto tem a insalubridade fluminense o efeito fatal, como mostrou o sr. BULHÕES, de consumir uma porcentagem considerável, e à nossa própria economia preciosa, de vidas da nossa insuficiente população.

Entre nós há manifesto desprêzo, que só a ignorância e a indiferença explicam, pelo valor do capital homem, valor demonstrado hoje matematicamente pelos higienistas e economistas. Para êle fez o senhor BULHÕES muito bem em chamar a atenção. Mais seguramente, custam ao Brasil as vidas que as más condições higiênicas da sua capital abreviam e as energias que do seu solo afastam, que qualquer sacrifício que se faça para saneá-la.

(*) O projeto foi apresentado ao Senado em 11 de outubro de 1898. (v. *Anais do Senado* — Vol. III, pág. 74.) A *Imprensa* noticiou o fato a 14 de outubro.

Mas que não fiquemos no projeto e no discurso do sr. LEOPOLDO DE BULHÕES. Estamos fartos até o enfado de conferências, comissões, discursos, projetos, estudos, pareceres, folhetos, livros sôbre esta questão. Ou tudo isso nada vale, o que não cremos, ou de tudo isso é possível tirar alguma cousa séria, alguma cousa prática, alguma cousa útil.

E feita esta operação — se ainda essa é absolutamente precisa — mãos à obra. Disse-o o sr. LEOPOLDO DE BULHÕES e pensamos com êle: “um dos mais imperiosos deveres dos poderes públicos é melhorar as condições de salubridade do Rio de Janeiro”.

Quinta-feira, 20 de outubro de 1898.

A IMPRENSA E O GOVÊRNO

Respondendo ao nosso redator chefe, disse ontem no senado o honrado senador sr. BENEDITO LEITE que é certo que a *A Imprensa* tem sido ofensiva aos que sustentam o govêrno. (*) Com estas palavras o honrado senador parece fazer da *Imprensa* um jornal de opposição, senão da opposição.

Nem do govêrno, nem da opposição; somos um jornal livre, um órgão das nossas opiniões boas ou más, acertadas ou erradas, um "jornal sem pêias, nem restrições", segundo a fórmula do seu redator-chefe em discurso proferido no senado, crítico sem dúvida, mas não hostil, e menos sistemático na hostilidade.

Quanto a ter *A Imprensa* sido ofensiva, permitá-nos o honrado senador que, sem ânimo de magoá-lo, lhe contestemos a asserção, pedindo-lhe respeitosamente as provas em que a baseia.

Nossa linguagem pode trazer por vêzes, acaso mal usada pela nossa inabilidade, a energia da convicção ou a ironia brincalhona e inofensiva. Nunca jamais, em qualquer das secções desta fôlha, injuriaremos a ninguém, nem ofendemos aos que pensam diversamente de nós.

Quinta-feira, 20 de outubro de 1898.

(*) O discurso do senador Benedito Leite ocorre à pág. 176 dos *Anais*, vol. III.



A BAHIA E O ESTRANGEIRO

Grande é, por todos os títulos, a autoridade dêste exemplo. Nenhuma província do Brasil alia em si numa combinação mais profundamente orgânica o espírito liberal ao amor das tradições conservadoras. Região de sumidades intelectuais e de altos surtos para a liberdade, foi sempre, ao mesmo tempo, um dos abrigos mais seguros para a ordem e as instituições legais nos dias revoltos. Salvo a revolução circunscrita de 1830, a Sabinada, que durou quatro meses, não deixando vestígios, a história daquele povo atravessou quase constantemente calma entre as borrascas do norte e as do sul, as nossas provocações constitucionais; e dali saiu muitas vezes o auxílio decisivo contra as agitações, que até 1852 abalavam de anos a anos o trono imperial. Na sua língua, nos seus usos, nas suas simpatias, no seu aspecto, na prudência e solidez dos seus hábitos mercantis, na singular morosidade do seu desenvolvimento material em um meio onde tanto abundam idéias e recursos, a antiga metrópole colonial apresenta, ainda hoje, traços visíveis do gênio da mãe-pátria.

Lenta no progresso, refletida nas impressões, juntando a um grande poder de sensibilidade e a uma extraordinária capacidade de entusiasmo uma desconfiança entranhadíssima contra as inovações e o gôsto da estabilidade, da paz, da vida intelectual,

sibarita dos prazeres do espírito e vagarosa nas cousas de ação, a Bahia, onde outrora tiveram a sua ebulição mais impetuosa tantas reformas liberais, foi sob a monarquia uma das zonas mais refractárias à germinação da semente republicana, e, declarada a República, uma das províncias menos inclinada e mais lenta em abraçá-la. Na sua democracia nunca se conheceu o demagogismo. A influência radical nunca lhe invadiu o sentimento político. Sua paixão idealista pela liberdade sempre se deteve ante as barreiras práticas do bom-senso, as soberanas exigências da realidade. Na sua hospitalidade: incomparavelmente generosa, mas temperada pelo mais inflamável patriotismo, não havia lugar para as exagerações do optimismo cosmopolita.

Entretanto, foi a Bahia o estado onde logo após a revolução se definiu, e de onde se propagou pelos outros, a reforma que havia de abrir acesso ao estrangeiro na vida municipal.

Sob o governo do dr. MANUEL VITORINO, a quem coube ali a inauguração da ordem republicana, êsse pensamento se destacou logo nos trabalhos preliminares à reunião da constituinte. Compunha-se a comissão, nomeada pelo governador para elaborar o projeto constitucional, de homens a cuja seleção presidia o critério mais bem inspirado. Basta declinar-lhes os nomes: SARAIVA, LUÍS ANTÔNIO, ANFILÓFIO, VIRGÍLIO DAMÁSIO e TEIXEIRA SOARES. Eram êstes dois últimos os mais eminentes no exiguíssimo pugilo de baianos que foram republicanos antes da República. Cabia, assim, a maioria ao elemento antigo: ao lado de LUÍS ANTÔNIO, liberal histórico, SARAIVA, o conservador liberal, e ANFILÓFIO, aluno brilhante da escola conservadora, que honrava com os seus

ensaios no antigo regímen, antes de honrá-la com os seus serviços no atual.

Na tarefa tão acertadamente confiada a tais colaboradores, tocou ao sr. ANFILÓFIO a parte concernente ao município, que êle estudou com a sua natural seriedade, e desenvolveu com o vigor, a confiança, a firmeza dos homens de consciência, nos quais as idéias novas não entram de surpresa, mas, quando entram, e lançam raiz, não se acobardam, nem transigem.

O produto dessa elucubração, publicado pela imprensa nos primeiros meses da situação republicana, teve grande voga no país, e serviu de modelo, na generalidade dos estados, à organização das instituições municipais, sendo o que a êste respeito se encontra em muitas constituições estaduais reprodução quase textual daquele esboço, cujo autor admitia ao voto nos comícios municipais, como a mulher administradora de seus bens, o estrangeiro domiciliado.

Rejeitado pelos seus cooperadores o primeiro dêsses alvitres, vingou o segundo, que é o projeto apresentado à comissão de constituição pelo sr. EDUARDO RAMOS, também consagrado no art. 136, parágrafo único, por êstes termos: "Nas eleições municipais *serão eleitos os estrangeiros*, que tiverem um ano de residência pelo menos, e forem contribuintes do município". É o texto que na constituição em vigor, de 2 de julho de 1891, se acha incorporado pelo art. 127.

Antes, porém, de conhecidos êstes estudos já o dr. MANUEL VITORINO, governador da Bahia, demonstrara praticamente as vantagens e benéficos efeitos da participação dos estrangeiros nos cargos de administração municipal, nomeando, quando procedeu à substituição das câmaras municipais consti-

tuídas sob a monarquia, número considerável de estrangeiros para as funções, assim legislativas como executivas, das mais importantes municipalidades.

A capital da Bahia, que a fé nacionalista acaba de transpor com todo o pêso da sua montanha *para o sertão*, nunca teve conselho mais útil, nem melhor intendência que a daquele tempo. Dêsse conselho eram membros vários estrangeiros. Entre os srs. LUÍS TARQUÍNIO, seu presidente, dr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS, seu vice-presidente, dr. ANTÔNIO DE CERQUEIRA PINTO, pai do atual ministro das Relações Exteriores, MANUEL JOAQUIM SARAIVA, lente de higiene na faculdade, coronel VITORINO JÚNIOR, artista, o engenheiro JACOME BAGGI, JOAQUIM DE LACERDA, capitalista e banqueiro, MANUEL DE ASSIS SOUSA, secretário da Associação Comercial, e outros, figurava o banqueiro português MANUEL GOMES COSTA e o corretor alemão ALEXANDRE WAGNER.

Com outras municipalidades se deu o mesmo. Intendente em São Félix, o alemão GERALDO DANNE-MANN, chefe de uma rica indústria, realizou nessa pequena cidade à margem do Paraguaçu a mais brilhante e rápida transformação, construindo importantes e formosos edifícios para o conselho e a biblioteca, prédios escolares, açougues, banheiros públicos e cais, em cujas obras despendeu por antecipação avultadas somas de sua algibeira particular.

Igual proveito colheu a Feira-de-Santana com a administração municipal de JOAQUIM SAMPAIO, antigo negociante português, sócio principal de uma grande fábrica de chapéus naquele estado. Dotando a localidade com a criação de uma biblioteca, um

asilo, um mercado e muitos outros melhoramentos, êsse útil estrangeiro acabou por granjear entre o povo o título de benfeitor, que a localidade perpetuou em modesto monumento.

Em Santo-Amaro o português JOSÉ DA SILVA BASTO administrou brilhantemente o município, regularizando as finanças, elevando ao quádruplo a arrecadação das rendas municipais, sem criar nem elevar impostos, e presidindo com autoridade a um conselho, onde se congregavam, não só os homens de mais distinção no lugar, senão também ex-ministros e parlamentares do império, como ARAÚJO PINHO, FERREIRA DE MOURA e FRANCISCO SODRÉ.

Noutras cidades litorais os frutos dessa novidade foram semelhantes aos apurados na capital, em Santo-Amaro e em São-Felix. Em Canavieiras, o suiço STOLTZ prestou grandes serviços na gestão municipal. Em Valença o português JOSÉ PINTO DA SILVA MOREIRA, provido no cargo de intendente, empregou os mais ativos esforços em beneficiar a cidade, que lhe deve a edificação de um hospital, a construção de pontes, a iluminação por eletricidade.

Tais os modos da aliança entre o estrangeiro e o nacional na administração da cidade. A essa reforma estão associados ali, como deputados à constituinte que adotou o sufrágio do estrangeiro, os nomes de mais reputação e prestígio no estado: LUÍS VIANA, RODRIGUES LIMA, MANUEL VITORINO, EDUARDO RAMOS, SARAIVA, LUÍS ANTÔNIO, EMÍGIO DOS SANTOS, SÁTIRO DIAS, VERGNE DE ABREU, JAI ME VILAS BOAS, CRUZ RIOS, ANTÔNIO PIRES, TANAJURA, INOCÊNCIO GALVÃO, ARISTIDES GALVÃO, FLÁVIO DE ARAÚJO, barão de CAMASSARI, almirante

LEAL FERREIRA, HORÁCIO CÉSAR (*) e muitos outros outros, não menos ilustres, com que a memória não nos acode.

Depois disto pode grasnar o sofisma. Êsses nomes, êsses fatos, êsses resultados, essas lições traduzem a opinião e a experiência de um estado, que ainda não cessou de ser uma das forças predominantes nos destinos desta terra. Das individualidades que acabamos de nomear, muitas ocupam lugar nas duas casas do congresso, ou exercem fora dêle alta influência na administração do país. Se êsses baianos, pois, não repudiarem a Bahia, se êsses homens políticos não renegarem a sua própria política, a representação daquele estado no corpo legislativo, com a dos outros nove já inscritos pelo sufrágio estrangeiro, lhe há-de assegurar triunfo certo e breve. (**)

Sexta-feira, 21 de outubro de 1898.

(*) Luís Viana, Joaquim Manuel Rodrigues Lima, Manuel Vitorino Pereira, Eduardo Pires Ramos, Luís Antônio Barbosa de Almeida, Emidio Joaquim dos Santos, Sátiro de Oliveira Dias, Pedro Vergne de Abreu, Jaime Lopes Vilas-Boas, Joaquim Alves da Cruz Rios, Antônio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, José de Aquino Tanajura, Inocêncio Galvão de Queirós, Aristides Galvão de Queirós, Flávio Guedes de Araújo, barão de Camassari (Antônio Calmon de Araújo Gois), Joaquim Leal Ferreira e Horácio César, constituintes baianos. O conselheiro José Antônio Saraiva, senador federal pela Bahia, foi membro da comissão redatora do ante-projeto da constituição.

(**) Para a elaboração dêste artigo utilizou-se o autor de notas de autoria do dr. Antônio Pacífico Pereira, ora arquivadas na *Casa de Rui Barbosa*.

CONSELHO MUNICIPAL

Entre as qualidades que exornam o nosso Conselho Municipal, não sabemos se a predominante não será a generosidade magnífica com que liberaliza e despende os dinheiros da municipalidade. Repatria artistas com alguns contos de réis de ajuda de custo, manda imprimir obras literárias e, tomando o lugar ao Estado, despende mais de cem contos somente com mandar ver e ler — não sabemos se outro trabalho se terá feito — os papéis que, como de um chefe de Estado, pertenciam de direito ao Arquivo Público Nacional. (*) Como se não bastassem todas estas munificências, que fariam inveja a um Medicis, o Conselho Municipal não regateia aos serventuários do município, que tão honestamente regula, os favores da sua benevolência paternal e caridosa. Ainda por ato de traz-ante-ontem promulgou ela a lei que ela mesma votou e que o prefeito, menos esmoler, vetou, concedendo seis meses de licença *com todos os vencimentos* a nada menos de

(*) Referência ao decreto municipal n.º 181, de 18 de outubro de 1895, que mandou arrolar e classificar os documentos do arquivo do marechal Floriano Peixoto. O prefeito Francisco Furquim Werneck de Almeida, a 14 de dezembro do mesmo ano, nomeou uma comissão para cumprir tal determinação. Uma turma de funcionários municipais foi posta à disposição da mesma comissão. Com a extinção da *Revista do Arquivo Municipal* não pôde ser feita a publicação de tais documentos.

(V. FLORIANO : *Memórias e Documentos* — Ministério da Educação, 1939. Vol. I, pág. 17)

oito empregados para tratamento da respectiva saúde. É verdade que sendo as nossas más condições de salubridade devidas em grande parte à incúria da municipalidade, parece que a um dos seus poderes como que cabe atenuar até certo ponto os efeitos dêsse deleixo, subvencionando largamente o tratamento de algumas das suas vítimas.

Os oito empregados licenciados com ordenado e gratificação, não custarão aliás mais de réis 4:666\$000 mensais ou apenas 27:996\$000 nos seis meses. Que vale semelhante miséria em face da opulência da municipalidade?!

Sexta-feira, 21 de outubro de 1898.

VIAÇÃO URBANA

Do ponto de vista das suas condições de transporte, provavelmente poucas cidades no mundo apresentarão como a nossa uma topografia mais viciosa, mais irregular, menos apropriada, em suma, para uma fácil e rápida circulação dos seus habitantes. A mesma natureza que aqui se desatou em magnificências e esplendores de decoração, emoldurando-nos em um cenário incomparável, porfiou também em semear a região de acidentes de toda a ordem, estorvos e embaraços, alguns dificilmente removíveis, outros insuperáveis, que todos perturbam e dificultam singularmente a circulação.

Um simples relance de olhos por um mapa basta a acusar com relêvo a caprichosa irregularidade de toda a região em que assenta hoje a capital da República. Afora alguns trechos centrais da cidade, muitos dos quais obstruídos de morros que, parece, viverão mais que as colinas da Cidade Eterna, de pedreiras que desafiam as explorações seculares, pode-se dizer que uma grande parte se estende por compridas e estreitas faixas, que ora longeiam o litoral, comprimidos pela cadeia de montanhas, ora se insinuam pelo fio de vales angustos, nas mais diferentes raios que fazem entre si grandes ângulos, e que só se comunicam pelo ponto comum do centro. Vastos espaços ficam efetivamente entre os pontos extremos, perdidos de todo para a habitação humana, porque

são montanhas de simples valor decorativo, impréstáveis ou impeditores do trânsito, que não reúnem ao belo o útil, e cujo efeito imediato é assim segregar uns dos outros os habitantes. Toda esta disposição topográfica determina de fato uma situação penosa para o rápido comércio das relações, e assim se explica que, com uma população relativamente pequena, quando confrontada com a dos grandes centros urbanos, o Rio é talvez de todas as cidades do mundo aquela que menciona maiores distâncias entre os pontos extremos.

À fatalidade natural, o homem veio trazer o seu poderoso concurso, e, longe de procurar corrigir na contingência das suas forças a obra da natureza, naquilo em que ela o estorvava, dificultando-lhe o uso e a adaptação, descuroou-se, ou antes completou-a no que ela tinha de defeituoso. Os primitivos habitantes e fundadores, mal podendo pressentir — diga-se em desconto — que estavam a lançar as bases da futura metrópole comercial e política de toda a região havia pouco assenhoreada, foram fazendo as construções, e as ruas, foram edificando a cidade ao sabor da fantasia. O núcleo fundava-se sem se atender às condições topográficas da zona, sem se terem em conta as regras mais elementares de construção de cidades. Infelizmente o vício original, ainda hoje tão manifestamente patente, não se ateve só às primeiras construções, continuou e continua a ser cultivado com rara perseverança por todas as administrações municipais que há longos anos se sucedem entre nós, e que todas se parecem e se valem neste particular, como aliás em tantos outros, e das quais é a atual a palma, a floração, o remate supremo. A cidade cresceu e se estendeu, como crescem e prosperam os monstros e aleijões. Ficou assim estratificada, pela força de inércia do capital de raiz, a estru-

tura viciosa, irregular, anti-razional, que hoje nos tortura e nos envergonha, e cuja correção nos há-de custar somas fabulosas, se algum dia a houvermos de modificar; assim ficou traçado e assentado este gigantesco povoado colonial, cheio de becos, de ruas tortuosas, de vielas imundas, de praças irregulares e tortas, que só encontra símile condigno nas regiões do Oriente chinês, abominável pelo lado estético, deficiente, defeituoso e impróprio para o movimento do seu tráfego, que a tãda a hora, a todos os momentos se embaraça, se detém e se irrita pelos seus canaliculos de circulação.

De uma pobreza dolorosa e compungente do ponto de vista estético —, está bem visto que nos não referimos a *la natureza* —, não sofrendo neste particular o mais tênue paralelo com outras cidades, incomparavelmente menos bem dotadas que nós de elementos de tãda a ordem, este grande e feio habitáculo nem sequer nos oferece conforto, comodidade e rapidez, para a nossa circulação. Além dos vícios ingênitos, a que nos referimos, além da fatalidade natural, que aliás poderia ser profundamente modificada, temos tido, o que é pior, a fatalidade municipal. A tal respeito bastará atentarmos para o aspecto daquilo que se denomina entre nós calçamento. Com ruas esburacadas, lamacentas, cheias de tremedais e atoleiros, não é realmente para admirar que haja tão poucas carruagens de recreio nesta cidade, e que custem tão caros os carros de aluguel. Em cada carreira que pagamos ao cocheiro dos carros da praça há efetivamente que fazer sempre uma larga parte ao segeiro e ao alveitar.

O bonde foi, — é preciso dizê-lo —, uma instituição providencial para nós. Se não existisse, era preciso inventá-lo. Não fora êle, e estaríamos hoje condenados à quietação, à imobilidade absoluta. Só

o trilho, o metal, o aço, a substância dura, resistente e duradoura, *aere perennius*, poderia enfrentar e contrastar com o desleixo municipal em matéria de viação, libertar-nos do desmazêlo irreduzível, dar-nos a ponte de passagem através do intransitável das ruas, poupar-nos aos vascolijamentos, aos solavancos e trambolhões a que fatalmente se condenam os que se aventuram em carros pelas nossas ruas.

Mas detenhamo-nos hoje por aquí, afim de não nos alongarmos demasiadamente. A matéria é capital para os interesses de todos nós, e muito não perderemos com a interrupção de um dia. Procedamos com calma, com ponderação, ao invés do nosso Conselho Municipal, onde os atuais projetos sobre viação e sobre tantas outras cousas resvalam e deslizam celeremente como sobre superfícies previamente lubrificadas.

Nós nada ganhamos com esta pressa e êsse aco-damento.

Sexta-feira, 21 de outubro de 1898

ENTENDAMO-NOS

Provocado uma e muitas vêzes, na sessão de quarta-feira, pelo diretor desta fôlha a apontar na sua linguagem a menor frase, capaz de justificar retorsões injuriosas, o ilustre senador, a quem êle se dirigia, limitou-se a dizer e repetir que a *Imprensa* tem sido *muito desagradável* aos seus correligionários e ao seu partido. (*)

Ora, se houvesse alguma ligação de parcialidade entre nós e os amigos do eminente membro do congresso, compreenderíamos que, desagradando-lhes, pudéssemos incorrer em pecado grave. Mas do espírito dos homens que militam dêsse lado o nosso programa devia ter varrido cálculo tal. Encetando a nossa vida jornalística, dissemos no primeiro editorial da *Imprensa*: "Da política esta fôlha não quer outra cousa que discutir os assuntos, como a revisão constitucional, alheios ao jôgo das questões parciais, ou pessoais, os que falam menos às paixões do que às idéias. *Não temos, pois, compromissos, agora êsses, e sem êles vivemos.* Não somos, portanto, um jornal político na acepção vulgar do têrmo; e, ainda na sua acepção superior, apenas o seremos, quanto o permitirem outros cuidados, com os quais as obrigações do nosso nome, aliás muito maiores do que as nossas fôrças, nos adscrevem a variar a nossa tarefa."

Postas no remate do nosso artigo inicial, para terem melhor relêvo, essas linhas traçavam acentua-

(*) V. discurso do sen. Benedito Leite nos *Anais*, v. III, p. 176.

damente a órbita da nossa existência fora da zona dos partidos, cujos compromissos, anteriores, ou posteriores, aquelas palavras enfaticamente repeliam.

Nem de tal declaração se houve mister, para que os nossos concidadãos soubessem de que êste havia de ser o nosso rumo. Êle era o que tôdas as nossas antecedenças predeterminavam. Era o que tínhamos tido no *Diário de Notícias*. Era o que havíamos seguido no *Jornal do Brasil*. Bem que as circunstâncias sejam hoje outras, e não possa ser idêntica a nossa atitude, havia manifestamente um elemento, em que ela não poderia diversificar. Não tínhamos o direito de repudiar as nossas convicções, os princípios pelos quais não cessáramos de lutar. Não nos podíamos, pois, alistar em partidos, que os não aceitavam, que nunca os aceitarão. Foi em nome dos seus deveres cívicos assim entendidos que o redator em chefe da *Imprensa*, no célebre incidente da agressão ZAMA, formulava o seu *credo* na tribuna do Senado, e aventurava os interesses de sua candidatura, na eleição iminente, rompendo, sem reservas de espécie alguma, com todos os seus liames de partido.

Eis as suas palavras, tomadas ao discurso de 13 de outubro de 1896, respondendo à interpelação que lhe fizera sôbre se esposava a causa do partido, em cujas mãos estava o govêrno:

“Nenhum partido poderá contar-me entre os seus aderentes, se não tiver aderido primeiro aos pontos culminantes dêsse ideal a que a minha vida pertence. Não procuremos, pois, rodeios, senhores. Querem saber se anuo aos intuitos do partido republicano federal? A interrogação é uma ingenuidade, se não for uma ironia. Ignora alguém aí que nunca me alistei no partido republicano federal? Dentre os que acompanham as nossas cousas políticas haverá quem

não saiba as divergências profundas, que dêle me separam? E merecerei eu ainda aos meus adversários, a ofensa de passar por capaz de comprar a minha volta a esta cadeira a trônco de uma convenção *ad hoc*?

"Eu não posso valer para minha terra, senão pela integridade da minha vida. Esse valor será de pouca estima em confronto de outros; mas, por mínimo que seja, é o maior dos que eu possuo.

"A Bahia não me pediu adesões, ou programa, em 1890, quando me conferiu o mandato constituinte: tinha-o no meu govêrno, na organização profundamente livre, que o plano constitucional do Govêrno Provisório dera ao novo regímen. Não mo requereu, em 1892, quando repôs neste lugar o senador resignatário: tinha-o na minha constância em defesa da liberdade contra os primeiros ensaios da tirania republicana. Não mo reclamou em 1893, quando me acolheu com braços de mãe delirante, coroando a eleição de 1892 com uma magnificência triunfal, que a imprensa alheia à política denominou "a apoteose da Bahia". Haverá nos três anos subseqüentes algum deslize que me pusesse em dissonância com esse passado? Não. Logo, o meu programa está feito. Não tenho de que me retratar, nem a que me comprometer. Apontando para o que tenho sido, poderei dizer, não com o orgulho da célebre Companhia, mas com a franqueza do meu costume e a independência do meu direito: *Sit ut est, aut non sit.*"

Foram êsses os títulos, a cuja sombra o seu nome correu a sorte das urnas naquele momento crítico. Pendente o seu nome do escrutínio popular em um estado, cujo govêrno se achava entregue a um estadista filiado ao partido republicano federal, não vacilou em se declarar estranho a êle e resolvido a combatê-lo, se o encontrasse em conflito com as suas

idéias. "Não posso ter programas, que redigir. Meu futuro está ligado ao meu passado pelo nobre cativo do dever. Um refletirá o outro, por uma dessas necessidades da consciência, que o interesse não amolga."

O mandato que da Bahia recebeu, pois, com a sua reeleição, foi o de manter o seu pôsto.

Não havia presentemente razão nenhuma, para que dêle se afastasse. Não tendo sido ouvido sequer na organização do partido republicano federal em 1893, também o não foi no seu desmembramento em 1897. Alheio aos dois ramos, em que então se bifurcou êsse partido, sua posição continuou a ser absolutamente a mesma. A semente do partido republicano conservador, que, em maio desse ano, semeou nas suas conferências da Bahia, não achou terreno propício no ânimo dos nossos homens de estado. Os que tinham interesse em reagir contra o jacobinismo, porque êste na ocasião os embarçava, adotaram o nome de conservadores, mas apenas como um chocalho de caravana, continuando a ser tão bons adeptos, quanto eram, daquela escola, no coração e nos atos, na essência das opiniões e na direção do governo. Com que direito, pois, se queixam de que lhes desagrademos? E que maneira digna tínhamos nós de lhes ser agradáveis?

É o espírito de partido que nos acusa, e ao espírito de partido não podemos, não queremos, não devemos agradar. O espírito de partido panegiriza sistematicamente os seus instrumentos, e atassalha os seus antagonistas. Cada serviçal seu é um herói; cada adversário seu, um canalha. O mesmo indivíduo à distância de meses, semanas, ou dias, conforme lhe apraz, ou desapraz, baixa, na sua estimação, de gênio a lesma, de astro a sapo ou salta da lama às estrêlas, da vilania à divindade.

Também já não há quem estranhe estas variações de polo a polo ao espírito de partido, que com tôdas as licenças de HORÁCIO, não hesitará, se for necessário, para justificar as suas apologias ou os seus vitupérios de hoje, em declarar que mentia, por interesse patriótico, nos seus vitupérios, ou nas suas apologias de ontem. Ao espírito de partido, pois, fique dito uma vez por tôdas, não temos que agradecer. Desagradar-lhe, pelo contrário, nos é muito grato; porque o espírito de partido é o antípoda eterno do espírito patriótico.

Do chefe desta fôlha se costuma dizer, entre os nossos políticos, à mingua de outra bajoujice, que é "*um homem, com quem não se pode contar.*" É o tacanho espírito de partido que assim fala; porque só êle não pode contar com os homens, cujo procedimento futuro, orientado por princípios certos e conhecidos, se pode calcular exatamente pelo seu procedimento passado. Não poder contar com um homem, nesse calão, quer dizer ter certeza de que êle não dobrará as suas idéias aos seus interesses. O país conhece o diretor da *Imprensa*, e conta com êle; porque sabe que êle não é capaz de apoiar o arbítrio, a ilegalidade, a violência, a ditadura, que, em sofrendo a liberdade, o direito, a justiça, êle não os desertará. Isso agrada ao país, e é quanto nos basta. Só a êle nos empenhamos em agradar; porque, agradando-lhe, satisfazemos à nossa consciência, e servimos à nossa pátria.

Estamos habituados a *não agradar* aos politicamente, como estamos para com êles habituados a *não ter razão*.

Não tínhamos razão, em 1889, levantando no congresso liberal, onde éramos apenas dois ou três votos, a idéia federalista; e daí a menos de dois anos o congresso constituinte nos desbancava em fe-

deralismo. *Não tínhamos razão*, recebendo, em 8 de junho daquele ano, a organização palaciana do gabinete OURO PRÊTO, com o prognóstico de que a República estava feita, e cinco meses depois ela se fazia. *Não tínhamos razão*, aconselhando o Império a buscar salvamento na reforma federativa; e o império sossobrava daí a pouco, por não na ter esposado. *Não tínhamos razão*, quando, na constituinte, condenávamos como a ruína da União os excessos do espírito localista na partilha dos direitos distribuídos aos estados; e já hoje, nos círculos mais insuspeitos, se reconhece que sem a reforma dessa partilha não há salvação possível para a União. *Não tínhamos razão*, quando, em dezembro de 1891, nos opúnhamos à deposição geral dos governadores, crime fatal contra a constituição, perpetrado em nome de um pretexto constitucional; e a experiência ainda agora nos está mostrando como a influência desse pernicioso exemplo se converteu para sempre em princípio de indisciplina no elemento militar e causa de instabilidade para a federação. *Não tínhamos razão*, quando acusávamos no estado de sítio de 10 de abril um estratagema político; e atualmente não há quem o lave mais de ter sido uma conspiração de secretaria. *Não tínhamos razão*, quando sustentávamos naquele tempo que os efeitos do estado de sítio acabam imediatamente com êle; e atualmente não se sustenta o contrário senão nas mensagens presidenciais, contestadas, neste ponto, até pelos amigos do govêrno. *Não tínhamos razão*, quando, com essa verdade constitucional, advogámos, em 1892, perante o Supremo Tribunal Federal, a de que o estado de sítio não suspende as imunidades parlamentares; e êste axioma, refugado então pela justiça e pelo congresso, está afinal consagrado pelos autos judiciais e pelos votos parlamentares, em

1894, 1895, 1897 e 1898. *Não tínhamos razão*, quando levámos aos tribunais o governo, por haver reformado generais e demitido lentes vitalícios; e os tribunais pronunciaram-se a nosso favor, obrigando o governo a ceder. *Não tínhamos razão*, quando, na questão da Escola Politécnica, resistimos, em defesa do magistério exautorado, ao abuso oficial; e o próprio governo teve que recuar, retratando-se dos seus atos. *Não tínhamos razão*, quando combatemos por inconstitucional a aposentadoria compulsória da antiga magistratura; e, promovidas por nós, as sentenças das justiças brasileiras, em ambas as instâncias, anularam o arbítrio do governo. *Não tínhamos razão* na campanha, que empreendemos, contra a anistia invertida; e hoje, entre aqueles mesmo que a decretaram, os espíritos acalmados pela cessação das prevenções tendem unânimemente à reparação dêsse erro. *Não tínhamos razão*, quando assumimos a iniciativa de erguer o poder judiciário, estimulá-lo ao exercício tutelar de suas funções, e mostrar praticamente a soberana importância do seu papel neste regímen; e essas idéias, acoimadas então de anárquicas e facciosas, calam hoje na convicção dos que mais as impugnavam. *Não tínhamos razão*, abrindo, o ano passado, guerra de extermínio aos impostos interestaduais, como incompatíveis com a federação, a unidade nacional, a simples existência do comércio interior sob qualquer regímen; e esta idéia, ao lado da qual nos achávamos então sòzinhos na imprensa, já se pode considerar como passada em julgado. *Não tínhamos razão*, quando nos insurgimos contra o florianismo; e bem depressa o esqueceram aqueles mesmos que o tinham preconizado solenemente como "glória da América e honra da humanidade". *Não tínhamos razão* em detestar a demagogia jacobina, abrindo a mais violenta luta

contra ela precisamente na crise do seu apogeu, quando os que a execravam tanto como nós lhe lambiam os pés; e, ano e meio depois, já o jacobinismo é uma signa de opróbrio, sem um alferes que a levante.

Nunca tivemos razão no juízo dos políticos. Mas ao cabo o critério dos fatos e, constrangida por ele, a própria conversão dos homens de partido acabaram por vingar-nos.

Estamos satisfeitos com o nosso papel de desgraçado e sem razão. Não nos assustam, pois, as objeções ao nosso programa e à nossa linguagem. A revisão encontra hoje os mesmos sofismas, que tentaram embargar a federação, na monarquia, os mesmos, que, sob a República, se têm oposto ao curso de tôdas as reivindicações constitucionais. Como as reivindicações republicanas já vitoriosas, como a aspiração federativa definitivamente consumada, o revisionismo há-de forçosamente vencer. Os meios, os caminhos estarão talvez ainda nos desígnios encobertos de Deus. Mas o resultado, para nós, é próximo e tão certo, quanto a convicção de que a pátria brasileira não está destinada a se dissolver como as raças de passagem, afogadas pelas enchentes da civilização em busca de novas praias para o seu oceano crescente.

Tenham paciência. Se já não há lugar no jornalismo para as fôlhas independentes, é dizerem. Se o há, os insultos não nos desviarão do plano que nos traçamos, e em que podemos ser de alguma utilidade ao país, no meio termo entre a opinião restauradora da monarquia e o oficialismo agarrado aos vícios da constituição republicana.

Desagradem-se; mas oiçam. Em todo caso a nação nos ouvirá.

Ficamos entendidos.

Sábado, 22 de outubro de 1898.

VIAÇÃO URBANA

Assinalávamos ontem o caráter verdadeiramente providencial do bonde entre nós, e íamos dizendo que se não fôsse êle, estaríamos talvez condenados a uma imobilidade completa, a uma aglomeração, a um dêsses amontoamentos de população de que só encontramos similares nos grandes formigueiros chineses. É difícil imaginar o que seria então, em tal hipótese, a fragilidade da vida humana, dada a de hoje. . . Não há sombra de paradoxo em quanto dizemos; traduzimos apenas em fórmula resumida um sentimento geral. Imagine-se que um dia foram de chofre suprimidos todos os bondes suburbanos; certo, não produziria uma impressão mais profunda, mais lacunosa o desaparecimento de um gênero de necessidade primordial. O bonde, dadas as municipalidades que cada vez mais assustadoramente nos infestam e mais opressivamente nos acabrunham, que mais a mais requisitam (*) na escala decididamente sem têrmo da desídia, deixando-nos imprestáveis, imundas e intransitáveis as nossas ruas — só nos estamos referindo à questão de viação — o bonde foi até certo ponto a salvação da cidade. Foi o grande instrumento, o agente incomparável do seu progresso material. Foi êle que dilatou a zona urbana, que arejou a cidade, desaglomerando a população, que tornou possível a moradia fora da região central, onde até

(*) Na publicação original está — *requisitam*; mas evidentemente deve ser — *requintam*.

então todos nos apinhávamos sem luz, sem ar, sem espaço, sem as capitais condições higiênicas, nos velhos e imundos casarões coloniais, que transudam por tôda a parte a tristeza, a umidade, o bafio e a escuridão das habitações tumulares. Podemos crescer, mas é verdade, desgraciosos e desconchavados, mas enfim podemos crescer, graças ao invento providencial. O Rio é realmente a pátria adotiva do bonde, a sua pátria de eleição. Foi nestes trinta anos para cá, de quando data a sua introdução na capital, que mais se tem alterado o aspecto geral da cidade. Nestas três décadas mais cresceu, mais se dilatou ela, mais diferente se tornou tôda a sua fisionomia, pela criação de novos bairros, pela reforma no sistema primitivo das construções, que em longos lapsos anteriores.

Esta brevíssima apologia é uma simples obra de justiça. Não se vá, porém, imaginar que cumprindo este simples dever, reconhecendo os benefícios inegáveis que o grande invento prestou à cidade, estamos animados pelas companhias exploradoras de bondes de um zelo e solicitude análogos ou de qualquer feição possuídos com aquêles que tocantemente têm levado o Conselho Municipal ao encontro das companhias. Nós estremecemos legitimamente a esta idéia.

Se reconhecemos o benefício prestado à cidade pelas companhias, somos os primeiros a reconhecer também que hoje estão muito abaixo de sua missão. É preciso dizer que, como tantas vezes sucede, o melhoramento, extraordinário para a época da sua adoção, imobilizou-se, estratificou-se na sua forma primitiva, e, depois de haver prestado realmente os mais assinalados benefícios, julgou ter dito a última palavra com a sua forma, o seu sistema inicial, estando hoje muito aquém das necessidades públicas. É que efetivamente todo o sistema de viação, embora de

bondes, entre nós é hoje absolutamente o mesmo que era há trinta anos atrás, e não satisfaz mais às exigências. Não há a mais leve alteração, não há o mais ligeiro melhoramento em benefício do público (referir-nos-emos a tempo ao pequeno trecho da tração elétrica). Aí estão os mesmos carros, duros e ingratos para as viagens longas, máxime para a multidão daqueles a quem a natureza não socorreu com formas opulentas; aí estão êsses mesmos carros sem nenhum conforto, detestáveis nos dias de chuva, que nos deixam tão enxarcados como se estivéssemos desabrigados, êsses mesmos carros que conhecemos, os mesmos de há trinta anos, reconheceréis ainda pela marca da fábrica, reformados de contínuo, ora daqui, ora daí, já nada tendo mais dos primitivos, mas perfeitamente iguais aos primitivos, renovando o prodígio da faca de JEANNOT, sempre outra e sempre a mesma. Jamais se cuidou de reformar o tipo arcaico dêsse material rodante, tolerável ainda nas viagens pequenas, torturante nas longas, jamais se cuidou de criar outra dose sequer de carros que, embora de preços mais caros nos pudessem oferecer outras vantagens e garantias, e poupassem às famílias tantos vexames. Aí está para as viagens o mesmo horário, para cuja reforma é mister um homem de gênio, a mesma marcha ao cochilo enfadonho dos burrinhos, hoje depauperados pelo régimen da parcimônia, um andamento sempre o mesmo para os veículos uniformemente o mesmo, quer se trate de viagens longas ou curtas, indiferentemente. Aí estão as mesmas estações — quando as há — sujas e imundas, não se sabendo se são destinadas a passageiros, animais ou cargas, onde todos e tudo se acotovela promiscuamente, estações que são um escárnio, prolongamento das cocheiras ou princípio delas, não se sabe bem, rescendendo de contínuo aos fer-

mentos dos muares, e outras vêzes, o ar livre, o sol, a chuva, a tempestade para estação dos passageiros, como o largo da Carioca, ou o largo do Rocio, ou o de S. Francisco. Que se avenham os passageiros.

Quanto à velocidade, quanto à questão capital do tempo despendido pelos passageiros, nem a mais leve atenção prestada pelas companhias. Hoje percorrem-se as extensões terminais das diferentes linhas no mesmo espaço de tempo que trinta anos atrás, talvez mesmo em maior lapso, porque então os bondes não paravam tão amiudadamente para tomar e descer o número de passageiros que avultou hoje incomparavelmente. Jamais se cuidou de fazer carros expressos para as longas distâncias, o que aliás seria de muito interêsse para o público e para as companhias. No intuito de fazer um carro servir cumulativamente a todos os passageiros de toda a zona que êsse percorre e de assim se dar uma capacidade de lotação superior à natural do veículo, não se tornou o carro verdadeiramente *especial*, isto é, não se exigiu a passagem integral paga no principio da viagem, para afastar os passageiros das zonas intermediárias. O que sucede é aquilo a que todos os dias assistimos, os passageiros, as famílias moradoras dos pontos extremos entrando em concorrência com legiões de outros passageiros de pontos intermediários, e como resultado final os passageiros e famílias dos extremos ficando no campo do combate, obrigados a entrarem em nova luta para a conquista do lugar até que o acaso os favoreça, enquanto os bondes dos pontos extremos vão chegando vazios ao seu termo.

Neste particular precisaremos acaso insistir sobre a insuficiência absoluta de lugares para os passageiros? Haverá vexame maior que o dêste espectáculo em que todos os dias somos atores ou especta-

dores involuntários na praça pública, espetáculo degradante em que de contínuo transparece a brutalidade dos grosseiros e dos descorteses, desrespeitando os fracos, as senhoras e as crianças? Há alguma cousa comprovável e mais censurável do ponto de vista dos costumes que êste *struggle for bond*, criação peculiarmente nossa, determinada pela insuficiência dos veículos?

Pois bem. Todos êsses capítulos de acusação que perfunctoriamente mencionamos, não encontram solução na sua maioria ou só a encontram insuficiente, defectiva e tortuosa no segundo projeto com que a municipalidade tenta brindar à companhia do Jardim e à companhia de Carrís Urbanos, já galardoou a de São Cristóvão e galardoará a quantas mais tenham a receber e sobretudo a dar. É preciso dizer que o público na sua grande maioria facilmente aceitaria o aumento das passagens, se paralelamente lhe fôsse concedidas vantagens reais. Êle impugna, como há-de impugnar com razão o aumento das passagens, quando êste se tornar efetivo, porque entrevê com segurança que as vantagens não são para êle e tomam direção muito diversa. A êle os sacrifícios, a outros os lucros. Esta é a moralidade dos projetos de viação. Vete-os embora o prefeito, o conselho encontrará sempre os dous terços, três, e encontraria mais ainda, se a aritmética não tivesse exígnios cruéis. *Il y va de son salut*.

Sábado, 22 de outubro de 1898



RIO GRANDE DO SUL

São sempre delicados os problemas, que o regime atual nos tem trazido já dessas regiões do sul, de onde, se nos costuma vir contra as asperezas tropicais o bom tempo, na atmosfera política muitas vezes temos que recear o mau. O pampeiro, inofensivo aqui, portador de almejado refrigerio aos nossos pulmões, nem sempre desafoga os do governo.

A situação daquelas paragens dá-lhes o privilégio de ser o campo, onde se encontram em afirmação mais viva os dois princípios igualmente essenciais às nossas instituições, mas freqüentemente mal entendidos um pelo outro e, por isso, muitas vezes envolvidos em lamentáveis antagonismos. Mais que noutra qualquer zona do país se desenvolveu ali esse melindrável sentimento dos direitos dos estados, cuja exageração, cuja fácil hiperestesia foi a crise da existência dos Estados-Unidos e é o perigo das federações. Fronteira do território nacional, por outro lado, confinante com os nossos mais poderosos vizinhos, é ali que a autoridade da União se necessita de acentuar sempre forte pela presença das suas legiões e dos seus generais. Dessa defrontação, desse contato resulta ora a mescla deste elemento com a política local, ora o seu conflito com ela, inconvenientes cada qual mais grave e qual a qual de remédio mais difícil.

Não existe na atualidade republicana interrogação mais cheia de ansiedade, tanto mais quanto

de dia em dia a hipótese se aproxima do terreno dos fatos, onde acaba de revestir aspecto incruento, mas solene.

Em tal assunto não nos parece lícito calar. A imprensa não deve fugir a responsabilidades, quando o sentimento público exige uma expressão. O governo precisa de sentir, nestas ocasiões, que o país estremece pelo seu futuro e que a opinião amparará o poder público na sua espinhosa tarefa.

Por telegrama ao presidente da República, o governador do Rio-Grande-do-Sul acaba de reclamar a interferência do chefe do estado no incidente, que há dias ocupa a atenção geral, da atitude assumida pelo comandante da guarnição de Bagé. Sem anteciparmos juízo, nem pretendermos adiantar-nos a resposta da administração federal, cuja liberdade de ação cumpre aceitar com o maior cuidado em matérias desta ordem, sentimos, todavia, o dever de estudar e comentar com calma e reflexão as circunstâncias do caso, as suas antecedências e conseqüências, os problemas que êle suscita.

Lançam as palavras do governador tôda a culpa da ocorrência ao chefe militar daquela fronteira, acusado pelo primeiro magistrado estadual de "insurgir-se abertamente contra as instituições fundamentais da nação e do estado", sem provocação ou causa da outra parte. "Nenhuma alusão dirigira", diz êle, "ao general comandante da fronteira de Bagé", havendo-se limitado a consignar "um fato público, e apreciar-lhe as conseqüências."

Ora, o contexto da mensagem governativa, publicada pela *Federação* em 23 de setembro e transcrita aquí ante-ontem pelo *Jornal do Comércio*, não parece afinar de todo com essa exculpação do governador. Nesse documento, depois de celebrar a ausência dos perigos de anarquia para a situação do

Rio Grande, observa logo aquela autoridade aludir a outros tempos, não aos atuais. "Infelizmente, porém", acrescenta, "não me é dado hoje afirmar-vos que não mais se reproduzirão *abomináveis tentativas subversivas da paz social*. São de notoriedade pública fatos de recente data, que *cabalmente justificam a minha asserção*. Ainda em dias de agosto último publicaram alguns órgãos da imprensa local significativo telegrama, em que o sr. SILVEIRA MARTINS, conhecido chefe da extinta revolta restauradora, solicitava do governo da União a nomeação de um designado general para comandante dêste distrito militar, porque disso dependia a efetividade das garantias, de que êle e seus partidários gozavam." E, encarecendo em seguida a segurança absoluta das garantias legais desfrutada pela população rio-grandense, remata: "Ê, pois, evidente que, sob o inculcado pretexto de falta de garantias *mal se encobre um sinistro plano* de intervenção indébita da União por intermédio de um delegado militar nos negócios de exclusiva competência do estado."

Se nesta denúncia não havia a designação nominal do general TELES, (*) não podia haver, contudo, quem não tomasse a alusão como transparente. Na precipitação com que se apressou em fundar numa notícia sem autenticidade certas recriminações, cuja insistência não pode servir hoje senão para lançar óleo a um braseiro de paixões extintas, agitando o espantinho de influências restauradoras, aliou o governador a elas a pessoa daquele oficial, cujo nome estava apontado pelo telegrama indicado na mensagem como o corpo de delito do *plano sinistro*. Pode ser que a frase traisse e caluniasse o pensamento do seu autor. Mas ninguém, que o lesse sem as expli-

(*) General Carlos Maria da Silva Teles.

cações de agora, o poderia interpretar noutro sentido. Tanto mais natural era essa inteligência, quanto não é nova, no Rio-Grande, a praxe de submeter a exame e censura, nas mensagens do governador ao congresso, a administração militar dos chefes de guarnição naquele estado, ora glorificados, ora estigmatizados ali solenemente pelo govêrno local.

Que êsses usos evidentemente exorbitam da esfera da política dos estados não sofre dúvida nenhuma. Os agravos dos governadores contra os generais da União destacados, a seu serviço, nos estados, hão-de se representar ao govêrno federal, com as reservas de prudência e cortesia que exige a delicadeza de tais relações. Expô-los aos debates de tribunais incompetentes para os remediar, como são os corpos legislativos locais, é apenas atear sentimentos de partido, constranger a independência da administração central no reparo dos males cujo têrmo se deseja, e promover atritos, que a condição especial das partes tende a tornar violentos. Se a disciplina militar impõe aos delegados militares do govêrno geral a abstenção mais escrupulosa de qualquer atitude política nos estados, por isso mesmo seria um verdadeiro suplício a sua posição, se à sombra dos deveres severos de silêncio e imparcialidade por ela impostos, se estabelecesse para os governadores o direito de exercerem sôbre êsses funcionários, alheios à sua autoridade, as liberdades da crítica política em atos da publicidade mais solene.

Não queremos, porém, com isto nem de leve autorizar, por parte dos generais ofendidos, ou magoados, retaliações, que, ainda quando limitadas ao campo da palavra são, em qualquer eventualidade, incompatíveis com a natureza das funções militares nos governos livres. Ninguém mais do que nós estima e admira o brilhante official, cujo legítimo orgulho

não se demasiou, afirmando a certeza de ter sabido honrar a pátria, o exército e as aspirações do povo brasileiro. Não seremos nós quem esqueça jamais o seu papel de resistência aos interesses, cujo conluio político pretendia invadir, explorar e transviar as nossas armas em uma recente conjuntura de terríveis provações para o governo civil. Mais do que pela sua bravura ele se nos tornou caro então pelo seu amor da verdade, pela sua isenção de ânimo, pela guarda que fez aos deveres civis do elemento agitado pelo sôpro de uma propaganda malfazeja. Um militar dêsse valor, com êsse estofo precioso de qualidades que raro se ajuntam, não decairá jamais das simpatias de seus concidadãos. Mas, por isso mesmo, será para eles motivo de pesar, quando alguma vez ouvirem torcer da linha inflexível, que o tipo da serenidade militar impõe aos homens destinados pela natureza a representá-lo com mais dignidade e fulgor.

O militar ferido pela injustiça queixe-se ao seu superior, e espere. Há muitas vêzes mais heroísmo na simplicidade dêsse império sôbre si mesmo, que na impassibilidade em meio do fogo, ou no arrôjo contra as baionetas inimigas. "Alheio completamente aos partidos", com efeito, ninguém mais habilitado que êsse ilustre oficial, para trazer ao conhecimento da União os fatos, cujo caráter o sobressalta. Se existe ali uma situação, que "não é constitucional, não é republicana, que importa em ataque a todos os direitos, em ameaça ao governo da república, em desmoralização do exército", viessem essas queixas, a exposição dêsses males a quem contra eles devesse providenciar, mas viessem pelos veículos regulares de comunicação entre um soldado e seus chefes, entre um chefe militar e o seu governo.

Tão extraordinária e quer-nos parecer que inadmissível quanto a de um comandante de forças

federais, atacado, no lugar onde serve, pelo governo do estado, é a do governo de um estado exautorado no seu próprio território por um general da União, em exercício de uma comissão militar.

Se o governo do Rio-Grande organiza exércitos, e, contra a constituição da República, os mantém pelo recrutamento forçado; se pesa naquela parte da família brasileira com "a mais cruel tirania"; se se apercebe para, "em momento oportuno, soltar o grito de separação", e se êstes fatos "exigem que se lhes ponha paradeiro", um general, honrado com a incumbência de missão de tão alta confiança no teatro onde êles se produzem, não no podia ocultar ao governo. Mas, para que a revelação de tais anomalias não diminuisse na sua energia persuasiva, na sua autoridade moral, necessário seria que não assumisse a forma ostensiva da imprensa, manifestando-se nela sob o caráter de uma espécie de notificação militar.

A nossa maneira individual de apreciar a política do Rio-Grande na generalidade dos pontos se manifestou sempre de acôrdo com as idéias expressas agora pelo general TELES; mas não ousaríamos exprimi-las publicamente, se vestíssemos uma farda, e exercêssemos um comando.

O homem de espírito bastante claro e peito bastante forte para se opor aos perigos divisados pelo ilustre brasileiro, não devia enfraquecer a sua posição, tão útil, ministrando aos seus adversários o meio de o combaterem num terreno para êles tão vantajoso.

Pode ser que estas reflexões não lisonjeiem o paladar a um e outro lado, exatamente por serem a justiça rigorosa. Entretanto, para que sejam a justiça completa, convém lembrar aos deslembrados que, pior, muito pior era ainda a situação do governador da Bahia, quando, ocupado o seu território, em plena campanha, por um exército cujas fileiras se incen-

diavam na labareda política, foi coberta impunemente dos maiores vilipêndios por um oficial em serviço, durante meses, a pessoa, a administração e a honra do mais alto magistrado estadual.

Os povos não necessitariam de leis, nem de constituições, se os homens políticos não esquecessem todos os dias o *hoje por mim, amanhã por ti*.

Domingo, 23 de outubro de 1898.



GUARDA NACIONAL

Consta-nos que várias pessoas tem recebido avisos de qualificação na guarda nacional com intimações para comparecerem a hora certa em determinado quartel "para tomar conhecimento das ordens em vigor". Estes avisos têm sido dirigidos a pessoas por lei isentas dêsse serviço e até a estrangeiros, e são acompanhados da cominação, que dada a hipótese de não ser aquela ordem fielmente obedecida, será requisitada a prisão do destinatário à autoridade policial, de acôrdo com a circular do dr. chefe de polícia de 9 de setembro de 1897 e mais determinações constantes da ordem do dia n.º 119 de 19 de outubro do mesmo ano.

Queremos crer, não tendo tido o vagar para verificá-lo, que êstes avisos não excedem à competência das autoridades de que dimanam. Pensamos, porém, e cremos estar com a lei, que um trabalho de qualificação prévio deve evitar aos indivíduos nacionais ou estrangeiros a quem são dirigidos um constrangimento desnecessário, um vexame que o poder público não tem o direito de impor a quem quer que seja e que ao contrário é seu dever poupar.

Do que respeita à cominação da prisão, não sabemos igualmente se se funda em lei, pois para nós circulares do chefe de polícia e ordens do dia, quando não façam mais que reeditar e recordar a lei, não obrigam a ninguém.

Domingo, 23 de outubro de 1898.



CONSELHO MUNICIPAL

Uma das extraordinárias maravilhas desta terra, é o atual Conselho Municipal.

Faz pasmar a facilidade com que êle esbanja os dinheiros da municipalidade; porém muito maior é a admiração que nos produz o seu engenho, em matéria de planos que possam dar aquêlê resultado.

Já não estão mais em uso os privilégios onerosos; o conselho houve por bem adotar outros meios, mais simples, mais profícuos e também mais indecentes.

Lembrar-se-ão talvez os leitores de uma célebre Companhia Pastoril, que o conselho engendrou.

Pois bem, a nova empresa vai gozar, entre outros favores, do benefício de 3% sôbre a renda bruta das casas de espetáculo, corridas, etc.

Antigamente a municipalidade tarifava e cobrava em favor da sua renda; hoje o sistema é diverso, a municipalidade manda cobrar em favor dos particulares.

Que direito assiste a esta companhia, para que a municipalidade assim ilegalmente onere o povo em seu benefício único?

Então 3% em favor da Companhia Pastoril, é o novo impôsto?

Mas porquê?

Que serviços vem prestar a este país a nova empresa?

Mas então não vêm os srs. edís que tudo isto não é sério?

Pois não sabem os srs. do conselho, que o povo já não pode mais suportar este vexame?

E depois que mal fez ao Conselho Municipal a indústria pastoril, para que seja assim explorada com a criação da nova empresa?

A indústria pastoril não precisa do favor, e os srs. intendentess deviam ter procurado uma outra indústria.

No entanto, o que é de fato extraordinário é que se queira assim dissimular, anulando o voto do Senado, que aprovou o veto oposto pelo prefeito a essa concessão indecente.

Voltaremos ao assunto.

Domingo, 23 de outubro de 1898.

EXÉRCITOS ESTADUAIS

O manifesto do general CARLOS TELES desperta a nossa atenção para um assunto, que interessa profundamente a nação inteira, e tem direito à meditação dos nossos homens de estado, se é que este nome se dá entre nós a homens, que meditem, e prevejam.

Declarando simuladas as suspeitas de deposição do governo rio-grandense, acusa-o aquêle official de buscar nesses falsos receios um estratagema, "para justificar o avultadíssimo dispêndio de mais de quatro mil contos anuais com o seu *exército policial*."

A respeito desta entidade, criada pela deturpação do federalismo no Brasil, não nos podemos furtar à transcrição das palavras do comandante da fronteira de Bagé. Pôsto que mais de uma vez acres e descabidas à posição de um militar obrigado ao respeito para com as autoridades constitucionais, elas encerram matéria da maior gravidade, cuja ponderação reclama do nosso governo todo cuidado e tôda firmeza.

Oiçamos-lhe as declarações :

"Embora não deseje por forma alguma comandar o 6.º distrito, que seria para mim um pôsto de verdadeiros sacrifícios, não é isto razão suficiente para o governo do Estado duvidar, nos têrmos por que o fez em sua mensagem, que eu, uma vez no exercício dêsse comando, possa prestar à União e ao

meu estado natal serviços maiores do que aquêles que se me tem atribuído no comando da guarnição da fronteira de Bagé. Sem desmentir êsse passado que me tornou alvo de espontâneas e generosas manifestações de todos os pontos do país, principalmente do Rio-Grande-do-Sul, e me dá certeza de que tenho sabido honrar a minha pátria, seu exército e as aspirações do povo brasileiro, como comandante do 6.º distrito militar, trataria da redução do exército policial, com o qual o estado gasta milhares de contos em pura perda, arrancados ao povo, sobrecarregado de onerosos impostos, ao mesmo tempo que retira do serviço pastoril e agrícola mais de seis mil trabalhadores, sem a menor necessidade, visto como *todos os municípios organizaram e mantêm corpos de guardas municipais*. Julgo incontestável o direito que assiste ao comando do distrito de impedir a *militarização* do Estado pelo modo por que está feita, fato que já foi da tribuna do Senado da República classificado de abuso, por uma de suas maiores sumidades, assim, também, de ter ingerência em tudo que diz respeito à reunião de força armada, principalmente *com armamento moderno, de precisão, municada, fardada e com organização idêntica à do exército nacional*. A existência dêsse exército policial constitui um abuso criminoso perante a Constituição da República, uma ameaça à integridade dos Estados Federados, que aumenta de proporções, e atinge um grau de extraordinária gravidade, desde que nenhum elo de obediência e de disciplina militar o prende ao comando do distrito, delegado federal, cargo que, em tais casos, nada teria de digno e invejável. Disso convencido, eu não poderia consentir que permanecesse no Catí, sôbre a fronteira, porque território de fronteira deve ser considerado todo o das comarcas

que limitam com a linha divisória, o sr. JOÃO FRANCISCO, à frente de 600 homens ali comandante (*) e aquartelados sem prestar o menor serviço e sem dar obediência alguma ao comando da guarnição da fronteira do Livramento, contra o qual leva até a provocar constantes conflitos, invadindo-lhe as atribuições, ora praticando recrutamento forçado, ora alistando em suas fileiras, com graduações, desertores daquela guarnição, ora prendendo, internando cidadãos orientais por crimes políticos cometidos em seu país, como ainda há bem pouco tempo sucedeu, e ora, finalmente, com a incessante e cruel perseguição contra os povos de toda aquela fronteira e municípios próximos, pelo que existe ainda grande número de cidadãos emigrados, não obstante a pacificação se ter realizado há mais de três anos.

.....

"Ninguém me convencerá, jamais, que tudo isso é direito, é constitucional, é republicano e que não importa em um ataque a todos os direitos, uma ameaça ao governo da República e uma desmoralização das instituições e das guarnições do exército, às quais se acolhem os perseguidos. Eu não consentiria, pelas mesmas razões, que em Pôrto-Alegre, onde existe uma guarda municipal numerosa e bem organizada, mais que suficiente para atender ao serviço de segurança, continuasse aquartelada uma brigada policial de 2.000 homens de cavalaria e infantaria, bem armada, municada e fardada, que se ocupa unicamente em fazer passeios militares, exercícios, manobras e grandes paradas, executadas pelos mesmos compêndios de instrução e prática do exército nacional. Não há negar, essa força policial é

(*) Assim se lê na publicação original; mas deve ser comandados.

uma ameaça à reduzida guarnição de Pôrto-Alegre, onde a União tem arsenais, laboratório pirotécnico, depósito de materiais bélicos, etc. etc.

“Um Estado por tal forma anarquizado, que sustenta um exército policial em tais condições, sem que o general comandante do distrito tenha ação alguma sobre êsse exército que, açulado pelo governo estadual, tem por mais de uma vez tentado contra o prestígio da autoridade militar, de oficiais gerais, de comandantes das guarnições e até mesmo de comandantes de distrito, justifica a dificuldade que o governo da União encontra sempre que tem necessidade de preencher êsse importante cargo e a razão que tenho em tudo o que venho de expor.

“Todo o Rio-Grande sabe e a nação inteira reconhece que o governo estadual mantém êsse numeroso exército policial com o fim de intimidar o governo federal; mas êstes arreganhos, que custam tão grandes somas ao Estado e afastam milhares de braços roubados às indústrias, *exigem, claro é, por um duplo motivo, que se lhes ponha um paradeiro.* Não é justo que se duvide do patriotismo tantas vezes comprovado do Rio-Grande, que ficará jubiloso no dia em que vir êsses milhares de contos aplicados em seu desenvolvimento intelectual e material, isto é, em escolas, pontes, estradas, auxílio às indústrias, etc., etc., e aquêles milhares de homens armados, que nenhum serviço prestam à Pátria, restituídos à atividade do trabalho produtivo. Se o fim da criação e manutenção dispendiosa dêsse exército policial não é, como disse, ameaçar e intimidar o governo da União, afim de arrancar dêle licença para praticar tudo o que a fantasia, o ódio e a ambição aconselhar aos governantes contra os governados, então é *de fato um preparo para, em momento oportuno, poderem soltar o grito de separação do Estado, apregoa-*

da pelo govêrno estadual e seus representantes, separação contra a qual se manifesta a maioria do Rio-Grande oprimido."

Há, neste depoimento, duas cousas, que considerar: a expressão dos fatos e a sua apreciação. Dos fatos não será lícito duvidar, sem pôr em dúvida a veracidade do homem. Nem se pode fugir à apreciação *militar* dêles, sem negar a competência do general. Um testemunho, cuja felicidade não há motivo para impugnar, certifica-nos existirem naquele estado fôrças locais armadas, em número e poder suficientes para neutralizar ali as da União. Os desertores desta vão achar refúgio e galardão naquela, cujos batalhões acampam na fronteira, sem render obediência aos seus comandantes, e ali praticam, em relação a estrangeiros, atos, que podem suscitar a intervenção da diplomacia, senão provocar dificuldades internacionais.

Na autorizada opinião do general, essas fôrças constituem verdadeiro exército, mal dissimulado sob o nome de fôrças *policiais*. Não há, parece, com efeito, outra coisa, que as distinga do exército nacional, com que nos assegura êsse depoimento que elas têm a mais perfeita identidade na organização, no armamento, nas munições, nos exercícios, nas manobras e até nas maneiras de instrução militar.

Não deixemos entrar paixões no exame dêste assunto, bastante grave para falar por si mesmo. Suponham-nos embora parciais no tocante à política do Rio-Grande. Temos consciência de que o não somos nas impressões, sob que estamos escrevendo. Não nos move tendência hostil aos homens, em cujas mãos se acha aquêlê estado, mas apenas o grande amor da nossa grande pátria, periclitante no meio dos partidos, ambições e sistemas, que a dividem.

Assumindo no Rio-Grande, pela sua situação geográfica e pela violência das convicções na parcialidade que o domina, proporções mais alentadas, o mal não é, contudo, peculiar a êsse estado, antes se generaliza a muitos outros, a quase todos os estados importantes do sul ao norte.

No Rio-Grande, em São-Paulo, no Rio-de-Janeiro, na Bahia, em Pernambuco, no Pará os governos estaduais têm formado a sua polícia nos moldes da tropa de linha, das forças da União, como se contra estas se aparelhassem, para contra elas defender o território dos estados, como se defende o da Nação contra o inimigo. Dividindo a polícia estadual nas mesmas armas, dotando-a com o mesmo armamento, instruindo-a pelos mesmos métodos, sob as mesmas regras, com os mesmos compêndios, nas mesmas aptidões ofensivas e defensivas, apenas lhe conservam a denominação de *polícia*, por lhes ser tão impossível quão inútil romper abertamente com a letra da constituição republicana, que atribuiu ao congresso a função privativa de legislar sôbre o exército e ao presidente da República a de administrá-lo, como a de comandá-lo. Isso enquanto da linhagem do nosso constitucionalismo, já famoso por tamanhas proezas de hermenêutica, não surgir o Messias da última palavra dos direitos dos estados, o predesinado sofista, que, escudado com a expressão *exército federal*, da constituição, art. 87, reivindique, por um argumento a *contrario sensu*, a legitimidade dos exército estaduais.

Essa autonomia armada coloca os estados numa situação militar evidentemente superior à da União. Seria preciso, de fato, que esta ampliasse em vastas proporções as suas forças permanentes, para que se pudessem avantajarem em quantidade e eficácia ao total dêsses exércitos locais, empenhados em rivalizar com

elas nos caracteres essenciais, que distinguem e constituem a tropa de linha.

Não pode haver perigo maior, maior abuso contra a autoridade de um governo regular e a existência de uma nação. Retalhado em vinte soberanias de arma ao ombro, êste país, dêste modo, não existirá senão pela tolerância dos seus membros componentes, em vez de ser essa união orgânica, indissolúvel, que se deve impor a todo transe, à custa de todo o nosso sangue, aos díscolos rebeldes como o Norte, nos Estados-Unidos, a impôs, à custa de um milhão de vidas e tesouros inumeráveis, ao Sul transviado.

Peçamos a Deus que afaste de nós êsse cálix. Mas, se, contra todos os nossos votos e tôdas as nossas esperanças, nos estiver reservado prová-lo, nada terá concorrido tão sèriamente para tão medonha calamidade, como essa excrescência arruinadora e dissolvente, sentida há muito pelos ânimos preocupados com o bem do país e denunciado agora pela energia de uma voz, cuja advertência obriga o governo e a nação a pensarem.

Se o não fizerem, se deixarem continuar à toa os mais altos interêsses da República, as suas questões mais urgentes, ninguém pode calcular os embates intestinos, por que está sujeita a passar a União, nem os resultados dêsse conflito entre um governo quase desarmado pela sua constituição e pelo abastardamento dela, entre uma soberania arruinada, quase inerte, *potestas sine coercione*, e as políticas estaduais apoiadas em ricos orçamentos e exércitos poderosos. Um brado ao sul, outro ao norte, e sabe Deus se êste colosso não se fará pedaços, se o centro bastará, para dominar as fôrças centrífugas, e restabelecer a nossa integridade abalada, ou rota.

Não fechem os olhos ao perigo, tanto maior quanto não se cuida na reorganização da nossa marinha, não se compreende o papel salvador que lhe cabe, e não pode caber senão a ela, não só na defesa da integridade nacional contra o estrangeiro, como na manutenção da nossa unidade contra as dispersões intestinais. Entre essas duas extremas, que se apoiam no Oiapoque e no Prata, o oceano é o grande traço da união. Miseros estadistas os que não enxergam na política moderna os destinos soberanos do mar.

Segunda-feira, 24 de outubro de 1898.

O ESTADO DE SÍTIO

Dizem os nossos colegas da *Notícia*, em sua fôlha de ante-ontem:

“Não seria aventuroso dizer, sobretudo tendo em vista manifestações já conhecidas do futuro presidente da República, que o sr. dr. Campos Sales é francamente oposto à regulamentação do estado de sítio, preferindo a tese consagrada na constituição, com a consequente responsabilidade do poder executivo, às disposições casuísticas que possam ser estabelecidas em regulamento.”

Quando já são tantas as responsabilidades inevitáveis, não nos parece que seja grande prudência agravá-las com a do arbítrio em duas matérias de tão insigne gravidade.

Na hipótese, pelo que toca à suspensão das imunidades parlamentares durante o estado de sítio, a responsabilidade, a cujo encontro se corre espontaneamente, é, por maior mal ainda, se não nos enganamos, a de uma causa perdida.

Aliás esta notícia não vem senão confirmar a opinião, mais de uma vez exprimida na tribuna pelo diretor desta fôlha, de que o único argumento forte contra as imunidades é a circunstância de não terem elas por si a adesão do futuro presidente.

Mas, entre êle e a constituição da República, nós somos por esta.

Segunda-feira, 24 de outubro de 1898.



CENTENÁRIO DO DESCOBRIMENTO DO BRASIL

A Sociedade Comemorativa das Datas Nacionais pediu ao Conselho Municipal autorização para emitir bônus de sorteio no valor de 30 mil contos, para o fim de celebrar o quarto centenário do descobrimento do Brasil.

Sobre essa comemoração já dissemos o que nos parecia, e é a sua inoportunidade, à vista das nossas condições financeiras, das quais deriva, parece-nos lógico, a impossibilidade, que a escassez do tempo aumenta, de fazê-la condignamente. O pedido daquela associação é mais um alvitre entre os lembrados, a fim de suprir a deficiência de meios em que nos achamos para realizar com decência a comemoração dos nossos quatro séculos. Mas esse alvitre, como já o disse a *Gazeta de Notícias*, aliás empenhada na celebração dessa festa, importa, primeiro na concessão feita a uma associação particular, para fins que de fato não são propriamente os do centenário, de uma enorme loteria, e, por ela, divididos e sub-divididos que sejam os bônus, como fatalmente acontecerá, numa nova jogatina, o bicho patriótico.

É certo que o meio não é novo, antes empregado no estrangeiro em idênticas circunstâncias, mas empregado, como bem refletiu a *Gazeta*, de outra maneira e em outras condições, e, sobretudo, acrescentaremos nós, cercado de garantias de que não

vimos tratar na concessão que o nosso singular Conselho Municipal está a ponto de fazer.

Trata-se nada menos que de autorizar uma associação particular, sem nenhum caráter financeiro, puramente consagrada a celebrar os dias de festa nacional, a fazer uma operação de crédito de 30 mil contos, mediante uma loteria, cujos bilhetes darão direito a prêmios e vantagens diversas. Mas tôdas as concessões de loterias supõem um depósito, uma fiscalização, enfim medidas que acautelem a seriedade das operações e o público, não só contra a má fé, mas contra o mesmo insucesso dos concessionários.

Por êsse favor troca aquela sociedade a execução de uma porção de obras, verdadeiramente colossais, e das quais muitas apenas terão com o centenário uma longínqua relação indireta, como a conclusão das obras da Catedral e quejandas.

Dado de barato que os trinta mil contos cheguem para tudo isso, que garantias exige a municipalidade dos concessionários de tão grandes empreendimentos?

E o seu dever estrito, iniludível, é exigí-las e cabais.

Segunda-feira, 24 de outubro de 1898.

CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESPÍRITO SANTO

Na 3.^a sessão ordinária, de 14 de setembro do corrente ano, do Congresso Legislativo do Espírito Santo, o sr. deputado JOSÉ MONJARDIM pediu a palavra e requereu à mesa consentimento para prestar, em nome do deputado ANTÔNIO BORGES, o compromisso constitucional.

Não precisamos dizer que o requerimento foi aprovado e que o sr. MONJARDIM prestou pelo sr. BORGES o respectivo compromisso. Mas o que é mais engraçado, é que logo depois de aclamado deputado o sr. MONJARDIM, queremos dizer, o sr. ANTÔNIO BORGES, foi imediatamente aprovado também um outro requerimento do mesmo sr. MONJARDIM em que pedia por tempo indeterminado uma licença para o sr. ANTÔNIO BORGES.

Os leitores melhor verão do trecho abaixo, extraído do jornal *Estado do Espírito Santo* na sua seção — Congresso Legislativo:

“O Sr. JOSÉ MONJARDIM — Obtendo a palavra envia não só o seguinte requerimento do sr. deputado ANTÔNIO BORGES, já reconhecido, pedindo uma licença indeterminada ao Congresso para tratamento de sua saúde, como também, de acôrdo com a procuração que apresenta à mesa, para prestar em seu nome o compromisso constitucional, vem pedir vênha para fazê-lo.

O Sr. JOSÉ MONJARDIM, vindo junto à mesa, presta o compromisso constitucional, em nome do sr. deputado ANTÔNIO BORGES.

Em seguida, é lido, pôsto em discussão e, sem debate, aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

O Sr. Deputado ANTÔNIO BORGES, comunicando achar-se enfermo atualmente e não podendo comparecer às sessões dêste Congresso, vem solicitar por tempo indeterminado uma licença”.

Tínhamos vontade de saber se esta licença foi com subsídio ou sem subsídio?

Uma outra beleza constitucional do Estado do Espírito Santo, é o projeto n.º 1, que regula lá por aquelas paragens as imunidades parlamentares:

O Congresso Legislativo do Espírito Santo, decreta:

Art. 1.º Os deputados, desde que tiverem recebido diploma até nova eleição, não poderão ser prêsos, nem processados criminalmente, sem prévia licença do Congresso, salvo caso de flagrância em crime inafiançável. Neste caso levado o processo até à pronúncia exclusiva, a autoridade processante remeterá os autos ao Congresso para resolver sôbre a procedência da acusação, se o acusado não optar pelo julgamento imediato.

Parágrafo único. Se o Congresso declarar que não procede a acusação, em tempo algum será ela renovada.

Art. 2.º É unicamente competente para solicitar a respectiva licença ao Congresso a autoridade formadora da culpa.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 12 de setembro de 1898. RAMIRO DE BARROS, MOREIRA GOMES.

Com que facilidade por aquelas bandas se revoga o código penal, a constituição!

Em matéria de imunidades e posses por procuração, o Espírito Santo está adiantado.

Segunda-feira, 24 de outubro de 1898.



VIAÇÃO URBANA

Pelas primeiras observações que consagramos a esta matéria, de tão capital interêsse para a população fluminense, vimos que por força da disposição topográfica do seu solo, o Rio apresenta realmente distâncias desproporcionadas em relação à massa da sua população. Para se ir do extremo de um a outro bairro, precisa-se gastar longas horas, empreender uma verdadeira viagem. Os bairros na sua grande maioria não se ligam entre si, e muitas vezes, quase sempre é mister, para se ir de um ao outro ponto extremo, percorre tres, quatro, cinco ou mais vezes a distância que vai retilineamente entre os mesmos pontos. Esta disposição gera um estado social singular, e vem a ser que famílias unidas por laços de parentesco ou de amizade ou são forçadas a morar nos mesmos bairros, contrariando muitas vezes os seus interêsses, ou então vêm muitas vezes decorrer longas semanas e meses sem se poderem visitar ou cultivar as suas relações, tendo a impressão de viver em cidades diferentes.

Mas são longas e extraordinárias as próprias distâncias dos bairros para a cidade, distâncias que somos diãriamente obrigados a percorrer para as nossas labutações. Por outro lado as exigências de higiene, as solicitações do conforto, a procura de uma temperatura mais branda durante os rigores estivais, do espaço mais vasto, levam-nos a procurar cada vez

mais as nossas residências fora das zonas centrais da cidade.

Bastará ver o número e a extensão dos bairros novos, a densidade da sua população, o número sempre crescente de casas novas, a massa transportada diariamente pelas diferentes linhas de bondes que fazem o serviço entre a cidade e os arrabaldes, para se ter a impressão que a população cada vez mais se desloca para longe do centro urbano. Não há reprimir este movimento que cada vez mais se generaliza e se incrementa, movimento imprescindível e fatal em uma cidade destituída de assistência higiênica, onde a sua zona central só nos apresenta ruas estreitíssimas, casas acanhadas, anti-higiênicas, sem ventilação, onde nas noites de estio temos de perto a impressão da opressão, da asfixia. Fôsse possível efetivamente cercear este movimento de expansão, concentrar a população fluminense hoje disseminada pelos arrabaldes na região central, e certo, dada uma desfavorável estação calmosa, poderíamos registrar uma hecatombe capaz de fazer empalidecer os que conhecem as regiões asiáticas.

Se não podemos, pois, viver de outra forma se não mantendo uma grande parte da população disseminada pelos arrabaldes, estamos assim adstritos ao meio de transporte, e se o bonde é o único de que dispomos, porque as companhias estão fora da concorrência pelo regímen do privilégio, bem se compreende quanto é uma questão vital para nós uma revisão radical dos contratos.

Ora, a tal respeito desde logo se impõe pela sua importância capital em matéria de transportes a questão do tempo. A distância é em suma o tempo, que a abrevia ou a alonga, conforme é ele menor ou maior. Para a resolução do problema capital das nossas longas distâncias, só ha uma solução possível, a redução

do tempo das viagens, que só se obtém pela velocidade dos veículos. Provavelmente poucos povos perdem como nós tanto tempo em viagens urbanas. Não foi, parece, para nós que o gênio anglo-saxônio cunhou a fórmula imorredoura do seu valor. Um estatístico, dêsses que se dão a cálculos de curiosidade, encontrará um dia números astronômicos para ter em séculos o tempo que todos nós dispendemos nos bondes. Passamos de fato uma fração importante da vida a transitar em bondes, fração que podia ser dedicada seguramente a cousas mais úteis, e gastamo-la em pura perda graças ao nosso sistema de viação.

Importante como é a questão do tempo nas viagens de bondes, isto é, questão de velocidade, que encontramos a tal respeito no projeto em discussão, ou mais apropriadamente, em passagem pelo Conselho? Nada, absolutamente nada. Fala-se, é certo, ali em sistema de tração elétrica, mas tanto valera nêl não se falar. Em primeiro lugar a Companhia tem o prazo de 10 anos para adotar o processo, e é preciso realmente ter grande confiança na paciência de uma população para se lhe dizer que só ao cabo de tão longo prazo ela poderá ter um melhoramento que julga desde já inadiável. Por outro lado o sistema de tração elétrica, tal como é praticado, mesmo quando fôsse adotado imediatamente, só nos deixaria mediocrementemente satisfeitos. Bastará citar fatos. Hoje vai-se do largo do Machado ao da Carioca no mesmo espaço de tempo que outrora, quando se usava a tração animal, e os animais já se achavam no regímen da meia ração. Estava fadada para nós a glória *sui generis* de por em ação o esforço muar e a energia elétrica. E' que para corrigir as vantagens de tempo que os passageiros poderiam ganhar com a marcha mais acelerada dos carros elétricos, organizaram-se

logo êsses horríves comboios, sem pontos certos de parada, que param três vêzes mais que uma bonde singelo, que torturam a nossa paciência com os seus toques triplicados de campainha, as confusões de ordens de seguir e parar, suas paradas sem conta. Do ponto de vista do seu interêsse, o público nada lucrou com a tracção elétrica, tal como a utiliza a Companhia. Lucrou ela? Difícil a resposta. Aos acionistas, diz sim, aos poderes municipais, não, para de uns ter os favores, do outro a aprovação. Mas isto não nos importa. Pelo projeto, a perspectiva do sistema elétrico recua no indefinido do tempo, e dá-se que êste sistema, tal como é praticado, não nos melhorará a sorte. Não pensemos nêle.

Ê-nos lícito esperar alguma melhoria pela nova revisão do ponto de vista da redução do tempo para as nossas viagens? Absolutamente não. Sem dúvida não poderíamos exigir que, com a tração animal, os bondes devessem ter uma marcha mais acelerada que a habitualmente usava. Não é lícito exigir mais dos infelizes muares, regidos pela parcimônia das rações. Mas haveria meio de se ganhar precioso tempo nas viagens. O primeiro dêles seria o sistema de ponto de parada, os bondes só parando para tomar ou descer passageiros em pontos determinados. O público aceitaria, ao em vez do que se pensa, àvidamente êste processo, desde que praticamente se convencesse das suas vantagens, e para as companhias seria de valor econômico êste sistema que lhe pouparia os animais e o material fixo e rodante. O outro meio seria a adoção de carros expressos, mesmo com preços um pouco superiores, para os pontos extremos das linhas, e os quais só parariam durante certo trecho inicial dos arrabaldes. Ê preciso ver que os sacrifícios, se os houvesse, por parte das companhias, seriam insignificantes e momentâneos, porque com as viagens

reduzidas no tempo, se deslocaria imediatamente para os arrabaldes longínquos uma parte da população, que dêles se conserva afastada pela perda de tempo com as viagens. É inútil dizer que os projetos de revisão não mencionam absolutamente nada do que diz respeito à economia de tempo para os passageiros.

Em vez de procurar melhorar a sorte dos infelizes munícipes, em uma questão tão capital para êles, como a de transporte, a municipalidade, revendo os contratos, só cuida de extorquir dinheiro das companhias. Assim temos uma prestação anual de 150 contos, mais outra anual de 30 contos para as obras da enseada de Botafogo (!), e quando estas se acabarem (?), para a casa de S. José. Ora, é bem de ver a impertinência, a impropriedade de tais exigências, e bem é preciso atentar para os seus efeitos funestos. Que tem a companhia com a enseada de Botafogo e mais ainda com a casa de S. José? Pois não é intuitivo que tais exigências são iníquas, censuráveis, que constituem verdadeiro impôsto sobre passagem, e que bem longe disto, o primeiro empenho de uma municipalidade, cônica de sua missão, seria justamente tornar na medida possível baratas as passagens, afim de facilitar a circulação da população, o seu bem estar, a sua independência de movimento, não fazendo no caso onerosa a situação financeira das companhias de bondes? Pois pode haver maior contra-senso que êste, querer tornar fáceis ao povo as passagens de bondes, e cumulativamente extorquir das companhias somas consideráveis que hão de fatalmente emigrar do bolso dos passageiros, duplamente infelizes, duplamente dignos de dó, como passageiros e como muunícipes, pela aplicação final de tais dinheiros? É preciso dizer que ao atual prefeito como presidente da Intendência coube a triste glória

da iniciativa dêste processo espoliativo das companhias, verdadeiro atentado contra um serviço público de magnitude, atentado cujas conseqüências estamos hoje a sofrer e que ora se agrava com a imitação, ou a reincidência do mal.

Aí estão brevemente reunidos os justos agravos do público, que no projeto só encontra como certa a parte da tosquia, e nenhuma vantagem compensadora. Teremos para sempre o mesmo serviço deficiente, moroso, com o mesmo material de trinta anos atrás, nem estações que nos abriguem, nem esperanças de qualquer melhoria real. E isto mesmo, ruim como está ou vai ser, não nos fica garantido. É que ainda poderemos piorar. Os conselhos se sucedem cada vez com mais legítimas apreensões de todos nós. Estamos nos domínios do inverossímil e do inacessível e é impossível calcular pelo presente o valor da próxima incógnita.

Deus se amercie de nós.

Segunda-feira, 24 de outubro de 1898.

A OBEDIÊNCIA MILITAR

Não pode haver questão de maiores conseqüências para um régimen constitucional do que a suscitada entre nós por êsse art. 14 do pacto da União, onde se diz: "A fôrça armada é essencialmente obediente, *dentro dos limites da lei*, aos seus superiores hierárquicos e obrigada a sustentar as instituições constitucionais."

Tem-se raciocinado, com certa aparência de plausibilidade, que, se a obediência da fôrça armada tem por limites os limites da lei, o elemento, a que êsse dever se impõe com esta reserva, está implicitamente investido no direito de apreciar as circunstâncias, em que ela se verifica. Circunscrevendo, argumentam, para o exército e a armada, a obrigação da obediência aos casos, em que lha exigirem dentro na lei, *ipso facto* se lhes reconhece a competência de apreciar quando se encerra na lei, quando a transgride, a submissão reclamada. Na última cláusula do texto vão descobrir então refôrço irresistível a essa maneira de entender o pensamento do legislador constituinte. Se a fôrça armada é "obrigada a sustentar as instituições constitucionais", obrigada há-de ser a defendê-las, quando elas forem violadas. Dois lados tem o preceito de sustentar as instituições: acompanhar os que as servem; resistir aos que as infringem. Logo, para discernir entre os casos de

resistência e os de subordinação, escolhendo entre a observância da segunda e o exercício da primeira, necessário é que não se incline sem refletir aos ditames da autoridade, mas os examine, e não os respeite, se quebrantarem as instituições constitucionais.

Se essa doutrina fôsse verdadeira, o eixo da República estaria deslocado. O supremo tribunal da legalidade seria a força armada. Os conflitos constitucionais não se resolveriam pela tribuna e pela toga, mas pela violência e pelas armas. A esta se teria confiado em derradeira instância a judicatura sobre o procedimento dos governos e a legitimidade das leis. Em vão se teria dado ao congresso a atribuição de legislar, à administração a de executar, às justiças a de julgar: a única expressão da soberania na justiça, na administração e na legislatura seriam as forças de terra e mar. Quando estas intervissem nas desarmonias do congresso com o governo, ou nos conflitos do governo com o povo, interviriam regularmente, legalmente, constitucionalmente como o oráculo irrecorrível da constituição, o sumo intérprete da lei, a fórmula viva da regra nacional. Dar às armas voto deliberativo é evidentemente abdicar nelas a soberania.

Sendo estas noções incontestáveis, não se percebe como teoria tal se poderia extrair do mesmo texto, onde em termos peremptórios se declara que "a força armada é *essencialmente obediente*." Mal se concebe, por mais que se queira, como a mesma disposição constitucional, que principia decretando a obediência aos superiores como a própria essência da missão militar, acabasse conferindo ao elemento militar a faculdade soberana da desobediência. Fôsse exata essa interpretação, e a cláusula terminal do art. 14 não seria modificação da primeira: seria a sua contradição formal. Na última parte do texto o legislador

teria esquecido as suas palavras iniciais. Dentre duas sentenças ligadas uma à outra no mesmo dispositivo, a que o conclui exprimiria a revogação da que o enceta. A desobediência permitida anularia a obediência decretada.

Tais são, contudo, em matéria constitucional, os riscos da hermenêutica desvairada, que sôbre essa já pesa entre nós a responsabilidade de duas revoluções. Foi em nome do art. 14 que a fôrça depôs o primeiro presidente. Foi em nome dêle que a Marinha tentou depor o segundo. O marechal DEODORO dissolvera o congresso. "Obrigada a sustentar as instituições", a fôrça armada reconstituiu o poder executivo, apeando o ditador. No sentir da armada em sua maioria, o marechal FLORIANO espezinhará a constituição e as leis. Cumpria sustentar, contra êle, as instituições. Inspirada nessa idéia, a marinha desfraldou a bandeira da revolta. Juridicamente o 6 de setembro é tão legítimo quanto o 23 de novembro. Se a esquadra não tinha o direito de insurgir-se, em 1893, contra o marechal FLORIANO, não podia ter, em 1891, o de se levantar contra o marechal DEODORO. No segundo caso como no primeiro ela julgava e condenava o govêrno, que lhe parecia haver transposto as raias da lei. Os que lhe reconhecem o alvedrio legal de resistir aos governos, para manter as instituições, não lhe podem contestar numa hipótese o direito, que na outra lhe atribuem. As duas comoções militares, porque tem passado a República entre nós, abrigam-se uma e outra à sombra do art. 14, falseado por um êrro de interpretação.

Natural é, portanto, que para êle se voltem os espíritos reflexivos, de cada vez que no domínio das cousas políticas assoma um incidente militar, embora circunscrito, passageiro, e benigno. Nos próprios círculos militares, entre os ânimos de maior cultura,

vai calando o sentimento de que a política é fatal ao prestígio das armas, que as desfruta, as corrompe, as enfraquece, as malquista com o país, as inabilita para a sua missão. E êsses consideram com profundas apreensões e decidida antipatia o art. 14, apontando a sua eliminação do texto constitucional como necessidade imprescindível à consolidação da liberdade e da paz.

Sem nos opormos a essa reforma, que expungiria a nossa constituição de uma superfluidade, cujo pretexto será, como tem sido, o homizio dos pronunciamentos, temos por certo que a inteligência dada ao art. 14, pelos que assim o entendem, adultera a intenção manifesta da assembléia constituinte.

São as constituições organismos complicados, cada uma de cujas partes não se pode compreender senão pelas suas correlações com tôdas as outras, e pelas funções que desenvolve no conjunto do sistema. A interpretação por assim dizer *anatômica*, que opera por simples dissecção dos membros da lei, sem os estudar no regímen da sua coexistência e nos atos de sua vida, induzirá freqüentemente o hermeneuta a erros crassos, como os do observador, que, absorto na estrutura dos órgãos, ou na análise dos seus tecidos, esquecesse a relatividade do seu papel no todo complexo e vivo, de uma criação animada. Insulados e dispersos, os textos constitucionais autorizariam conclusões da mais estupenda absurdez, que não se podem retificar senão pelo seu estudo comparativo, pelo seu cotejo mútuo, pela fisiologia, digamos assim, da instituição, estudada no grupo de relações a que preside.

No art. 87 da carta de 24 de fevereiro, por exemplo, não seria difícil armar um sofisma especioso a favor dos exércitos estaduais. Deveria inferir-se que a constituição os permitiu, desde que nesse texto

alude ao "exército federal". Que necessidade teria a lei dêste adjetivo, diria o cavilador, se não fôsse para discernir uma espécie de outra? Para que falar em exército *federal*, se não houvesse exércitos não federais? À subtileza responde, porém, vitoriosamente o art. 14, declarando que as fôrças de terra e mar são instituições *nacionais*, o art. 34, n. 18, atribuindo privativamente ao congresso *nacional* a função de legislar sôbre o exército e a armada, o art. 48, n. 3, investindo o presidente da República no comando supremo do exército e da armada, o art. 34, n. 11, conferindo à legislatura o poder da guerra, e o art. 66, n. 3, proibindo aos estados fazê-la uns aos outros.

Semelhantemente, no que respeita à obediência militar, à conciliação da incongruência aparente à superfície do art. 14, a chave da sua doutrina está noutras disposições constitucionais, que o auxiliam, completam e elucidam.

O exército não é o exército sem o seu chefe, a marinha não é a marinha sem o seu comandante, do mesmo modo como um corpo não é corpo sem a sua cabeça. Ora, pelo art. 48 da constituição, ns. 3, 4 e 5, ao presidente da República incumbe privativamente, além da suprema administração militar, o comando supremo do exército e da armada. Da armada e do exército, quando a constituição alude ao exército, ou à armada, é inseparável, portanto, o chefe do estado, como inseparável será sempre de qualquer organismo o órgão dominante, a sede especial da função deliberativa, o centro da volição e da ação. A noção constitucional de *fôrças de terra e mar* pressupõe e encerra em sua própria substância a idéia do presidente da República, a elas associado como o seu cérebro, o seu núcleo deliberante, o seu princípio de movimento. Logo, quando o art. 14

dispõe sobre a obediência *das forças de terra e mar*, nessa entidade abrange forçosamente o comando supremo, isto é, a autoridade presidencial, sem cujo concurso não poderiam existir senão desintegradas. Juridicamente, constitucionalmente, sem o presidente da República não é exército o exército, a armada não é armada. A constituição, portanto, não pode admitir a resistência das forças de terra e mar ao chefe do estado. Seria autorizar a decapitação do corpo e a revolta dos membros contra a cabeça, inversão substancial da lei, que a própria lei não poderia legalizar.

Se o art. 14, pois, se ocupa com as forças de terra e mar, é referindo-se a essas forças na sua integridade, isto é, sob o comando supremo do chefe da nação; e, se determina que a força armada obedecerá nos limites da lei, o que com isso pretende, é estabelecer que, sempre em sua integridade legal, com o chefe do estado à sua frente, renderá obediência à mesma lei, a que êle deve obedecer.

Que lei é essa? A lei feita pelo congresso, a quem a constituição cometeu determinar os limites do território nacional, fazer a guerra e a paz, fixar as forças de terra e mar, *legislar sobre o exército e armada*. Velando, pelo art. 35, "na guarda da constituição e das leis", o congresso formula as leis, a que o presidente há-de obedecer como chefe supremo da força armada, a que a força armada tem de obedecer como sujeito ao mando supremo do seu chefe. Afastando-se dessas leis, é que as forças de terra e mar se terão pôsto em antagonismo com as instituições, cuja defesa o art. 14 lhe recomenda.

Na fórmula dêsse artigo o que se quer significar, é essa cadeia de obediência da força ao poder que comanda e do poder que comanda ao poder que legisla. Obedecendo aos atos do legislador, executa-

dos pelo govêrno, e à vontade da constituição, traduzida pelo legislador, cumprirá o soldado o seu dever constitucional de viver e morrer pelas instituições.

Terça-feira, 25 de outubro de 1898



O ESTRANGEIRO NA ARGENTINA

Varrida pela vitória de Monte-Caseros, em fevereiro de 1852, a tirania de ROSAS, logo três meses depois dava à luz ALBERDI, ainda refugiado no Chile, as *Bases para a Organização Política da República Argentina*, de que a constituição daquele país veio a ser cópia quase textual, e pouco depois brindava as províncias argentinas com os *Elementos do Direito Provincial*, em cujas idéias se modelaram as constituições provinciais da confederação inteira, onde apenas a carta de Buenos-Aires não reproduziu estritamente o tipo alberdino.

Ora, no último desses livros, há quarenta e seis anos, uma das noções que o autor da organização política e provincial dos estados unidos argentinos incluía entre os axiomas do direito americano, era a participação do estrangeiro, pelo voto e pela elegibilidade, na administração local. Restabelecidos os municípios (*los cabildos*), o povo, o conjunto dos habitantes, nacionais e estrangeiros, proveria à nomeação dos seus administradores, elegendo-os indistintamente dentre estranhos ou conterrâneos. "Serán elegidos sus miembros por el pueblo del departamento en votación directa. *La calidad de extranjero no será obstáculo para ser elegido municipal traiedo domicilio.*" (*)

(*) JUAN BAUTISTA ALBERDI: *Elementos del Derecho Publico Provincial Argentino*. (*Obras Completas*. Buenos Aires — Vol. V, 1886, pág. 143.)

A mesma constituição de Buenos-Aires, não obstante os seus desvios, em certos pontos, do molde estabelecido por ALBERDI, nesta particularidade aceitou completamente a lição. Diz, com efeito, art. 201, a constituição buenairense, na secção do regímen municipal:

"Serão *eleitores*, os que o forem de deputados, estando inscritos no registro cívico do município, *mais os estrangeiros*, maiores de vinte e dois anos, nêle domiciliados, que paguem impôsto direto, saibam ler, e se inscrevam num registro especial a cargo da municipalidade.

Serão ELEGÍVEIS todos os cidadãos maiores de trinta anos, habitantes do distrito, com seis meses de domicílio anterior à eleição, que saibam ler e escrever, bem como os *estrangeiros*, que, além dessas condições, paguem contribuição direta, ou, em falta disto, possuam um capital de cem mil pesos ou exerçam uma profissão liberal."

Para que o estrangeiro fique equiparado, na administração do município, aos nacionais, basta possuir uma renda apreciável, exercer uma profissão liberal, ou contribuir com um impôsto direto, seja qual for. Mínima é, pois, a exclusão, pela qual apenas se arredam as fezes da corrente imigratória, ou aquêles elementos adventícios que ainda não criaram princípio de raiz na localidade.

Na província de Córdoba, onde as municipalidades se compõem de um conselho deliberativa e uma repartição (*departamento*) *executivo* (*), a constituição, art. 153 e 154, não admite distinções de nacionalidade em matéria municipal. Todos os con-

(*) Assim na publicação original; mas deve ser "conselho *deliberativo*" e "repartição *executiva*".

tribuintes do lugar, satisfeitas as cláusulas de maioridade e domicílio, são eleitores e elegíveis:

“Os vogais do conselho deliberativo e os chefes da repartição executiva elegem-se diretamente *pelos habitantes* do respectivo município, que sejam de idade maior, paguem patente ou contribuição direta, ou exerçam profissão liberal, e estejam inscritos no registro, que em cada município se escriturará.

Para ser vogal do conselho deliberativo, requer-se ser maior, pagar patente ou contribuição direta, ou exercer profissão liberal, e estar residindo no município desde um ano, pelo menos, antes da eleição.

Para ser eleito chefe da repartição executiva se requer a idade de trinta anos, afora as demais condições exigidas para vogal do conselho deliberativo.”

Como em Córdova, a organização municipal na província de Entre-Rios se divide em dous ramos: o conselho deliberante e o departamento executivo. Quer para um, quer para o outro, o estrangeiro ali é igualmente eleitor e elegível, podendo exercer tôdas e quaisquer funções do govêrno local, inclusive as de presidente da municipalidade.

É o que se estatui no art. 186, ns. 3, 5, 8 e 9, da respectiva constituição:

“Serão *eleitores* os munícipes, que o foram de senadores e deputados, estando inscritos no registro cívico municipal, e, além dêsses, os estrangeiros, maiores de 22 anos, domiciliados, que paguem impôsto direto, ou exercitem profissão ou indústria lucrativa, saibam ler, e se achem alistados no registro municipal.

Para ser vogal da municipalidade será mister: ser *munícipe*, ter, pelo menos, 25 anos, saber ler e escrever, e pagar contribuição direta, ou exercer profissão liberal, ou indústria lucrativa.

O departamento executivo estará ao cargo de uma só pessoa, com o título de presidente da municipalidade, que será nomeado pelo povo em eleição direta.

Para ser eleito presidente da municipalidade será necessário: ter a idade pelo menos de 30 anos e as demais condições requeridas para vogal do conselho deliberante."

A constituição da província de Santa-Fé, organizando o poder municipal com um conselho deliberante, servido por um "intendente executor", cometeu-lhes a eleição a todos os *habitantes* de cada município, sem discriminação de naturalidade, que também não existe para a escolha dos juizes de paz.

Eis o texto do art. 130, ns. 6 e 7:

"As pessoas que hão-de compôr o conselho deliberante, bem como o intendente executor, serão eleitas diretamente pelos *residentes* de cada município."

Na província de Tucuman o corpo da municipalidade é uma assembléia de *municipes*, diretamente eleitos pela população, independentemente da nacionalidade nos eleitores e nos elegíveis.

Tal o que dispõe a sua constituição, art. 67:

"Em cada município os interêsses morais e materiais de caráter local serão confiados à administração de certo número de *residentes* (*vecinos*), eleitos diretamente pela *população*, os quais formarão o corpo denominado municipalidade."

Na constituição da Rioja, art. 109, as distinções de nacionalidade são categoricamente rejeitadas para a formação dos corpos municipais:

"Seus membros serão eleitos pelos *habitantes* de cada departamento, por voto direto, *sem distinção de nacionalidade*, com a só condição de terem domi-

cílio e serem hábeis para eleger de conformidade com esta constituição."

A da província de Salta reproduz *ipsis verbis*, no art. 182, ns. 3 e 4, o estatuído na de Buenos-Aires, art. 201, ns. 3 e 4, que acima transcrevemos, com a diferença apenas de que a condição de idade, que a segunda, quanto aos elegíveis, põe aos trinta anos, a primeira, menos severa, fixa aos vinte e cinco. Numa, como na outra, por disposição formal, são os estrangeiros, sem restrições, dotados com o voto e a elegibilidade.

Análogo é na constituição da província de San Juan, o direito municipal: todos os contribuintes maiores e não incapazes são eleitores; todos os eleitores são elegíveis, reunindo certas condições de instrução e independência.

Aquí está como se exprime o texto, art. 153, ns 2 e 3:

"Os membros das municipalidades serão eleitos diretamente *por todos os contribuintes* para a formação da renda do município, sendo maiores de dezoito anos, e não havendo incorrido nas causas de interdição postas pelo art. 32, da secção 2.^a.

"Poderá ser eleito municipal" (membro da municipalidade) "todo residente ou proprietário territorial do município, varão de idade maior, que reuna as condições necessárias para eleitor, e saiba, demais, ler e escrever, possuindo bens ou exercendo indústria capaz de produzir uma renda anual, no mínimo, de trezentos pesos fortes."

Os excluídos pela referência à secção 2a., art. 32, vêm a ser os eclesiásticos regulares, os civilmente incapazes, os condenados a certas penas, os processados por certos delitos, os militares na ativa e as praças do serviço policial.

Inclui também explicitamente o estrangeiro na classe dos eleitores e na dos elegíveis a constituição da província de Santiago-del-Estero, art. 173, números 3 e 4:

"Serão *eleitores* os que o forem de senadores e deputados, uma vez inscritos no registro cívico do município, e paguem algum impôsto fiscal, ou municipal, e além dêsses, os *estrangeiros* de vinte e cinco anos, nêle domiciliados, que paguem impôsto direto, ou quando não, exerçam profissão ou indústria lucrativa, saibam ler, e se alistem no registro especial, incumbido à municipalidade.

Serão *elegíveis todos os residentes* no departamento, maiores de vinte e cinco anos, sabendo ler e escrever, e pagando, outrossim, contribuição direta, ou exercendo profissão liberal."

Na província de Mendoza a constituição, art. 55, ns. 1 e 2, adotou literalmente as palavras de ALBERDI, que estende aos estrangeiros o sufrágio e a coparticipação no poder municipal, declarando que no escrutínio votará a população, isto é, não os cidadãos sòmente, mas na sua generalidade os habitantes, e proclamando altamente que a condição de forasteiro não embarga a elegibilidade: "*La calidad de extranjero no será obstáculo para ser elegido municipal.*"

A constituição de Catamarca seguiu ponto por ponto êsse rastro, consagrando, no art. 77, ns. 1 e 2, com essas mesmas expressões textuais de ALBERDI, o oráculo inestimável do patriarca da constituição argentina.

Igual homenagem ao precioso ensinamento do grande patriota e do grande pensador político rende a constituição da província de San Luís, art. 80.

Neste estudo só não se mencionam as províncias de Corrientes e Jujuy, porque ambas as suas constituições, a primeira no art. 88, a segunda no art. 102, reservaram para uma lei ordinária a organização do régimen municipal. Sabemos, porém, que êle, nessas duas províncias, se pautou exatamente pela regra, universal na República Argentina, de que perante a municipalidade não há estrangeiros.

De constituição em constituição, na série evolutiva do direito provincial, o princípio de ALBERDI, esposado logo ao surgir pelo instinto progressista e pelo gênio assimilativo de seus compatriotas, marchou de triunfo em triunfo até aos nossos dias, com a constituição de Mendoza em dezembro de 1854, a de Catamarca em maio de 1855, a de Tucuman em março de 1856, a de Rioja em abril de 1865, a de San Luís em abril de 1871, a de Buenos-Aires em novembro de 1873, a de Salto em janeiro de 1875, a de San Juan em julho de 1878, as de Córdoba, Santa-Fé e Entre-Rios em janeiro, abril e setembro de 1883, a de Santiago em abril de 1884.

Há meio século que essa idéia, semeada pela palavra de um admirável organizador no solo de um país grato ao ensino de seus mestres, aprofunda, entretece, braceja raízes por tôda essa vasta região tributária ao seu influxo, rompendo à superfície nesse vicejar, nesse florescer, nesse frutificar de benefícios, a que se chama a civilização argentina, bela, opulenta, poderosa, invejada, onde a Europa, seduzida, vai despejar, de dia em dia mais, as sobras do seu trabalho, da sua inteligência, da sua força num crescer de grandeza e numa irradiação de esperanças, que ilumina uma face do horizonte, enquanto a outra se anuvia.

Pois será possível que o Rio-de-Janeiro, a nossa metrópole, em 1898, ignore êsse rudimento de política americana assimilado *por intuição*, sem debate, sem propaganda, sem divergência, nas primitivas constituições das províncias argentinas, na constituição de Tucuman em 1856, na constituição de Catamarca em 1855, na constituição de Mendoza em 1854?

Havemos de dar ao mundo êste documento de que não vivemos na América senão materialmente, de que chafurdamos com prazer no africanismo colonial, de que estamos pelo menos cinquenta anos atrás, moral e intelectualmente, dos nossos vizinhos?

O Rio-de-Janeiro não se acha mais longe da civilização americana do que Aracaju, Goiás, ou Cuiabá. Num país dentre cujos vinte estados dez já consignaram em lei o sufrágio do estrangeiro, não é a maior das suas capitais, o centro do seu governo, da sua riqueza, das suas idéias, das suas relações com as outras nacionalidades, cuja imigração ambicionamos, que há-de ficar à retaguarda.

A questão, portanto, não se pode considerar liquidada pelo voto da Câmara dos Deputados *ontem*. Acreditamos que ela mesma se pronunciaria de outro modo, se deliberasse com um *quorum* mais numeroso, e o assunto fôsse tratado na sua tribuna como merece. Esperamos, em todo caso, que volte a debate, êste ano mesmo, por iniciativa do Senado.

Quarta-feira, 26 de outubro de 1898.

UM POUCO DE ESTATÍSTICA

Para assustar o espírito nacional com as consequências do sufrágio estrangeiro nesta cidade, inventou-se a alegação de que, pela sua superioridade em número, a população adventícia afogaria aqui a brasileira. Só a ignorância mais crassa dos fatos, ou o desprezo mais completo da sua verdade, ousaria dar circulação a êste pobre argumento *ad terrorem*. Era necessário desconhecer a imensa vantagem numérica do elemento indígena sobre o estranho nesta capital, ou julgar trancados ao público os segredos oficiais de estatística, para se aventurar proposição tão descomunalmente antagônica à realidade.

No recenseamento de 31 de dezembro de 1890, cujos resultados, no que toca à metrópole, temos presentes em grosso volume estampado, cinco anos mais tarde, pela Diretoria Geral da Estatística, se encontram as únicas informações autênticas acêrca da população no Distrito Federal. Delas servir-nos-emos, afim de apurar a verdade censitária, dissipando a grosseira engendração do nacionalismo, agora certamente mais audaz com a passageira satisfação obtida, à custa dêstes e outros recursos, na câmara dos deputados.

Numerou o censo daquela data, na metrópole do país, 367.449 filhos seus.

Vejamos agora, acompanhando o quadro ali traçado, a quanto montavam os habitantes de naturalidade estrangeira:

Alemanha	1.769
Arábia	142
Áustria	1.211
Bégica	446
Bolívia	7
Chile	59
Espanha	10.750
Estados-Unidos	259
França	3.962
Grécia	96
Inglaterra	1.867
Itália	17.789
Paraguai	581
Perú	33
Portugal	106.461
R. Argentina	496
Rússia	324
Suiça	414
Turquia	172
Uruguai	387
África	5.402
América	151
Ásia	358
Austrália	18
Europa	2.048

155.202

Tomadas as proporções sôbre êstes dados, verificaremos que a população nacional representa 70,3% do todo, onde a estrangeira figura apenas na razão de 29,7%. A cota do Brasil constitui, portanto, *mais de dois terços* da soma.

Dêsse total, porém, cumpre subtrair ainda os estrangeiros naturalizados, que já exercem o direito de voto.

Eis o seu quadro oficial naquela época:

Alemanha	532
Arábia	15
Áustria	205
Bélgica	78
Bolívia	2
Chile	10
Espanha	1.296
Estados-Unidos	28
França	826
Grécia	14
Inglaterra	169
Itália	1.676
Paraguai	345
Perú	11
Portugal	19.675
R. Argentina	155
Rússia	82
Suiça	127
Turquia	17
Uruguai	188
África	5.106
América	46
Ásia	113
Europa	367
<i>Total</i>	31.083

Tinham-se naturalizado, portanto, 31.083 sobre 155.202 estrangeiros, cujo número destarte ficou, politicamente, reduzido, pela adoção, a 124.119. Mas, elevando-se, ao mesmo tempo, o de brasileiros, pela adição dos adotivos aos natos, a 398.532, teremos, pode-se dizer, 400.000 brasileiros, contra, em números igualmente redondos, 125.000 estrangeiros. O excesso a nosso favor é de 275.000 almas, descendo assim o elemento alienígena, a que se viria conferir o sufrágio, a um quarto na totalidades dos habitantes, ou a *menos de um terço* relativamente aos brasileiros, natos ou naturalizados.

Se de então a esta data é de presumir haja avultado o afluxo estrangeiro a esta cidade, não é menos certo, por outro lado, que o crescimento da população nativa terá subido em proporção provàvelmente maior. Comparando, com efeito, os dois extremos indicados pela estatística, de que nos estamos servindo, nos anos de 1870 e 1890, apuraremos:

	<i>Nacionais</i>	<i>Estrangeiros</i>
1870.....	156.705	78.676
1890.....	364.466	151.093
Diferença.....	207.761	72.417

Enquanto a proporção de nacionais na massa numérica dos habitantes ascedia de 66 a 70%, a estrangeira baixou de 34 a 30%.

Supondo, logo, que a razão geométrica se mantivesse a mesma de 1890 para cá, isto é, que não houvesse continuado a decrescer, avolumando-se a sua oposta, a porcentagem nacional, teríamos, ainda hoje, neste distrito, 30% de estrangeiros contra 70% de compatriotas nossos. Estaríamos para com eles, pois, na proporção de 2,33 para 1.

Neste cálculo, porém, desprezamos, como se está vendo, o aumentar do elemento nacional pela nacionalização. Calculando com esta, o confronto entre 400.000 brasileiros por obra do nascimento ou da lei e 125.000 estrangeiros, que conservaram a nacionalidade originária, estabeleceria a nosso favor a situação relativa de 3,2 para 1.

Isso não metendo em conta o desenvolvimento na adoção da nossa nacionalidade por efeito das medidas constitucionais, que tão largo ádito abriram à naturalização voluntária, ou legal.

Cada *dez* estrangeiros defrontarão, no escrutínio municipal, com *trinta e dois* brasileiros pelo menos, se os brasileiros quiserem votar.

Mas se não querem, se continuam a não se rebaixar até às urnas municipais, porque disputarão ao estrangeiro essa função enfeitada e desprezível?

A casa, abandonada e sórdida, pede vassoura, basculho, potassa e cal. Nacionais ou estrangeiros, todos nós somos inquilinos neste prédio esboroadado e infecto. Provado, como está, que a fidalga negligência dos filhos da terra lhes não permite estragar as mãos e perder o tempo em tão grosseiro mister, alguém há-de exercê-lo, para que não acabemos envenenados, porque de envergonhados já se não fala. É de administração, higiene e preservação da nossa própria vida que se trata. Cuidem um pouco os hóspedes, se quiserem, dêsse serviço subalterno, que tanto os interessa, enquanto a nobreza do nosso gênio espairose pelas altas regiões da política e do govêrno.

A nós ficará o que é do nosso gôsto, o luxo da soberania, o poder de donos da casa. A êles o trivial da decência, da limpeza e da saúde.

Mas, se nos não bastam os frutos, e queremos também o trabalho, é irmos votar, senhores, é votarmos. Nada mais fácil. A minoria estrangeira não nos poderá desbancar.

Quinta-feira, 27 de outubro de 1898.



EXÉRCITOS ESTADUAIS

No discurso que ontem proferiu, o sr. senador PINHEIRO MACHADO, referindo-se aos artigos da *Imprensa* a respeito do incidente CARLOS TELES, contou formalmente a exação das notícias publicadas por este general, no seu manifesto, quanto à importância numérica e ao custo da polícia rio-grandense.

Em vez de reunir 6.000 homens, como diz o comandante da guarnição de Bagé, e consumir 4.000:000\$000, assegura o nobre senador rio-grandense não se despendar com ela mais de 2.000:000\$ e não haver nas suas fileiras senão pouco mais de 2.000 praças, a saber, cêrca de 1.300 na capital, 700 sob as ordens de JOÃO FRANCISCO, na fronteira e "mais um ou outro destacamento".

Não passa de 9.000:000\$000 a receita atual do estado, pondera s. ex.; e, tendo este 3.600:000\$000 em cofre, havendo aumentado a verba do ensino público, e custeando, além dos serviços ordinários, obras importantes, não lhe podiam restar meios, para desembolsar só com a sua milícia 4.000:000\$000.

Tendo estampado a acusação, registramos a defesa.

Quinta-feira, 27 de outubro de 1898



A COMUNHÃO MUNICIPAL

Quando falávamos ontem na municipalidade como numa espécie de prédio indiviso, a cuja conservação e administração todos os habitantes, nacionais ou estrangeiros, têm os mesmos direitos, estávamos certos de traduzir em imagem fiel, bem que singela, uma verdade incontestável, mas não imaginávamos reproduzir em escôrço uma idéia amplamente ventilada por um dos oráculos da ciência em nossos tempos, por um dos guias do espírito conservador na época dos desvarios radicais.

Emersão espontânea de um pensamento vulgar, ou atenuada reminiscência de um livro lido, como quer que seja, essa associação evidente de semelhanças entre a noção do município e a da propriedade usufruída em comum, muito há que se autoriza e circula entre as inteligências com o cunho magistral de uma das sumidades do saber hodierno. Antes de passar pela trivialidade da nossa pena, estava selada pela palavra de TAINE, em um daqueles capítulos do seu *Regímen moderno*, que tamanhos reservatórios de observação experimental descerram às reflexões dos homens de estado.

Tratada por êle, a figura levemente indicada por nós em um ou dois traços define as suas linhas, acentua os seus contornos, avulta as suas formas, passa do esbôço à realidade, assumindo a perspectiva, o relêvo, o colorido, a existência palpável, animada, buliçosa de um pedaço da sociedade humana,

isolado pela crítica de um grande cientista e debuxado nas telas de um grande pintor. Não há-de ficar sendo entre nós, a obra de TAINE, êsse milharal de papagaios, imaginado pelos retóricos do fraseado sábio, o passaredo galrão de certa família de sociologistas, gulosos de lógica, chalrice e malagueta. O espólio filosófico do anatomista do jacobinismo não servirá de ceva, no Brasil, aos jacobinos da literatura, da filosofia e da política. Se TAINE não confessa a Deus, professa o bom-senso; e neste reside o verdadeiro "centro lógico" para o govêrno dos homens. De envolta com as dúvidas, as negações e os enigmas da filosofia independente, muito saber prático desborda ali prodigalizado, fatos e verdades em análise e síntese, decompostos, ou condensados, em cuja exuberância políticos e legisladores têm farta colheita para as dificuldades ordinárias e quotidianas da sua tarefa.

Seja, pois, de audiência do mestre a manhã de hoje.

Apreciando a confusão vulgar da sociedade municipal com a sociedade política, restituiu o insigne escritor à primeira o seu caráter natural. "Desde 1789", diz êle, "não cessa o legislador de violentá-la, e deformá-la. Persiste em não abrir para ela os olhos: preocupado de teorias, não a quer reconhecer o que ela de fato é, uma sociedade de espécie distinta, diversa do Estado, com o seu objeto peculiar, seus limites precisos, seus membros indicados, seu estatuto delineado, de si mesmo formada e definida. Sendo local, funda-se na propinquidade, mais ou menos estreita, das vivendas. Para a compreender, pois, cumpre advertir no caso, em que maior vem a ser essa proximidade: o de algumas casas em nossas cidades de sueste, em Grenoble, por exemplo, ou Annecy. Pertence ali, às vezes, um só prédio a

vários senhorios distintos, possuindo cada qual o seu andar, ou, no mesmo andar, o seu aposento, a adega, suponhamos, ou o armazem, e cabendo a cada um dêles sôbre o seu compartimento todos os direitos de propriedade, o de locá-lo, o de vendê-lo, o de legá-lo, o de hipotecá-lo, mas todos em comum quanto ao teto, às paredes mestras, à conservação de um e outras. Manifestamente, não é livre a sua associação; dela, bom ou mau grado, todos são membros; pois cada um desfruta o bom estado, ou o mau, das paredes principais e do telhado. Todos, portanto, devem contribuir com o seu escote para as despesas indispensáveis. Ainda reunidos em maioria de votos não no poderiam evitar; para os constranger a êle, bastaria um só reclamante, não assiste ao maior número o direito de impor aos outros o perigo, a que anuem, nem o de evadir os gravames, que a todos aproveitam. Em consequência, apurado o caso pelo laudo de um perito, o magistrado intervém, e para logo se executam os reparos, dos quais, queira, ou não, por fôrça da lei, ou do costume, pagará cada qual a sua quota, rateada segundo o valor locativo da porção que lhe toca. Mas aí param os seus encargos. De fato e de direito, a comunhão é restrita: bem sabem os associados que a não podem alargar, estendendo-a a outro fim, acrescentando-lhe ao objeto primitivo e original objetos diferentes e suplementares.

Pelo mesmo motivo fica sendo a associação coisa privada: não entra no domínio público; só aos co-associados interessa. Se o estado lhes faculta as suas justiças oficiais, é tal qual ao comum dos particulares. Em detrimento redundaria para ela e para si mesmo o excluí-la ou eximí-la do direito comum, inscrevê-la nos quadros da administração, desvirtuar-lhe ou turbar-lhe os movimentos, encetar-lhe a independência, dilatar-lhe as funções, ou os ônus. Ela

não se acha sob a tutela dêle: não tem de dar contas ao prefeito, que lhe não delega função nenhuma de polícia, ou justiça. Não é, em suma, pupila nem agente seu.

Este o laço, pelo qual a contigüidade permanentemente associa os homens. Bem se vê que é de espécie singular: nem de fato, nem de direito é lícito aos consócios evitá-la. Por isto só que são vizinhos, acham-se em comunhão a respeito de certas cousas indivisíveis e indivisas, comunhão involuntária e coercitiva. Em compensação, e por isso mesmo, quero dizer por instituição e natureza, a sua comunidade é limitada e limitada de dois modos: limitada ao seu objeto e limitada aos seus membros, circunscrita às cousas cuja propriedade, ou gozo é forçosamente comum, reservada aos habitantes, que, por situação e residência fixa, têm esse gozo, ou essa propriedade."

Classificando nesse tipo de direito privado a espécie das sociedades locais, instituídas para a administração em comum de interesses involuntariamente solidários, TAINE passa a evidenciar, com a precisão habitual das suas demonstrações históricas, ou sociais, a propriedade rigorosa da assimilação indicada.

"Dentre esses interesses principais, dois há, que, como na casa de Annecy, escapam ao arbítrio humano, impõem a ação comum, e repartem entre si a despesa total; porque, como na casa de Annecy, vêm a ser as conseqüências inevitáveis da proximidade física. Consiste o primeiro no tratar da viação pública, por terra e por água, canais, rios navegáveis, caminhos de sirga, pontes, ruas, estradas, com os aperfeiçoamentos mais ou menos facultativos e graduais, que a viação pública exige, ou demanda: alinhamento, passeios, calçadas, remoção do lixo, iluminação, escoamento de águas, esgotos, dragagem, açudes, aterros,

perfurações e outras obras de arte, para estabelecer ou melhorar a comodidade e segurança da circulação, a facilidade e presteza dos transportes. O segundo está na defesa contra os flagelos propagáveis, incêndios, inundações, contágios, epidemias, com as precauções mais ou menos facultativas e remotas, que essa defesa exige, ou aconselha: guardas noturnos na Rússia; diques na Holanda; comportas de terra nos vales do Loria, ou do Pó; demarcações e regulamentos para as sepulturas; asseio das ruas, saneamento dos bairros despovoados de ar e luz, derivação das águas impuras, captação e encanamento das potáveis, desinfecção dos sítios contaminados e outros cuidados de higiene repressiva, ou preventiva, contra a insalubridade proveniente da vizinhança, ou do contato.

“A isso é que se trata de acudir; e a tarefa, se não tôda e nos seus desenvolvimentos, ao menos em si mesma e no que lhe é essencial, obriga coletivamente a *todos os habitantes* da circunscrição, do primeiro ao derradeiro. Não havendo viação pública, de fato, nenhum dêles se desempenhará da sua lida quotidiana, poderá circular, ou sair sequer de casa; os transportes cessam, estagna o comércio, os serviços e profissões vão a cair em poisio, para a indústria, torna-se impraticável ou infrutífera a lavoura, já não se abastecem os campos, mínguem os víveres, as provisões, o pão mesmo, tudo falta, as habitações vêm a ficar inabitáveis, mais inabitáveis ainda que a casa de Annecy, quando o teto rebenta, e dá entrada à chuva. Por outro lado, cessando a defesa contra os flagelos, todos êles se dão largas: amanhã uma maré de equinóxio submergirá tôda a costa rasa, o rio, transbordando, irá devastar ao longe a pradaria, lavrar de ponto em ponto o fogo, a varíola e o cólera

passarão de uns a outros, as próprias vidas estarão em perigo, em perigo mais grave do que na casa de Annecy, quando as paredes grossas ameaçam vir ao chão. Verdade seja que eu posso aquiescer, para mim, a essa condição miserável, resignar-me a ela, amar-rar-me na minha pocilga, jejuar nela, correr os riscos mais ou menos iminentes de afogar-me, incendiar-me, ou envenenar-me; mas não tenho o direito de condenar a isso o meu próximo, ou recusar a minha parte em serviços, com que por minha parte ganharei."

Isto pôsto, depois de outros desenvolvimentos, escreve o famoso pensador:

"Tal é a sociedade local em si mesma, com ou sem licença do legislador; por onde se vê que ela é apenas *um sindicato privado*" (a sublinha é do próprio TAINE), "análogo a muitos outros. Comunal, ou departamental, só envolve, associa e serve aos habitantes de uma circunscrição. Seu bom ou mau êxito não interessa à nação, a não ser indiretamente e por uma repercussão longínqua, análoga a essa ligeira impressão, com que a saúde ou a moléstia de um francês aproveita ou dana ao conjunto de todos os franceses. Direta e plenamente o que toca a uma sociedade local só por ela é sentido, como só o particular sente o que lhe toca, encerrando-se aquela e pertencendo-se no seu recinto material, como o indivíduo se pertence a si mesmo no seu."

E afinal conclui:

"Para que a sociedade municipal seja vivaz e vivedoira, cumpriria que tivesse no coração e no espírito êste pensamento, que já não tem: "Estamos juntos na mesma barca; a barca é nossa: nós é que a tripulamos. Aquí estamos todos, para a menear nós mesmos, por nossas mãos, cada qual no seu lugar, no

seu pôsto, com o seu quinhão, pequeno ou grande, na manobra." (*)

Eis, no seu entender, "a frase vivificante e decisiva": o município é "*uma companhia particular*" (ainda é TAINE quem grifa). Não tem política, não está na esfera política. Sua administração pertence à categoria da dos negócios comerciais, para cuja direção cada um dos envolvidos na comunidade tem o direito de concorrer na proporção do seu interesse, do seu valor, da sua parte relativa no acervo dos bens que a gerência coletiva tem de manter em benefício comum de todos.

Em face da ciência, pois, em face do senso comum, em face da tendência americana, em face das idéias fora das quais a República no Brasil hoje se anacronizaria, não há, perante o município, estrangeiros. Todo contribuinte municipal é eleitor e elegível na municipalidade.

Sexta-feira, 28 de outubro de 1898

(*) H. TAINE : *Les Origines de la France Contemporaine. Le Régime Moderne.* Paris, Hachette, I. 1891, p. 358.



ESBÔÇO DE REFORMA

Antes de darmos o salto do projeto SEVERINO VIEIRA, antes de garrotearmos aquí as instituições municipais, parecia-nos de bom conselho tentar experimentá-las sèriamente, proporcionando-lhes um ensaio, que nos permitisse avaliá-las em condições capazes de favorecer, na prática, a sua sinceridade e o concurso dos elementos mais úteis, até aquí esmorecidos, ou arredados.

Se porque a autonomia municipal funciona transviada no Rio-de-Janeiro, havemos de tirar a êste município a sua autonomia, também os estados, em sua maior parte, não devem continuar no gôzo da autonomia, que a República lhes deu, porque em quase todos êles funciona pèssimamente a autonomia estadual. O Amazonas, por exemplo, não é senão uma grande Tammany, uma vasta estremeira de corrupção administrativa, cuja vareja, se ainda não devorou de todo a receita, produzindo o vazio no tesoiro, é porque mais que a voracidade dos parasitas pode o viço da borracha.

Ninguém dirá que escolhemos um exemplo singular. Em parte nenhuma pulula talvez tanto a servandija política. Mas, em graus mais ou menos próximos ou remotos, salvo raras exceções, por tôda a parte impera, nas províncias emancipadas, o desperdício e a incapacidade, quando não a dilapidação e o crime. Ainda entre os estados mais ricos e moralizados sobressaem casos insignes da bulimia fi-

nanceira, a fome canina do fisco, uma fenomenal insaciabilidade em tragar alentadas receitas, e converter saldos em *deficits*. Aferida, pois, a capacidade dos estados pela sua administração nestes oito anos, a descentralização federativa estaria perdida. Teríamos que declarar os Estados incapazes de se governarem a si mesmos. E, negada por êsse motivo a capacidade dos estados, escaparia a da União?

Assim, também, se porque o povo não concorre aos comícios eleitorais, nesta cidade, para eleger os edis, concluirmos pela inconveniência da eleição e a vantagem de abolí-la, fôrça é estender o argumento do município ao estado e do estado à República, e, depois de extinguir as municipalidades eletivas, acabar com a escolha eletiva dos governos estaduais, com a nomeação popular do congresso e do presidente da União, isto é, abolir a eletividade, abolir o govêrno representativo, abolir a democracia republicana, e reintegrar a monarquia, mas sem câmaras eleitas, assembléias provinciais, nem parlamento.

Esta a lógica irrefragável da premissa, onde estriba o radicalismo do projeto SEVERINO.

Mas, se não se lhe atrevem às conseqüências, confessem então o êrro original do princípio, que o anima. A administração municipal não presta, porque o povo não vota. Eis em duas palavras o mal. Cumpre, antes de mais nada, portanto, investir com êle nas suas causas. Seria de todo em todo impossível descobrir um estimulante da célula eleitoral? Fomentar na sociedade municipal um comêço de interêsse pela eleição dos seus administradores? Não vemos que neste sentido se haja tentado, até hoje, cousa nenhuma. Tôdas as reformas por enquanto postas à prova não se têm ocupado senão com o *mecanismo* do voto, o alistamento, o processo do sufrágio, a fiscalização, os sistemas de verificação de

poderes. Ora, os remédios que giram neste círculo de medidas, são meros tópicos, representam uma espécie de medicina exterior, que não entende com as origens da enfermidade e os meios fisiológicos de combatê-la. A enfermidade é de ataxia. Os órgãos atrofiam-se por inação. Mas o princípio do sofrimento reside nos centros da vida. Importa regenerá-los; e as regenerações orgânicas não se operam, senão a poder de sangue e fluido nervoso. Se neste corpo, cujos movimentos se paralisam, introduzirmos um elemento são, operativo, reanimador, a energia despertará pela propagação das qualidades tonificantes, e uma reação benéfica, atuando lentamente sobre os tecidos ainda capazes de atividade, levantará pouco e pouco as forças ao doente.

Na esfera das providências de ordem mecânica e processual quase tudo temos ensaiado em vão. É que o processo eleitoral pode ser excelente, e, todavia, não interessar o eleitor na eleição, não lhe promover o gosto de freqüentá-la. A indiferença é uma diátese moral, que só moralmente, pelos revulsivos ou reconstituintes capazes de atuar sobre o caráter, se poderá curar. Entrou a inércia nos costumes, e pelos costumes se fez segunda natureza. Ora, êsses estados d'alma individual, ou coletiva, só se modificam pelas influências da transfusão, do exemplo e do contato. Só a êstes será possível a força de produzir através dos hábitos inveterados uma corrente nova, e combater a adinamia crônica, excitando o temperamento depauperado. A intervenção do estrangeiro nos comícios e nas administrações municipais é, a nosso ver, o específico destinado a realizar essa melhora. O concurso da colônia estrangeira ao escrutínio levará ao escrutínio a população brasileira, a não ser que esta já se ache irremediavelmente

perdida para as funções da vida coletiva, para os nobres incitamentos da emulação e do brio.

O infortúnio seria que o fator escolhido para operar tamanho benefício não respondesse às nossas solicitações, que o direito de voto ativo e passivo não acordasse no estrangeiro o interesse, que esperamos. Não temos razão, porém, para dos nossos hábitos inferir disposições dêle. A educação comercial, em cuja atmosfera vivem os nossos hóspedes, aparelha-os admiravelmente, para compreenderem as vantagens e exercerem as funções dêsse papel benfazejo. Três sentimentos prendem o estrangeiro às plagas, onde ancorou: a ambição de independência e fortuna pelo trabalho, a segurança da existência pela salubridade e policiamento do seu *ubi*, a afeição estética pelas belezas do lugar, essa misteriosa ligação do homem com o solo, a natureza e o céu. A todos êsses três sentimentos oferece pasto direto e amplo a vida municipal, que habitua o forasteiro a se nacionalizar na região onde se radicou, acostumando-o a tratar a cidade, onde tem o seu domicílio, como uma projeção do seu comércio, da sua casa e do seu jardim, o refúgio de sua vida laboriosa, o laboratório da robustez de seus filhos, a sua pátria transplantada, sem os encargos e com os benefícios do solo nativo. Sobre o estrangeiro pesam até hoje os gravames da comunhão local. Quando se lhe oferecerem, com o voto e a elegibilidade, os meios de fiscalizar a aplicação dêsses sacrifícios, porque havemos de supor que se retraia, e prefira pagar impostos, que não vota, a votar os impostos, que há-de pagar?

Quanto a nós, só um obstáculo haveria a essa fusão salutar: o receio pelo estrangeiro da convivência, do contato com a política local. Essa impressão poderia levá-lo a esquivar o uso de uma faculdade

suscetível então, para êle, de conseqüências desagradáveis. Mas a objeção já está prevenida por uma idéia há dias aventada nestes escritos. Cumpre erguer um muro entre a municipalidade e as lutas do partido, removendo absolutamente da órbita da autoridade municipal as funções políticas. Estrememos pelos fundamentos as duas competências. Não conheça a edilidade senão das suas próprias eleições. Dispa-se de todo poder, que em matéria de eleição política lhe dão as leis atuais. Passem a outra alçada as atribuições, pelas quais a municipalidade se ingere no alistamento e na apuração das eleições federais. E, não podendo servir mais aos partidos, não tendo bem ou mal que lhes fazer, a vida municipal, circunscrita ao seu objeto, reduzida ao seu caráter de sindicato dos interesses da cidade, girará num terreno, a que o estrangeiro se sentirá naturalmente atraído, e de onde, ao mesmo tempo, se terá eliminado, com as influências de partido, com os conluios dos politizantes, a causa essencial dêsse predomínio da incapacidade e da corrupção, que transformou o governo da nossa metrópole num charco putrefato.

Eis aí o segundo alvitre do nosso plano.

Não é menos importante o terceiro. Estudando a tendência geral das democracias para a prodigalidade e a inaptidão notória dos corpos deliberantes para resistir às solicitações dêsse vício, desenvolvido nêles pela pressão das exigências dos partidos, a praxe parlamentar moderna, em países como a Inglaterra, criou um preservativo contra os excessos dêsse achaque, entregando ao governo, na elaboração do orçamento, a iniciativa da despesa. A câmara dos comuns não tem o arbítrio de instituir dispêndios não propostos pelo poder executivo. Adota,

ou rejeita, aumenta, ou reduz; mas não inicia. A mesma regra devemos aplicar ao governo municipal. O conselho delibera sobre a proposta de despesa, que o prefeito lhe submeter, aprova-a, ou modifica-a. Mas criar para a municipalidade sacrifícios, cuja necessidade a administração não sentisse, isso não se lhe deve permitir. Salvo essa iniciativa, portanto, do chefe do poder executivo no município, a assembléia municipal igualmente não poderá criar empregos retribuídos, nem decretar empréstimos. Os recursos ao crédito público, o desenvolvimento do funcionalismo e a dissipação da receita municipal terão destarte sério limite na responsabilidade pessoal, exclusiva e permanente de uma só autoridade. E, como o impôsto acompanha a despesa, restringida esta, *ipso facto* se terá pôsto côbro à mania tributária, que nos flagela.

A quarta garantia da moralidade municipal, pomo-la nós no princípio, aceito ante-ontem por mais de setenta votos contra cerca de trinta, que estabelece a revisão necessária pelo senado para todos os atos do conselho vetados pelo prefeito, e considera vencedor o veto, sempre que contra êle se não reunirem, naquela casa do congresso, dois terços dos seus votos. A respeitabilidade dêsse ramo do poder legislativo, felizmente mantida até hoje, constitui a barreira mais eficaz às desenvolturas do conselho, quando houverem escapado por alguma brecha aos outros obstáculos repressivos. Dificilmente se concebe que um atentado à lei, ou ao bem municipal, depois de ferreteado pela recusa de sanção, encontre no senado, para o legitimar, a maioria dos dois terços.

Por êsse crivo de precauções bem travadas extremamente difícil será fugir algum ato dêsses, que

violam a decência, a moral, o direito, ou os interesses manifestos da localidade.

Dois expedientes, porém, além de outros acessórios, viriam apertar os laços do sistema, urdindo em combinação ainda mais cerrada as suas malhas; a irreelegibilidade do intendente, que preservaria a função municipal de degenerar em emprêgo, ou ganha-pão, e a instituição de um subprefeito, entidade da confiança do prefeito, por êle nomeada, com a incumbência, não de o substituir nas suas funções, mas de presidir, em seu nome, o conselho municipal.

Como os favores, transações e negócios inconfessáveis, que por êle transitam, devem a miude o seu triunfo a manobras de regimento, a infrações da lei interior do conselho, a tramóias no seu processo deliberativo, a faltas, senão crimes, contra a sinceridade das atas, aos abusos que a camaradagem de campanário facilita entre os co-interessados na guarda recíproca dos segredos que entretêm a indústria edil, a assistência de um representante da administração com a presidência das sessões será um elemento de ordem, moralidade e decôro na assembléia municipal.

Dêste modo reabilitaremos a municipalidade, em vez de lhe decretar a extinção. Defendida contra o indiferentismo eleitoral pelo sufrágio estrangeiro, contra a ambição pela irreelegibilidade dos intendentes, contra a invasão política pela supressão das funções municipais na eleição federal, contra a anarquia regimental pela fiscalização do sub-prefeito, contra o mercantilismo e a venalidade pelo veto, a revisão obrigatória do senado e a condição dos dois terços, contra a dilapidação, a empregomania, o

abuso do crédito e a exageração dos impostos pela iniciativa do prefeito na decretação dos empréstimos, na criação dos cargos e no cálculo da despesa, a administração do município adquirirá o sentimento da responsabilidade, da legalidade e da honra.

Sábado, 29 de outubro de 1898

O EXEMPLO AMERICANO

Aplicado aos Estados-Unidos, o argumento brasileiro que do excesso da corrupção municipal conclui pela abolição do auto-govêrno nesta cidade, teria em resultado a extinção da autonomia municipal nas principais cidades americanas.

Estudando, há dez anos, o assunto, notava BRYCE o contraste entre o bom êxito das instituições daquele país no tocante ao govêrno nacional e ao govêrno dos estados, a satisfação e o orgulho do povo quanto a um e outro, com o seu descontentamento geral em relação ao govêrno dos municípios mais importantes. "Onde encontrardes uma grande cidade, aí ouvireis profundas queixas, e os americanos, que, a outros respeito, se consideram modelo para o velho mundo, nesta matéria se empenham em aprender no velho mundo, com os seus modelos, particularmente os que apresentam as cidades inglesas."

Quem ler a memória submetida, em 1883, à legislatura da Pennsilvania por grande número de cidadãos dos mais respeitáveis da capital, passará pela surpresa de achar fotografado ali o estado atual da municipalidade no Rio-de-Janeiro.

"Baixou às circunstâncias mais deploráveis a administração municipal de Filadélfia. As somas anualmente exigidas para pagar os juros da dívida consolidada e as despesas correntes obrigam a elevar os impostos ao máximo do pêso tolerável. Entretanto, as ruas da cidade caíram em abandono tal, que

chega a ser desgraça e vergonha. Está reconhecido, hoje em dia, que Filadélfia é a cidade mais mal calçada e menos limpa do mundo civilizado. Tão ruim é o suprimento de água, que por muitas semanas, no verão passado, sôbre ser malsã e desagradável ao paladar, ainda para banhos não prestava. Abriu-se mão, durante meses, de tôda e qualquer diligência pelo asseio das ruas, descurando-se inteiramente êsse serviço, até que alguns cidadãos apaixonados pelo bem público tomaram a si fazer à sua custa a limpeza das principais. Notôriamente pernicioso, o sistema de esgotos, agravado pela condição material dos seus condutos, constitui verdadeira ameaça à salubridade geral e extremo vexame ao confôrto da população. Tão mal têm corrido as obras públicas, que algumas construções tiveram de reerguer-se apenas acabadas. Outras levantadas a poder de enormes despesas, ficaram por concluir, deteriorando-se ao desamparo. Incapacidade, dilapidação, ruas mal empedradas e imundas, água insalutar e repugnante, administração esquálida e ruínosa, eis, nesta cidade, a suma do govêrno há muitos anos."

À medida que a incompetência crescia nos administradores e a sordidez no aspecto do município, a rapacidade oficial escancarava pantagruêlicamente as goelas, ingerindo quantias estupendas. A dívida local, de vinte milhões de dólares em 1860, estava, em 1881, elevada quase ao quadrúpulo, a setenta milhões, ou, em valores brasileiros atuais, mais ou menos a quatrocentos mil contos. Crescendo, naturalmente, na mesma razão, os tributos, em 1881, montavam de um quarto a um têrço do líquido rendimento da propriedade, apcsar de estar ela fiscalmente estimada na quase plenitude do seu valor real. Tal era então a rapina administrativa, entregue como se achava a cidade ao *gas ring*, o sindicato do gás,

numa capital onde êle era da pior qualidade, que, quando essa quadrilha política, acossada afinal pela indignação pública nos *meetings*, nas urnas, na tribuna legislativa, nos tribunais, teve que largar a prêsa, deixando no govêrno, no fôro e na cadeia a fama dos seus escândalos, a primeira administração moralizada economizou ao município, *num só ano*, a importância de oitenta milhões de dólares, ou quatrocentos e oitenta mil contos nossos.

Se, em vez de empreender contra os salteadores da bolsa pública, aninhados na municipalidade e entrincheirados atrás dos interesses políticos, a campanha, que empreendeu, os cidadãos e os homens de estado ali conhecessem a nossa terapêutica, o remédio sugerido seria pronunciar a interdição do município, e pô-lo à mercê do estado. Filadélfia teria passado então a ser, na Pennsilvania, o que o distrito de Colúmbia é nos Estados-Unidos. Longe disso, mais do que nunca se aferrou aquêle bom povo aos seus foros municipais, lidou, reformou, varreu, puniu, e, satisfeito afinal dos resultados, não cabais, mas em pouco tempo notáveis, tinha erigido, em 1888, ao govêrno da localidade um paço magnífico, o maior edifício dêste gênero existente naquele país, com uma torre de quinhentos e trinta e sete pés de altura, mais elevada que as da catedral de Colônia, o zimbório de S. Pedro em Roma e a pirâmide de Queops, digno monumento erguido a uma instituição essencial aos povos livres na capital onde teve seu bêrço a declaração da independência e a constituição federal.

Mas nunca a organização do saque na administração pública assumiu as dimensões e a perfeição que fizeram célebre sôbre tôdas as gangrenas oficiais da nossa época o município de Nova-York nas

unhas do TWEED RING, famigerado pelo nome de *Tammany*, cujo rumor soa como o das pestes devastadoras ainda aos ouvidos alheios à história das suas proezas. Acastelada nos imensos recursos do mais rico município americano, essa horda insolente de aventureiros, meneada por chefes traquejados na exploração das misérias humanas, senhoreava as repartições, dispunha dos empregos, repartia o orçamento, e, alargando a sua esfera, depois de corromper os tribunais, estender os tentáculos pela legislação do estado, e dominar o seu governador, já planejava subir pela candidatura dêle à magistratura suprema da União.

Antes do advento de TWEED o débito público da cidade, em 1860, orçava por 120.000:000\$000. Sob a influência da prodigiosa comandita, chegou, em 1871, a 600.000:000\$000. Só nos últimos dois anos do seu poder as responsabilidades municipais cresceram 168.000:000\$000. Numa só obra, a construção do palácio da justiça, avaliada em mil e quinhentos contos, o custo subiu, por um salto inaudito, a quarenta e oito mil. Foi um jornal, o *New York Times*, que empunhou a vassoura, e brandiu o látigo, em 1871, contra êsse império (verdadeiro império, e não cova) contra êsse império de Caco. Denunciando em letras maiúsculas os corifeus do *ring* como gatunos e ladrões, *swindlers and thieves*, esmagou-os sob o pêso da publicidade estrondosamente dada aos seus abusos, às suas fraudes, aos seus roubos. Nenhum dos protagonistas nesse drama de ignomínia deixou de expiar mais ou menos severamente os seus crimes. O chefe, TWEED, expirou na prisão. Alguns acabaram no exílio. Outros, menos conspícuos, não voltaram senão longos anos depois, mas a furto-passo, ocultando-se ao desprêzo vingador no seio da maior obscuridade. E dos três juízes corrompidos,

cujas sentenças eram ditadas pelo interesse dos quadrilheiros, nenhum continuou a manchar a magistratura, de que um deles se evadiu em tempo, e os outros foram expulsos.

Esses vícios, porém, não são peculiares a Nova-York. Ali adquiriram "o tamanho monstruoso das montanhas." Mas não há, nota o escritor inglês, uma cidade de mais de 200.000 almas, onde o veneno se não propague vigorosamente, e ainda nas de menos de 70.000 não se há mister de microscópio, para lhe enxergar o desenvolvimento.

Um estudo comparativo das quinze maiores cidades americanas no quindicênio de 1860 a 1875 mostra que, enquanto a população aumentara apenas na razão de 70% e o valor da propriedade coletável na proporção de 156%, a dívida crescera 270% e a carga tributária 363%. De 1867 a 1877 o débito municipal duplicara em Filadélfia, triplicara em Chicago e São Luís, quadruplicara em Pittsburgh.

À vista destes fatos, se os americanos sentissem como alguns dos nossos estadistas, as instituições municipais nos Estados-Unidos se achariam condenadas. Mas, pelo contrário, conquanto reconhecendo que elas têm sido ali em grande parte um fiasco, a *failure*, a nação americana persiste em nas prezar, e, longe de as cercear, vai-lhes dando importância cada vez mais alta, aproximando-as dia em dia mais ao tipo da constituição federal, de modo que atualmente o município, em muitas cidades americanas, é hoje uma espécie de miniatura da União, ou do estado com ministros responsáveis, dualidade legislativa, representação igual para todos os distritos numa das câmaras e proporcional na outra, e prefeitos eletivos com grande autoridade no uso do veto e fortes atribuições de govêrno. Nalguns estados até, as constituições são feitas como as dos estados,

por convenções constituintes, com apêlo prebiscitário para o povo da cidade. É o que acontece em São-Luís, na Califórnia e em Washington. Não se poderia levar mais longe a autonomia municipal.

Do exemplo, que acabamos de resumir, fácil é extrair a moralidade. As nações livres, ou dignas da liberdade, reformam as instituições liberais: não as repudiam.

Domingo, 30 de outubro de 1898.

DUALIDADE DE CÂMARAS MUNICIPAIS

Foi-nos mostrado ontem êste telegrama:

"Campos, 29.

O povo resiste ao pagamento do impôsto na ponte de ferro do Paraíba.

O delegado de policia prestou a CÂMARA ABREU o auxilio da fôrça pública a cobrança do impôsto.

Receia-se conflito, providências.

Gazeta do Povo".

Parece-nos que, quando o governador do Estado suscitando a questão perante os poderes competentes, se abstém de reconhecer as duas câmaras municipais de Campos, não se comunicando nem com uma nem com outra, as autoridades subalternas ao governador não têm o direito de pôr-se em contradição com êle, prestando o apôio a uma das câmaras, que o chefe do poder executivo não reconhece.

Domingo, 30 de outubro de 1898.



O ESTÍGMA POLICIAL

A alarvaria narrada ante-ontem, sob o título de "Revoltante", pela *Gazeta de Notícias*, é das que esgotariam a paciência de qualquer povo que não êste. (1) Se o próprio sentimento da família, desnaturado por um egoísmo quase boçal, não houvesse perdido entre nós o estímulo das grandes reações, se o princípio da solidariedade não estivesse morto na sociedade brasileira, um estremecimento de indignação pública, transbordando de tôdas as casas, onde há mães, onde há crianças, onde há corações humanos, iria estremunhar na sua impassibilidade o nosso

(1) A *Gazeta de Notícias* publicou, a 29 de outubro, a seguinte nota, sob o título de :

REVOLTANTE

"Tivemos ontem à noite conhecimento de um fato realmente revoltante e basta narrá-lo para que se fique sabendo até onde vão a insubordinação e a falta de compreensão de deveres de certos individuos que comprometem as corporações a que pertencem.

É o caso :

Ante-ontem, às 9 $\frac{1}{2}$ horas da noite, seguiam em bonde pela rua do Jardim Botânico, dois filhos menores do Sr. deputado federal Dr. José Murtinho. Nesse bonde iam outros passageiros. De dentro do bonde, alguém, que não foi nenhum dos menores, ao avistar os dois policiais, gritou :

— Mata cachorro !

Um dos praças de policia, de nome Joaquim Silva, português, pertencente à 5.^a companhia do 1.^o batalhão, n. 31, fêz parar o bonde e puxou para fora um dos meninos e deu-lhe duas tremendas bofetadas.

O menino, assim violentamente espancado, gritou e foi ouvido pelo Dr. José Murtinho, que se achava perto e que correu em socorro de seu filho.

govêrno, obrigando-o a compreender a desonra, que a incapacidade dos seus agentes nos inflige.

Eis o fato na eloqüência da sua vergonha. São 9 da noite. De um bonde, que passa, ouve-se um brado, que não sabemos que afinidades possa ter com as funções policiais, de "Mata cachorro". Tanto basta, contudo, para que elas se julguem desacatadas na pessoa de dois guardas, que por ali acontece transitarem. Ato contínuo detêm o veículo, arrastam de dentro um menino, inocente, que a pusilanimidade dos circunstantes abandona à cólera dos traga-moiros, e em presença de todos o esbofetearam. Aos gritos, ao pranto da criança, acode o pai, deputado federal, cavalheiro de nossa melhor esfera, que acerta de estar perto. Representante da nação, declara a sua qualidade. Acode com êle a esposa, a mãe ferida nas faces de seu filho. E o resultado? A prisão do membro do Congresso e a intimação a sua senhora, para o acompanhar, com o menor, à estação de polícia, onde tiveram que aguardar o delegado, porque um oficial ali presente não achou que neste acervo de crimes e baixeiras houvesse razão para providências imediatas.

Inquirindo o Dr. Murtinho, da praça, o motivo por que havia batido em seu filho por aquela forma, o "valiente" soldado de polícia não só o desacatou, depois de saber que estava falando a um deputado e homem de posição definida, como prendeu-o e não o espancou porque o Dr. Murtinho, compreendendo a situação, seguiu para a 20.^a circunscrição policial, acompanhado das duas praças, que também fizeram ir até a estação a esposa e um filho do mesmo Sr. Dr. Murtinho.

Chegados à estação e apresentados ao alferes Mendes, êste declarou que não podia tomar conhecimento do fato e até parece que achou muito correto o procedimento dos seus subordinados, pois nenhuma providência quis dar.

Chamado à delegacia o Dr. Paulino de Carvalho, delegado da circunscrição, deu as providências que o caso requeria e prendeu o soldado insubordinado.

E não faremos comentários."

O viajante, que, empenhado em dar do Brasil a característica mais pinturesca, reproduzisse dos nossos jornais êste episódio infame, recebido pelo público sem assombro, contado por alguns órgãos da imprensa entre as suas locais apenas com a distinção de uma epígrafe mais viva e destinado a morrer, deixando unicamente em algumas almas menos gastas a impressão de uma vergastada no rosto, êsse curioso, êsse coletor de sensações, êsse paisagista dos panoramas bravios da humanidade teria, de um traço, pintado a nossa civilização.

Tôda a gente habituada a observar e refletir vê logo no ignóbil incidente o seu valor de sintoma, a sua expressão geral, a pinta da gangrena. O que espanta, o que revolta, o que ora faz baixar a indignação até à temperatura do desprezo, ora a excita quase à das lágrimas, não é só o espetáculo do bruto, desonra da farda que veste, batendo na cara de uma criança, à vista de homens, provavelmente de pais, bestificados pelo medo. É a relação dêsse opróbrio com os precedentes, que o explicam, o geram, o normalizam, como feição natural da horrível mazela, que se chama, nesta cidade, a *polícia*.

Se aquêlê herói da cobardia continuar a vestir o uniforme nodado pela maior das vilanias, ninguém terá de que se admirar. Um serviço público não desce a ter entre os seus agentes elementos de tão baixa escória, senão degenerando lenta e crescentemente, como tem degenerado entre nós a administração policial. Hoje não há vício, que ela não proteja, crime, que não encubra, miséria, que não acoroçoie, violência, que não pratique, ilegalidade, que não explore. Tapou o govêrno os ouvidos ao clamor, que a denuncia. Quanto mais ela desmerece da confiança do povo, mais se recomenda à do chefe do estado. O jornalismo e a tribuna parlamentar já

desanimaram de abalar essa estranha solidariedade. Já não pode haver defesa contra uma oligarquia de estoira-vergas e reptís, que tange das repartições públicas os advogados, desrespeita e ameaça nas suas casas, à meia noite, senadores, organiza contra os jornalistas a perseguição dos secretas, e impunemente fere em pleno dia na rua mais cheia da cidade, membros do magistério superior e oficiais de marinha. Depois de permitido tudo isso à sua irresponsabilidade, obrigada pelos inquéritos policiais, eufemismo por cujo nome acode agora a insolência da mentira, não era de estranhar que a brutalidade impune e cínica leve afinal a bofetadas a inocência dos pequenitos.

Onde as nossas mulheres depõem os seus beijos, onde miram a sua formosura como no espelho de si mesmas, aí exercitarão agora o pulso os latagões da ordem oficial. Pobre mulher brasileira, que vales tu, se não vales ao menos para defender no rosto de teus filhos a flor da honra, o primeiro mimo do pudor, o aroma de altivez que lhes abrolha nas rosas da inocência? Não faças gala da tua influência, que é uma irrisão. Antes de organizares as festas artísticas, as obras pias, as instituições de beneficência infantil, cogita em purificar o meio, a cujos miasmas vais expor as invenções da tua caridade. Se não curares de irradiar o teu coração pelos homens que te cercam, fazendo-os menos grosseiros, menos selvagens, menos egoistas, menos áridos, menos falsos, menos servís, menos covardes, terás apenas alimentado para o regímen paternal do pontapé e do sopapo garantido as vidas, que pretendes salvar. Com a cultura de tuas mãos nesses viveiros de misericórdia terás unicamente multiplicado as vítimas à peste moral, que a política de teus pais, de teus irmãos, de teus maridos, cria e explora sob a forma da lei sem observância, do poder sem freio, do crime sem pena,

da polícia sem garantias. A violência, que enxovalhou ontem aquela criancinha indefesa entre homens que se deviam matar por ela, é um símbolo, a imagem de uma época, a fórmula de um estado social. Há-de te tocar também, há-de chegar a tua vez na partilha das afrontas. Não fies da beleza, nem da posição, nem das galas. O maior escudo do teu sexo é a inviolabilidade das crianças, é essa força de proteger inconscientemente e sem armas, que a natureza lhes deu. E esse prestígio está desencantando. A primeira flor das civilizações é o respeito da infância. Vê se o livras de perecer aquí totalmente como nos muladares humanos da China. Não abdiques, mãe de família brasileira. Já não há segurança nas ruas para as crianças. E quem lha rouba, é quem lha devia afiançar. A escola reclama-te os filhos. Mas o caminho da escola pode ser para eles o do vilipêndio. Ensinaste-lhes a ver nas faces do homem o espelho da virgindade, do amor e da honra. Aos próprios mestres negaste o direito de magoar fisicamente os pequeninos. Tu mesma te privaste dessa autoridade. E, quando a exercesses, tuas mãos nunca se lhe poriam na tez. Eis que agora estás sujeita a vê-la rebrilhar em sangue, flagelada pelos dedos calosos do aguazil. Não é das más companhias, não é da vadiagem, não é das carroças, não é do bonde elétrico, que te hás-de recear agora, quando abençoares cada dia a ninhada chilreante de vôo aberto para o colégio. Saem-te de casa alegres como a esperança. Voltarão talvez de olhos pisados, com a corola do riso maculada pelos sopapos de um galfarro. Já te não tens de inquietar só pela vida do homem, a que se arrima a tua vida. Hás-de ter de ora em diante um sobressalto maior: a proteção da tua prole em risco no ponto mais sensitivo de tua alma. Os pe-

querruchos de teu ninho vão necessitar de guarda-costas contra a polícia, nas ruas do Rio-de-Janeiro. Bem cedo principia para êles a luta contra o selvagismo oficial.

Mãe humilhada e aflita, como te não irá ser difícil agora incutir aos anjos do teu lar o sentimento da pátria, quando os primeiros contatos dela se vão imprimir nas asas da sua candura em dedadas de lodo? quando as primeiras imagens da lei e da autoridade se lhe vão gravar no espírito sob a forma do brutamontes policial, o esbofeteador fardado?

Segunda-feira, 31 de outubro de 1898.

O JÔGO

Declarou ontem o *Jornal do Brasil* que, há cerca de um ano, se não recolhem ao Tesouro Federal as multas cobradas pela polícia aos jogadores, importando em 122 contos de réis o valor da sua soma.

Esse fato, que devemos crer averiguado, envolve uma consideração de moralidade, outra de legalidade, cada qual mais grave.

Legalmente a polícia não tem o direito de impor, quanto mais de arrecadar multas. A multa constitui penalidade fixada pelo Código Penal. Não pode, pois, ser infligida senão, mediante processo regular, pela autoridade competente. A polícia colhe e autoa os jogadores, mas não os condena nem julga.

Saltando pelo processo, e portanto, fazendo-se tribunais, para julgar, exatores, para arrecadar, as autoridades policiais, vão de encontro à lei, que não precisa de tais lições, nem está sujeita a tais reformas.

Mas uma vez que indevidamente o fazem, era de estrito dever seu, dever de muito melindre, tratando-se de dinheiros públicos, levá-los imediatamente ao Tesouro, a que pertencem.

Feia coisa é o jôgo, mas mil vêzes mais feios certos vícios de corrupção administrativa, que, a pretexto de coibi-lo, se nutrem de violências e indelica-dezas de tôda a sorte.



INDICE ONOMASTICO

- ABRANCHES, [Moura], João Dunshee de, p. XXIII
ABREU, Maurício de, p. 309.
ABREU, Pedro Vergne de, p. 207, 208.
ADAMS, John, ps. 179, 181.
AGUIAR, Carlos Nunes de, ps. XVI, XXVI.
ALBERDI, Juan Bautista, ps. 19, 271, 272, 277.
ALBUQUERQUE, Antônio Joaquim Pires de Carvalho e, p. 207, 208.
ALCORTA, Amâncio, p. 96.
ALMEIDA, Francisco Furquim Werneck de, p. 209.
ALMEIDA, Luís Antônio Barbosa de, ps. 156, 204, 207, 208.
ALMEIDA, Gabriel de Toledo Piza e, ps. 129, 130.
ALVES, Carlos Ferreira, p. 158.
ALVES, Francisco de Paula Rodrigues, p. 78.
AMARAL, Cândido Barroso do, ps. 101, 125.
ANDRADA, Antônio Manuel de, p. 86.
ANDRADA, [e Silva] José Bonifácio de, p. 187.
ANDRADA, Martim Francisco Ribeiro de, p. XXXII.
ANDRADE, Manuel Eustáquio Martins de, p. 158.
ANDRADE, Nuno Ferreira de, p. XIV.
ANFILÓFIO (V.: Carvalho, Anfilófilo Botelho Freire de).
ANTIFON, p. 170.
ARANHA, José Pereira da Graça, p. XXXI.
ARAÚJO, Flávio de, p. 207, 208.
ARAÚJO, Joaquim Aurélio, Barreto Nabuco de, p. XLI.
ARAÚJO, José Ferreira [de Sousa], p. XLVI.
ARETINO, Pedro, p. XXXVIII.
ARISTIDES, p. 171.
ARTUR, Chester Alan, p. 182.

AZEREDO, Antônio, p. XVII.

AZEVEDO, Augusto Álvares de, p. 113.

AZEVEDO, Gregório Taumaturgo de, p. XXXIV.

BAGGI, Jacome, p. 206.

BANDEIRA, Carlos Viana, ps. XII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXII, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVII.

BANDEIRA, Rui Viana, p. XIII.

BANDEIRA DE MELO, Herculano (V. Melo, Herculano Bandeira de).

BARBOSA, Maria Augusta Rui, p. XXXII.

BARBOSA, Rui, ps. XI XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, 79, 80, 137, 149, 150, 151, 156, 191.

BARBOSA DE ALMEIDA, Luís Antônio, (V.: Almeida, Luís Antônio Barbosa de).

BARBOSA DE OLIVEIRA, Luís Carlos, (V.: Oliveira, Luís Carlos Barbosa de).

BARRETO, José de Almeida, p. 48.

BARROS, João do Rêgo, ps. XVI, XIX.

BARRETO, Martinho Garcês Caldas, p. XXIV.

BARROS, Prudente José de Moraes e, ps. XXXIX, 23, 61, 62, 125.

BASTO, José da Silva, p. 207.

BENHAM, almte., p. 169.

BERQUÓ, Gama, p. XXXI.

BISMARCK, príncipe de, ps. 165, 166.

BITENCOURT, Carlos Machado, p. XV.

BITENCOURT, Edmundo, ps. XVI, XVII, XVIII, XXI, XXII, XXVI, XXVII, XXXIII.

BLACK, Jeremiah Sullivan, p. 82.

BLACKSTONE, William, p. 27.

BOCAIUVA, Quintino, ps. XLI, 189, 191, 192.

BORGES, Antônio, ps. 253, 254.

BOTAFOGO, Antônio Joaquim de Sousa, p. XXXVI.

BRAGA, Francisco, p. 91.

BRANDÃO, Francisco Silviano de Almeida, p. 158.

- BRANDÃO, Ulisses de Carvalho Soares, p. XVII, XIX, XX, XXII, XXVI, XXXII.
- BRITO, Manuel Floriano de, XXVI, XXVII.
- BRUNIALTI, Atilio, ps. 27, 28, 146.
- BULHÕES, José Leopoldo de, ps. 79, 80, 159, 195, 199, 200.
- BURNSIDE, Ambrose Everett, p. 110.
- CALVINO, Salvatore, p. 146.
- CAMASSARÍ, barão de, p. 207, 208.
- CAMPOS, Bernardino José de, p. 78.
- CAMPISTA, Davi Moretzshon, p. 158.
- CAMPOS, Olímpio de Sousa, p. 159.
- CARDIM, Elmano, p. XXIII.
- CARDOSO, Fausto, ps. XIV, XXIII, XXIV, XXXIII.
- CARRARA, Francesco, p. XLVII.
- CARVALHO, Anfilóquio Botelho Freire de, ps. 156, 204, 205.
- CARVALHO, José Delgado de, p. XXXI.
- CARVALHO, Manuel Lopes de, p. XVII.
- CARVALHO, Paulino de, p. 312.
- CASTRO, Francisco de, p. XX.
- CATILINA, p. 98.
- CAVALCANTI, Amaro, ps. 34, 36, 48, 50.
- CAVALCANTI, Domingos Olímpio Braga, ps. XXXVI, 61, 62, 129, 130, 149, 150, 151.
- CERQUEIRA, Dionísio Evangelista de Castro, ps. 61, 129, 130.
- CERQUEIRA, Luís Barbosa da Gama, p. 158.
- CÉSAR, Horácio, p. 207, 208.
- CÍCERO, p. 170.
- COOLEY, Thomas A., ps. 29, 82.
- CORDEIRO, J., p. XV
- CORREIA, Inocência Serzedelo, p. 86.
- COSTA, A. Matos, p. XXXII.
- COSTA, José da Silva, neto, p. XX.
- COSTA, José Soares da Cunha e, ps. XV, XXXII.
- COSTA, Manuel Gomes, p. 206.
- CRUZ, Gabriel Ferreira da, p. XVI.
- CUNHA, Itiberê da, p. XXXIV.

- CUNHA, Joaquim Xavier Pereira da, ps. XVII, XXVI
CURTIS, G., p. 43.
DAMÁSIO, Virgílio Clímaco, p. 204.
DANNEMANN, Geraldo, p. 206.
DANTE, p. 154.
DANTON, Georges Jacques, p. XI.
DEMÓSTENES, ps. XXXIX, 170.
DELFINO, Tomás (V.: Santos, Tomás Delfino dos).
DIAS, Artur, ps. XXXIII, XLVI.
DIAS, Sátiro de Oliveira, ps. 207, 208.
DOMINGOS OLÍMPIO (V.: Cavalcanti, Domingos Olímpio Braga)
DOMINGOS, São, p. XXV.
DRUMMOND, Gaspar, p. 156.
ÊSQUINES, p. XXXIX.
FABRIZI, Nicola, p. 146.
FACEIRO, Andrade, p. XXVII.
FARIA, Alberto de, p. XXII.
FARIA, Augusto Pereira de, p. XVII.
FARIA, Filipe de Figuerôa, p. 156.
FARO, J. Matos, ps. XVII, XXXI, 73.
FERNANDES, Carlos Dias, ps. XXXII.
FERREIRA, Joaquim Leal, p. 207, 208.
FERREIRA, João Lopes, filho, p. XV.
FERREIRA DE ARAÚJO, José (V.: Araújo, José Ferreira de Sousa e).
FIGUEIRA, Domingos de Andrade, ps. XIX, XXXIII, XLII, XLVIII.
FIGUEIREDO, Afonso Celso de Assis (V.: Ouro Preto, visconde de).
FIGUEIREDO, Cândido de, p. XLVI.
FILIPE (da Macedônia), p. 170.
FILLMORE, Millard, p. 182.
FONSECA, Manuel Deodoro da, ps. 55, 59, 265.
FONSECA, Dermeval da, p. XXXIII.
FORTES, Crispim Jaques Bias, p. 158.
FRANCO, Virgílio Martins de Melo, p. 158.
FREIRE, Laudelino, ps. XXXIV, XXXVIII, XLVIII.
FREIRE, Uladislau Herculano de, p. 198.

- FREITAS, José Augusto de, ps. 49, 135, 206.
FROIS, Américo do Carmo, ps. XVI, XVIII, XXXII.
GALVÃO DE QUEIRÓS, Aristides (V.: Queirós, Aristides Galvão de).
GALVÃO DE QUEIRÓS, Inocêncio (V.: Queirós, Inocêncio Galvão de).
GAMA, Domício da, p. 61.
GAMA, Luís Filipe de Saldanha da, p. 58.
GARCÊS [Caldas Barreto], Martinho, (V.: Barreto, Martinho Garcês Caldas).
GAUTIER, Emile, p. 185.
GIRARDIN, p. 11.
GIUFFRIDA, Defelice, ps. 145, 146.
GLADSTONE, William Ewart, ps. 4, 7.
GLICÉRIO, Francisco, ps. XV, XVI, XVII, XVIII, XIX.
GOIS, Antônio Calmon de Araújo, (V. Camassari, barão de).
GOMES, Ramiro de Barros Moreira, p. 254.
GONÇALVES, José, p. 156.
GOULART, Gil Dinis, p. 113.
GUANABARA, Alcindo, ps. XV, XVIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX
GUILAINE, Louis, p. 158.
GUILHERME I (dos Países Baixos), ps. 165, 166.
GUILLOBEL, José Cândido, p. 61.
HARITOFF, Maurício, p. 137.
HARRISON, Benjamin, ps. 63, 101.
HAURANNE, Duverger d, p. XLVII.
HAYES, Rutherford Buchard, p. 66.
HEINE, Heinrich, p. 11.
HIPÓCRATES, p. 155.
HORÁCIO, p. 219.
JACKSON, Andrew, p. 179.
JACOBINA, Antônio d'Araújo Ferreira, p. XVII.
JEANNOT, p. 225.
JEFFERSON, Thomas, ps. 28, 181.
JOÃO FRANCISCO, gen., ps. 243, 285.
JOHNSON, Andrew, p. 182.
JOSÉ II, ps. 165, 166.

- KUBITSCHK, João Nepomuceno, p. 158.
- LA BOURDONNAYE, conde de, p. 6.
- LACERDA, Gustavo de, p. XXXII.
- LACERDA, Joaquim de, p. 206.
- LACOMBE, Américo Jacobina, ps. VII, XLIX.
- LANGDON, John, p. 178.
- LASTARRIA, José Victorino, p. 55.
- LAVELEYE, Emílio de, p. 165.
- LEAL, João Leopoldo Modesto, conde, p. XVII.
- LEITE, Benedito Pereira, ps. 201, 215.
- LEITE, Solidônio, ps. XXVI, XXXIV, XXXVII.
- LIMA, Joaquim Manuel Rodregues, ps. 207, 208.
- LINCOLN, Abraão, ps. 106, 108, 109, 110, 180.
- LITTRÉ, Emile, p. XLVII.
- LONGFELLOW, Henry Wadsworth, p. 10.
- LOPEZ, p. 23.
- LUSO, João, p. XXXIII, XXXIV, XLVI.
- LYONS, *lorde*, p. 109.
- MACHADO, Álvaro da Mata, ps. 48, 135, 158.
- MACHADO, José Gomes Pinheiro, ps. XXIX, 285.
- MACIEL, Leandro Ribeiro de Sequeira, p. 159.
- MADISON, James, p. 82.
- MAGALHÃES, Olinto Máximo de, ps. XLI.
- MAJORANA, Ângelo, ps. 45, 145, 146.
- MANGABEIRA, João, XL.
- MARFÓRIO, p. XLVII.
- MARGHERITA, p. XI.
- MARINHAS, Antônio Martins, ps. XVII, 150.
- MARQUES, João Cantidio Leite, ps. XVIII, XXXII.
- MARSHALL, John, p. 109.
- MARTINS, Gaspar da Silveira, p. 231.
- MATOS, José Veríssimo Dias de, p. XXXI.
- MELO, Alfredo Pinto Vieira de, p. XL.
- MELO, Heitor, p. XXXII.

- MELO, Herculano Bandeira de, p. 156.
MELO, José Maria de Albuquerque, p. 156.
MENDES, Alferes, p. 312.
MENESES, Emílio de, p. XXXII.
MESSALINA, p. XI.
METELO, José Maria, p. 160.
MÍDIAS, p. 170.
MOACIR, Pedro, p. XXIII.
MOISÉS, p. XXXV.
MONJARDIM, José, p. 253, 254.
MONTEIRO, Antônio Eulálio, p. 113.
MONTEIRO, Tobias, p. XI.
MORAIS, João José Correia de, p. XXXII.
MORAIS, Prudente de (V.. BARROS, Prudente José de Moraes).
MORDINI, Antônio, p. 146.
MOREIRA, José Pinto da Silva, p. 207.
MOURA, João Ferreira de, p. 207.
MOURA, João Dunshee de Abranches, p. XXIII.
MOURÃO, João Martins de Carvalho, p. 113.
MÜLLER, João Martins de Carvalho, p. 113.
MÜLLER, Lauro Severiano, ps. XV, 56.
MURTINHO, José, p. 311.
MURTINHO, Manuel, p. 160.

NABUCO, Joaquim (V. Araújo, Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de).
NAPOLEÃO I, p. 165.
NERY, Fernando, ps. XIII, XLVIII.
NORONHA, Fernando de, p. 31.

OITICICA, Francisco de Paula Leite e, p. 79.
OLIVEIRA, Luís Carlos Barbosa de, p. XVII.
ORTIGÃO, José Duarte Ramalho, p. 183.
OTTONI, Otávio Esteves, p. 158.
OURO PRÊTO, visconde de, p. 220.
OVÍDIO, p. XLVII.

PALM, José Joaquim da, p. XLII.
PALMA, Luigi, p. 140.

- PANCALDO, Emmanuele, p. 146.
PARANHOS, Silva, p. XXXII.
PASQUINO, ps. XI, XLVII.
PASSOS, Edmundo, XXXII. .
PASSOS, Francisco Pereira, p. 87.
PATROCÍNIO, José do, ps. XXXIV, XXXVIII, XXXIX.
PEDRO II, Dom, p. 171.
PEIXOTO, Floriano, ps. 59, 209, 265.
PENA, Afonso Augusto Moreira, p. 158.
PEREIRA, Antônio Batista, p. XXXVIII.
PEREIRA, Antônio Pacífico, p. 208.
PEREIRA, Francisco Maria Sodré, p. 207.
PEREIRA, Manuel Vitorino, ps. 149, 150, 151, 204, 205, 207, 208.
PEREIRA, Vitorino José, Júnior, p. 206.
PÉRICLES, p. 4.
PERNAMBUCO, Miguel José de Almeida, p. 156.
PESSANHA, Nilo, p. 86.
PESSOA, Eptácio da Silva, p. 49.
PIERRE, Eugène, ps. 26, 27.
PINHEIRO, João (V.: Silva, João Pinheiro da)
PINHO, João Ferreira de Araújo, p. 207.
PINTO, Alfredo, (V.: Melo, Alfredo Pinto Vieira de).
PINTO, Antônio de Cerqueira, p. 206.
PIRAGIBE, Vicente, p. XXXIV.
PIRES, Antônio (V.: Albuquerque, Antônio Joaquim Pires de Carvalho e).
PIRES, Homero, ps. XLVIII, XLIX.
PIZA E ALMEIDA, Gabriel de Toledo, (V.: Almeida, Gabriel de Toledo Piza e).
PONCE, Generoso Pais Leme, p. 160.
PORCIÚNCULA, José Tomás da, p. 157.
PROTEU, p. 4.
QUEIRÓS, Aristides Galvão de, ps. 207, 208.
QUEIRÓS, Inocêncio Galvão de, ps. 207, 208.
RAMOS, Eduardo Pires, ps. 156, 205, 207, 208.
RANDOLPH, Edmundo, p. 64.

- RATAZZI, p. 146.
- RENAN, Ernest, p. XXXIV.
- RIO BRANCO, barão do, ps. XXXVII, 61, 130.
- RIOS, Joaquim Alves da Cruz, ps. 207, 208.
- ROMAGNOSI, Giandomenico, p. 46.
- ROSAS, Juan Manuel, p. 271.
- ROTHSCHILD, p. 77.
- RUSSELL, Alfredo de Almeida, p. 113.
- RUIZ, Arangio, ps. 140, 141.
- SALES, Manuel Ferraz de Campos, ps. XXI, XXXV, XXXIX, XL, XLI, XLIII, 57, 249.
- SALGADO, p. XLIII.
- SAMPAIO, Joaquim, p. 206.
- SANTOS, Hemetério dos, p. XXXIV.
- SANTOS, Emídio Joaquim dos, ps. 207, 208.
- SANTOS, Tomás Delfino dos, p. XV.
- SARAIVA, José Antônio, ps. 120, 156, 204, 207, 208.
- SARAIVA, Manuel Joaquim, p. 206.
- SCOTT, Winfield, gen., p. 109.
- SEABRA, José Joaquim, p. 48.
- SEWARD, William Henry, p. 109.
- SHERMAN, Roger, ps. 64, 66.
- SILVA, Francisco de Assis Rosa e, p. 157.
- SILVA, João Pinheiro da, p. XXIX.
- SILVA, Joaquim, ps. 311, 312.
- SILVA, Joaquim Marques da, p. XXXII.
- SILVEIRA, Joaquim Xavier da, Fº, p. XV
- SOARES, Castro, XXXII.
- SOARES, João Teixeira, p. 204.
- SODRÉ, Francisco (V.: Pereira, Francisco Maria Sodré).
- SODRÉ, Lauro, p. 59.
- SOUSA, João Maria de, p. 160.
- SOUSA, José Soriano de, p. 156.
- SOUSA, Manuel de Assis, p. 206.
- STEAD, William, p. 7.

- STEPPLE, Henrique, p. XXXIII.
STEVENS, C. Ellis, p. 66.
STOLTZ, p. 207.
STORY, Joseph, p. 82.
STUARTS, p. 108.
- TÁCITO, Público Cornélio, p. 46.
TAINÉ, Hippolyte, p. 165, 287, 288, 290, 292, 293.
TANAJURA, José de Aquino, ps. 207, 208.
TARQUÍNIO, Luís, p. 206.
TAUNAY, visconde de, p. 189.
TAYLOR, Zachary, p. 182.
TEIXEIRA, Joaquim Pereira, ps. XVI, XVII, XXXI, XXXII, XLII.
TELES, Carlos Maria da Silva, gen., ps. 231, 234, 241, 285.
THIERS, Adolphe, p. 11.
TOMSON, Carlos, p. 178.
TOOTAL, p. 169.
TYLER, John, p. 182.
TWEED, p. 306.
- VALADÃO, Manuel Presciliano de Oliveira, p. 159.
VALADARES, Anatólio, p. XXXIV.
VALADARES, Benedito Cordeiro dos Campos, p. 49.
VALLANDIGHAN, p. 110.
VÁRZEA, Virgílio, p. XXXI.
VEIGA, José Pedro Xavier da, p. 158.
VERÍSSIMO, José (V.: Matos, José Veríssimo Dias de)
VERRES, p. 170.
VIANA, Antônio Ferreira, p. XXXVII.
VIANA, João Luís, p. XXXVI.
VIANA, Luís, ps. 156, 207, 208.
VIANA, Luís, Fº, p. XLII.
VIEIRA, Antônio, padre, p. 33.
VIEIRA, Manuel Edwiges de Queirós, p. 59.
VIEIRA, Severino dos Santos, ps. 79, 80, 81, 99, 134, 155, 295, 296.
VILAS-BOAS, Jaime Lopes, ps. 207, 208.
VITORINO, Manuel (V.: Pereira, Manuel Vitorino).

VITORINO JÚNIOR (V.: Pereira, Vitorino José, Júnior).

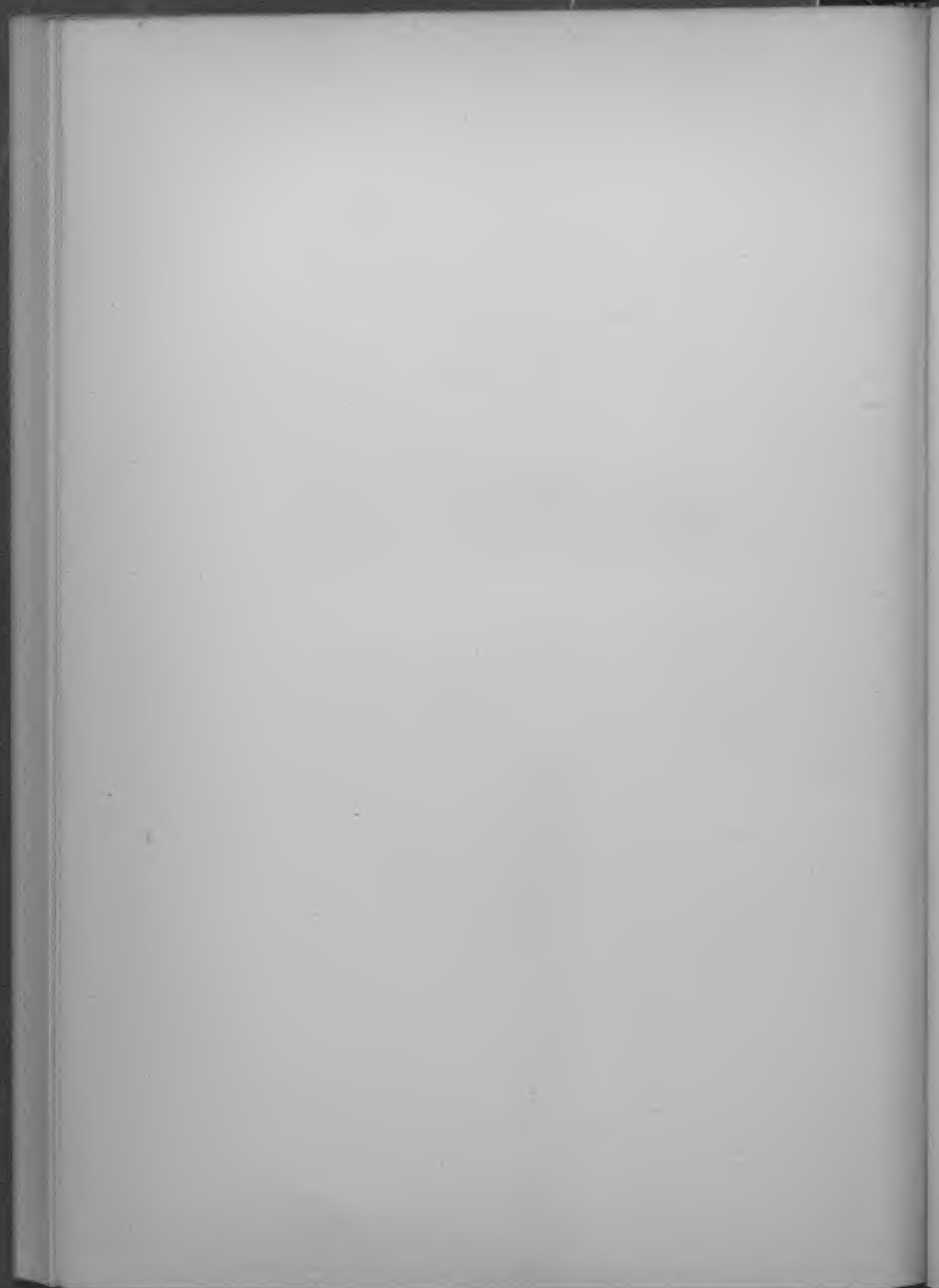
WAGNER, Alexandre, p. 206.

WANDENKOLK, Eduardo, p. 48, 134.

WASHINGTON, George, p. XLI, 178, 179, 180.

WERNECK DE ALMEIDA, Francisco Furquim (V.: Almeida, Francisco
Furquim Werneck de).

ZAMA, Aristides César Espínola, ps. XXXIX, 216.



ÍNDICE (*)

PREFÁCIO	IX
Projetos e Esperanças (5 de outubro)	3
Aniversário do Presidente * (5 de outubro)	23
O Privilégio Parlamentar (6 de outubro)	25
O Poder que não peca (7 de outubro)	31
Monopólio * (7 de outubro)	39
Falsa Igualdade (8 de outubro)	41
Uma Instituição Funesta (9 de outubro)	53
Questão do Amapá A (9 de outubro)	61
O Presidente dos Estados Unidos. I (9 de outubro)	71
O Câmbio (10 de outubro)	73
A Reforma Municipal (11 de outubro)	79
O Câmbio (11 de outubro)	85
Locação do Serviço Agrícola * (11 de outubro)	89
Conselho Municipal * (11 de outubro)	91
O Estado de Sítio (12 de outubro)	93
A Reforma Municipal (12 de outubro)	99
Demissão do Dr. Barroso do Amaral * (12 de outubro)	101
Conselho Municipal * (12 de outubro)	103
A Lógica do Abuso (13 de outubro)	105
Os Advogados e a Polícia * (13 de outubro)	113
Dualidade de Câmara * (13 de outubro)	115
O Sufrágio Municipal (14 de outubro)	117
O Câmbio * (14 de outubro)	123
Demissão do Dr. Barroso do Amaral * (14 de outubro)	125
Questão do Amapá * (14 de outubro)	129
Onde o Perigo (15 de outubro)	131

(*) Os nomes seguidos de asteriscos correspondem a sueltos publicados sem título.

O Café * (15 de outubro)	137
Exegese do Sítio (16 de outubro)	139
Questão do Amapá * (16 de outubro)	149
Apadrinhemo-nos (17 de outubro)	153
Centenário do Descobrimento do Brasil * (17 de outubro)	163
O Divórcio no Congresso (17 de outubro)	165
Defesa da Ré (18 de outubro)	169
O Presidente dos Estados Unidos II. (18 de outubro)	177
Nacionais e Estrangeiros (19 de outubro)	183
Elegibilidade dos Estrangeiros * (19 de outubro)	191
Senhorios e Locatários * (19 de outubro)	193
Fatos e Algarismos (20 de outubro)	195
Água e Esgotos * (20 de outubro)	199
A <i>Imprensa</i> e o Govêrno (20 de outubro)	201
A Bahia e o Estrangeiro (21 de outubro)	203
Conselho Municipal * (21 de outubro)	209
Viação Urbana (21 de outubro)	211
Entendamo-nos (22 de outubro)	215
Viação Urbana (22 de outubro)	223
Rio Grande do Sul (23 de outubro)	229
Guarda Nacional * (23 de outubro)	237
Conselho Municipal * (23 de outubro)	239
Exércitos Estaduais (24 de outubro)	241
O Estado de Sítio * (24 de outubro)	249
Centenário do Descobrimento do Brasil * (24 de outubro)	251
Congresso Legislativo do Espírito Santo (24 de outubro)	253
Viação Urbana (24 de outubro)	257
Obediência Militar (25 de outubro)	263
O Estrangeiro na Argentina (26 de outubro)	271
Um Pouco de Estatística (27 de outubro)	279
Exércitos Estaduais * (27 de outubro)	285
A Comunhão Municipal (28 de outubro)	287
Esbôço de Reforma (29 de outubro)	295
O Exemplo Americano (30 de outubro)	303
Dualidade de Câmara Municipais * (30 de outubro)	309
O Estigma Policial (31 de outubro)	311
O Jôgo * (31 de outubro)	317
<i>Índice Onomástico</i>	319

AOS 7 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE
1947, ACABOU-SE DE IMPRIMIR NAS OFICINAS
GRÁFICAS DA IMPRENSA NACIONAL, NA
CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ÊSTE TOMO,
O 1.º DO VOLUME XXV

DAS

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA
MANDADAS PUBLICAR PELO GOVÊRNO DA
REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

1947
IMPrensa NACIONAL
RIO DE JANEIRO - BRASIL



